SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 10 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3643

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 015/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida cotação de preços auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da cotação de preços e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11/08/2025, edição 3599, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas, por lote, de eventuais interessados. Foi dado o prazo de 3 (três) dias para que as empresas interessadas encaminhassem as suas propostas. Foi recebida a proposta das empresas: 1) LINO DANTAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 50.886.412/0001-49, cujo valor global da proposta foi R$ 34.670,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais); 2) CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.867.569/0001-02, cujo valor global da proposta foi R$ 39.289,80 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). No entanto, buscando uma maior economia, no dia 14/08/2025, através do e-mail licita@cisserido.com.br, o Consórcio manteve contato com as duas empresas citadas acima, solicitando de ambas uma proposta ainda melhor, desde que a qualidade dos itens se mantivesse, dando um novo prazo para envio até o dia 19/08/2025. A empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou uma nova proposta no valor de R$ 34.384,20 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); a empresa LINO DANTAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA não apresentou uma nova proposta, ficando entendido que o melhor valor que a empresa podia ofertar, foi aquele apresentado anteriormente. Vale salientar que todos os documentos citados estão acostados ao processo.

LINO DANTAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 50.886.412/0001-49;

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
1	**ESTAÇÃO DE TRABALHO** com 4 lugares (imagem ilustrativa 1) Dimensões: 2,4m x 1,22 x 0,77m	UND	2	R$ 2.700,00	GIOBEL
2	**ARMÁRIO BALCÃO COM 3 PORTAS** (imagem ilustrativa 2) Dimensões: 1,22m x 0,77, x 0,5m	UND	2	R$ 1.450,00	GIOBEL
3	**GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS** (imagem ilustrativa 3) Dimensões: 0,75m x 0,47m x 0,42m	UND	4	R$ 880,00	GIOBEL
4	**APARADOR COM PORTAS + NICHO COM PORTAS** (imagem ilustrativa 4) Dimensões do aparador: 1,9m x 0,75m x 0,40m Dimensões do nicho: 1,9m x 0,60m x 0,40m	UND	3	R$ 5.000,00	PROPRIA
5	**MESA PARA REUNIÃO COM PAINEL PARA TV** (imagem ilustrativa 5) Dimensões da mesa: 2,40m x 1,0m x 0,8m (altura) Dimensões do painel: 2,7m x 1,0m	UND	1	R$ 3.000,00	F5 MOVEIS
6	**ARMÁRIO COM PRATILEIRAS INTERNAS E PORTAS DE CORRER** Dimensões: 2,6m x 1,93 x 0,5m	UND	1	R$ 1.600,00	GIOBEL
7	**ARMÁRIO PARA COPA COM PORTAS DE GIRO E PRATILEIRAS INTERNAS** Dimensões: Comprimento 1,95m x	UND	1	R$ 1.300,00	F5 MOVEIS

	0,87m de altura x 0,5m de profundidade.				
8	**MESA CORPORATIVA** Dimensões: ver imagem ilustrativa 8	UND	1	R$ 1.950,00	GIOBEL
TOTAL DO LOTE 01: R$ 34.670,00					

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02;

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
1	**ESTAÇÃO DE TRABALHO** com 4 lugares (imagem ilustrativa 1) Dimensões: 2,4m x 1,22 x 0,77m	UND	2	R$ 2.463,60	GIOBEL
2	**ARMÁRIO BALCÃO COM 3 PORTAS** (imagem ilustrativa 2) Dimensões: 1,22m x 0,77, x 0,5m	UND	2	R$ 1.359,50	GIOBEL
3	**GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS** (imagem ilustrativa 3) Dimensões: 0,75m x 0,47m x 0,42m	UND	4	R$ 752,50	GIOBEL
4	**APARADOR COM PORTAS + NICHO COM PORTAS** (imagem ilustrativa 4) Dimensões do aparador: 1,9m x 0,75m x 0,40m Dimensões do nicho: 1,9m x 0,60m x 0,40m	UND	3	R$ 4.139,00	GIOBEL
5	**MESA PARA REUNIÃO COM PAINEL PARA TV** (imagem ilustrativa 5) Dimensões da mesa: 2,40m x 1,0m x 0,8m (altura) Dimensões do painel: 2,7m x 1,0m	UND	1	R$ 4.450,00	GIOBEL
6	**ARMÁRIO COM PRATILEIRAS INTERNAS E PORTAS DE CORRER** Dimensões: 2,6m x 1,93 x 0,5m	UND	1	R$ 3.500,00	GIOBEL
7	**ARMÁRIO PARA COPA COM PORTAS DE GIRO E PRATILEIRAS INTERNAS** Dimensões: Comprimento 1,95m x 0,87m de altura x 0,5m de profundidade.	UND	1	R$ 1.584,00	GIOBEL
8	**MESA CORPORATIVA** Dimensões: ver imagem ilustrativa 8	UND	1	R$ 1.777,00	GIOBEL
TOTAL DO LOTE 01: R$ 34.384,20					

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor apresentado na proposta, levando-se em consideração o melhor valor apresentado por lote, atendendo ao que foi descrito no termo de cotação de número 01/2025 e Termo de Referência acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Além disso, foi juntado ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Equipe de Apoio

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D4166976

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 14/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, PARA ALOCAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PERÍODO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.2001.3.3.90.30

Currais Novos, em 23 de setembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 30 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4D62489D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025 - CIMOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da não publicação do Aviso de Licitação original no Diário Oficial do Município de Apodi/RN, ente de maior nível entre os consorciados, conforme dispõe o § 2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, tipo Menor Preço Global.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a Atenção Primária à Saúde (APS) e para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução CIMOP nº 020/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, **a nova data de abertura da sessão pública será às 08h00min do dia 27 de outubro de 2025**, a ser realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital e seus anexos continuam disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos:
www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, mediante solicitação pelo e-mail cimop.rn@gmail.com, ou presencialmente no Escritório do CIMOP, localizado à Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro Centro, Portalegre/RN, durante o horário de expediente.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2025.
-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:53360FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

CONTRATO Nº.....: 20/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 02.201.535/0001-56.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica para a Usina Asfáltica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
PRESIDENTE
Contratante

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 02.201.535/0001-56
WELLINGTON FREIRE MANGABEIRA
Contratado

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:88C842C7

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Dispensa de Licitação Nº 16/2025
Processo Administrativo nº 54/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica para a Usina Asfáltica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, NATAL TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 02.201.535/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:0DDECD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2025

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0223/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0223/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS,** visando atender às necessidades contínuas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 10/10/2025 às 14h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 22/10/2025 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/RN, 09 de outubro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:F4E2405F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, § 2°, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o desenvolvimento, entrega e registro, junto ao INPI, de um Sistema de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais da Policlínica Regional do Seridó.

Favorecido: VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.565.061/0001-34.

Valor Total: R$ 119.873,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 09 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:57AE83DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005927/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **27 de outubro de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:C4CA2D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 082/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000005926/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO:**VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 27.246.632/0001-96, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 96, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP: 59.380-000.

VALOR ESTIMADO:R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 08 DE outubro DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CAB4E5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005674/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA MOBYDICK", POR MEIO DA EMPRESA 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO "8º ACARI MOTOFEST", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS-ME**, CNPJ Nº 21.588.423/0001-44, COM SEDE NA RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:60531FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005709/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA RITORNELLOS", POR MEIO DA EMPRESA 26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO "8º ACARI MOTOFEST", NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **26.657.332 SILVANCLEY DOS SANTOS CARNEIRO-ME**, CNPJ Nº 26.657.332/0001-37, COM SEDE NA **AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 738, MANOEL TOMAZ DE ARAÚJO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:61BC073C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005710/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA SK85" - TRIBUTO CHARLIE BROWN JR, POR MEIO DA EMPRESA LUCAS DO NASCIMENTO MARQUES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO "8º ACARI MOTOFEST", NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **LUCAS DO NASCIMENTO MARQUES LTDA**, CNPJ Nº 47.779.833/0001-66, COM SEDE NA **RUA JURUPARY, Nº 711, APTO 101, BLOCO 06, PARQUE GUADALAJARA, CAUCAIA/CE, CEP: 61.650-010**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9274F07C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari, na função de Agente de Limpeza Pública, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 013/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal, na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1A71323

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2025- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Cidade de SANTA CRUZRN, com visitas a escolas e agência de viagens para divulgação do turismo no município de Acari/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1/2	Santa Cruz/RN	22/09/2025	R$ 173,00	R$ 86,50

Importa a quantia total de R$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de setembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:695E2655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** E A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – AGÊNCIA DESENVOLVE RN**, COM O FIM DE IMPLEMENTAR AÇÕES AOS EMPREENDEDORES, CONFORME ABAIXO.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A - AGÊNCIA DESENVOLVE RN**, instituição financeira fiscalizada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ nº 03.848.103/0001-02, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **MÁRCIA FARIA MAIA**, brasileira, divorciada, bacharel em Ciências Sociais, RG n° 416.479 – ITEP/RN, CPF n° 465.301.504-04, residente e domiciliada na Rua São José, 3285, apto 100, Lagoa Nova, Ed. Paladium, CEP 59064-150 - Natal/RN, e por seu Diretor de Desenvolvimento, Estratégias e Negócios**, ELAN FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG n° 389.268 – ITEP/RN, CPF n° 254.422.444-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1105, apto 302, Tirol, CEP 59015-110, Natal/RN, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, órgão do poder executivo municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.294.688/0001-71, com sede na Praça José Varela, n° 79 – Centro – Afonso Bezerra – RN - CEP: 59510-000, neste ato, representada por seu Prefeito, **Haroldo José Bezerra da Paz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 2.134.720 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.286.554-00, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Bezerra, s/n°, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, estabelecem o presente Termo de Cooperação Técnica, a fim de alavancar seus objetos sociais, na forma das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação tem por objeto fomentar e desenvolver a economia da respectiva área de abrangência da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, por meio das ações voltadas aos empreendedores vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA PARCERIA:

Desenvolver esforços comuns e cumulativos na captação de operações de crédito e no acompanhamento das informações relacionadas ao volume financeiro emprestado e quantidade de contratos firmados para fins estatísticos, que facilitem o apoio aos empreendedores locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN:

Divulgar linhas de crédito da AGÊNCIA DESENVOLVE RN junto aos filiados e seus respectivos associados;

DA AGÊNCIA DESENVOLVE RN:

Divulgar as linhas de crédito junto aos empreendedores;
Realizar cadastro de proponentes ao crédito;
Realizar visita prévia, quando necessário;
Contratar operações que atendam aos critérios de financiamento exigíveis pelas normas legais e regulamentares;
Acompanhar a destinação e aplicação dos recursos liberados;
Exigir dos profissionais interessados na adesão de linhas de créditos disponibilizados pela AGÊNCIA DESENVOLVE RN, documentos que atestem o vínculo de registro ativo, bem como a certidão de regularidade expedida pelo respectivo conselho de classe.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente termo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este termo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 5 (cinco) anos, por equiparação ao que preceitua a Lei das Estatais, no seu art. 71, podendo ser rescindido ou aditado mediante manifestação formal por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Este termo poderá, sempre que necessário, ser alterado pelas partes, com exceção do seu objeto, passando os referidos termos aditivos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:
As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do presente instrumento de cooperação, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Termo, devendo os partícipes, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto da parceria, inclusive, mas não se limitando a Lei de Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE:

Toda informação disponibilizada, em razão do desempenho das atividades inerentes ao Termo de Cooperação, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas e/ou transmitidas, será considerada confidencial e restrita, devendo ser mantidas em sigilo.

A utilização indevida de dados pessoais obtidos em razão da execução do presente pacto é taxativamente proibida e, em caso de revelação, a parte responsável responderá pelos danos e prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

Os partícipes obrigam-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO:

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

O Termo não implica cessão de empregados, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista neste instrumento.

O Prefeitura AB isenta-se de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da atuação da AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

Ao assinar este Termo, a AGÊNCIA DESENVOLVE RN declara sua concordância e ciência plena das disposições aqui contidas, reconhecendo a natureza não vinculativa do relacionamento estabelecido e comprometendo-se a atuar de acordo com os princípios do voluntariado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os representantes legais do Prefeitura AB, diretamente envolvidos no objeto desta parceria, não têm vinculação com a AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

O presente Termo não acarretará em demandas judiciais à AGÊNCIA DESENVOLVE RN.

Todas as comunicações aos partícipes serão consideradas como feitas e válidas se entregues ou enviadas por e-mail ou carta protocolada.

Este Termo não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento por escrito de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente termo de cooperação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/09/2025.

E, por assim se acharem de acordo com os termos e condições deste instrumento de parceria, firmam este documento, para benefício dos empreendedores do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025

MARCIA FARIA MAIA	**ELAN FERREIRA DE MIRANDA**
Diretora-Presidente da Agência Desenvolve RN	Diretor de Desenvolvimento, Estratégias e Negócios da Agência Desenvolve RN
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ	
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN	

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1BD40A58

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 01 HABILITAÇÃO E 02 PROJETO DE VENDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (06.10.2025), às 09h00min na sala da CPL, na Praça da criança, n° 37, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, conforme publicações no DOU e no diário FEMURN, reuniram-se os membros da comissão especial de licitação PNAE infra-assinados, nomeados pela portaria 093/2025 do gabinete do Prefeito. Constatou-se a entrega do envelope de habilitação e projeto de venda da licitante: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92**, representada pelo seu Presidente o Sr. Rubens da Silva Souza, CPF: 778.126.624-20. De imediato passou-se a abertura, verificação e análise dos documentos de habilitação e projeto de venda pelo único licitante presente no processo licitatório referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, tendo a presidenta informado ao licitante presente que o mesmo teria o tempo que achasse suficiente para rubricar seus documentos de habilitação e seu projeto, após a comissão especial realizou a análise de praxe dos documentos de habilitação e do projeto de venda e rubricado os mesmos, não tendo identificado nenhum lapso ou ausência de documentos da licitante **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS.** Assim sendo**,** fica constatado que a licitante cumpriu com todas as exigências editalicias, ou seja, Declarada Habilitada. Dando continuidade à sessão, publicaremos o resultado de julgamento de habilitação projeto de venda, e em seguida encaminharemos os autos do processo para a autoridade competente, o excelentíssimo Prefeito para Adjudicar o objeto do certame, homologar o resultado e do supracitado procedimento licitatório.

Afonso Bezerra/RN 06/10/2025.

HELLYDIANY R. SILVA DA COSTA
Presidente

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA
Membro

MARCIA PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:753E1DA8

LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO

ATO AUTORIZATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025
Processo nº 3116/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 38/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de unidade móvel equipada para a realização de exames de mamografia, com o objetivo de ampliar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de diagnóstico precoce do câncer de mama, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado:	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 30.431.360/0001-09, sediada Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-720
Prazo:	O Prazo de Contrato é de 2 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura.
Valor Total:	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária

Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:
ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
2095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB, 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI. – MAC, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.7200.000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, 1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados, 1.600.3110 - Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 09 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:5CB9037A

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025

RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025
Processo nº 3116/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de unidade móvel equipada para a realização de exames de mamografia, com o objetivo de ampliar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de diagnóstico precoce do câncer de mama, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA APRESENTADA POR ORDEM DE MENOR VALOR.

1. Proponente: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 30.431.360/0001-09, sediada Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-720

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço especializado de realização de exames de mamografia em unidade móvel equipada com emissão de laudos	UND	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)	

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 30.431.360/0001-09, sediada Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-720. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 09 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:415E98A3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 21-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2025-SRP
Processo nº 2783/2025
Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas

O Município de Afonso Bezerra,torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 21/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006,pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, pelo Decreto Municipal nº 070/2023, e Lei Complementar Municipal nº 736/2022. Critério de Julgamento:Menor preço global por lote. Modo de disputa:Aberto. Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura dia 23.10.2025, horário 14:00h. Local:Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br . O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados, na sala de Licitações, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, de segunda-feira à sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Afonso Bezerra/RN em 09.Outubro.2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente da Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D6E009A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá às seguintes condições:
I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;
VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
VIII –se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.
§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.
§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 01 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, sendo esta a data limite para recolhimento da primeira parcela.
§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda, aqueles, objeto de parcelamentos em curso.
§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.
§5º Para fins de admissão a este REFIS é necessário que o contribuinte esteja com o IPTU do exercício de 2025 totalmente quitado até a data de adesão.
§6º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA555663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 067/2025** da Dispensa de Licitação **nº 040/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecimento nas comunidades rurais deste município**, no valor de **R$ 44.460,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), sendo em três parcelas mensal de **R$ 14.820,00** (quatorze mil oitocentos e vinte reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de outubro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:11E3CB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 061/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com " Emerson Augusto e Banda " na programação cultural do dia do evangélico de Almino Afonso, no dia 31 de outubro de 2025**, no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8ACED7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN –**. CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -** venceu os lotes I, IV e V no valor total dos itens**R$ 1.265.124,00**,**PHOSPODONT LTDA -**venceu os lotes I, III no valor

total dos itens**R$ 960.974,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 01/10/2025 até 01/10/2026. Valor Global de todos os lotes: **R$ 2.226.098,00**(dois milhões duzentos e vinte e seis mil noventa e oito reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:884ECA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN –**. CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - venceu os lotes I, III, IV, V e VI, no valor total dos itens**R$ 2.190.199,00**,**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA -**venceu o lote II no valor total dos itens**R$ 392.694,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 07/10/2025 até 07/10/2026. Valor Global de todos os lotes: **R$ 2.582.893,00**(dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:919971FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATO: Nº 065/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **SMART EVENTO LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com " Emerson Augusto e Banda " na programação cultural do dia do evangélico de Almino Afonso, no dia 31 de outubro de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 12 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2CC483C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

CONTRATO: Nº 075/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 040/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecimento nas comunidades rurais deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 44.460,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), sendo em três parcelas mensal de **R$ 14.820,00** (quatorze mil oitocentos e vinte reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 20.606.0018.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 09 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EA32D346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

NUMERO CONTRATO: 071/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS**.

OBJETO: **aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 1.265.124,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Medicamentos Injetáveis.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 01/10/2025 até 01/10/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7F6609B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

NUMERO CONTRATO: 072/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA - DEMAIS**.

OBJETO: **aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 960.974,00 (novecentos e sessenta mil novecentos e setenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Medicamentos Injetáveis.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 01/10/2025 até 01/10/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F3EA6D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

NUMERO CONTRATO: 073/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS**.

OBJETO: **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 2.190.199,00 (dois milhões cento e noventa mil cento e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material Hospitalar.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 07/10/2025 até 07/10/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9F42B233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

NUMERO CONTRATO: 074/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP**.

OBJETO: **aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município**.

VALOR TOTAL de R$ 392.694,00 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material Hospitalar.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 07/10/2025 até 07/10/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DF84BBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecimento nas comunidades rurais deste município.**

CONTRATADO: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 44.460,00** (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), sendo em três parcelas mensal de **R$ 14.820,00** (quatorze mil oitocentos e vinte reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de outubro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BB5E57E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com " Emerson Augusto e Banda " na programação cultural do dia do evangélico de Almino Afonso, no dia 31 de outubro de 2025.**

CONTRATADO: **SMART EVENTO LTDA – ME**

VALOR TOTAL: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:692135DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2025**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.123 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com " Emerson Augusto e Banda " na programação cultural do dia do evangélico de Almino Afonso, no dia 31 de outubro de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de setembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EF96292A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 040/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecimento nas comunidades rurais deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de outubro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:521FD04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 092/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 506.015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **15 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Art. 105 a 107 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 28990000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e George Luiz de Souza Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:79050149

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº. 2.960/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **30 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 1018 – Construção Pórtico
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da união
16013110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e George Luiz de Souza Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D1502EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - DISPENSA

OBJETO: Contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE, com o valor total de R$ 37.724,80 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:47A67705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01100002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01100002/2025

CONTRATO Nº: 01100002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ROSILDETE LOPES MARINHO-ME
PROCESSO DE ORIGEM: 3009043/2025
OBJETO: contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE.
VALOR TOTAL: R$ 37.724,80 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 1090 - 2 . 2036 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 02/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2ED0CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 049/2025 - DISPENSA
Processo Administrativo: 3009043/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 049/2025 - DISPENSA
Objeto: contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE.
Contratado: ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)
Valor Total: R$ 37.724,80 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3E6634D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 049/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 3009043/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**,** no valor de R$ 37.724,80 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**,** referente à contratação em empresa especializada em itens de BOMBONIERE., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A2BEA854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

Matéria publicada na edição nº 3636 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025, com Código Identificador 1BBDCDA9, referente ao Processo Administrativo nº 2509041/2025 e à Dispensa de Licitação nº 047/2025 - DISPENSA.
Por meio deste, comunica-se a RETIFICAÇÃO da matéria supracitada, conforme segue:

Do erro identificado:
• Onde se lê: "assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88)".

Da correção:
• Leia-se: "assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa CLEDINEIDE BRILHANTE DE MORAIS FREIRE (43.092.611/0001-10)".

Motivo da retificação: Incorreção na redação.

Ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas e condições constantes na publicação e no processo administrativo, exceto naquilo que foi expressamente retificado por este instrumento.

Apodi/RN, 09/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A681D084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25090002/2025

Matéria publicada na edição nº 3636 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025, com Código Identificador 6565AD84, referente ao Processo Administrativo nº 2509041/2025 e à Dispensa de Licitação nº 047/2025 - DISPENSA.

Por meio deste, comunica-se a RETIFICAÇÃO da matéria supracitada, conforme segue:

Do erro identificado:
• Onde se lê: "CONTRATADA: KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS".

Da correção:
• Leia-se: " CONTRATADA: CLEDINEIDE BRILHANTE DE MORAIS FREIRE".

Motivo da retificação: Incorreção na redação.

Ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas e condições constantes na publicação e no processo administrativo, exceto naquilo que foi expressamente retificado por este instrumento. Apodi/RN, 09/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FBEBDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

Matéria publicada na edição nº 3636 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025, com Código Identificador 644D8C09, referente ao Processo Administrativo nº 2509041/2025 e à Dispensa de Licitação nº 047/2025 - DISPENSA.
Por meio deste, comunica-se a RETIFICAÇÃO da matéria supracitada, conforme segue:

Do erro identificado:
• Onde se lê: "Contratado: KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88)".

Da correção:
• Leia-se: " Contratado: CLEDINEIDE BRILHANTE DE MORAIS FREIRE (43.092.611/0001-10)".

Motivo da retificação: Incorreção na redação.

Ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas e condições constantes na publicação e no processo administrativo, exceto naquilo que foi expressamente retificado por este instrumento. Apodi/RN, 09/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6BAB8B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - DISPENSA

Matéria publicada na edição nº 3636 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025, com Código Identificador A847CEAE, referente ao Processo Administrativo nº 2509041/2025 e à Dispensa de Licitação nº 047/2025 - DISPENSA.

Por meio deste, comunica-se a RETIFICAÇÃO da matéria supracitada, conforme segue:

Do erro identificado:
• Onde se lê: "para a contratação da empresa KELLYTON KENNEDY BRILHANTE DE MORAIS (16.577.193/0001-88)".

Da correção:
• Leia-se: "para a contratação da empresa CLEDINEIDE BRILHANTE DE MORAIS FREIRE (43.092.611/0001-10)".

Motivo da retificação: Incorreção na redação.

Ficam mantidos todos os demais termos, cláusulas e condições constantes na publicação e no processo administrativo, exceto naquilo que foi expressamente retificado por este instrumento. Apodi/RN, 09/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CB965122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N° 127/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

Aos Vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h12min, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Benedito Alves, n° 112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal do Idoso (CMI), em caráter ordinário, para tratar da seguinte pauta: 1.Leitura da ata anterior; 2. Renovação de representantes governamentais; 3. Avaliação do Carnaval dos Idosos; 4. Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e 5.Informes gerais. Estavam presentes os conselheiros: Valdinés Jales de oliveira (secretaria municipal de assistência social); riscleide Barra de Oliveira (secretaria municipal de educação) Francisco Josivan Alves (secretaria municipal de saúde); David Rodrigo de soares silva torres (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) Francisco de Paula de Freitas (Representante dos usuário da política do idoso); Inês Odilia Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) (Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); A reunião foi presidida por Valdinés Jales presidente do CMI, que deu início aos trabalhos dando as boas-vindas aos conselheiros e demais presentes. Em seguida, solicitou a conselheira verônica pinheiro que fizesse à leitura da ata da reunião anterior número 126, a qual, após apreciação, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade a pauta, foi iniciada a discussao sobre a renovação dos representantes governamentais do Conselho, sendo apresentados os nomes indicados pelas respectivas secretarias. Após avaliação, foi acordado que a formalização da renovação se dará por meio de portaria do Executivo Municipal, após aprovação da nova composição pelo colegiado com a indicação dos representantes da sociedade civil. Na sequência, foi feita uma avaliação das atividades realizadas no Carnaval dos Idosos, a presidente Valdinés Jales, explicou que foi necessário fazer algumas modificações na programação prevista, pelo motivo do falecimento de três usuários do centro do idoso, todos os eventos foram realizados em um único dia 26 de fevereiro, com o tradicional baile de escolha do rei e rainha do carnaval da terceira idade, logo em seguida os idosos foram transportados em ônibus para a avenida marechal Floriano Peixoto onde após concentração e ao som da orquestra de frevo saíram em arrastão até a prefeitura municipal onde foi servido um lanche encerrando o evento. A presidente Valdinés destacou o sucesso do evento em termos de participação, integração e valorização da cultura local. Valdinés enfatizou que devemos trabalhar em melhorias para

futuras edições, como a ampliação da logística de transporte e a diversificação das atrações culturais. Seguindo a pauta, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a conselheira Verônica Pinheiro apresentou o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação". E os cinco eixos temáticos Financiamentos das Políticas Públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais; Fortalecimento das Políticas para aproteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Verônica Pinheiro explicou que a conferência deve acontecer no primeiro semestre de 2025. Após um breve momento de interação foi decidido que uma extraordinária será convocada com a participação da secretaria de assistência social a senhora kelly Targino para tratar do orçamento e logística da conferência, a data sugerida foi dia 08 de abril de 2025, na sede da casa dos conselhos. Na ocasião será escolhida a comissão organizadora, local de realização e estratégias para mobilização dos participantes, destacando-se a importância do envolvimento das unidades socioassistenciais e da sociedade civil. Nos informes, Verônica Pinheiro comunicou que a campanha de captação de recursos dos fundos municipais FIA e FUMPI está sendo trabalhada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência e equipe de marketing, e logo que as peças estejam prontas serão compartilhadas com os conselheiros para sugestões, aprovação e divulgação. Por último o conselheiro Josivan Alves comunicou que teve acesso ao valor que constava no Fundo Municipal do Idoso em 28 de fevereiro de 2025, um valor de R$36.928,71 (trinta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e Setenta e um centavos) foi identificado, os conselheiros decidiram confirmar esse valor com a secretaria de assistência na próxima reunião e indagar como foi distribuído na reprogramação de saldo. Ainda sobre captação de recursos Verônica Pinheiro explicou que como o conselho finalizou um ciclo completo de três anos consecutivos com o Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, o conselho está impossibilitado de concorrer nos próximos anos, com isso o conselho deverá desenvolver outras formas de captação de recursos para continuar expandindo a política de atenção a pessoa idosa no município. ao final de sua fala a conselheira Verônica Pinheiro explicou que esta foi a última reunião do CMI que representou a associação Raimunda Diógenes, tendo em vista que agora ocupa um cargo na gestão como secretaria adjunta de Assistência Social, a conselheira a agradeceu pela oportunidade de fazer parte do conselho e se comprometeu em continuar acompanhando de perto as discussões contribuindo no que for possível. O último informe foi sobre a mudança de sede da casa dos conselhos que irá funcionar na Rua Nonato Mota nº264, bairro Malvinas, próximo ao sindicato rural. Foi informado também que a casa estará sob nova coordenação, estamos aguardando a finalização do processo de convocação do processo seletivo para saber quem é o profissional que acompanhará os conselhos como secretária ou secretário executivo da casa. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h42, e eu, Inês Odília Neta, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F655A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 126/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h09min, na Sede do Idoso, localizada na Rua Antônio Lopes Filho, s/n, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o Conselho Municipal do Idoso (CMI), em caráter extraordinário, com a seguinte pauta: apresentação e apreciação do Termo de Compromisso para o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa no Instituto Amantino Câmara, custeado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial – SEMDASMIR), Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa), Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC), Iriscleide Barra de Oliveira Secretaria Municipal de Educação, Raimunda Ferreira Freire Associação de Pessoas com Deficiencia de Apodi APDA, Francisco de Paula de Freitas (usuário da política do idoso), Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes), Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde), além das convidadas Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos) e Bruna Cristina Silva Oliveira (assistente social responsável pelos serviços da Proteção Social Básica) Margarete Débora Gurgel (secretaria adjunta de assistência social . A reunião foi presidida por Valdinês Jales de Oliveira, presidente do Conselho Municipal do Idoso, e teve início com as boas-vindas da assistente social Bruna Cristina, que apresentou a proposta da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) para adesão ao Termo de Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no Instituto Amantino Câmara, situado em Mossoró/RN. A proposta prevê uma parceria entre o Estado, o Município de Apodi e a organização da sociedade civil responsável pela instituição, viabilizando o atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Pessoa Idosa. Bruna explicou que a adesão requer o envio do Termo de Aceite assinado pelo prefeito Luís Sabino da Costa Neto e pela secretária municipal de assistência social, Kelly Katiane de Freitas Bandeira, acompanhado da ata da reunião e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovando a adesão. O envio deve ser feito à SETHAS, via SEI/RN, no prazo de até 15 dias. A representante destacou que a iniciativa é essencial para municípios de pequeno porte que não contam com Instituição de Longa Permanência própria, como é o caso de Apodi. A institucionalização, de caráter temporário, será indicada em situações de risco social, mediante avaliação da equipe técnica do CREAS, que fará o acompanhamento da pessoa idosa e de sua família durante todo o processo. Ficou registrado que, entre as responsabilidades do município de Apodi, estão: encaminhar o idoso com a documentação necessária; disponibilizar o transporte para o translado até a unidade de acolhimento em Mossoró/RN; garantir a convivência familiar e comunitária, viabilizando visitas familiares; fornecer toda medicação de uso contínuo; indicar acompanhante em casos de ausência de familiares; providenciar todas as medidas em caso de óbito; comparecer às audiências judiciais e audiências concentradas; manter articulação com a instituição e acompanhar o processo de desacolhimento, visando a reintegração familiar ou encaminhamentos adequados. Ao final, os conselheiros manifestaram apoio à proposta, considerando os benefícios à proteção dos direitos da população idosa. A reunião foi encerrada pela presidente Valdines Jales. Eu, Ester Leite de Freitas Souza, representante da Casa dos Conselhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48546C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 128/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Conferência Municipal do Idoso e escolha da Comissão organizadora da Conferência, recomposição de membros do Conselho e Informes gerais. Estiveram presentes nesta reunião: Maria Edna de Souza, representando o GASPEC/ Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer "Maria das Graças da Silveira", Valdines Jales de Oliveira, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, Suerlange Soares, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Raimunda Ferreira Freire,**

representando a APDA/ Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi; Inês Odília Neta, representando a Pastoral da Pessoa Idosa, Francisco de Paula de Freitas, representando os usuários, Francisco Josivan Alves, representando a Secretaria de Saúde, Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira, representando a Gestão da Política de Assistência,/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi, Paula Cleópatra Alves de Oliveira e Carla Regina Gomes Moreira, representando a Casa dos Conselhos. Abertos os trabalhos a Conselheira Valdinez Jales de Oliveira, presidente do Conselho do Idoso, deu a boas vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. No primeiro ponto de pauta foi realizada a Leitura da Ata Anterior de nº 127, a qual depois de lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, deu inicio a discussão sobre a Conferência do Idoso, que será realizada em 04 de junho de 2025, no Centro do Idoso de Apodi. A cerca da Conferência, a presidenta falou da sua importância e pediu apoio integral de todos os conselheiros para este importante evento para a politica do idoso em nosso município. Em seguida passou a palavra para Kelly Targino, Secretária de Assistência Social do Município de Apodi, em exercício. A senhora Kelly Targino, cumprimentou os presentes e deu inicio a sua fala explicando que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social está comprometida com a realização da Conferencia do Idoso e que esta dará total apoio e suporte técnico, logístico e financeiro a sua realização. Falou que uma equipe de apoio da Secretaria contribuirá com a comissão organizadora da Conferência e que a Secretaria atuará junto ao Conselho para garantir uma boa mobilização e participação dos idosos. A Secretária informou acerca do saldo reprogramado no fundo do Idoso, na ordem de R$ 36.926,71 (Trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), o qual será utilizado para a manutenção das atividades com idosos no município, especialmente no Centro do Idoso. Também informou sobre o projeto de ampliação do Centro do Idoso, o qual está sendo estudado pela Prefeitura Municipal para ser executado com recursos próprios. Encerrada a fala da Secretária, a Senhora Verônica Pinheiro, explicou novamente aos presentes a necessidade de formalizar a comissão organizadora da Conferência, que após ser discuta por todos, ficou assim definida: Conselheiros: Valdines Jales de Oliveira, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Francisco Josivan Alves (Secretaria de Saúde); Maria Edna de Souza, (GASPEC/ Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer); Raimunda Ferreira Freire (APDA/ Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi); David Soares da Silva Tôrres (Secretaria de Finanças); Antônio Josean da Costa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa), Aleff Felipe de Lima Pereira (Associação Raimunda Diógenes),Francisco de Paula Freitas (usuário da política do idoso). Além dos conselheiros, ainda compõe a comissão: Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS) e as técnicas da Política de Assistência: Bruna Cristina Silva (Assistente Social); Maria Clara Maia Lima (Assistente Social), a Secretária executiva da Casa dos Conselhos: Carla Regina Gomes Moreira e a técnica Assistente Social da Casa dos Conselhos Antônia Lucina Silva Moura. O Conselho decidiu que a convocação da conferencia será feito por meio de Decreto, emitido pelo Prefeito Municipal. Após esse momento, foi lida e aprovada a minuta do regimento interno da Conferencia com destaque de alguns pontos importantes. A Conselheira Raimunda Freire trouxe uma fala sobre a importância de cumprir os horários, mantendo pontualidade nas atividades, uma vez que o público idoso é mais sensível a essas questões de horários. Raimunda também resgatou alguns aprendizados da última conferencia e a importância de avaliar algumas questões logísticas para melhorar a conferencia que se aproxima. Os conselheiros concordaram unanimemente e decidiram realizar uma nova reunião, na semana seguinte, dia 23 de maio de 2025, para discutir questões relativas a melhoria da logística e acompanhamento das providencias da conferencia, como alimentação, acomodações, confecção de materiais, programação, divulgação e mobilização dentre outros. Após essa discussão o regimento foi concluído e aprovado por todos, assim como a programação do evento. Seguindo a próxima pauta, a senhora Veronica relatou a necessidade de recompor alguns membros do Conselho do Idoso, inclusive da Associação Raimunda Diógenes, da qual era representante eleita como conselheira neste mandato. A mesma, oficializou sua saída e recomendou ao Conselho, por meio da Secretaria executiva da Casa dos Conselhos, a Senhora Carla Regina, que providenciasse contato com a Associação Raimunda Diogenes para fazer a referida substituição. Seguindo com a palavra, a Senhora Raimunda Freire, também mencionou uma mudança de indicação no assento da APDA, o qual seria encaminhado por oficio nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h30 min, e eu, Inês Odilia neta, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6591A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 129/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN

Aos **23 dias do mês de maio**, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: A**companhamento da organização da Conferência Municipal do Idoso.** Estiverem presentes os seguintes conselheiros/as: **Valdines Jales de Oliveira, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, Suerlange Soares, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Raimunda Ferreira Freire, representando a APDA/ Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi; Inês Odília Neta, representando a Pastoral da Pessoa Idosa, Francisco de Paula de Freitas, representando os usuários, Francisco Josivan Alves, representando a Secretaria de Saúde, Antônia Verônica Pinheiro de Assis e Margarete Débora Gurgel, representando a Gestão da Política de Assistência,/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi, e como convidada, Francisca Irene Galdino. Estiveram presentes também Carla Regina Gomes Moreira, representando a Casa dos Conselhos.** Abertos os trabalhos a Conselheira Valdinez Jales de Oliveira, presidente do Conselho do Idoso, agradeceu a presença de todos e relembrou que esta reunião extraordinária foi convocada em decisão coletiva no encontro do Conselho, para que o mesmo pudesse acompanhar a organização e preparativos para a realização da Conferência do Idoso. Dando seguimento a pauta, Valdinez convidou as representantes da Secretaria de Assistencia Social para repassar aos demais, como anda a organização da conferencia do idoso e como o conselho poderá colaborar. A senhora Verônica Pinheiro fez uso da palavra, afirmando que em termos de organização em geral, a Conferencia está bem encaminhada. A alimentação já foi contratada pela Secretaria de Assistência, sendo café da manhã e almoço. A conselheira Raimunda reforçou a necessidade de está atentos ao horários e qualidade da alimentação visto de tratar de pessoas idosas. Verônica reafirmou que todas as providencias nesse sentido estavam sendo cuidadosamente tratadas. Verônica seguiu reforçando também a programação, que contará com a palestra magna, as salas temáticas por eixo e a plenária final, para condensação das propostas além de eleição dos delegados/as. Foi reforçado a necessidade de se fazer uma programação enxuta e bem objetiva, com foco em uma linguagem acessível ao público. Irene Galdino, convidada na reunião, ressaltou que haverá apresentação cultural dos idosos, na abertura da conferência, organizado pelo Cras São Sebastião, onde atua junto a esse público. Margarete Gurgel, também fez uma fala, reforçando que a mobilização está muito boa, e que se espera uma participação bem efetiva do público. Que em termos de material didático, está tudo devidamente organizado, com pastas, crachás e demais materiais de apoio. A presidenta reforçou a importância da participação de todos os conselheiros e questionou se alguém teria mais dúvidas a cerca do assunto, porém todos se disseram satisfeitos com as informações e assim, a reunião foi dada por encerrada as 10:30 hs e eu, Inês Odilia Neta, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A644D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 130/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos trinta dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dezessete minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Atas Anteriores; Avaliação da conferência e apreciação do relatório; Funcionamento do Centro do Idoso; Calendário das reuniões e Informes gerais. Estiveram presentes nesta reunião: Valdines Jales de Oliveira, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, Suerlange Soares, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Raimunda Ferreira Freire, representando a APDA/ Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi; Inês Odília Neta, representando a Pastoral da Pessoa Idosa, Francisco de Paula de Freitas, representando os usuários, Francisco Josivan Alves, representando a Secretaria de Saúde, Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, representando a Casa dos Conselhos.** Abertos os trabalhos a Conselheira Valdinez Jales de Oliveira, presidente do Conselho do Idoso, deu a boas vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. No primeiro ponto de pauta foi realizada a Leitura da Ata Anterior de nº 128 e logo em seguida a Ata 129, da reunião extraordinária, as quais, depois de lida, foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, deu inicio a discussão sobre a substituição do assento da Associação Raimunda Diógenes para outra instituição para compor o conselho, visto que a mesma, não vem comparecendo as reuniões do Conselho, além de não emitir qualquer comunicado ou justificativa a respeito. A Secretária executiva da Casa dos Conselhos, explicou que já foi emitido um oficio para a referida instituição, pedindo que a mesma confirmasse a permanência no CMI caso pretendesse manter o assento no Conselho, porém até então está sem resposta. Foi encaminhado então que se faria contato com outras organizações da sociedade civil para possível ocupação da desta vaga, e que na próxima reunião voltaria a discutir as possíveis entidades com perfil para este assento no CMI. Em seguida foi feita a avaliação sobre a Conferência do Idoso, onde foram tratados os pontos positivos e destacados aqueles que precisam ser melhorados. Logo após, Carla Regina fez a leitura do relatório da Conferência, trazendo os dados de avaliação dos presentes na mesma, sobre os cinco eixos apresentados, como também teve destaque a alimentação e local do evento. Seguindo com a pauta da reunião, a presidenta Valdines iniciou os informes acerca do Centro do Idoso, onde informou que durante a ultima semana houve atendimento médico com os idosos usuários do centro, como também a realização de exames laboratoriais para o acesso dos idosos a aulas de hidroginástica, que foi fruto de uma parceria com o IFRN (Instituto Federal do Rio Grande do Norte), informou também a realização do Arraiá dos idosos, a ser realizado no dia nove de julho do presente ano, finalizando sua fala destacando a importância do centro do idoso para os usuários. O Conselho discutiu sobre a possibilidade de encaminhar o projeto para construção da área de lazer do Centro do Idoso para o poder público municipal e debater caminhos para sua viabilização via recursos do fundo, recursos próprios da prefeitura ou via emendas parlamentares. A conselheira Raimunda Freire destacou a importância articular parcerias com os vereadores do Poder Executivo, e sugeriu que se pensassem em uma agenda para que o Conselho possa fazer uma visita aos vereadores ao Prefeito a ser discutida posteriormente. Por fim, os conselheiros abordaram sobre o calendário de reuniões mensal, no qual foi votado por unanimidade permanecer o mesmo, que é a ultima quarta-feira de cada mês. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h14 min, e eu, Inês Odilia neta, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE1C8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude da não publicação do Aviso de Licitação original no Diário Oficial do Município de Apodi/RN, ente de maior nível entre os consorciados, conforme dispõe o § 2º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, tipo Menor Preço Global.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde dos municípios consorciados, contemplando soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a Atenção Primária à Saúde (APS) e para Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo infraestrutura tecnológica, licenças de uso de sistemas de informação, instalação e implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, além de manutenção e suporte aos sistemas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução CIMOP nº 020/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, **a nova data de abertura da sessão pública será às 08h00min do dia 27 de outubro de 2025**, a ser realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital e seus anexos continuam disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos:
www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, mediante solicitação pelo e-mail cimop.rn@gmail.com, ou presencialmente no Escritório do CIMOP, localizado à Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro Centro, Portalegre/RN, durante o horário de expediente.

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2025.
-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6037D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2025 – CMJ

Dispõe sobre a abertura de vagas para o Conselho Municipal da Juventude de Apodi/RN e estabelece o cronograma para preenchimento das vagas, referentes ao biênio 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer de Apodi (CMJ) de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 728/2011**, de 27 de junho de 2011, CONVOCA as entidades representativas da juventude do município de Apodi a manifestarem interesse em compor o Conselho, nos termos das disposições abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Atribuições dos Conselheiros:
Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que garantam a integração e participação dos jovens no processo social, econômico, político e cultural do município;
Sugerir ao Prefeito propostas de políticas públicas, projetos de lei ou outras iniciativas que assegurem e ampliem os direitos da juventude;
Desenvolver, em conjunto com as Secretarias Municipais, estudos, debates e pesquisas sobre a questão da juventude;
Fiscalizar e adotar providências para o cumprimento da legislação que assegura os direitos da juventude;
Receber sugestões da sociedade civil, opinar sobre denúncias encaminhadas e dar ciência aos órgãos competentes do Poder Público, apoiando e acompanhando projetos de interesse da juventude;
Promover cooperação e intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
Exercer suas funções em articulação com a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

2 – DAS VAGAS
Conforme Art. 2º - O Conselho Municipal da juventude será composto prioritariamente por jovens, sendo:
Um representante do meio rural, indicado pelo respectivo sindicato;
Um representante da área empresarial, indicado pela Associação Comercial;
Um representante da Entidade Estudantil Municipal;
Um representante dos Grêmios Estudantis sediados no município;
Um representante das Instituições de Ensino Superior públicas localizadas no município;
Dois representantes dos movimentos religiosos que possuam juventude organizada;
Um representante de cada ONG ligada à área da juventude, com atuação e representação no município;
Um representante do meio sindical;
Três representantes do Poder Executivo, indicados por Secretarias que desenvolvam projetos voltados à juventude.
2.10. **O mandato dos Conselheiros, seus suplentes e do Presidente do Conselho será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período.**

3 – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
3.1. As entidades interessadas deverão encaminhar Ofício com a indicação de **titular e suplente** à Secretaria Municipal da Juventude, contendo as seguintes informações e documentos:
• Identificação da entidade;
• Cópia dos documentos pessoais do titular e suplente;
3.2. Os ofícios deverão ser entregues até o dia 15 de outubro de 2025, no horário das **8h00 às 11h00, na sede da Secretaria Municipal da Juventude**.

4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1. Após o encerramento das inscrições, será convocada uma Assembleia Deliberativa, a realizar-se até o dia 24 de outubro de 2025, para preenchimento das vagas.
4.2. A escolha das representações da sociedade civil ocorrerá por votação em plenária, por maioria simples.
4.3. A escolha dos membros do Poder Público será feita por indicação direta.

5 – DA POSSE
5.1. Os representantes eleitos e indicados serão empossados ao término do processo, juntamente com os membros do Poder Executivo, todos nomeados por Portaria do Gestor Municipal.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2025.

LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D878DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0933/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	DE	PARA
1878	RAISSA BEATRIZ SOUZA MACHADO	0%	15%
1429	ELANIA DA COSTA	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CBDF1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0934/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1054	MARCOS TARGINO DA COSTA	16/02/1998	GNO-9	GNO-10
1092	MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1097	VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1146	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	01/04/1998	GNO-9	GNO-10
1079	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	04/05/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1151	FRANCISCO JOSENI DE LIMA	07/08/1998	GNM-9	GNM-10
1077	JANETO GURGEL PINHEIRO	14/08/1998	ES II 30/9	ES II 30/10
1543	FRANCISCO VALDEZ DANTAS DA COSTA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1544	IVANEIDE DE OLIVEIRA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1547	JOAO BATISTA DE LIMA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1575	NAKAI HIROKS MAIA PEREIRA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1533	CLECIVANIA DUARTE DE MORAIS OLIVEIRA	15/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1572	MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES	17/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1570	MARIA MAGNEIDE DE OLIVEIRA	01/04/1999	ACS2-5	ACS2-6
1527	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	01/06/1999	ACS2-5	ACS2-6
1552	LUIZ GONZAGA PINHEIRO	01/06/1999	ACS2-5	ACS2-6
1534	ECICLEIDE ALBUQUERQUE PINHEIRO DA SILVA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1563	MARIA DE FATIMA PINTO	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1571	MARIA ROSANA DE SOUZA PAIVA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1581	ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1529	ANTONIO LUIZ DE MORAIS COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6

1538	FRANCISCA EDIVANIA PINHEIRO DE LIMA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1549	JOEDNA FABIA DE OLIVEIRA COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1565	MARIA DO SOCORRO COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1180	ANA MARIA BRILHANTE RODRIGUES	22/02/2000	ATS II 40/8	ATS II40/9
1185	JOSE DE OLIVEIRA TORRES	16/05/2000	GNO-8	GNO-9
1184	FRANCISCO ELIOMAR PAIVA	19/05/2000	GNO-8	GNO-9
1186	EDINALVA DE MENEZES TORRES	01/06/2000	PM3-H-8	PM3-I-9
1230	SUELI VERISSIMO MONTEIRO	03/06/2000	GNO-8	GNO-9
1399	MARIA JOSE PINTO	03/06/2000	PM3-H-8	PM3-I-9
1199	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1215	MARLENE LOPES RODRIGUES	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1205	ANA LUCIA PINTO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1203	ARACI ARA DE MACEDO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1192	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1198	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1212	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1188	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1190	JOSE NILSON DE FREITAS	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1434	ILTOMAR LUIZ LEITE DE FRANÇA	02/06/2003	GNM-7	GMBN - 8
1216	JULIA SOARES DE OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84129815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0935/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos à servidora do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	DE	PARA	PROCESSO
1130	RAIMUNDA MARINHO VIANA	0%	15%	0801765-57.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A06DA516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0936/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
9132	MARIA DALVA FERNANDES SOUZA	09/02/1998	PM3-I-9	PM3-J-10	0801933-59.2025.8.20.5112
1122	MARIA INÊS DA SILVA	02/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10	0801978-63.2025.8.20.5112
1218	ROSIMEIRE ANDREA DE SOUSA OLIVEIRA	07/06/2001	GNS-8	GNS-9	0801987-25.2025.8.20.5112
1244	JACO PAULO DE MENEZES	07/06/2001	PM1-H-8	PM1-I-9	0802026-22.2025.8.20.5112
1209	FRANCINALDA ANGELA COSTA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0801121-17.2025.8.20.5112
1555	LUIZ ANTONIO DE MOURA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6	0801795-92.2025.8.20.5112
1577	RAIMUNDO EMILIANO TORRES	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6	0801866-94.2025.8.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ACC421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0937/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Gois**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 15 de outubro de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD5DD111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0938/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Morais Bernardinho** , para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 15 de outubro de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:191EE37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO N° 01/2025

Arez (RN), 09 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no §1° do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 28/2025, que *"Reconhece a utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Social – Arez para Todos"*, de autoria do Vereador Francisco Medeiros.
A decisão, embora reconheça a nobre intenção do legislador, fundamenta-se em vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade que maculam a proposição, conforme passo a expor.

RAZÕES DO VETO
1. Contrariedade ao Interesse Público e Ilegalidade (Ausência de Requisito Objetivo)
O Projeto de Lei visa a conceder o título de utilidade pública a uma associação fundada em 19 de outubro de 2024, conforme consta na própria justificativa do projeto. Ocorre que a legislação federal que rege a matéria, a **Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935**, estabelece em seu art. 1º que, para uma sociedade civil, associação ou fundação ser declarada de utilidade pública, deve comprovar que está em **efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores**, exigência que foi flexibilizada para 1 (um) ano em legislações posteriores e regulamentos.
No caso em tela, a associação não possui nem mesmo um ano de funcionamento, não havendo como comprovar a constância e a relevância de suas atividades em prol da comunidade. A concessão do título de forma prematura, sem o cumprimento de requisitos temporais mínimos que atestem a maturidade e o impacto social da entidade, configura ato contrário ao interesse público, pois banaliza um título que deve ser reservado a instituições com histórico consolidado de serviços prestados à coletividade.
2. Inconstitucionalidade Material por Violação aos Princípios da Isonomia, Impessoalidade e Moralidade
A concessão de um benefício ou título a uma única entidade, sem a devida observância de critérios objetivos e impessoais, fere o **princípio da isonomia**, previsto no art. 5º, *caput*, e no art. 150, II, da Constituição Federal. Ao singularizar uma associação em detrimento de outras que porventura existam ou venham a existir no Município, o Poder Legislativo cria uma distinção sem fundamento jurídico razoável.
A jurisprudência pátria é firme em rechaçar leis municipais que concedem privilégios a categorias específicas sem uma justificativa plausível, por ofensa direta aos princípios da isonomia e da impessoalidade (art. 37, *caput*, da CF/88). De forma análoga à concessão de isenções tributárias a determinados grupos, a declaração de utilidade pública direcionada a uma entidade específica, recém-criada, pode configurar um privilégio odioso e contrário à moralidade administrativa.
Nesse sentido, diversos tribunais estaduais já se manifestaram sobre a inconstitucionalidade de leis que criam distinções injustificadas entre contribuintes e cidadãos:

• O **TJ-RN — DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 08082318720198200000** — já decidiu pela inconstitucionalidade de norma que feria a isonomia tributária, reforçando a necessidade de tratamento igualitário.
• O **TJ-MG — Ação Direta Inconst 10000191151422000 MG** — declarou inconstitucional a concessão de isenção de IPTU a servidores, por configurar um tratamento privilegiado a uma única classe de trabalhadores, sem justificativa idônea.
• O **TJ-PB — DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 80162523201581500000** — entendeu que a concessão de isenção de IPTU a servidores municipais desrespeita o princípio da isonomia tributária, vedando a distinção entre contribuintes em razão da ocupação exercida.

Ainda que o caso não trate de matéria tributária, a *ratio decidendi* (razão de decidir) desses julgados é perfeitamente aplicável, pois o vício reside na **criação de um benefício legal direcionado a um particular (pessoa jurídica) sem um critério geral e impessoal que o justifique perante os demais administrados**.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, por entender que o Projeto de Lei nº 28/2025 contraria o interesse público e padece de vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade material, ao violar o disposto na Lei Federal nº 91/1935 e os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade insculpidos na Constituição da República, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no art. 57, III, da Lei Orgânica do Município, **o Poder Executivo VETA INTEGRALMENTE O** Projeto de Lei nº 28/2025.
Devolvo, assim, a matéria ao reexame dessa Douta Casa Legislativa. Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:28F57D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, não infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado à tradicional comemoração alusiva ao dia das crianças do município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, Arez-RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **15 de outubro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 09 de outubro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EA1AE945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2025 - PROCESSO N° 134073/2025

Espécie: Contrato nº 081002/2025, firmado em 14/08/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – FNAS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: LEILIANE SANTOS DA FONSECA - CNPJ nº 21.235.032/0001-46; **Objeto**: Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, visando atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 052701/2025; **Processo**: 134073/2025; **Vigência**: de 08/10/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 12.331,44 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Leiliane Santos da Fonseca.

Arez/RN, 08 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6AF9D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F8D7C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Maicon Uilians Backes, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BC84102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de

Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1F881C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 039/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7C671D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 040/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:27B4C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 041/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Guido Adao Lambert, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FFC092CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Neilton Neves dos Santos, pela CONTRATADA. Termo aditivo disponível: www.arez.rn.gov.br.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1A938D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 043/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (13/09/2025 a 13/09/2026), com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Joseph Domingos da Silva, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6322CB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Ana Maria Pinheiro Ferreira, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3C055784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Eriberto Gomes da Costa Junior, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F7A401A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 127747/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 046/2024; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34**; CONTRATADA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:78E74294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180901/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 127.221/2024

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 180901/2024, firmado em 18/09/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180901/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/09/2025,** encerrando-se no dia **18/12/2025;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 014/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 18 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1F8FE22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024

Extrato do SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/09/2025,** encerrando-se no dia **11/12/2025;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BACCAEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **LEILIANE SANTOS DA FONSECA** – CNPJ Nº 21.235.032/0001-46.
OBJETO: Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), paraa comemoração alusiva ao Dia das Crianças, visando atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 12.331,44 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2039 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 16600000 / 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 07 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F22885B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **LEILIANE SANTOS DA FONSECA** - CNPJ/MF sob o nº **21.235.032/0001-46**, com o valor total de **R$ 12.331,44 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à **Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, visando atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de outubro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0431991B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 037/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 3441/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/CPF: **40.481.941/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssima(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1E509BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 037/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09.

VALOR.....: R$71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de outubro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A11E4813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:83267483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 12 de outubro de 2025.
1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A89209EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0373/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 10 de outubro de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:27041272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 107/2025/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES**

DE OLIVEIRA, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 23/09/2025, para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de setembro de 2025.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D0C9535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09100001, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **SÉRGIO HERBERTH DE LIMA BEZERRA**, MD., Coordenador de Fiscalização Contábil do município de Barcelona/RN, **2/5 (Duas e meia) diária/s, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTO/S	DATA/S	LOCAL	DADOS BANCÁRIOS
001	Participação do curso de **Contabilidade Pública**, promovido pela **Escola de Governo do Rio Grande do Norte.** .	06, 07, 08, 09 e 10 de outubro do fluente ano.	Local – Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.064-901.	**AGÊNCIA:** 0984-9 Banco do Brasil S/A **CONTA CORRENTE:** 50.158-1

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! **CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na quinta-feira, em, 09 de outubro de 2025.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:258F6A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 004, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a**, ROMILDO FREIRE DE LIMA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS** do município epigrafado.

Art. 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de maio do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 09 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:023B7037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 005, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a**, GUILHERME AUGUSTO DE LIMA MAXIMINO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES** do município epigrafado.

Art. 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 09 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A96FF9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO NO 060/2025

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO No 060/2025 Bento Fernandes/RN, 08 de Outubro de 2025.

Antecipação do feriado escolar do Dia do Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque o **Dia do Professor**, comemorado em 15 de outubro, é tradicionalmente celebrado como feriado escolar;

CONSIDERANDOque o **Dia das Crianças**, celebrado em 12 de outubro, neste ano no município de Bento Fernandes será comemorado dia 13 segunda-feira;

CONSIDERANDOa conveniência administrativa e o interesse público na **organização do calendário escolar** e na **otimização do funcionamento das instituições de ensino**,

DECRETA:

Art. 1ºFica **antecipado para o dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira)** o feriado escolar relativo ao **Dia do Professor**, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro.

Art. 2ºO presente decreto aplica-se às **unidades escolares da rede pública municipal de ensino** e, facultativamente, às outras instituições de ensino situadas no município.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E0F6135A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 13/10/2025 a 15/10/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de assessoria técnica pedagógica especializada para apoiar a ampliação e consolidação do modelo de escolas em tempo integral no município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 09 de Outubro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D81497BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 13/10/2025 a 15/10/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização interna e externa de veículos automotores, incluindo carros de passeio, utilitários, motocicletas, ônibus e demais veículos pertencentes ou a serviço das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 09 de Outubro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D5CA0672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **17 de outubro de 2025, às 10h00min**, na Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, para apresentação e discussão do Projeto da Lei do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença. Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2025.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B0068311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 751/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 024/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
EMPRESAS CONTRATADAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 51, 53, 58, 60, 64, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 118, 121, 122 e 123 no valor total de R$ 51.675,04 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) os itens 07, 09, 13, 16, 35, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 78, 82, 84, 85, 96, 98, 100, 101, 104, 106, 110, 112, 114, 117, 119 e 120 foram considerados FRACASSADOS..
VIGENCIA: 09/10/2025 A 09/10/2026.

BOA SAUDE/RN, 09 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:71E834FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1066/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 032/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 032/2025.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
EMPRESAS CONTRATADAS: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ: 53.529.918/0001-99, dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 44, 45, 46. 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 148, 161 e 162 no valor total de R$ 186.239,15 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove mil e quinze centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 o item 120 no valor total de R$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais), COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69 dos itens 70, 89, 91, 92 e 94 no valor total de R$ 42.683,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais), COMERCIAL TT EIRELI inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00 dos itens 09, 16, 21, 22, 25, 35, 40, 41, 42, 43, 61, 71, 81, 83, 96, 98, 99, 102, 126, 135, 136, 141, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160 e 163 no valor total de R$ 474.185,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96 dos itens 17, 18, 29, 32, 34, 37, 51, 53, 59, 60, 74, 107, 108, 114, 115, 134, 145, 147 e 149 no valor total de R$ 29.374,90 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90 dos itens 01 e 125 no valor total de R$ 4.558,00 (quatro mil quietos e cinquenta e oito mil reais), os itens 105, 106, 117, 144, 150 e 157 foram considerados FRACASSADOS.

VIENCIA: 09/10/2025 A 09/10/2026.

BOA SAUDE/RN, 09 de Outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3A91B710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025–CMDCA/BOA SAÚDE-RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
RESOLUÇÃO Nº 01/2025–CMDCA/BOA SAÚDE-RN

Dispõe sobre a substituição da Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Saúde/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 330/2019 e demais legislações correlatas,

Considerando a deliberação tomada na reunião extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025, com a presença dos membros do CMDCA, conforme lista de presença e ata correspondente;

Considerando a vacância da função de Vice-Presidente do CMDCA em razão da substituição da Sra. Maria Valeska Alves Clementino;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos e deliberações do Conselho, especialmente diante do contexto de recomposição e fortalecimento de sua estrutura funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a Sra. Maria Valeska Alves Clementino da função de Vice-Presidente do CMDCA do município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º – Nomear o Sr. Gustavo Ferreira da Silva para assumir a função de Vice-Presidente do CMDCA, a partir da data da presente Resolução, para exercício do mandato vigente.

Art. 3º – O novo Vice-Presidente exercerá suas funções em conformidade com o Regimento Interno do CMDCA, colaborando com a Presidência e demais membros para assegurar o funcionamento pleno e efetivo do Conselho.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2025.

NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A1237060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2137/2025
INEXIGIBILIDADE N° 49/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado FENECIT – Feira Nordestina de Ciência e Tecnologia, no período de 18 a 22 de novembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.115/0001-12, com sede na AV Doutor Belmino Correia, 877, CEP 54.762-303, Bairro Novo Do Carmelo, Camaragibe/PE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR GLOBAL: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: *Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Bodó/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:772A4211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025/GP

Regulamenta a utilização dos veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodó/RN, nos termos do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto em seu Art. 111.

DECRETA:

Art. 1º. A utilização dos veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodó/RN fica regulamentada por este Decreto, observadas as normas de controle, uso e conservação aqui estabelecidas.
Art. 2º. Os veículos oficiais da Prefeitura destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedado o uso particular ou fora das atividades administrativas e operacionais do Município.
Art. 3º Nos termos do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal, os veículos oficiais, exceto ambulâncias e carros de representação, somente poderão trafegar até o término do expediente da sexta-feira, sendo obrigatória a devolução à garagem municipal até esse horário.

§1º Após o expediente da sexta-feira, os veículos deverão permanecer guardados na garagem municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor ou gestor responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Ficam excluídos das restrições previstas no artigo anterior:
I – as ambulâncias e demais veículos utilizados em serviços de emergência ou plantão permanente;
II – os veículos destinados ao transporte de pacientes e outros serviços essenciais;
III – os veículos de representação oficial do Prefeito e Vice-Prefeito, quando em missão de interesse público devidamente justificada.
Art. 5º O uso excepcional de veículos fora do horário estabelecido deverá ser autorizado previamente pelo Prefeito, mediante justificativa formal e registro em relatório de utilização extraordinária.
Art. 6º O Secretário Municipal de Transporte será responsável por fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 07 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1DD9A33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Declara situação de Emergência pública, de acordo com o COBRADE 1.1.4.1 caracterizada como situação de emergência afetada pelo Avanço do Mar e Erosão Costeira Marinha no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO *que a situação do avanço do mar vem se agravando consideravelmente nos últimos meses, com pico na última maré alta, que ocorreu nos dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2025;*

CONSIDERANDO *as destruições ocorridas por conta da ressaca do mar nos dias supracitados, que trouxe muitos prejuízos, principalmente aos moradores e trabalhadores da pesca do bairro das Rocase centro da cidade;*

CONSIDERANDO *o parecer técnico da Defesa Civil Municipal, que recomenda a necessidade, em caráter de urgência do Poder Público em relação a esses desastres, para evitar danos ainda mais severos em um futuro próximo;*

CONSIDERANDO *que o avanço do mar vem causando a erosão nas imediações da orla marítima, e vem gerando destruição na área afetada ao longo dos anos, bem como destruindo imóveis residenciais, ranchos de pescadores, pontos comerciais e demais imóveis, que por ter sua estrutura danificada, gera danos econômicos, culturais e materiais aos munícipes;*

CONSIDERANDO *que o avanço do mar causa danos nas embarcações de pequeno, médio e grande porte e dificulta o trabalho de manutenção das mesmas, sendo assim, atingindo diretamente pescadores e familiares que vivem da pesca, classificado como dano material e econômico de prioridade I;*

CONSIDERANDO *que o avanço do mar fez deixar de existir uma faixa de areia ampla, que os "rancheiros e tratadeiras" usavam para secar peixes salpresos, diminuindo assim, as condições de atender a grande demanda de que o município tem de tal produto,*

principalmente do peixe voador, espécie típica e muito comum no município, gerando assim prejuízo econômico e cultural;

CONSIDERANDO *que com o avanço do mar, tem diminuído a cada dia a orla, deixando os pescadores de "tresmalhos" sem espaço para exercer sua atividade, ficando com sua única fonte de renda prejudicada;*

CONSIDERANDO *que a constante invasão do mar nas vias públicas, deixa as ruas mais sujas e difíceis de transitar, por conta da quantidade de areia e água salgada, tornando a acessibilidade prejudicada para pessoas comuns e principalmente PCDs, transeuntes ou motoristas;*

CONSIDERANDO *que o avanço do mar está muito crítico e quase não existe praia, fazendo com que os praticantes de esportes e banhistas, nativos e turistas, percam sua principal opção de recreação e lazer;*

CONSIDERANDO *a iminência de ocorrência de situação de Calamidade Pública, tendo em vista a fragilidade do ambiente, bem como o nível do terreno interior que, em alguns locais, chega a 3 (três) metros abaixo do mar, o que pode levar ao deslocamento de inúmeras famílias residentes na área afetada;*

CONSIDERANDO *que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente;*

CONSIDERANDO *os danos ambientais causados através da degradação do solo, a vida marinha e terrestre, ainda incalculáveis;*

CONSIDERANDO *que, caso ultrapasse a rua São Pedro, Principal via do Município, serão atingidas diversas moradias, inclusive de baixa renda, assim como comércios.*

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a existência de situação de Emergência Pública, de acordo com o COBRADE1.1.4.1 caracterizada como situação de emergência afetada pelo Avanço do Mar e Erosão Costeira Marinha.

Parágrafo único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2°. Deve ser confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, através da coordenação da Defesa Civil Municipal, autorizando-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população porventura afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade e vigorará por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CEEA209E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, SOB Nº 36.426.824/0001-75.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 dedezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1°. Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, responsável pela gestãoda Política Municipal de Educação, CNPJ nº 36.426.824/0001-75, Art. 8º- 4 da Lei Municipal nº146/2013, que reorganizou a estrutura administrativa.

Art. 2°. Fica incluída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação - SME, as seguintes atividades:

I - Atividade Primária:
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código CNAE 84.12-4/00).

II - Atividade Primária:
Administração Pública em Geral (Código CNAE 8411-6/00);
Educação Infantil (Código CNAE 8511-2/00);
Ensino Fundamental (Código CNAE 8512-0/00).

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN fica autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9E8F6F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.22.0062

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.08.22.0062, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 065/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER TL-5120X PANTUM ELGIN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de **10/10/2025** às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: **22/10/2025** às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de outubro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:87692611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.08.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTFRIOS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.965.661/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 781.302,00 (Setecentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais).

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0190851B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.08.13.0134

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caicó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 406.656,00 **(**quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1A9B0211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 824.818,05 (Oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E0F0AC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.719.967/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO: R$ 214.970,43 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:ECAD95A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 557.550,92 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:52B2632F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTFRIOS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.965.661/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F42E879F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.03.0069

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ n° 70.157.607/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 296.918,13 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos).

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6C4BD3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diaria (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.543.354-XX**	**RG: X.583.XXX/ SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria municipal de Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro proprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
. ENCONTRO REGIONAIS DOS MUNICIPIOS REALIZADO NO IFRN/CAMPOS PARELHAS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de finanças				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 Diária	Parelahs/RN	09 de outubroo de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35970F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro diária e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Karine Medeiros de Araujo			
CARGO:	Coodenadora de Fiscalização Ambiental			
MATRÍCULA:	2008564-2			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.837.354-XX**	**RG: X.247.XXX**		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 16:30 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro proprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REPRESENTAR A DEFESA CIVIL MUNICIPAL NO CURSO MAPEAMENTO DE RISCOS GEO-HIDROLÓGICOS-PARCERIA SERVIÇOS GEOLOGICO DO BRASIL QUE OCORRERA DE 13 A 17 DE OUTUBRO EM NATAL RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
4,5 Diárias	NatalRN	13 de outubroo de 2025 a	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	810,00

		17 de outubro de 2025		

Importa a quantia de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55909A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **JOSEANE SANTOS**, matrícula nº 1.2970/1, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37297910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **JOSEANE SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.027.384-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A28D8579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025
(Processo Administrativo n°. 722.002/2025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 722.002/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS,** especificados no Item 1 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000034/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Endereço: Avenida das Américas, 13685, Sala 381, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701
Representante Legal: Vinicius dos Santos Moreira
CPF: 603.939.653-92

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA TIPO CONTÊINER/CONTENTOR MATERIAL 1000 LITROS.	CONTELURB	UNID	10	1.198,00	11.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

City Clean Comércio de Equipamentos LTDA
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Sócio Diretor

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3303D18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Robson Luiz Soares Gurgel

Assunto: Incorporação de Vantagem (Gratificação de Tempo Integral)

Vistos etc.

Cuida-se de requerimento formulado pelo servidor **Robson Luiz Soares Gurgel**, que solicita a incorporação definitiva, aos seus vencimentos, da **gratificação de tempo integral**, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento), sob o argumento de que vem percebendo a referida vantagem de forma contínua, habitual e ininterrupta há mais de oito anos.
A Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do **Parecer Jurídico nº 305/2025**, examinou detidamente a matéria e opinou pela **possibilidade jurídica do pleito**, considerando presentes os pressupostos legais e constitucionais autorizadores da incorporação, em especial a continuidade temporal do exercício da função, a boa-fé do servidor e a inexistência de qualquer irregularidade administrativa na concessão ou manutenção da gratificação.

O parecer destacou, ainda, que a pretensão encontra respaldo nos **princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da moralidade administrativa**, que impõem à Administração o dever de resguardar situações funcionais consolidadas pelo tempo e pela boa-fé, evitando-se a quebra injustificada de expectativas legítimas criadas pela própria conduta administrativa. Enfatizou, outrossim, a possibilidade de aplicação analógica das normas contidas na Lei Federal nº 8.112/90 e a existência de jurisprudência consolidada dos tribunais superiores reconhecendo o direito à incorporação de gratificações em hipóteses análogas, ainda que não haja legislação municipal específica sobre o tema.

Dessa forma, considerando as razões expostas no parecer jurídico supramencionado, **adoto-as como fundamentos da presente decisão**, por as reputar corretas e adequadas à espécie.

DECIDO, com fundamento no princípio da legalidade em harmonia com os princípios da segurança jurídica, da moralidade administrativa e da proteção da confiança legítima, **anuir ao pleito formulado pelo servidor Robson Luiz Soares Gurgel**, reconhecendo-lhe o direito à **incorporação da gratificação de tempo integral, no percentual de 100% (cem por cento), aos seus vencimentos**, em caráter permanente.

Determino, em consequência, que o setor competente proceda à **averbação da presente decisão no prontuário funcional do servidor** e promova a **inclusão da vantagem ora incorporada na folha de pagamento**, com efeitos financeiros a partir do mês em curso, observadas as disposições orçamentárias vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2666D3F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 383/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 034/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, da **Dispensa de Licitação nº 034/2025, processo administrativo 930010/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de uniformes e fardamentos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CFD30A9D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 384/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **JOSEANE RICARTE PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA CRECHE JESUMIRA FERNANDES DE GÓIS**, nível **CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5863B4C1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902028/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de esquadrias de vidro e acessórios para instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 815030/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.852.297/0001-60, no valor total de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:363316D8

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002010/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria tributárias especializada na arrecadação de receitas próprias, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. In verbis:

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
[...]
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
c)*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 815021/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: SL Contadores Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.664/0001-01, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF25F2E2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90019/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806014/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coletas de resíduos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA, CNPJ: 09.205.439/0001-25;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, realizado por meio de caminhão com sucção a vácuo com capacidade de 15 metros cúbicos.	Serviços	204	R$ 1.774,00	R$ 361.896,00
2	Coleta e destinação de resíduos líquidos provenientes de abatedouro de animais, realizado por caminhão de sucção a vácuo de 15 metros cúbicos.	Serviços	24	R$ 1.580,00	R$ 37.920,00
VALOR TOTAL R$ 399.816,00					

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6AA1F068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5875/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

FELIPE EDUARDO FERNANDES LTDA

Lote:	Valor lote:	R$ 80.000,00

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PERCENTUAIS DE GERAÇÃO DE ENERGIA.		Svç	12,0000	R$ 1.000,0000	R$ 12.000,00
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 336 PLACAS SOLARES		Svç	1,0000	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,00
REALOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 202 PLACAS SOLARES PARA MUDANÇA DE LOCAIS DAS ESTAÇÕES DE GERAÇÃO. TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO NA REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		Svç	1,0000	R$ 60.000,0000	R$ 60.000,00

Contratado: FELIPE EDUARDO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ 40.795.369/0001-52.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 9 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:802F6599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2025
Inexigibilidade Nº 41/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.222.984/0001-32, estabelecida a Rua ALBERTO MARANHAO 2170 SALA 203 CENTRO MOSSORÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Do preço total: R$ R$ 36.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34379	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar as rotinas e processos administrativos da área de tributação do município, buscando a otimização das receitas próprias, em observância aos princípios da eficiência e da capacidade contributiva, além da revisão normativa da legislação tributária do município, elaboração e implementação da planta genérica de valores (PGV), capacitação dos servidores para aplicar corretamente a legislação tributária.	MÊS	12,0000	3000,0000	R$ 36.000,00
				Valor Total:	R$ 36.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO Dotação(ões):	
96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 08/10/2025 a 08/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 8 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

MARCIA ARAUJO GRILO DE BRITO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8D112FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2025 - GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA FABIOLA DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF ***.245.604-**, Fiscal do **CONTRATO 144/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, com vigência de 08/10/2025 a 08/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7AB3296

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTOBRAZ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (FILIAL CAICO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, estabelecida a Rua JOAQUIM GRAGORIO PENEDO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MAYNARD NETO, portador do CPF n.º 007.909.544-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 13/2025, celebrado em 28/01/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEICULO OFICIAL DE PLACA RGJ 9C50 PERTECENTE A SECRETARIA EDUCAÇÃO, contratado através de Licitação Dispensável 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 13/2025, com adição do valor de R$ 2.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 13/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JEFFERSON MAYNARD NETO
Autobraz - Comercio de Veiculos LTDA (Filial Caico
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EB668238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 955/2025- GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA** matrícula nº 18292, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/10/2025 a 24/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 09/10/2024 a 09/10/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A72057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.357 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.357 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE O DIREITO À TODA MULHER DE ESCOLHER UM ACOMPANHANTE DURANTE CONSULTAS E EXAMES, INCLUINDO OS GINECOLÓGICOS, EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido às mulheres o direito de levar uma acompanhante de sua escolha durante consultas e exames, incluindo os ginecológicos, em instituições de saúde públicas e privadas no município de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo Único. O direito mencionado no caput pode ser exercido apenas pela mulher que será atendida, por meio do pedido de acompanhamento de alguém que esteja no local.

Art. 2º É responsabilidade de todo estabelecimento de saúde comunicar o direito mencionado no art. 1º em um local visível e de fácil acesso para as pacientes.

Art. 3º O não cumprimento desta lei resulta em:

I - Quando cometido por servidor público, às sanções estabelecidas na lei correspondente ao estatuto;
II - Quando cometido por profissionais de hospitais ou instituições de saúde privadas, as seguintes punições administrativas, aplicáveis de maneira gradual, de acordo com a responsabilidade:

a) Advertência;
b) Multa variando de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o valor sendo dobrado em caso de reincidência; os valores são atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64C9288A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°3.447 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N°3.447 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ FELIPE SANTOS DE ARAÚJO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8F61F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ingrid Resende de Brito, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatorios, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBE19169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.448 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.448 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ALVES**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, a quantidade 1.790 (mil setecentos e noventa) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 4 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6624AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.449 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.449 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Júlio Cesar Melo de Albuquerque**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Pedagógico**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54D490EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.449 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.449 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Júlio Cesar Melo de Albuquerque**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Pedagógico**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB9F7612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.450 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.450 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Eliane da Luz silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Pedagógico**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A207E6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.451 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.451 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Paulo Miranda Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Geral**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE5ADD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.452 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º3.452 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaysnara Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7760BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.452 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.452 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gerailton Moraes Pereira, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9518F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º3.435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º3.435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MICAEL RAMON CABRAL DA SILVA**, inscrição Nº**2104684**aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E9481D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, no dia 24 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 10 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 09 de Outubro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3B7DCA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.
EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCESSAMENTO E O ENVIO DE DECLARAÇÕES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), NECESSÁRIAS
À CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES DE FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS EMPREGADOS E EXEMPREGADOS, REFERENTES AOS PERÍODOS DE 08/1983 A 04/2011 E DE 11/2016 A 08/2022, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS NOTIFICAÇÕES NDFG Nº 006.505.189, NFGC Nº 506.505.154 E NDFC Nº 202.722.422, EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO AO TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO FIRMADOS.

VALOR GLOBAL/DESCONTO (TX)

LOTE ÚNICO - R$ 1.372.618,90 - (14,90%)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 08/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:549C7EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 509/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 509/2025

Dispõe sobre a alteração de Razão Social de Órgão Público Municipal da Educação e a inclusão de atividades econômicas primárias e secundárias da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá, sob nº 06.081.351/0001-50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que, no uso das competências privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e especialmente pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, resolve expedir o seguinte Decreto:

Art. 1º O Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Cerro Corá, responsável pela gestão da Política Municipal de Educação, CNPJ nº 06.081.351/0001-50, Conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 1056, de 01 de outubro de 2025, que reorganizou a estrutura administrativa.

Art. 2º Fica incluída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto, as seguintes atividades:
- Atividade Primária:
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código CNAE 84.12-4/00).

- Atividades Secundárias:
Administração Pública em Geral (Código CNAE 8411-6/00)
Educação Infantil (Código CNAE 8511-2/00)
Ensino Fundamental (Código CNAE 8512-0/00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá fica autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cerro Corá, 09 de outubro de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6C50CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 806/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva,** matricula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **2+1/2 (duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Recife/PE, durante o período (dias) **14 a 16 de outubro de 2025 –** Objetivo – Participar da **GOV IN PLAY –** Maior evento de Tecnologia e Inovação do Brasil para o Setor Público, uma organização EMPREL/PE – Empresa Municipal de Informática, local do evento: Banco do Brasil S/A - Avenida Cais do Apolo – Recife/PE.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (duas e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9590D4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 009/2025, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das**08:31 horas**(horário de Brasília-DF) do dia**23/10/2025,**através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de outubro de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4BE7946D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N° 045/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA N° 045/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 143/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 17.390.228 MARIA IZÂBEL ARAUJO IVO DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.390.228/0001-38; OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8092FD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE N° 062/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE N° 062/2025 – PROCESSO ADMINIST. MC/RN N° 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ANDREA CARLA PEREIRA CAMPOS CUNHA, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 722.523.084-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PALESTRA DE ENCERRAMENTO DO CICLO FORMATIVO 2025, INSERIDO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE CRUZETA - PROFOCO, QUE ABRANGE TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE; PERÍODO DE EXECUÇÃO: OUTUBRO DE 2025; VALOR TOTAL: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2614575A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN N° 148/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2025, Processo Licitatório nº. 148/2025, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da profissional **ANDREA CARLA PEREIRA CAMPOS CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob nº 722.523.084-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Romulo Jorge, n° 230, AP-1401, Condomínio Residencial Villa Lobos, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-380, a remuneração do serviço contratado é de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de profissional qualificado para palestra de Encerramento do Ciclo Formativo 2025, inserido no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Cruzeta - PROFOCO, que abrange todos os profissionais da rede,** para execução dos serviços no período de outubro de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75DDBD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 045/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 143/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de bolsas personalizadas para distribuição no evento alusivo à comemoração do dia das crianças do município**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **17.390.228 MARIA IZÂBEL ARAUJO IVO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.228/0001-38, sediada na Rua Antônio Sabino De Oliveira, nº 157, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, perfazendo a importância global estimada de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de bolsas personalizadas para distribuição no evento alusivo à comemoração do dia das crianças do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:00A91243

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 893/2007, que cria cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para especificar as atribuições do cargo de Procurador-Adjunto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº 893/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º-
II - Procurador-Adjunto; "

Art. 2º - O inciso II do art. 2º da Lei nº 893/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º-.....
II - O Procurador-Adjunto terá as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Procurador nas atividades de assessoria jurídica ao Poder Executivo;
b) emitir pareceres jurídicos em processos administrativos quando designado pelo Procurador;
c) elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos de interesse do Município;
d) acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse do Município, podendo representá-lo quando necessário e mediante delegação específica;
e) realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência para subsidiar os trabalhos da Procuradoria;
f) assistir o Procurador na análise de projetos de lei e atos normativos;
g) substituir o Procurador em suas ausências, impedimentos legais ou por delegação;
h) orientar, quando solicitado, os órgãos da administração municipal quanto aos aspectos jurídicos de suas atividades;
i) participar de reuniões e audiências relacionadas a processos jurídicos de interesse do Município;
j) exercer outras atribuições inerentes à função jurídica, por determinação do Procurador."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 09 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7FDAA3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
CONSIDERANDO o oficio n° 143/2025 encaminhado pelo Cruzeta-Prev

RESOLVE:
Art.1º - Conceder férias a servidora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Cruzeta, no período de 11 a 30 de outubro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 09 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:59F36726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO NONO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo

nono julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
40º	62.627.899 FRANCEWEIDE SILVA SANTOS	62.627.899/0001-24
41º	58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO	58.420.422/0001-04

PINTOR

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
11º	61.043.615 ANTONIEL JERONIMO BORGES	61.043.615/0001-90

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8F2E845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 399/2025, expedido pelo Gabinete do Prefeito de 01/10/2025, protocolizado sob nº 24.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Ângela Samara Dantas Tomaz,** matrícula 33227, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, designadas para o período de 01/10/2025 - 30/10/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "caput" referem-se ao período aquisitivo de 02/09/2024 - 01/09/2025.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5FBFC859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 220/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de 01/10/2025, protocolizado sob nº 24.365/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **José Tomas da Silva**, matrícula 2568, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/10/2025 - 30/10/2025.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o "caput" referem-se ao período aquisitivo de 02/08/2023 - 01/08/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36F745B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.520/2025 PROCESSO 6.185/2025

O Município de Currais Novos/RN torna público aos interessados a reabertura para recebimento de propostas referente a contratação direta de aquisição de material de limpeza, destinado a atender as demandas de diversos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, em razão dos valores das cotações recebidas estarem bem acima do valor da última contratação, sendo considerado não-vantajoso para a administração o encerramento do referido processo com as propostas recebidas. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do e-mail cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo **5 (cinco)** dias úteis para o envio de propostas. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assinar o documento e informar o prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:390B75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 368/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.330/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 12.377.872/0001-52, para apresentação musical do artista Delino Marçal, no dia 01 de novembro de 2025, durante o evento do "Dia do Evangélico" em Currais Novos/RN, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22939/2025.

Currais Novos, 12 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1BAE1320

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 369/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.710/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 11 de outubro de 2025, no encerramento da "Festa de São Francisco", padroeiro da comunidade Mirador, zona rural de Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21956/2025.

Currais Novos, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6A6F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VITORIA DE MACEDO COUTINHO, CPF/MF: 027.389.404-80.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C0B5E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONVÊNIO Nº 30/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS CNPJ 08.360.505/0001-79

OBJETO – Aditivo referente ao convênio nº 30/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ: 08.360.505/0001-79, que tem por objetivo, o repasse financeiro para a instituição, visando manter o Centro Especializado em Reabilitação – CER II, habilitado na prestação de serviços para realização de diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, se tornando referência para rede de atenção à saúde no município de Currais Novos. O aditivo consiste no acréscimo das seguintes Cláusulas:

I. O repasse para a instituição está condicionado única e exclusivamente ao repasse do Governo Federal, ficando a Prefeitura Municipal de Currais Novos isenta de qualquer responsabilidade de pagamento enquanto não houver esse efetivo repasse;

II. A prestação de contas do convênio nº 30/2025, deverá seguir a ordem de repasse do Governo Federal, neste caso, os valores remanescentes não utilizados do convênio anteriormente feito entre janeiro a maio de 2025, deverão entrar na Prestação de Contas ao final do convênio;

III. A entidade deverá se responsabilizar pelos valores recebidos utilizando os mesmos da melhor forma possível, observando os preceitos da Administração Pública;

IV. Os recursos financeiros repassados poderão ser utilizados, excepcionalmente, para cobertura de despesas anteriores ao início da vigência do convênio, desde que devidamente justificadas e vinculadas à consecução de seu objeto, em estrita observância às normas legais pertinentes;

V. A análise da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município de Currais Novos terá caráter fiscalizatório e de acompanhamento quanto à correta aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da responsabilidade integral da entidade convenente pela adequada utilização dos valores recebidos. A entidade responderá administrativa, civil e criminalmente, quando cabível, pela má aplicação dos recursos, preservando-se, assim, o erário público municipal;

VI. Os recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO à CONVENENTE, oriundos do incentivo financeiro de custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER) II, repassados pelo Ministério da Saúde, deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção e no funcionamento dos serviços de reabilitação prestados no âmbito deste convênio.

VII. As despesas de custeio a serem cobertas com os recursos do convênio compreendem, entre outras:

a) Pagamento de pessoal (salários, encargos sociais e trabalhistas) da equipe multiprofissional do CER II;

b) Despesas com a manutenção da infraestrutura do serviço, incluindo aluguel, água, energia elétrica, telefone, internet, limpeza e conservação;
c) Aquisição de materiais de consumo, insumos terapêuticos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o funcionamento do serviço;
d) Aquisição de medicamentos e materiais de uso em saúde para os pacientes atendidos, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
e) Despesas com transporte de pacientes para o serviço, quando necessário e previsto no plano terapêutico individual;
f) Despesas com a qualificação e a educação permanente dos profissionais do serviço.

VIII. É vedada a utilização dos recursos para fins diversos dos estabelecidos nesta cláusula, bem como para o pagamento de despesas de capital, como a aquisição de equipamentos permanentes ou a realização de obras de construção ou ampliação, que não se caracterizem como manutenção.

IX. Valores pagos a título de remuneração de profissionais devem estar comprovadamente de acordo com parâmetros técnicos e do mercado local utilizando-se os salários pagos pelo município como média salarial.

Informamos ainda, que os valores remanescentes da prestação de contas referente ao período de janeiro a maio de 2025, no montante de R$ 217.505,44 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), bem como o valor referente ao novo convênio, no total de R$ 1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais), deverão ser devidamente contemplados na prestação de contas ao final desse novo convênio.

VIGÊNCIA – 08/09/2025 a 13/07/2027.

Base legal: Art. 3º da Lei Federal nº 14133/2021, Lei Municipal nº 3.016/2013 e Decretos Municipais nº04.107/2013 e nº 5.123/2022.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA
Presidente

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49B02C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.065/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF: 073.747.594-36, para prestação de serviço como Técnico em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) de Salário Base + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, pagos mensalmente, o valor mensal de R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento por desempenho, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) de Salário Base + R$ 10,12 (dez reais e doze centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.101/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7442B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.069/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDIONE YASMIN DIOGO PINHEIRO DA SILVA, CPF/MF: 707.162.454-26, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.150/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8C2037BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.066/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO, CPF/MF: 073.045.484-36, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 22.125/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EF212A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AMANDA CORTEZ FURTADO, CPF/MF: 100.123.604-14.
OBJETO: prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:064C37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ERONIDES MATEUS DE SOUZA LIMA, CPF/MF 709.279.944-96.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:699FF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JANAINA KELLY DA SILVA SOUSA FERREIRA, CPF 067.985.104-69.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7DDE7C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 019/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 22/10/2025 às 8:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 09 de outubro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AA8AA7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025/2025

Decreto n° 025/2025
Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2025.

Regulamenta a Lei n° 678, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a proibição do manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Doutor Severiano/RN.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, nos termos da Lei n° 678, de 07 de julho de 2025, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, independentemente da localização (zonas urbana e rural).

Parágrafo único. A proibição à qual se refere o caput deste artigo abrange as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja em área pública ou privada, inclusive estabelecimentos comerciais e condomínios.

Art. 2º Deverão constar no alvará para eventos particulares, a menção do disposto neste Decreto, além de determinação expressa de utilização de fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Parágrafo único. A menção expressa a este Decreto deve constar igualmente nos termos dos contratos de apresentações culturais que venham a ocorrer no Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n° 678, de 07 de julho de 2025, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Lançamentos e Arrecadação de Impostos do Município, juntamente com as demais forças de segurança estaduais e federais.

Art. 4º O não cumprimento das determinações expressas neste Decreto e na Lei por ele regulamentada implicará, cumulativamente, na aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa no valor de um salário mínimo vigente no País;

II - Apreensão do respectivo material;

III - Obrigação de custear os danos causados por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido à infração;

IV - Proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

§ 1º Em caso de reincidência no período inferior a 30 (trinta) dias do cometimento da infração anterior, a multa devida será cobrada em dobro.

§ 2º A proibição de que trata o inciso IV terá como termo inicial o devido adimplemento da respectiva multa.

Art. 5º A penalidade administrativa de que trata este Decreto será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo respectivo órgão fiscalizador.

§1º Caso a infração seja cometida por pessoa incapaz, nos termos da lei, responderão pela penalidade e multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§2º Em caso de não se identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou titular do contrato de aluguel.

Art. 6º Ocorrendo infração prevista na Lei n° 678, de 07 de julho de 2025, o agente de fiscalização pública, lavrará Auto de Infração, do qual constará:

I - A descrição da infração, contendo a data, o local e o horário em que foi praticada;

II - Os dados do autuado;

III - Os dados do denunciante, se houver;

IV - A indicação dos indícios ou provas que houver;

V - O prazo para a defesa e produção de provas.

VI - A assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

§ 1º Na notificação de autuação e no auto de infração, este contendo a assinatura do infrator, deverá constar o prazo para apresentação de defesa, que será de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da notificação.

§ 2º Ao fim do prazo de defesa, a Secretaria de Administração, com a anuência expressa da Procuradoria Municipal, emitirá decisão final fundamentada, a qual poderá arquivar o processo ou aplicar penalidade pecuniária.

Art. 7º A multa de que trata este Decreto será cobrada pelo Departamento de Lançamentos e Arrecadação de Impostos do Município, por meio de procedimento próprio, podendo ser inscrita em Dívida Ativa, no caso de não adimplida ao erário após a sua regular notificação, tudo nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Os produtos eventualmente apreendidos serão inutilizados ou descartados de forma adequada, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

Art. 9º Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão destinados ao Centro de Atendimento Municipal “Amor Atípico”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN,08 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B050A70E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

CONTRATO N°: 2025.0004.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: GEOVANA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS - CPF: 141.926.254-82.

OBJETO: CESSÃO COM ÔNUS DE USO DO MANANCIAL DE ÁGUA LOCALIZADO NO IMÓVEL DE GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, COM ENDEREÇO NO SÍTIO MEREJO, MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, COM ÁREA MEDIDA EM 58.754,97 M² A SER UTILIZADA, SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DA CEDENTE.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). PAGO EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MEDIANTE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2025:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE
657 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:DE4458D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

O Diretor Administrativo do SAAE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar à cessão com ônus de uso do manancial de água localizado no imóvel de Geovana Aparecida de Oliveira Martins, com endereço no Sítio Merejo, município de Doutor Severiano/RN, com área medida em 58.754,97 m² a ser utilizada, sendo o mesmo de propriedade da cedente, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por tempo determinado, período de 12 meses. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso V, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"

Face ao exposto, permite-se inferir que a formalização da cessão com ônus de uso deve ser efetivada diretamente com a proprietária do imóvel, a Sra. Geovana Aparecida de Oliveira Martins, – CPF nº 141.926.254-82, com sede no Sitio Merejo, S/N, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, portanto, de caso de exclusividade, uma vez que não há outra fonte hídrica disponível com as mesmas condições técnicas e legais para uso pretendido.

Doutor Severiano/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:7C377956

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de Geovana Aparecida Oliveira Martins - CPF: 141.926.254-82, com sede na Sitio Merejo, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, para prestar serviços de **cessão com ônus de uso do manancial de água localizado no imóvel de Geovana Aparecida de Oliveira Martins, com endereço no Sítio Merejo, município de Doutor Severiano/RN, com área medida em 58.754,97 m² a ser utilizada, sendo o mesmo de propriedade da cedente**, por tempo determinado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso V, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago de acordo com as ordens emitidas.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2025:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
17 - Saneamento
605 - Abastecimento
28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento d'água
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE
657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

Doutor Severiano/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:2C9550FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 081001/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 081001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializado em design, confecção e customização de fantasias artísticas e temáticas, destinadas à utilização em apresentações culturais, recreativas e educativas que compõem a programação do **Festival "Encanto é Ser Criança"**, promovido pelo Município de Encanto/RN. As fantasias deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, acabamento adequado e características compatíveis com o tema do evento, garantindo conforto, segurança e atratividade visual durante as apresentações, **pelo valor de R$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais)** em favor da empresa ELIANE SILVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 08 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 081001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07100002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ELIANE SILVA
OBJETO: Contratação de profissional especializado em design, confecção e customização de fantasias artísticas e temáticas, destinadas à utilização em apresentações culturais, recreativas e educativas que compõem a programação do **Festival "Encanto é Ser Criança"**, promovido pelo Município de Encanto/RN. As fantasias deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, acabamento adequado e características compatíveis com o tema do evento, garantindo conforto, segurança e atratividade visual durante as apresentações..
VALOR TOTAL: R$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 08 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FF98C58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **22 de outubro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 09 de outubro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C326094F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.240.632/0001-16 – ITENS: 0026 e 0027 – **VALOR TOTAL: R$ 8.240,00** (oito mil duzentos e quarenta reais).

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00 – ITEM: 0059. - **VALOR TOTAL: R$ 3.418,32** (três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: Emige Materiais Odontológicos Ltda – CNPJ: 71.505.564/0001-24 – ITENS: 0011, 0014, 0025, 0034, 0044, 0047, 0049 e 0053. – **VALOR TOTAL: R$ 2.420,10** (dois mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

EMPRESA: L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 54.416.857/0001-16 – ITENS: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0013, 0023, 0024, 0028, 0031, 0032, 0033, 0041, 0042, 0045, 0052, 0058 – **VALOR TOTAL: R$ 17.772,36** (Dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 0003, 0015, 0020, 0029, 0036, 0039, 0043, 0046, 0051, 0054, 0055, 0056. – **VALOR TOTAL: R$ 9.476,14** (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 – ITENS: 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0016, 0018, 0019, 0021, 0022, 0030, 0037, 0038, 0040, 0048, 0050, 0057 – **VALOR TOTAL: R$ 6.011,67** (seis mil, onze reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 47.338,59 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS: 0017.

ITENS DESERTOS: 0035.

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 09 de outubro de 2025

Atenciosamente,

ODSON LIMA CIRNE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:527C427D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 73/2025, e autorizo a Prestação de serviço de lazer em parque aquático, com oferta de almoço incluso, voltado aos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do município de galinhos/RN, abrangendo a entrada no parque, acesso às atividades recreativas e alimentação durante o dia do evento. A ação será destinada a crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV, em data previamente agendada, que tem como escolhida a empresa PARK AQUATICO URCA DO MILHOTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 49.176.080/0001-20**, com sede no município de** SÃO BENTO DO NORTE/RN**, com o valor total de** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D09DD1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado deVice-diretora e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a senhora,**BRUNA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.217.024-****, do Cargo em Comissão de Vice-diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6C145DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deVice-diretor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**RONACIO FRANÇA BARBOSA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.289.254-****, para o Cargo em Comissão de Vice-diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E19E1FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**RUAN GABRIEL SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.877.674-****, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0AD1DDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**KALEBE GOMES BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.599.994-****, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A2D0BD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.101.494-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:124A87F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**FRANCISCO JOSÉ ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.279.904-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CFF64B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**VERA LÚCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.707.837-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2B01907A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deVice-diretora e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**LUANNA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.324.064-****, para o Cargo em Comissão de Vice-diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7D2C1FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 127/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder seis diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ao servidor **ANTÔNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1416740/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-l,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no período de 15 a 20 de outubro de 2025 na cidade de Uberlândia/MG, para acompanhar os atletas do município que participarão do JEBs (Jogos escolares Brasileiro).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:32E75CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 298/2025 - GP

Institui o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da participação do município no Selo UNICEF – Edição 2025-2028, como estratégia de mobilização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê Intersetorial, instância responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Ação do Selo UNICEF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com a finalidade de articular, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo UNICEF.
Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto pelos(as) seguintes membros(as):
I – Representantes do Poder Público Municipal:
1. Fairuze Soares Bezerra – Articuladora do Selo Unicef
2. Maycon Eduardo Nascimento de Lima – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
3. Túlio Alves de Oliveira - Presidente do CMDCA
4. Elaine Olimpio Fernandes Galvão – Membro do Conselho Tutelar
5. Virgiliana Freire Castro – Mobilizadora do Resultado Sistêmico I (Saúde & Nutrição)
6. Elisangela Félix de Lima - Mobilizadora do Resultado Sistêmico II (Educação)
7. Ana Claúdia Oliveira Silva de Lima - Mobilizadora do Resultado Sistêmico III (Proteção Contra Violência)
8. Débora Carvalho de Lira Lima - Mobilizadora do Resultado Sistêmico IV (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
9. Maria Alessandra de Assis da Silva - Mobilizadora do Resultado Sistêmico V (Proteção Social)
10. Túlio Alves de Oliveira - Mobilizador do Resultado Sistêmico VI (Igualdade Étnico – Racial)
11. Ana Carolina de Souza Alves – NUCA

12. Sebastião Maicon Félix da Rocha - NUCA

II – Representantes da Sociedade Civil:
Rita Pereira da Silva Souza - Religiosos
Helena Marques da Silva – APAE
José Luiz Soares - Comunidade Indigena
Gustavo Matias Dantas – Setor Privado
João Lucas do Nascimento Neto - Comunicação
José Kerginaldo Rodrigues – Religiosos

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF;
II – Promover a integração entre os diversos setores da administração pública e a sociedade civil;
III – Monitorar indicadores e registrar avanços e desafios;
IV – Garantir a participação de crianças e adolescentes, especialmente por meio do NUCA – Núcleo de Cidadania de Adolescentes;
V – Articular ações de mobilização social e comunicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Goianinha/RN, 09 de outubro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C55A00EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO DA SILVA SANTOS, CNPJ 43.539.076/0001-00
Processo nº 695/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 36-2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de borracharia e vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem em pneus, em atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Goianinha/RN, contrato será prorrogado por 12 (doze) meses.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
PROJETO 2053 - Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E TRÂNSITO E TRANSITO.
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/10/2026
REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:95A9C994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2025 AO TERMO DE CONTRATO N° 163/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 163/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de dezembro de 2023, edição nº 3.187.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250646 -15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250647 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 163/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 ao Processo Administrativo n° 117/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:53D4B238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2025 AO TERMO DE CONTRATO N° 164/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 164/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de dezembro de 2023, edição nº 3.187.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250646 -15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250647 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 164/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 ao Processo Administrativo n° 117/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DCA108F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508001/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.009– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250377 – 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250378 -,16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250379 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:251146 – 16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508001/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:26A66E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508002/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.009– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250377 – 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250378 -,16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250379 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:251146 – 16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0C21E38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com

integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508003/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.009– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250377 – 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250378 -,16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250379 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:251146 – 16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A9A7E7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508004/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.009– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250377 – 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250378 -,16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250379 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:251146 – 16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508004/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:951D6D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 - GP

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Governador Dix-Sept Rosado - RN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 783/2025 (Lei de COMSEA Municipal), de 09 de maio 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado-RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano

Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
I. 04 representantes do poder público municipal, sendo:
a) Secretaria de Agricultura,
b) Secretaria de Saúde,
c) Secretaria de Educação,
d) Secretaria de Assistência Social.
II. 08 representantes da sociedade civil, sendo:
a) 02 de movimentos populares, movimentos sociais e comunitários,
b) 02 entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área,
c) 02 instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa,
d) 01 entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências,
e) 01 entidades prestadoras de serviços, economia informal etc.

Art. 4° - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6° - O COMSEA tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidência;
III – Secretaria Geral;
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas;
VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8° - Ao(À) Presidente(a) incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;
II – representar externamente o COMSEA.;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:
Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será a Secretária Geral do COMSEA.

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;
V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de outubro de 2025

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:92F9DAD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025 – GP

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Governador Dix-Sept Rosado - RN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 786 (Lei de SAN Municipal), de 29 de maio 2025.

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Governador Dix Sept Rosado do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando

a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Agricultura
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Educação
§ 1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 09 de outubro de 2025

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EDC58AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **PATRICIA REGO DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professora PII C5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 09.10.2025 à 06.01.2026, correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:263BB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 13 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
11.	097	SAVIO LUCAS MEDEIROS PEREIRA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF4BA467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025*

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA CNPJ n° 18.871.909/0001-80.

Processo Administrativo nº 300/2025
CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.871.909/0001-80**,** sediada Tv. Cláudio Leocádio da Silva, 10, centro, município de Ielmo Marinho/RN – CEP. 59.490-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-55 e RG nº 002.XXX.346 – ITEP/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) POR MEIO DO SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 069/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, perfazendo um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) POR MEIO DO SUPORTE, ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN	MÊS	12	3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá sua vigência á partir 08 de outubro de 2025 com término previsto para 07 de outubro de 2026, conforme data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima
CNPJ nº 18.871.909/0001-80
MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
CPF nº 082.690.884-55
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0DAFE842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025 - GP

Institui e Nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme as disposições legais da Lei Orgânicado Município de Ielmo Marinho, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal e nomeados para compor a Comissão os seguintes representantes das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social:
Secretaria Municipal da Saúde
Francisca Joilma de Lima
CPF: 700.360.064-16
Secretaria Municipal da Educação
Nivaldo de Lima Alves
CPF: 967.477.654-00
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social
Larissa Adja Silva de Souza
CPF: 012.828.334-30
Art. 2º A Comissão, será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 3º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E72271F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EVILACIO FRANCO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF XXX.522.904-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2CF4CDA1

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 281/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 035/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme justificativa acostada aos autos, o certame fica **REVOGADO**, considerando a alteração de prioridades administrativas constituindo fato superveniente.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:99169BB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 081/2025 — VINCULADO PROC. ADM. N° 144/2025, ADESÃO Nº 013/2025.

TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 081/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA R M DE MELO INÁCIO, inscrita no CNPJ 08.004.525/0001-07.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN

– CEP: 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RM DE MELO INÁCIO , inscrita no CNPJ/MF nº 08.004.525/0001-07, sediada à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 239, bairro Bom Jardim, município de Goianinha/RN - CEP: 59.1743-000,** , representada neste ato pelo representante legal o senhor Rafael Matheus e Melo Inácio, portador do CPF de nº 078.264.564-01, doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 081/2025 , vinculado ao Processo Administrativo de n° 144/2025, ADESÃO Nº 013/2025, nos termos do disposto no art. 125, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de acréscimo de valores passa a fazer parte integrante ao contrato administrativo nº 081/2025, firmado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, nos termos do resultado final da adesão de nº 013/2025, Processo Administrativo nº 144/2025, cujo o objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN** do qual esta última figura como vencedora, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no art. 125, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

O contrato original terá um acréscimo R$ 368.750,25 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao percentual de 25/% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R$ 1.475.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) contratado nos termos do art. 125 Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA MOTIVAÇÃO

Com o advento do acréscimo de valores, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os materiais fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os materiais foram devidamente fornecidos e satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante sua vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021,.

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes ao exercício seguintes, a saber:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST. SOCIAL
Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST. SOCIAL
Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento 3.3.90.30:025 MANUTENÇÃO PARA BENS MÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo de nº 081/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
CPF: 007.826.644-14
Contratante

R M De Melo Inácio
CNPJ: 47.167.319/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO
CPF: 078.264.564-01
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B75EAE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 007/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN**. Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 24/10/2025 às 14h01min.**

Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BE7C157A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal **REGIA ALVANI DA SILVA**, matrícula nº 246351, CPF nº ***. 753.324-08 ocupante do cargo Técnico (a) de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde correspondendo ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025 serem gozadas a partir 15/10/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 9 outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:79BFB5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ROSA DE SARON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 125641, CPF nº ***. 210.944-34 ocupante do cargo de Professora (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação correspondendo ao período aquisitivo 04/05/2024 a 03/05/2025 serem gozadas a partir 13/10/2025 à 12/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 9 de outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A9E45B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7082025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal CIRO GONZAGA NOBRE, matrícula nº 10367, CPF nº ***. 966.964-99 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal Juventude, Esporte e lazer correspondendo ao período aquisitivo 06/02/2023 a 07/02/2024 serem gozadas a partir 13/10/2025 à 12/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21DCF631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 20.306.839/0001-60.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a empresa**J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**inscrita no CNPJ sob o n°**20.306.839/0001-60**, sediada na Rua Dr. Luiz Antônio, nº 374, Dom Elizeu, na cidade de Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por**GEIZER PIMENTEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 065.xxx.xxx-79, doravante designado**CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2553/2025, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 03 (três) meses do Contrato nº 038/2025, oriundo da Dispensa nº 014/2025, cujo objeto contratação emergencial de empresa especializada no ramo da construção civil para realização de serviços de conservação e manutenções prediais na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 09 de outubro de 2025 e vigerá por um período de 03 (três) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 038/2025, decorrente da Dispensa nº 014/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.2 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***GEIZER PIMENTEL DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

****Republicado por incorreção***

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B177D151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 710/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2025, as empresas: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº. 27.796.696/0001-60, pelo valor total de R$ 22.826,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 44.554.219/0001-08, pelo valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº. 40.328.532/0001-77, pelo valor total de R$ 611.020,10 (seiscentos e onze mil, vinte reais e dez centavos), vencedoras da licitação, tendo como objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de Medicamentos Suplementares para atender a demanda do município de Ipueira/RN, por terem sido a mais vantajosa para esta Administração.

Ipueira/RN, 30 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B7BD4878

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 710/2025 – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 27.796.696/0001-60, pelo valor total de R$ 22.826,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 44.554.219/0001-08, pelo valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº. 40.328.532/0001-77, pelo valor total de R$ 611.020,10 (seiscentos e onze mil, vinte reais e dez centavos), conforme anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de Medicamentos Suplementares para atender a demanda do município de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

Ipueira/ RN, 30 de maio de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:541695A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0210/2025

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:
Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA e dos programas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA e da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental – CISEA do Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisco Márcio de Melo;
Raimunda Leônia Andrade Rêgo.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Francisca Wigna da Silva Freitas;
Ronaria Raiane Ferreira da Silva (Coordenadora Titular);
Maionara Ketley Alves Pinheiro.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Joyce Rezende Maia (Relator Suplente);
Francis Zenas dos Santos Soares (Relator Titular);
Getúlio Glauber Donato de Oliveira.

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES
Eduardo Alves de Lima;
Evandia Alves Soares.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Maria Neurivania Bezerra Brasil;
Solandia de Freitas Oliveira.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Francisco Emanuel de Souza Oliveira;
Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro (Coordenador suplente).

Art. 2º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, dará suporte na formação – CMEA e da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental – CISEA do Município de Itaú, RN, desenvolvimento dos Comitês Escolares de Educação Ambiental (CEEA), no âmbito do planejamento, diagnóstico, implementação das ações e avaliação, a fim de fortalecer a Educação Ambiental no municipal.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:943394B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0208/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Maria da Conceição Brasil Fernandes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria da Conceição Brasil Fernandes**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 549, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo 31/12/2007 a 31/12/2011.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Itaú/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F31E815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0209/2025

.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Suely Machado da Costa Santos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Suely Machado da Costa Santos**, ocupante do cargo de ASG, matrícula n° 383, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2000 a 01/06/2004.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Itaú/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7EC15849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0152/2025, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 25.000,00
Total da Ação:		R$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R$ 25.000,00

Valor total Suplementado: R$ 25.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DE7468FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 16, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF n°**30.712.156/0001-66**, com valor global de **R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, haja vista ter sido a única interessada no certame, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

#PUNLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:88BE259D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 - PMJ/RN**, a empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF n° 30.712.156/0001-66, com valor global de **R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, tendo como objeto acontratação de unidade móvel de saúde, devidamente equipada e com equipe técnica habilitada, para a realização de exames de mamografia e ultrassonografia mamária, com vistas a atender à demanda da secretaria municipal de saúde no âmbito das ações preventivas da campanha outubro rosa, voltadas à promoção da saúde da mulher e ao rastreamento precoce do câncer de mama no município.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1F311059

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.** 1460/**2025 – PMJ/RN (PCRA Nº.** 1431/**2025 – PMJ/RN), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS**, especificado nos itens 1 a 4 do Termo de Referência, anexo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ/MF nº.: 11.183.984/0001-00
Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker nº 1314 - Sala 102 - Pajuçara - Natal/RN - CEP 59.132-000
Endereço eletrônico: lc.comercial2009@hotmail.com
Contato: (84) 3221-4987 - Cel: (84) 99960-9701
Representante Legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CPF/MF nº.: 070.802.104-29

Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. **ITEM 1** - TROFÉU COM 110CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. GLAY LASER Unidade 50 R$ 320,00; **ITEM 2** - TROFÉU COM 105CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. GLAY LASER Unidade 50 R$ 250,00; **ITEM 3** - MEDALHAS REDONDAS 5CM EM ACRÍLICO 2MM, PERSONALIZADA, COM FITA NAS CORES: OURO, PRATA, E BRONZE GLAY LASER Unidade 500 R$ 8,50; E **ITEM 4** - PLACA DE HOMENAGEM: RETANGULAR EM ACRÍLICO - BASE COM SUPORTE FENDA CROMADO COM PERSONALIZAÇÃO PARA HOMENAGENS E PREMIAÇÕES COM DESIGN MODERNO. DIMENSÕES: ALT.: 11,5 CM LARG.: 15 CM PROF.: 4 CM ESPESSURA: 4 MM GLAY LASER Unidade 50 R$ 152,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leonardo Costa Dos Santos -ME
CNPJ/MF nº.: 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E61CE54A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 22, emitido

pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito ao**Sr.Emanuel Barbosa de Lima**,inscrito no CPF/MF n° 778.015.474-20, com valor global de **R$ 12.642,43** (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DD91909A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025 - PMJ/RN**, ao **Sr.Emanuel Barbosa de Lima**,inscrito no CPF/MF n° 778.015.474-20, com valor global de**R$ 12.642,43**(doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), tendo como objeto a contratação do serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

#PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B9B5F728

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 - PMJ/RN

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 074/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.737.082/0001-54. **OBJETO: Rescindir** unilateralmente, a partir de 09 de outubro de 2025, o**Contrato nº. 074/2023 – PMJ/RN. DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4502D1D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.982,00 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0CFFC956

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR DO CONTRATO:** 64.782,00 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A0A81BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 025/2025.

"TRANFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos da Administração Pública para o dia 3 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 09 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7BDF1584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 178/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 178/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 28.897.241/0001-02, com sede na R: RUA SAO BENTO, 133, CENTRO, JANDUÍS/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo SR. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 178/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 178/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.
Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EA4BEE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 42.698.864/0001-79, e com sede na AV VILLE, 1585 - QUADRA24 LOTE 34, RES CENTER VILLE, GOIANIA/GO, CEP: 74.369-023, neste ato representada pelo SR. CLAYTON ANTONIO LUZ, portador do CPF nº 863.027.361-53,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 179/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 179/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 42.698.864/0001-79
CLAYTON ANTONIO LUZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8E9F0C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 39.910.323/0001-58 com sede na R: CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-050, neste ato representada pelo SR. CESAR MEDEIROS SAMPAIO, portador do CPF nº 076.241.084-10,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 180/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 180/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CSM Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ED3EBC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, com sede na R: JORGE DA SILVA, 38, SAO CRISTOVAO, ERECHIM/RS, CEP: 99.709-369, neste ato representada pelo SR. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, portador do CPF nº 023.361.080-46,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 181/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 181/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7BCAE8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 37.485.649/0001-50, com sede na R: JANDIR VICENTE BASSO, 171, FRINAPE, ERECHIM/RS, CEP: 99.709-726, neste ato representada pela Sra. MAIRA TONEL, portadora do CPF nº 029.137.150-79,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 182/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 182/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ereprot Comercio de Equipamentos de Protecao Individual LTDA
CNPJ: 37.485.649/0001-50
MAIRA TONEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9E6A73BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 48.751.570/0001-40, com sede na R: MOISES GURGEL, 500 – SALA 01, CENTRO, JANDUÍS/RN, CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo SR. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 183/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 183/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2CDFDD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 184/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 184/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 54.217.415/0001-40, com sede na CH RECANTO DOS SONHOS, S/N – CASA 02, ZONA RURAL, NEROPOLIS/GO, CEP: 75.460-000, neste ato representada pelo SR. ANTONIO ELISEU HOLDEFER, portador do CPF nº 866.993.771-91,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 184/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 184/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Holmag Comercio de Importados LTDA
CNPJ: 54.217.415/0001-40
ANTONIO ELISEU HOLDEFER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:936903A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, com sede na RAV VENEZA, 2053 - QUADRA29 LOTE 3/4 SALA 03, JARDIM EUROPA, JGOIANIA/GO, CEP: 74.325-100, neste ato representada pela Sra. NEIDE MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 438.764.121-53,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 185/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 185/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ledluz Industria e Comercio LTDA
CNPJ: 12.072.665/0001-90
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49BD1F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, Inscrita sob o CNPJ: 47.171.447/0001-97, com sede na AV:**

GRACA ARANHA, 57, Sal 505, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO GUILHARDI FALCAO, portador do CPF nº 116.758.137-79, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 186/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 186/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Voglio Importadora, Exportadora e Representacoes LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
LEANDRO GUILHARDI FALCAO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E9AD3547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3843/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr**. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, Inscrita sob o CNPJ: 47.171.447/0001-97, com sede na AV: GRACA ARANHA, 57, Sal 505, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO GUILHARDI FALCAO, portador do CPF nº 116.758.137-79,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 186/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo dilatação de prazo de 90 (noventa) dias, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Elétrico, **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, **e Contrato nº 186/2024,** cujo objeto é o fornecimento de Material Elétrico pra reposição do estoque do Almoxarifado, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e das demais Secretarias Municipais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Voglio Importadora, Exportadora e Representacoes LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
LEANDRO GUILHARDI FALCAO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:533ABA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 201/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 201/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato**: R$ 170.960,00, (cento e setenta mil, novecentos e sessenta reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Alpha Tecnologia e Inovação LTDA
CNPJ: 50.418.269/0001-60
OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BDAA3A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 202/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 202/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **42.510,00, (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Amena Climatização LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CA3EBAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 203/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 203/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **221.997,50, (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Dois k Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 30.843.402/0001-19
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FB89A458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 204/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 204/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **DX COMPUTADORES LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ R$ **28.559,80, (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DX Computadores LTDA
CNPJ: 11.182.175/0001-83
JOAO RENATO PEREIRA FREIRE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CB0C7B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 205/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 205/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026
Valor global do contrato: R$ **26.910,00, (vinte e seis mil, novecentos e dez reais).**
• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

ECS Tecnologia Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 03.968.417/0001-30
DANIELA SOUZA DAHER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6A8E0F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 206/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO 206/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: de R$ **20.299,30, (vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Fap Tecnologia e Solucoes LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84
FREDERICO DA COSTA BATISTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:710AA9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 207/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 207/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **G O CARVALHO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **383.470,00, (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G O Carvalho LTDA
CNPJ: 27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA CARVALHO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:54BCCC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 208/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 208/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **K J DE M ANDRADE LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **90.045,00, (noventa mil e quarenta e cinco reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO ;
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA;
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K J DE M Andrade LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A7787FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 209/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO 209/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **16.453,30, (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Knerd Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A61D14C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 210/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 210/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **62.400,00, (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Licitax Comercio e Consultoria LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06
VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DF7AD3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 211/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 211/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **35.000,00, (trinta e cinco mil reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Maryleide Fonseca Almeida LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3FE9FD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 212/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 212/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **44.431,65, (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Nobrega Comercio e Serviço LTDA
CNPJ: 18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:957E62C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 213/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 213/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **25.800,00, (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Solucoes em Tecnologia LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
TIAGO PIZZATTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7C59634C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 214/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 214/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **TECNOGOV COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **13.345,00, (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Tecnogov Comercial LTDA
CNPJ: 45.319.408/0001-69
ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C8C2D9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 215/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 215/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **48.029,94, (quarenta e oito mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).**
• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TGT Consultoria e Informatica LTDA
CNPJ: 42.491.006/0001-59
BRUNO JOSE CANDIOTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD4980A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 216/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 216/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal**..**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2026

Valor global do contrato: R$ **37.347,00, (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais).**

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;
• 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO
• 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
• 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
• 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Yumi Soluções Tecnologicas
CNPJ: 53.307.127/0001-14
FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D1001ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 018/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 233/2025
Licitação nº 106/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POT ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR SOB PROPOSTA DE Nº 12707802000125002/2025.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/10/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 23 de outubro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 09 de outubro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:58EB23E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025 - GP

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN e regulamentar o seu funcionamento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

Art. 4° - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN:
- Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.
- Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.
- Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial ou seu suplente.
§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.
§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.
§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;
§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10° - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11° - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13° - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14° - O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15° - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16° - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17° - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos - RN, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:65082A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos/RN.

O prefeito do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 113/2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Cadastro Único:
a) Titular: Geniely Wilka Bezerra de Souza
b) Suplente: Diego Ramon Barreto de Lima

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Izabela Nobre de Melo
b) Suplente: Maria da Conceição dos Santos

III – Política Municipal de Educação:
a) Titular: Célia Maria Brito Lopes
b) Suplente: Micarla Silva Fernandes

IV – Política Municipal de Saúde:
a) Titular: Luiz de França Câmara Júnior
b) Suplente: Robertta Samara Soares Pires Monteiro

Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Jardim de Angicos/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:0A4EE314

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Processo administrativo nº 243/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89.

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12; ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 061/2023.

FAVORECIDO: **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.075.247/0001-89**, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF Nº 032.313.434-37, RG: 1.723.418 ITEP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 14 de outubro de 2025 até 13 de outubro de 2026.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 09 de outubro 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Unnique Clinic Laboratorio LTDA
CNPJ: 08.075.247/0001-89
FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
CPF Nº 032.313.434-37
RG: 1.723.418 ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F5C69BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2025 - GP/PMJP - REPUVLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se:setembro
Deve Lê se: outubro

PORTARIA Nº 616/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora**FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participação dos delegados na **15ª Conferência Estadual de Assistência Social**, que acontecerá durante os dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Hotel Pirâmide Palace Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA45348E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.147, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Processo Administrativo Digital como meio digital para a formalização de processo administrativo no âmbito da administração direta e indireta do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, III da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do Processo Administrativo Digital trará para a gestão pública municipal, tais como agilidade, economia, transparência e segurança;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso do Processo Administrativo Digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto e em observância a Lei Federal 14.063/2020, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Lei, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Art. 3º. Para fins deste decreto, consideram-se

I - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

II - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema digital;

III - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

IV - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

V - disponibilidade: razão entre período em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VI - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VII - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VIII - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio digital, podendo ser:

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;

b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

IX - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

X - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XI - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XII - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XIII - parametrização: processo de configuração do sistema de Processo Administrativo Digital;

XIV - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XV - Processo Administrativo Digital: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio digital, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XVI - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos, técnicos e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

Art. 4º. São objetivos do Processo Administrativo Digital:

I - produzir documentos e processos digitais com segurança, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental;

II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;

III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos administrativos digitais no tempo.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

Art. 5º. A utilização do Processo Administrativo Digital é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 6º. Os documentos produzidos e juntados no âmbito do Processo Administrativo Digital são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados e juntados aos processos administrativos digitais preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos e processos administrativos digitais produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 3º Os processos administrativos digitais devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 7º. A digitalização de documentos para a inserção no processo administrativo digital observará as disposições disciplinares de leis específicas.

Art. 8º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o caput deste artigo deverá observar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão realizar a conferência administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida devidamente motivada.

Art. 9º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital, poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, a critério da unidade administrativa, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda legalmente previstos.

Art. 10. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de atendimento dos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º O documento apresentado em formato digital será copiado, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de Processo Administrativo Digital, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo.

Art. 11. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas, se necessário.

Art. 12. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos digitais serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do "caput" deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do Processo Administrativo Digital é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 13. Os processos digitais terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio digital no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

Art. 14. Os atos processuais praticados no ambiente do processo digital observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados e emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Os usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos digitais por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

Art. 15. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos na legislação específica.

§ 2º O Município poderá divulgar em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

Art. 16. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a Processo Administrativo Digital.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas neste decreto.

Art. 17. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 19. Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 1º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais deverão observar as normas e os padrões definidos para este tipo de documento.

§ 2º As autenticações dos documentos e assinaturas digitais poderão conferidas no seguinte endereço: http://finalitariojardimdoserido.com.br/processo/autenticar

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A partir da data da implantação do sistema de Processo Administrativo Digital junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo.

Art. 21. O uso inadequado do sistema de processos digitais estará sujeito, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 22. As normas operacionais e complementares para a execução deste Decreto poderão ser detalhadas por meio de portarias do Gabinete.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B4F7D05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES** inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica nº 028/2025, Processo Administrativo nº 807.001/2025, tem como objeto " Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desobstrução, revestimento, limpeza e teste de vazão de poço artesiano tubular profundo no abatedouro público de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:922A9B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo administrativo nº 426.001/2024, que tem como objeto: " registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A5D66866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JUSCIELE ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula nº 1940, ocupante do cargo de Professor P.II – A, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/10/2025 à 27/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3B1C62C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2126, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário do Novo PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE (Natal/RN), das 7h30 às 16h00.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de Outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:B81BCA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. Josivania Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 0743, 1/2 diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário do Novo PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE (Natal/RN), das 7h30 às 16h00.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de Outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:E4551335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:25, do dia 22 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 025/2025. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 09 de outubro de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:395A5730

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110002/2024 - CONTRATO Nº 08100001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: POSTO PAUFERRENSE LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 547.750,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7001.04.122.0001.2.028 - Manutenção de Serviços de Transporte; 5001.04.122.0001.2.030 - Manutenção de Serviços de Transporte; 4001.04.122.0001.2.013 - Manutenção de Serviços de Transporte, R$ 547.750,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6FF844E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110002/2024 - CONTRATO Nº 08100002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: POSTO PAUFERRENSE LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.08.122.0001.0.246 - Manutenção de Serviços de Transporte, R$ 26.000,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A8F47D9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110002/2024 - CONTRATO Nº 08100003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 023/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: POSTO PAUFERRENSE LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R$ 327.300,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.122.0001.2.191 - Manutenção dos servços de Transporte; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial; 1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R$ 327.300,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:49F82D6D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 731/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 731/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2319C111

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 732/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 732/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92467D24

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 733/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 733/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o acompanhante da paciente., no dia 02 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B045121A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 734/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 734/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BCF709D0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 24 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 024/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços metalúrgicos e de pintura metálica, destinados a atender às necessidades do Município de José da Penha/RN.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 09 de outubro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F7D34EA8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 10:30, do dia 24 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 026/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/.
https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php,
cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 09 de outubro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E44E50A2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 036/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025.
Procede a Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44,** situada na Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas – TO, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44,** situada na Q Arne 12 Alameda 2, S/N, Bairro: Plano Diretor Norte, Palmas – TO**,** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

09 de outubro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0646F9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 18080002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 13 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica (itens fracassados).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:828FE441

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 31070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim
A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 13 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados do pregão eletrônico nº 035/2025).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de outubro de 2025, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:171FB1A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 02040001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS**, CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ Rn.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E1810CBC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS, CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:68D48056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria do Socorro Soares Teixeira*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenadora Pedagógica.*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336.157.304-10
RG: 597.861

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município de Jucurutu participar do Seminário do Novo Plano de Ações Articulada - PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025 no Centro Municipal de referências em Educação Aluízio Alves – CEMURE, em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de outubro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26B65080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.474 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.474 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres e cobrança de preço público referentes à Festa de Comemoração dos 90 Anos de Emancipação do Município de Jucurutu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e a poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante a Festa de Comemoração dos 90 Anos de Emancipação do Município de Jucurutu, a ocorrer na noite do próximo sábado, 11 de outubro de 2025, com perspectiva grande número de participantes,

Considerando que, mesmo sendo as grandes atrações artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o acontecimento possibilita a exploração de atividades comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos dependentes da concessão de autorização da Prefeitura Municipal, sujeita ao pagamento taxa ou de preço público, além assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversão pública;

D E C R E T A:

Do Acesso de Pessoas, Veículos e Estacionamento

Art. 1º. Na Festa de Comemoração dos 90 Anos de Emancipação do Município de Jucurutu, a ocorrer na noite do próximo sábado, 11 de outubro de 2025, o polígono limitado pela Rodovia RN 118 e Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e Vicente Dutra de Souza fica interditado ao acesso de veículos a partir das 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput:

I – o acesso e estacionamento de veículos de uso em serviços de segurança, de saúde, de transporte de equipamentos e pessoas que integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, que dar-se-á exclusivamente pelo lado esquerdo do canteiro da Rua Major Lula, a partir da Rodovia RN-118;

II – o acesso de moradores da Rua Major Lula, o que também dar-se-á a partir da Rodovia RN-118:

III – o acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a que se refere a Lei Federal nº 10.0978, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O acesso de pessoas à Praça Janúncio Afonso de Medeiros e às Ruas que lhe circundam será exclusivamente pelas Ruas Major Lula, a partir da Rodovia RN-118; Epaminondas Lopes, via Praça João Eufrásio de Medeiros e Vicente Dutra de Souza, onde haverá vistoria policial para assegurar medidas preventivas a residentes e visitantes.

Da Ocupação de Vias e Logradouros, Requerimento e Cobrança de Outorga

Art. 3º A ocupação por vendedores de alimentos e bebidas, assim como os parques de diversão e outros equipamentos será feita exclusivamente na Rua Major Lula, cuja instalação dar-se-á a partir das 15:00 (quinze) horas.

Art. 4º A outorga de permissão deverá ser feita perante os Fiscais de Tributos, a partir das 08:00 (oito) horas da sexta-feira, 10 de outubro e até as 12:00 (doze) horas do sábado, 11 de outubro, respeitado o limite máximo de espaço disponível.

Art. 5º. Respeitado o limite máximo de espaço disponível e a ordem de chegada dos interessados, deverão estes apresentar aos Fiscais de Tributos cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos:

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Laudo do Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso:

Licença da Vigilância Sanitária.

Art. 6º – A outorga de permissão será cobrada mediante preço público, observando os seguintes valores:

I – Com base na análise da capacidade econômica de cada outorgado, o valor será fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 200,00 (duzentos reais).
Parágrafo único. A análise da capacidade econômica será realizada exclusivamente pelos Fiscais de Tributos, com lançamento efetuado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser posteriormente recolhido pelo outorgado.

Disposições Finais

Art. 7º São vedados:

I – o isolamento das calçadas dos imóveis localizados na Rua Major Lula e nas demais compreendidas no polígono a que se refere o caput do art. 1º, por se tratarem de bens públicos de uso comum que devem ser usados por todos;

II – a venda de bebida preparada no ato;

III – a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Para coibição das práticas vedadas nos incisos I, II e III é autorizada a Polícia Militar, da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse público.

Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, ficam incumbidos os Secretários Municipais de Obras e Serviços Urbano; de Agricultura e Meio Ambiente; de Esporte e Turismo; e de Finanças a, em conjunto, adotarem as medidas que se façam necessárias, inclusive designar subordinados.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de outubro de 2025

IOGO NIELSON QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D703F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2025
DISPENSA N° 052/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25080003/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; GIGA INFOMUSIC LTDA – CNPJ: 42.676.495/0001-13; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R$ 37.628,46 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria

Municipal de Educação e Cultura. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - Educação para todos. 0013 - Cultura para todos. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcelo Batista de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:96AEBD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:32E478C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 08080002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Isabel Oliveira do Nascimento Guedes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6E812123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24080002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ 36.170.873/0001-90; OBJETO: prorrogação do período vigencial e renovação do contrato administrativo destinado "Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, sob demanda, executar os serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal"; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de outubro de 2025 e termo final em 11 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:25783A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 02040001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, BIOCITOLAB - EQUILIBRIUM, CLINICA LABORATORIO E SERVICOS**, CNPJ/MF nº24.526.221/0001-66.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9FB40F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de instituição financeira ou de pagamento, que atenda as regras de funcionamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, junto a Secretaria de Finanças do Município de Lagoa de ´Pedras/RN. **.** – inicio de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 10/10/2025 – termino: 11:00 horas do dia 31/10/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 31/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 31/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de Outubro 2025.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E8E0D8C3

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: GUSTAVO DAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 11.217.665/0001-78, para a contratação dos serviços jurídicos pela contratada em favor da contratante para assessoria e consultoria contemplando serviços técnicos, administrativo, jurídico e atuarial na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes ao levantamento de informações e estudos necessários para a contratação de instituição financeira, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CA830B87

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0002-56, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, voltados à recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais (FUNDEF/FUNDEB), repassados a menor pela União Federal ao Município de Lagoa de Pedras/RN, em razão da fixação indevida do valor mínimo anual por aluno (VMAA). Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:19F9B9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 193, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025*.

*A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio** à servidora **ROZIENE TITO DA SILVA**, matrícula nº **00000231**, inscrita no CPF nº **422.809.904-15**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no cargo de **Professora PN3-II**, correspondente ao **período aquisitivo de 2013 a 2018**, a ser gozada no período de **01/10/2025 a 29/12/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, 06 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8B001560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede redução de carga horária à servidora Marizete Rodrigues Lopes da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **Janaina Maria de Oliveira Santos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 076/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em conformidade com o **Parecer Jurídico nº 043/2025 – PJ**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1041, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento)**, **sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 98, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável ao Município por meio do entendimento firmado no Tema 1097 do STF**, conforme **Laudo Médico e Parecer Jurídico acostados à ficha funcional da servidora**.

Art. 2º – A redução de jornada deverá ser aplicada **preferencialmente nos dias e turnos em que restar comprovada a realização das terapias médicas indicadas no laudo**, de modo a compatibilizar o tratamento de saúde com o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 3º – O benefício terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir de **12 de agosto de 2025**, podendo ser **prorrogado mediante apresentação de nova avaliação médica atualizada**, conforme a evolução do quadro clínico.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025**.

Lagoa de Pedras, 09 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8782CFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2025

LEI MUNICIPAL Nº 905/2025 Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Lagoa Nova/RN para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Lagoa Nova e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII - o equilíbrio entre receitas e despesas; limitação de empenho; e, controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;

VIII - as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

IX - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I a III desta Lei.

Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026 constituirão anexo específico a ser encaminhado conjuntamente aos projetos de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas por meio de metas anuais, expressas em valores correntes e constantes, contemplando as estimativas de receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois subsequentes, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de alteração nas projeções das receitas e despesas primárias, as metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que devidamente justificadas.

§ 2º As metas fiscais também poderão ser revistas em decorrência de eventos supervenientes que afetem de forma significativa a execução orçamentária, tais como calamidade pública, decisões judiciais relevantes, mudanças substanciais no cenário macroeconômico ou outras situações excepcionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I - responsabilidade na gestão fiscal;

II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;

III - modernização, eficiência e transparência na gestão pública, por meio do uso intensivo de tecnologia;

IV - inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - participação cidadã e controle social, por meio da disponibilização de instrumentos que assegurem ao cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento do orçamento;

VII - articulação, cooperação e parceria com a União, com o Estado do Rio Grande do Norte, com outros Municípios e com a iniciativa privada.

VIII - observância às diretrizes estratégicas previamente definidas pela administração municipal, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da inovação na gestão pública.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária: órgão ou entidade da administração direta, inclusive fundos especiais ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal), em cujo nome a Lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações;

VII - unidade gestora: é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

VIII - subtítulo: o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto, conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As ações orçamentárias do tipo projeto e atividade deverão, sempre que possível, indicar produto (bem ou serviço), unidade de medida, meta fiscal e dotação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará o seu programa, a função, a subfunção, a unidade orçamentária, o órgão orçamentário e a esfera orçamentária aos quais se vincula.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 será composto de:

I - Mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II - Texto de Lei;

III - Quadros Orçamentários Consolidados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b) Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
c) Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
d) Programa de Trabalho;
e) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
f) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
h) Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
i) Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;
j) Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função;
k) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
l) Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos.

IV - Demonstrativo da Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da CRFB;

V - Demonstrativo dos Recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, no § 2º, do art. 167, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VI - relação das ações orçamentárias.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida por ato do órgão federal competente.

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 10. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, o total da despesa do Poder Legislativo municipal **será de até 7% (cinco por cento)** relativo ao somatório da receita tributária, da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e das transferências previstas no inciso II, do § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CRFB, efetivamente realizado no exercício de 2025.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por receita tributária o somatório dos seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

IV - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por transferências o somatório das seguintes receitas:

I - Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR;

III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

V - Imposto sobre Produto Industrializado - IPI;

VI - ICMS desoneração, previsto na Lei Complementar Nacional nº 87, de 13 de setembro de 1996 - Lei Kandir.

§ 3º Todos os valores que compõem a base de cálculo para o repasse ao Poder Legislativo serão tomados à razão de seu valor bruto.

§ 4º Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar 7% (cinco por cento)** do somatório das receitas a que alude o inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, efetivamente realizada no exercício de 2025;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do § 1º, art. 29-A, da Constituição Federal;

III - para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá **exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.**

§ 5º Ao final de cada exercício o saldo financeiro decorrente dos recursos calculados na forma do inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá obedecer ao disposto no § 2º, do art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 6º No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 4º, deste artigo, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria na CRFB, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Munícipio de Lagoa Nova, até 15 de julho de 2025 sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso não seja atendido do disposto no **caput** deste artigo, o Município de Lagoa Nova, formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, observando a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, garantindo o acesso da sociedade às informações relativas a todas as suas etapas, bem como a obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais, de riscos.

Parágrafo único. Serão disponibilizados à população, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Lagoa Nova, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, de forma a possibilitar o controle de custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em conformidade com o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O anexo de metas fiscais de que trata o **caput** deste artigo e o inciso II, do § 2º, do art. 1º, desta Lei, poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas.

Art. 15. Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os valores da expectativa das receitas e da fixação das despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o(s) indicador(es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado, conforme a legislação vigente.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal, no § 2º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal, no art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no art. 33 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 17. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2026 ação orçamentária com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 18. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data de 15 de junho de 2025.

Art. 19. A programação de investimentos para 2026, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029.

Art. 20. As receitas próprias dos órgãos, fundos, fundações, autarquias e sociedades de economia mista instituídas e mantidas pelo Poder Público somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o **caput** deste artigo, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo indicando que o Município de Lagoa Nova aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos recursos a que se referem os arts. 156, 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º, do art. 159, da Constituição da República Federativa do Brasil, em ações e serviços públicos de saúde, na forma da Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

II - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição.

Parágrafo único. Havendo inovação da ordem constitucional ou infraconstitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 22. É vedada a destinação de recursos do Orçamento Geral do Município para entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem lei municipal autorizativa.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades e natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no respectivo Conselho Municipal ou Estadual ou Nacional;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar se submeter a processo seletivo simplificado, com critérios públicos de pontuação, apresentando:

I - comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos;

II - comprovação de projetos e/ou atividades executadas nos últimos dois anos;

III - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - comprovante de regularidade jurídica.

§ 2º A inclusão de subvenções sociais na Lei Orçamentária Anual de 2026 e o processamento para geração da despesa respectiva, observarão o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado e na Lei nº 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 24. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza de assistência social, médica e educacional terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação, respectivamente.

Parágrafo único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora.

Art. 25. As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios ou contribuições, serão permitidas para realização de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para realização ou apoio de ações com:

I - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999;

III - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros;

III - tenham as entidades beneficiárias comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos.

Art. 26. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 27. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 28. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observarão as disposições específicas em lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual de 2026, se necessário.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deve-se adicionar à reserva de que trata o **caput** deste artigo o valor referente ao limite das emendas parlamentares, que, se não utilizadas em sua integralidade, se reverterão definitivamente em reserva de contingência.

Art. 30. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) e as de iniciativa da bancada no limite de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ambas da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder.

§ 1º São obrigatórias as execuções orçamentárias e financeiras das programações oriundas de emendas individuais e de bancadas, nos respectivos montantes previstos no *caput* deste artigo, de forma isonômica e impositiva, perfazendo o montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro."

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita comprovada através de relatórios e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 3º Não sendo os recursos de que trata este artigo empenhados até 30 de outubro de 2026, estes ficarão disponíveis para a utilização de abertura de créditos adicionais e/ou reforço de dotações já existentes.

§ 4º As emendas impositivas deverão, no mínimo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) serem destinadas para utilização em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 2º da Lei Complementar 192, de 2023.

§ 5º É vedada a indicação de emenda impositiva para o custeio de despesa de outros entes da Federação.

§ 6º É vedada a indicação de emendas impositivas a ações que não estejam contempladas na relação de ações orçamentárias constantes no quadro a ser encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará anualmente, até 15 de agosto, a relação das ações orçamentárias passíveis de serem contempladas com emendas parlamentares impositivas, com respectivos códigos, metas e unidades executoras.

Seção II
Das Alterações nos Orçamentos

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.

§ 4º Nos casos de créditos adicionais especiais, à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1° deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "h", inciso III do art. 8º desta Lei.

§ 5º Serão abertos créditos adicionais especiais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, que a destinação implique na criação de nova dotação orçamentária, e cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2026, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 6º As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto, no caso do Poder Executivo, e ato da Mesa da Câmara, no do Poder Legislativo.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não se inclui nesse percentual os créditos adicionais suplementares realizados à conta da reserva de contingência.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais a que se refere o **art. 32 desta Lei**, autorizados na Lei Orçamentária de 2026, será realizada por decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Quando as alterações orçamentárias não implicarem em mudança de categoria econômica, estas poderão ser aprovadas por portaria, sendo despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa da Câmara, quando despesas do Poder Legislativo, ficando, ainda, autorizados, por Portaria a realização dos seguintes ajustes, os quais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD:

I - alterações na codificação decimal para adequar as alterações de classificação realizadas por lei ou pelo Tribunal de Contas;

II - modificação de atributos de uma ação orçamentária para correção de erros materiais, desde que não implique em mudança de sua natureza e finalidade;

III - modificação ou inclusão de elementos de despesas em uma ação orçamentária, sem que implique em alteração do produto, do objetivo da ação orçamentária ou do grupo de natureza da despesa;

IV - modificação da fonte de recursos, desde que respeitadas as vinculações normativas e os princípios orçamentários.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - repasse da contribuição patronal;

II - contribuições dos servidores públicos municipais;

III - do orçamento fiscal;

IV - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

§ 1º Os recursos provenientes do orçamento fiscal só serão utilizados caso os recursos do orçamento da seguridade social não sejam suficientes.

§ 2º A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o **caput** deste artigo obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 37. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vacantes, observando-se o disposto no **art. 38 desta Lei;**

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de

pessoal a qualquer título, na Administração Direta, Autárquica, Fundacional, de empresa pública e sociedade de economia mista dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 39. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no **caput** deste artigo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, será dada pelo ordenador de despesa, mediante as necessidades expressas dos órgãos municipais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Todas as despesas relativas à Dívida Pública do Município constarão na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no **§ 5º do art. 49 desta Lei**.

§ 2º Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados, total ou parcialmente, como fonte de recursos de créditos suplementares, quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação, no montante previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 15 de junho de 2025.

§ 4º Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, bem como, a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do **caput** deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam a atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema Tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 43. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para adequá-lo ao facultado no inciso III do § 1º do art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como, adequar às previsões constantes.

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de agosto de 2025 e que impliquem em acréscimos relativos à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva publicação.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Lagoa Nova ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, e do procedimento previsto no **caput** deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais, ratificando-se os atos anteriormente executados.

§ 3º A limitação de que trata o **caput** deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida do Município;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2025, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Município;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

VI - ações de saúde, segurança e educação;

VII - obras de melhoria do sistema viário do Município.

Art. 47. No prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais que impliquem na mudança da categoria econômica, obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD por decreto, no caso do Poder Executivo e ato da Mesa da Câmara, no caso do Poder Legislativo.

Art. 48. Até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 3º deste artigo.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1° deste artigo publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput** deste artigo.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - pagamento do serviço da dívida;

VI - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

§ 4º Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 5º Em razão de áreas econômicas que impactem negativamente a arrecadação de tributos ou outras receitas, inclusive de transferências, capazes de comprometer a execução orçamentária da despesa, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão o contingenciamento das respectivas dotações orçamentárias, a fim de permitir a execução dos programas de trabalho e das ações de governo compatíveis com a previsão ajustada da receita, podendo cancelar ou sustar total ou parcialmente ações orçamentárias e respectivos empenhos e contratos deles decorrentes.

Art. 50. Para os fins do § 3° art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51. Para efeito do disposto nos arts. 42 e 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - considera-se realizada ou executada a despesa pública no momento de sua liquidação.

Art. 52. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 53. A execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais.

Art. 54. São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais, os titulares de órgãos equivalentes e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Nacional nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e deles prestarão contas na forma da lei, de resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.

Art. 59. A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2026 incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 60. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Art. 61. Os Anexo de Metas Fiscais e Avaliação de Riscos Fiscais serão parte integrantes desta Lei e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 62. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do Portal da Transparência para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO;

II - Lei Orçamentária Anual – LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Art. 63. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2025

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:8255CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.533- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-41, DOMICILIADA NO SITIO FILGUEIRA, 90, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 10 DE OUTUBRO DE 2025 A 09 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:13A26338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA- ERRO FORMAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA JOÃO FELIX SOBRINHO, Nº 186, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2025 A 05 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:43A06E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 918002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2025
CONTRATANTE:
Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
CONTRATADO:
POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº 50.078.143/0001-94
OBJETO:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO COM TUBO EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918002/2025.
VALOR GLOBAL:
R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais.
VIGÊNCIA:
De 09 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

• Unidade: 02.016
• Ação: 2053 – Manutenção das Ações de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Yasmim de Souza Araujo – Contratada.

Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4EE4A4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **22 de outubro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para mais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A3688989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025

Portaria nº 319/2025. Lagoa Salgada/RN, 09 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, portadora do CPF ***.776.024-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F7E2A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2025-SMA.

Portaria nº 042/2025-SMA.

Em, 09 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder três e meia diárias, ao Sr. Franksley dos Santos Freire, Secretário Municipal de Administração, no valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 13/10 à 16/10/2025, durante viagem a Brasília/DF, acompanhado do Prefeito Municipal, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN..

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4908B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2025-SMA.

Portaria nº 043/2025-SMA.

Em, 09 de Outubro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder três e meia diárias, ao Sr. Francisco Canindé Freire, Prefeito Municipal, no valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 13/10 à 16/10/2025, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D786F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2025-SMA.

Portaria nº 044/2025-SMA.

Em, 09 de Outubro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder três e meia diárias, a Srª. Lorena Katiucia Buriti de Sousa Freire, Secretária Municipal de Assistencia Social e Trabalho, no valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 13/10 à 16/10/2025, durante viagem a Brasília/DF, acompanhada do Prefeito Municipal, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades,

Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN..

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AEFB9704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ. 16.737.759/0001-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ. 16.737.759/0001-91,
VALOR **R$ 41.500,00** (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Oxigênio medicinal (10m3 e PPU 1m3), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.**
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/10/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8B7DC880

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 000454/2025

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 000454/2025
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI /RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, Sistema de Registro de Preço nº 012/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de Insumos e Medicamentos Injetáveis de Urgência/Pronto Socorro hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de JAPI/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, Presidente, residente e domiciliada a Rua Alzira Soriano, 27, Centro – LAJES/RN, portadora da cédula de Identidade RG: 747.617 e inscrita no CPF: 512.382.254-20
FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias, nº 182, Bairro: Emaús– CEP: 59.148-780, Cidade: PARNAMIRIM/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Edinaldo Nunes de Lima, portador do CPF: 482.296.284-91, Carteira de Identidade nº 1064133, residente
e domiciliado a Rua: Vale de Miranda nº 1732 - Bairro: Tirol – Cidade: NATAL/RN, CEP: 59.022-190
COM O MONTANTE DE: R$ 342.840,75 (Trezentos e quarenta e dois Mil, oitocentos e quarenta Reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ARP: 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO A ATA: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

LAJES/RN, 09/10/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:17962EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.196/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **IVANI BEZERRA VIANA COSTA**, matrícula **542**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:13F3AFD7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade em Lajes/RN", de iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RN, para integrar o banco de projetos do Fundo da Infância e Adolescencia - FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN, reunido extraordinariamente, no dia 09 de outubro de 2025, 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 402/2003 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado pela aprovação do projeto "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade em Lajes/RN", de autoria do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Departamento Regional do Rio Grande do Norte (CTGAS-ER)**, CNPJ nº **03.774.819/0001-92**,
CONSIDERANDO que o referido projeto tem como objetivo promover **formação técnica, inclusão produtiva e sustentabilidade por meio da capacitação de adolescentes e jovens no setor de energias renováveis**, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Juventude Solar: Transformando o Sol em Oportunidade em Lajes/RN", de iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RN (CTGAS-ER), para integrar o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como proposta apta à captação de recursos e submissão a editais de fomento público ou privado.
Art. 2º Autorizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a adotar as providências administrativas necessárias à tramitação e acompanhamento do projeto junto a órgãos financiadores, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0A5D74B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto "Ciclo Verde – Educação e Ação Ambiental no semiárido", de iniciativa do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis, para integrar o banco de projetos do Fundo da Infância e Adolescencia – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES/RN, reunido extraordinariamente, no dia 09 de outubro de 2025, 5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 402/2003 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado pela aprovação do projeto "Ciclo Verde – Educação e Ação Ambiental no semiárido", de autoria do **Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis**, CNPJ nº **04.813.011/0001-41**,
CONSIDERANDO que o referido projeto visa promover **educação ambiental, práticas de reciclagem e mobilização comunitária com crianças e adolescentes do município**, fortalecendo a consciência ecológica e o protagonismo infantojuvenil em ações voltadas à sustentabilidade,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Ciclo Verde – Educação e Ação Ambiental no semiárido", de iniciativa do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis, para integrar o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como proposta apta à captação de recursos e submissão a editais de fomento público ou privado.
Art. 2º Autorizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a adotar as providências administrativas necessárias à tramitação e acompanhamento do projeto junto a órgãos financiadores, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO NUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C4672DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2025

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente para exercício temporário da função de Conselheiro Titular durante o período de férias regulamentares.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie, especialmente nos termos da Resolução nº 139, artigo 15, §1º, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do referido órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. **Joseane Oliveira da Silva**, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar Titular, durante o afastamento do membro titular, **Marta Samara Paulo Dias, no período de 09 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, em razão do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – A Conselheira Tutelar Suplente designada exercerá as atribuições legais e regimentais do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 594/2017, bem como nas normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), observando os princípios éticos e funcionais que regem a atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:ED92082E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de licitação nº 20-DL/2025. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem (Árbitros, Bandeirinhas e gandulas) para o campeonato Municipal de futebol de Campo e de Futsal de Marcelino Vieira-RN, conforme descrição no Termo de Referencias. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php. As propostas adicionais de pretensos interessados, deverão ser enviadas por

cadastradas na plataforma do www.novobbmnet.com.br, no período de 10 ao 16/10/2025 até as 08:00h do último dia.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CCE00A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - STERELIZE LIXO HOSPITALAR

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 002-DLE/2022
Número de Contrato original: 2022.01.31.0002
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.01.31.0002, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos dos grupos "A" "B" e "E" dos serviços de saúde de acordo com as soluções N. 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA N. 222/18 para as Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, 27.003.103/0001-61.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 01/02/2024.
Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Observação: Ressalta-se que o presente aditivo está sendo publicado de forma extemporânea, em conformidade com o Parecer Recomendativo do Controle Interno.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:281B732A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 -2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal n° 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do municipio;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÚLIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, seis diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em Curso de Mapeamento de Riscos Geo-Hidrológicos.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 11 de outubro a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 09 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F2E751ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 -2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **VALDA PEREIRA GURGEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 103, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B1AB2915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 090/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**matrícula nº. 5217, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024,**

com vigência no período de: 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 891/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5B073016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 091/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOAO MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO,**matrícula nº. 5022, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 08 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025, conforme protocolo nº. 892/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:609A48CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 092/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOAO MARIA ALVES RAFAEL,**matrícula nº. 5172, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de outubro de 2025 a 09 de novembro de 2025, conforme protocolo nº. 893/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9D095265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PROCESSO Nº 115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES
CNPJ: 37.805.725/0001-67
OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2022 à 02 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Fernando Albuquerque de Bulhões

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F3AED84C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: L I E SERV E COM DE ODONT E HOSPITALARES
CNPJ: 42.241.189/0001-54
INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2041 –Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
PROJETO	2061 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	1603110-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	1603110-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E5FC5652

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

PROCESSO Nº 121/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: JUSSIÊ CARLOS FERNANDES SILVA
CPF: 700.005.884-66
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher; **AÇÃO:** 2212 - 2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; **NATUREZA:** 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Jussiê Carlos Fernandes Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DB061380

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 688/2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO, Prefeito de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n.º 042, de 03 de outubro de 2025, que Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2025, de outubro de 2025, os seguintes servidores:

SECRETARIAS	MEMBROS /SERVIDORES	CPF
Secretaria de Desenvolvimento Social ,Habitação, Trabalho e Lazer	Alcivan Vieira da Silva- TITULAR	**089.xxx.xxx-70**
Secretaria Municipal de Educação	Aldair da Costa Soares- TITULAR	**119.xxx.xxx-78**
	Maristela Cordeiro Barbosa- SUPLENTE	**710.XXX.XXX-02**
Secretaria Municipal de Saúde	Renan Guedes de Medeiros- TITULAR	**096.XXX.XXX-00**
	Michelle Martins de Lima Leal- SUPLENTE	**120.XXX.XXX-73**

Art. 2º – Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas no referido Decreto Municipal.

Art. 3º – Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município Montanhas-RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê, e deverão ter idade superior a 21 anos.

Art. 4º – A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, 08 de outubro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8E0B80C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico nº: 26/2024
Ata de Registro de Preço n°: 02/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 26/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Valor Total R$ 1.275.600,00 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência da Ata: 11/02/2025 à 10/12/2026
Vigência do Termo de Adesão: 09/10/2025 à 09/10/2026

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F9443C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 21/2025, realizado em 19/09/2025, a saber:
Objeto:**Aquisição de cestas de alimentos destinados a famílias em vulnerabilidadesocial**
SUPERCOP ZONA SUL EIRELI ME- CNPJ: 09.373.580/0001-37 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 869.700,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de outubro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86CBF144

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2025 com início 09 de setembro de 2025, realizada em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
SUPERCOP ZONA SUL EIRELI ME- CNPJ: 09.373.580/0001-3, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 869.700,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B97A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2025

Processo Licitação: nº 02006.000565/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A Q IMAGENS, CNPJ nº 41.982.682/0001-62.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

OBJETO CONTRATADO: Contrato para a prestação de serviços fotográficos especializado de fotografia, abrangendo a captura, tratamento e edição de imagens em alta qualidade, durante a realização do Dia das crianças, na praça central da cidade que irá acontecer no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 16h, no município de Monte Alegre/RN, de forma a garantir o registro oficial e documental do evento promovido pela Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviços fotográficos profissionais justifica-se pela necessidade de garantir o registro oficial, documental e histórico do evento "Dia das Crianças 2025", promovido pela Administração Municipal de Monte Alegre/RN. Trata-se de uma celebração de caráter sociocultural, recreativo e comunitário, que acontecerá no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 16h, na praça central da cidade, reunindo grande público, especialmente famílias e crianças do município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 09/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:77600CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 30/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 43.770.530/0001-21**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 481 no valor de R$ 2.967,59 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 480 no valor de R$ 1.020,04 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 482 no valor de R$ 1.029,27 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 484 no valor de R$ 972,76 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 483 no valor de R$ 1.996,27 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 486 no valor de R$ 5.030,70 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 485 no valor de R$ 5.733,96 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Outubro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:2369B778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 31/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 43.770.530/0001-21**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 496 no valor de R$ 3.014,36 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 495 no valor de R$ 1.557,33 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 491 no valor de R$ 1.649,11 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 490 no valor de R$ 1.018,06 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 494 no valor de R$ 2.449,29 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 493 no valor de R$ 6.014,09 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 492 no valor de R$ 6.892,82 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Outubro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:CD830BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Rogério Bezerra do Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de julho de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7110FE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Lorena Isabel Santos de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4BCAAEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Eva Maria Figueredo de Sousa**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3B77482C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Zenaide de Carvalho Dantas**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:23DF2871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Motorista, o senhor **Glauco Herminio de Carvalho**– CPF: 072.***.***-45, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B4119D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOSS – Nº 005/2025
A prefeitura municipal de Nísia Floresta – RN, nos termos da resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, vem justificar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamentos de despesas referentes aos Contratos nº 129/2021 e nº 159/2021, conforme previsto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDOo disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o pagamento das obrigações devidas pela Administração Pública deve obedecer à estrita ordem cronológica de exigibilidade;
CONSIDERANDOo § 1º do artigo 141 da referida lei, que admite a alteração da ordem cronológica mediante prévia justificativa da autoridade competente, em casos de relevante interesse público;
CONSIDERANDOo que dispõe o Processo Administrativo nº 211058/2025 combinado com processo 624002/2025, que demonstra a necessidade urgente e inadiável de pagamento às empresas SEC PUBLICIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, e Processo Administrativo nº 211059/2025 combinado com o processo 701026/2025 da GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76
CONSIDERANDOque a SEC PUBLICIDADE EIRELI é empresa credora do montante de R$ 2.436,00 conforme notas fiscais 24726, 24870, 24909, 24954 e 25158 de 16/07, 04/08, 07/08, 13/08 e 05/09 respectivamente, assim como GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, é empresa credora no montante de R$ 2.184,00 conforme notas fiscais 27386, 27773 e

27774 de 04/08, 08/09 e 08/09 respectivamente, cujo objeto dos contratos 129/2021 e 159/2021 tratam da prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO que a publicação de atos administrativos é crucial para garantir transparência e publicidade, tornando a gestão pública conhecida e acessível à sociedade, permitindo o controle social e a fiscalização das ações de governo, assegurando a eficácia e produzindo efeitos externos e que essa divulgação confere previsibilidade aos cidadãos, que podem exercer seus direitos, conforme previsto na Constituição Federal.
CONSIDERANDOque a não realização do pagamento pode resultar na paralisação dos serviços, o que configura um risco à continuidade do serviço público.
CONSIDERANDOque a alteração da ordem cronológica é medida excepcional e transitória, justificada pela necessidade de resguardar o interesse público, uma vez que a publicação materializa o princípio da publicidade, um dos pilares da administração pública, garantindo que todos os atos da administração sejam do conhecimento público.
E, CONSIDERANDO o fundamento das legislações vigentes, submete-se à autoridade competente para fins de autorização para quebra da ordem cronológica de pagamento e fins de quitação das notas fiscais dos credores acima citados.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:3941A3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100903

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1008001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100903
EXTRATO

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.702.437/0001-96.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS VOLTADO AS CRIANÇAS DA REDE MUNDIAL DE ENSINO.

Valor.....: R$5.000,00(***Cinco mil reais***).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 eDecreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:A4F9EE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025.

PORTARIA Nº 327/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (cinquenta) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 013/2025 de 30 de setembro de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d`Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 013/2025 de 30 de setembro de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:04475BF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100903

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1008001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100903

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 28.702.437/0001-96**,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS VOLTADO AS CRIANÇAS DA REDE MUNDIAL DE ENSINO,** no valortotal de **R$5.000,00**(***Cinco mil reais***).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:446D473E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Proteção Social Básica** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E664E662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E A EMPRESA INOVECARD PARTICIPACOES LTDA, PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, com sede administrativa na Rua Capitão Manoel Martins, Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor João Evaristo Peixito, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 373.042 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.239.364-87 , doravante denominado simplesmente CONVENENTE; e, de outro lado, a empresa NOVECARD PARTICIPACOES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.059.945/0001-69, com sede na Avenida Dom Luís, nº 1200, Sala 1519, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, neste ato representada por seu administrador legalmente constituído, o Senhor Eric Freitas Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008.2245.10-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.081.103-55, doravante denominadasimplesmente CONVENIADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas, bem como pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto precípuo a formalização de uma parceria institucional entre o CONVENENTE e a CONVENIADA, sem qualquer ônus financeiro ou desembolso de recursos por parte da Administração Pública Municipal, com a finalidade de viabilizar aos servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo do Município de Paraú, o acesso a produtos de crédito e benefícios com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

1.2. A parceria estabelecida por este instrumento permitirá à CONVENIADA, na qualidade de correspondente de instituições financeiras e administradora de cartões, ofertar e intermediar a contratação dos seguintes produtos e serviços, os quais serão livremente pactuados entre a CONVENIADA e os servidores interessados: a) Empréstimo Pessoal Consignado: modalidade de crédito em que as parcelas mensais são descontadas diretamente da remuneração, provento ou pensão do servidor. b) Cartão de Crédito Consignado: cartão de crédito cuja fatura mínima ou valor definido em contrato é descontado diretamente da folha de pagamento do servidor, respeitando-se uma margem consignável específica para esta modalidade. c) Cartão de Benefícios Consignado: cartão que agrega múltiplas funcionalidades, permitindo o saque de valores em forma de crédito, a utilização em uma rede de estabelecimentos conveniados para aquisição de bens e serviços com desconto, e a inclusão de benefícios agregados, tais como seguro de vida e auxílio-funeral, cujas condições serão estabelecidas no ato da contratação pelo servidor, e cujo custeio ou valor mínimo de pagamento também será objeto de consignação em folha.

1.3. Fica expressamente estabelecido que a adesão por parte dos servidores públicos a quaisquer dos produtos e serviços ofertados pela CONVENIADA é de natureza inteiramente facultativa, representando uma relação jurídica privada e exclusiva entre o servidor e a CONVENIADA ou a instituição financeira por ela representada, sem qualquer participação, ingerência ou responsabilidade do CONVENENTE quanto às condições contratuais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As partes celebram o presente Convênio com fundamento no princípio da eficiência administrativa, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, buscando a valorização do servidor público municipal ao ampliar suas opções de acesso a produtos financeiros, o que contribui para seu bem-estar e planejamento financeiro pessoal, refletindo positivamente em seu desempenho profissional.

2.2. Considera-se, para a celebração deste instrumento, o interesse do CONVENENTE em fomentar políticas que, sem acarretar despesas ao erário, proporcionem benefícios indiretos ao seu quadro de pessoal, ao mesmo tempo que se alinha a práticas modernas de gestão de recursos humanos adotadas em diversas esferas da administração pública brasileira.

2.3. Considera-se, igualmente, a expertise da CONVENIADA, que se apresenta como uma empresa especializada na administração de cartões e na intermediação de operações de crédito, atuando como correspondente de instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e possuindo plataforma tecnológica e operacional para a gestão dos produtos objeto deste Convênio.

2.4. Este Convênio encontra amparo na legislação federal que rege as consignações em folha de pagamento, notadamente a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e na legislação municipal correlata, em especial no DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025, que regulamenta as consignações facultativas no âmbito da administração pública do Município de Paraú.

2.5. As partes reconhecem o potencial impacto econômico positivo que a circulação dos recursos oriundos das operações de crédito consignado pode gerar na economia local do Município de Paraú, promovendo o aquecimento do comércio, a geração de empregos e o aumento da arrecadação de tributos municipais, conforme demonstrado em estudos de mercado e alinhado com a visão de desenvolvimento econômico sustentável do CONVENENTE.

2.6. A estruturação do "Cartão de Benefícios Consignado" inspira-se em modelos já consolidados e regulamentados em outras esferas, a exemplo do que dispõe o Decreto Federal nº 11.761, de 30 de outubro de 2023, para os servidores públicos federais, buscando-se, por meio deste Convênio, adaptar e oferecer uma solução similar e vantajosa para a realidade dos servidores do Município de Paraú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONVENIADA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável:

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do Convênio, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando a respectiva documentação comprobatória ao CONVENENTE sempre que solicitado, bem como todas as autorizações necessárias para atuar como correspondente de instituições financeiras.

3.1.2. Disponibilizar aos servidores do CONVENENTE canais de atendimento acessíveis e eficientes, seja por meio digital, telefônico ou presencial, para a apresentação dos produtos, simulação de operações, formalização de contratos e prestação de suporte pós-contratação, incluindo o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de reclamações.

3.1.3. Realizar a análise de crédito dos servidores interessados sob sua exclusiva responsabilidade e de acordo com as políticas de crédito das instituições financeiras que representa, observando as normas do Banco Central do Brasil e a legislação de proteção ao consumidor.

3.1.4. Apresentar aos servidores, de forma prévia, clara, completa e transparente, todas as condições da operação de crédito ou do serviço a ser contratado, incluindo, mas não se limitando a: taxa de juros remuneratórios mensal e anual, Custo Efetivo Total (CET), valor das parcelas, prazo de pagamento, tarifas, encargos moratórios, e todas as demais informações relevantes para a tomada de decisão consciente pelo servidor.

3.1.5. Eximir o CONVENENTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente da relação contratual privada estabelecida com o servidor, assumindo integralmente os riscos da operação de crédito, incluindo a inadimplência, e responsabilizando-se por eventuais questionamentos administrativos ou judiciais propostos por servidores a respeito das condições do contrato, taxas de juros, cobranças ou qualquer outro aspecto da negociação.

3.1.6. Fornecer ao servidor cópia do contrato firmado e de todos os documentos pertinentes à operação, bem como o regulamento de uso dos cartões e as apólices dos seguros vinculados, quando houver.

3.1.7. Enviar ao setor de Recursos Humanos do CONVENENTE, por meio de sistema eletrônico seguro ou outro formato previamente acordado, os arquivos e as informações necessárias para a averbação das consignações, contendo os dados do servidor, o valor da parcela mensal e o prazo do contrato, acompanhados da expressa autorização do servidor para o desconto em folha.

3.1.8. Respeitar rigorosamente a margem consignável disponível do servidor, calculada e informada pelo CONVENENTE, abstendo-se de solicitar averbações que ultrapassem os limites legais e regulamentares.

3.1.9. Manter atualizada a rede de estabelecimentos que oferecem descontos aos portadores do Cartão de Benefícios, divulgando-a de forma ampla e acessível aos usuários.

3.1.10. Garantir a efetiva prestação dos benefícios agregados ao Cartão de Benefícios, como o seguro de vida e o auxílio-funeral, nos exatos termos contratados com o servidor, intermediando o contato entre o segurado ou seus beneficiários e a companhia seguradora.

3.1.11. Tratar todos os dados pessoais dos servidores a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme detalhado em cláusula específica deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONVENENTE, sem prejuízo de outras estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Divulgar internamente, por meio de seus canais oficiais de comunicação, a existência do presente Convênio e os produtos disponibilizados pela CONVENIADA, esclarecendo que se trata de uma parceria para viabilizar as consignações e que a adesão é facultativa.

4.1.2. Analisar e processar, por meio de seu departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, as solicitações de averbação de consignação enviadas pela CONVENIADA, desde que devidamente instruídas com a autorização formal do servidor e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.1.3. Informar à CONVENIADA, quando solicitado de forma justificada e segura, o valor da margem consignável disponível do servidor que manifestar interesse na contratação, ou disponibilizar um meio de consulta eletrônica para tal fim, sempre mediante autorização do titular dos dados.

4.1.4. Efetuar, mensalmente, o desconto do valor das parcelas contratadas diretamente na folha de pagamento dos servidores que autorizaram a consignação, observando o valor exato informado pela CONVENIADA no ato da averbação.

4.1.5. Realizar o repasse integral dos valores descontados dos servidores para a conta bancária indicada pela CONVENIADA, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de crédito dos salários, proventos ou pensões dos servidores.

4.1.6. Enviar à CONVENIADA, juntamente com o repasse financeiro, um arquivo de conciliação ou relatório detalhado, identificando nominalmente os servidores e os respectivos valores descontados e repassados.

4.1.7. Comunicar formalmente à CONVENIADA, tão logo tenha ciência, a ocorrência de situações que impactem a continuidade dos descontos, tais como: exoneração, demissão, rescisão contratual, aposentadoria, falecimento, ou afastamento do servidor sem percepção de remuneração.

4.1.8. Não realizar qualquer alteração, suspensão ou cancelamento dos descontos consignados sem a prévia e expressa solicitação da CONVENIADA ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL

5.1. Para os fins deste Convênio, a margem consignável será calculada em conformidade com a legislação federal e o DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025, Dispõe sobre os procedimentos para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Paraú/RN.

5.2. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, provento ou pensão, deduzidos os descontos compulsórios (contribuição previdenciária, imposto de renda retido na fonte, pensão alimentícia judicial, etc.).

5.3. O limite de 40% (quarenta por cento) será distribuído da seguinte forma: a) Até 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente para o pagamento de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis. b) Até 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas e saques realizados por meio de cartão de crédito consignado ou cartão de benefícios consignado.

5.4. Compete exclusivamente ao departamento de Recursos Humanos do CONVENENTE o cálculo, o controle e a fiscalização da margem consignável de cada servidor, sendo sua responsabilidade indeferir qualquer solicitação de averbação que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, informando o motivo da recusa à CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

6.1. O fluxo operacional para a concessão dos produtos objeto deste Convênio seguirá, em linhas gerais, as seguintes etapas: Etapa 1 – Iniciativa e Contratação: O servidor, por livre iniciativa, procurará a CONVENIADA por meio dos canais disponibilizados, solicitará uma simulação e, havendo interesse, formalizará o contrato de empréstimo ou adesão ao cartão, assinando o respectivo Cédula de Crédito Bancário (CCB) ou termo contratual, bem como a autorização expressa e irrevogável para a consignação dos descontos em sua folha de pagamento. Etapa 2 – Solicitação de Averbação: A CONVENIADA encaminhará ao departamento de Recursos Humanos do CONVENENTE o pedido de averbação da consignação, por meio de sistema informatizado ou outro meio seguro previamente acordado, contendo todos os dados da operação e a autorização do servidor. Etapa 3 – Verificação e Averbação: O CONVENENTE, de posse da solicitação, verificará a existência de margem consignável disponível para o servidor proponente. Sendo a margem suficiente, procederá com a reserva e averbação do desconto em seu sistema de folha de pagamento e confirmará a operação à CONVENIADA. Caso a

margem seja insuficiente, o CONVENENTE comunicará a impossibilidade da averbação. Etapa 4 – Liberação do Crédito: Após receber a confirmação da averbação por parte do CONVENENTE, a CONVENIADA ou a instituição financeira parceira providenciará a liberação do valor do empréstimo na conta bancária indicada pelo servidor ou disponibilizará o limite do cartão contratado. Etapa 5 – Desconto e Repasse: O CONVENENTE procederá com os descontos mensais na remuneração do servidor e efetuará o repasse dos valores à CONVENIADA nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento, até a quitação integral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

7.1. Na hipótese de exoneração, demissão, ou qualquer outra forma de vacância do cargo que resulte na extinção do vínculo do servidor com o CONVENENTE, este último fica autorizado a efetuar o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor líquido das verbas rescisórias devidas ao servidor para a amortização ou quitação do saldo devedor dos contratos de consignação vigentes junto à CONVENIADA. O valor descontado será repassado na forma habitual, e caberá à CONVENIADA cobrar o saldo remanescente, se houver, diretamente do ex-servidor, por meios próprios.

7.2. No caso de afastamento do servidor com perda total ou parcial da remuneração, o CONVENENTE suspenderá os descontos e comunicará o fato à CONVENIADA. Caberá ao servidor, durante o período de afastamento, manter o pagamento das parcelas diretamente à CONVENIADA, conforme estipulado em seu contrato particular.

7.3. Ocorrendo o falecimento do servidor, o CONVENENTE cessará imediatamente os descontos em folha a partir da data do óbito e comunicará o fato à CONVENIADA. A quitação do saldo devedor deverá ser buscada pela CONVENIADA por meio da ativação do seguro prestamista, se houver, ou, na sua ausência, junto ao espólio do *de cujus*, nos limites da herança, não remanescendo qualquer responsabilidade para o CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: a) Por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Rescisão. b) Por denúncia unilateral de qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. c) Por rescisão unilateral por justa causa, com efeitos imediatos após a notificação, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações; superveniência de impedimento legal ou normativo da CONVENIADA para operar; decretação de sua falência, recuperação judicial ou extrajudicial; ou prática de atos que desabonem sua conduta ou prejudiquem a imagem do CONVENENTE.

9.2. Em qualquer hipótese de rescisão, fica assegurado o cumprimento das consignações já averbadas e dos contratos celebrados entre a CONVENIADA e os servidores até a sua integral liquidação, mantendo-se a obrigação do CONVENENTE de efetuar os descontos e repasses correspondentes, e a da CONVENIADA de gerir tais contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes declaram ter pleno conhecimento das obrigações impostas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a cumpri-las integralmente no âmbito da execução deste Convênio.

10.2. Para os fins deste instrumento, o CONVENENTE figura na posição de Controlador dos dados pessoais de seus servidores, enquanto a CONVENIADA atuará como Operadora, tratando tais dados exclusivamente para as finalidades estritas deste Convênio, a saber: avaliação da possibilidade de crédito, formalização contratual, e gestão das consignações.

10.3. A CONVENIADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. É vedado à CONVENIADA utilizar os dados pessoais dos servidores para qualquer outra finalidade que não a execução do objeto deste Convênio, bem como compartilhá-los com terceiros, exceto com as instituições financeiras para as quais atua como correspondente, mediante a formalização de cláusulas contratuais que assegurem o mesmo nível de proteção aqui estabelecido.

10.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONVENIADA comunicará o fato ao CONVENENTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em prazo razoável, colaborando para a mitigação dos danos e a devida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E DE RESPONSABILIDADE

11.1. Reitera-se que o presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando em qualquer tipo de despesa, custo, ou encargo financeiro, presente ou futuro, para o CONVENENTE.

11.2. O CONVENENTE não é parte, garantidor, avalista ou devedor solidário nas operações de crédito e serviços contratados entre os servidores e a CONVENIADA, sendo sua responsabilidade limitada estritamente às obrigações operacionais de averbação, desconto e repasse das consignações autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Convênio somente terão validade se formalizadas por meio de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra não implicará em novação, renúncia de direitos ou precedente para futuras ocorrências.

12.3. O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos da execução do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paraú/RN, 08 de outubro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal de Paraú Convenente

ERIC FREITAS RODRIGUES
Sócio- Administrador Inovecard Participacoes Ltda Conveniada

Testemunhas:

• Nome: CPF:

• Nome: CPF:

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0F085379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 064/2025/PMP/ADM
09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA,** Coordenadora dos Programas Federais, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do Seminário do Novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025 no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Bairro Nazaré, Natal -RN.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:91B58947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 065/2025/PMP/ADM
09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do Seminário do Novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025 no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Bairro Nazaré, Natal -RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EA41D190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LIVIA VIVIANE DE AZEVEDO LINS			
MATRÍCULA: 1205943			
CPF/DI: 069.055.324-28			
CARGO: PSICOLOGA DO SAD			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um Encontro Potiguar da Atenção Domiciliar e cuidados Paliativos.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/10/2025 á 14/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
01	Com pernoite	R$ 150,00	R$ 150,00
Total a pagar			R$ 225,00

Parelhas (RN), 09 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:058FD5F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 050/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evâneide Araújo de Souza Mendonça			
CARGO: Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1251915			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 13125-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVIDA PELO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN.			
PERÍODO: 08/10/2025 A 10/10/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Com pernoite	300,00	600,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
			750,00

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:619178CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 051/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Déborah Barreto Batista			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2848635			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica Op. 3701		Conta: 574852036-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVIDA PELO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO SEGUIMENTO TRABALHADORES DO SUAS.			
PERÍODO: 08/10/2025 A 10/10/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Sem pernoite	75,00	75,00
			225,00

Parelhas/RN, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A4A8EF29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°372/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°372/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto nº 100, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Parnamirim/RN.
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ROBERTO DA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 1218581			
CARGO: Secretário de Agricultura			
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, recursos hídricos, da pesca, meio ambiente e defesa civil.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do "dia do algodão"			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PERÍODO: 13/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,000
Total			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, 09 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:66CBBAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°373/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°373/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto nº 100, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Parnamirim/RN.
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MAGNO MARCOS BEZERRA DA COSTA			
MATRÍCULA: 1218808-1			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, recursos hídricos, da pesca, meio ambiente e defesa civil.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do "dia do algodão"			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PERÍODO: 13/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, 09 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:20EED422

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 374/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 200/2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:
I – Gestão Municipal do Cadastro Único:
a) Titular: **Palloma Karla de Medeiros Teixeira**
b) Suplente: **Ana Luiza Marcelino dos Santos**
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: **Marcos Eduardo Alves Silva**
b) Suplente: **David Kelly de Lima Oliveira**
III – Política Municipal de Educação:
a) Titular: **Ana Emanuely Campelo da Silva**
b) Suplente: **Josevania Alves Bento de Morais**
IV – Política Municipal de Saúde:
a) Titular: **Maria do Socorro de Lima**
b) Suplente: **Jéssica Andréia Bezerra do Nascimento Costa**
Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da

Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Parelhas/RN.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 09 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:457B45DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº603/2025

Ementa: Institui a realização anual, oficial e programada do evento de comemoração ao Dia das Mães para as mães dos alunos da rede municipal de ensino do município de Patu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, de forma anual e oficial, o evento de comemoração do Dia das Mães, destinado a homenagear as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.

§1º - O evento deverá constar, de forma permanente, na programação e no calendário municipal de atividades, garantindo sua realização anual com status oficial.

§2º - O evento em sua integra de comemoração ao Dia das Mães ocorrerá na sexta-feira que antecede a data oficial do Dia das Mães, conforme definido no calendário municipal de atividades, garantindo a ampla participação e a adequação das celebrações.

§3º - A participação no evento é exclusiva às mães de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Patu/RN. O ingresso para o evento será realizado mediante senhas distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá ainda o levantamento do número total de mães de alunos matriculados na referida rede, assegurando o atendimento adequado e a segurança dos participantes, além de estrutura suficiente e demais ações a quantidade de mães enquandradas no que descreve este paragráfo.

Art. 2º - O evento compreenderá as seguintes atividades:

I - **Jantar Comemorativo:** Momento especial destinado a proporcionar confraternização e reconhecimento das mães;
II - **Distribuição de Brindes e ou/ Realização de Sorteio:** Entrega de kits ou lembranças simbolizando o apreço e a importância da figura materna; e/ou realização de sorteio de prêmios, podendo ser do tipo eletrodomésticos ou outros resguardado escolha do Poder Executivo Municipal;

III - **Apresentações Artísticas e Culturais:** Realização de espetáculos, apresentações musicais, teatrais ou outras manifestações artísticas que valorizem a cultura, a figura materna e feminina, e/a promoção da integração comunitária.

Parágrafo Único: O texto de que trata o inciso "III", deverá seguir os normativos da Lei Municipal nº 494/2020, que estabelece critérios para a Administração Pública direta e indireta do Município de Patu/RN contratar artistas para espetáculos em festejos de época e outros eventos comemorativos e culturais. Garantindo prioridade e inclusão de eventuais contratações de artistas locais.

Art. 3º - A realização e a organização do evento serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, podendo ser realizadas parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, como também de outros órgãos ou entidades que colaborarem para o alcance dos objetivos propostos e do evento.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá destinar, no orçamento municipal vigente e na elaboração das peças orçamentárias do exercício subsequente, os recursos necessários para a efetivação do evento, compreendendo a contratação de serviços, aquisição de materiais e demais despesas inerentes à organização e execução das atividades estipuladas neste projeto, para atender a realização do evento anual.

Parágrafo Único: Caso os recursos previstos se revelem insuficientes ou se faça necessário para a plena realização do evento, o Poder Executivo poderá proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias ou à abertura de crédito suplementar ou complementar, observadas as disposições legais pertinentes, para garantir e atender o cumprimento das diretrizes desta matéria.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, acordos ou parcerias com entes públicos e privados, que possam contribuir para a ampliação e aprimoramento das ações previstas, visando a plena realização do evento.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto Executivo.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 17 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:73613B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº604/2025

Ementa: Institui o programa bolsa atleta no município de Patu/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OJETIVOS

Art.1° Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL, no município de Patu/RN, com o objetivo de subsidiar e auxiliar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOSVALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES
Art.2° Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL, conceder aos atletas amadores incentivo em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de 15% (quinze por cento) e o máximo de 60% (sessenta por cento) do salário-mínimo nacional, sendo que

poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependo da natureza da despesa.

Art.3° A BOLSA ATLETA MUNICIPAL será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art.4° São Modalidade de BOLSA ATLETA MUNICIPAL:

Individual: concedida aos atletas amadores melhores classificados em ranking criado pela Secretária Municipal de Esportes, em número máximo até o 5° (quinto) lugar, a partir de resultados obtidos em competições locais e/ou regionais, estaduais e nacionais;
Coletiva: concedidas seleções do Município de Patu, em que irão representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição;

CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
Art.5° A concessão da BOLSA ATLETA MUNICPAL não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS
Art.6° São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta Municipal:

I – Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;

III – Estar em plena atividade esportiva;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participação de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta Municipal;

VI – O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Municipal deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino pública ou privada, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, o que será comprovado através de boletim ou relatório da escola;

VII – Anuência dos responsáveis pelos menores de idade que aderirem ao Programa;

VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta Municipal;

IX – Comprometer-se a representar o Município de Patu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretária Municipal de Esportes;

X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual.

XII – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Patu; e

XIV - Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO NÚMEROS DE CONCESSÕES
Art.7° Incumbe aos seguintes órgãos a concessão de Bolsa Atleta Municipal:

I – Secretária Municipal de Esportes, como órgão coordenador e operacional;

II – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, como órgão fiscalizador e deliberativo;

III – Secretária Municipal de Administração e Finanças Pública, como órgão de controle de mecanismos de incentivo fiscal.

Art. 8° Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretária Municipal de Esportes, que decidirá quanto à aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Parágrafo único: Da decisão que rejeitar o projeto esportivo, caberá recurso ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que o Recorrente for notificado do indeferimento.

Art. 9° As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Esportes.

Art. 10. Ficará a Secretária Municipal de Esportes autorizada a conceder um número limitado de bolsas.

Art.11. O atleta beneficiado com o Programa de Bolsa Atleta Municipal poderá cumular o benefício com bolsas oriundas do Estado e da União.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
Art. 12. Serão desligados do Programa, os atletas que:

I – Não apresentarem a documentação comprovando participações nas competições previstas no projeto;

II – Quando convocados, não participarem das competições, sem justificativa;

III – Transferirem-se para outro munícipio, estado ou país;

IV – Forem dispensados de seleções representativas de Patu, por indisciplina;

V – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.13. Está Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art.14. Ficara autorizada a consignação de recursos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LOA para atender as despesas com a criação do Programa Bolsa Atleta Municipal a partir do dia 1° de janeiro de 2025.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 04 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2D311722

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 003/2025** da Dispensa de Licitação **nº 003/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patú - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,** no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo em 12 meses de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 29 de setembro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:37CECCC3

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO: Nº 003/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 003/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN.**

CONTRATADO: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patú - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.**

VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo em 12 meses de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2FA771EA

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patú - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

CONTRATADO: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME.**

Valor Estimado: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo em 12 meses de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 29 de setembro de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B1834FC3

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 003/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patú - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 29 de setembro de 2025.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F23E617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATO N° 003/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, com sede na RUA RAFAEL GODEIRO, Nº 9, ANDAR 1 - SALA 03, CENTRO, PATU/RN - CEP Nº 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Agosto de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 003/2025 fica prorrogada de 29 de agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Agosto de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– P/Contratante

JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 45.912.211/0001-39
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:35D60CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município de pedra preta/rn, através da secretaria municipal de administração.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,em favor da empresa**: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA (ISKISITA ATACADO), inscrita no CNPJ sob nº 08.326.720/0001-53**, estabelecida na Rua Leonel Leite, Nº 1415 – FD R.C Estevam 1424, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 6.718,64 (seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2607/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7310302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 1000/2025 - SETEMBRO AMARELO / RETIFICAÇÃO "DE N.°100 P/ N.°1000/2025

LEI N.º 1000/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui a campanha de valorização da vida denominada "setembro amarelo" e o dia municipal de prevenção ao suicídio no calendário oficial do município de Pedro Avelino e dá outras providências.

***A* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,** faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Pedro Avelino - RN a Campanha SETEMBRO AMARELO.

Parágrafo Único - A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:
I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;
II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;
VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
VII – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Escolas, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;
VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Pedro Avelino – RN

Art. 2º. A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º. Fica instituído o dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 4º. Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, com a participação da Câmara de Vereadores, a qual será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E9E55421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 1001/2025 - DENOMINA DE "FARMÁCIA RAIMUNDA MEDEIROS CAVALCANTI" - RETIFICAÇÃO " DO N.° 101 P/ N.° 1001"

LEI N.º 1001/2025, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de "farmácia Raimunda Medeiros Cavalcanti", a farmácia da secretaria de saúde do município do Pedro Avelino/RN**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de "Farmácia Raimunda Medeiros Cavalcanti", a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:89F78278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 446/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CPF: 034.780.134-02	MATRÍCULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	NATAL /RN.	13 DE OUTUBRO DE 2025	R$ 300,00	R$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do Seminário do Novo PAR, que será realizado no dia 13 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE (Natal/RN), das 7h30 às 16h00, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 09 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3A2A3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2025 - CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 447/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Domingos José Araujo Neto.**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico.
CPF: 897.327.404-00	Matrícula: 0039

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	ASSÚ/RN	10 de outubro 2025.	R$ 300,00	R$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da reunião do Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalítico - CISIM, que será realizado no dia 10 de outubro de 2025. Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 09 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:051BA3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE SUSPENSÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Processo Administrativo nº 1450/2025
Interessado:Departamento de Licitações e Contratos
Assunto:Suspensão do procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2025
Considerando a necessidade de proceder à**revisão do Termo de Referência**da**Dispensa de Licitação nº 042/2025**, especialmente no tocante à**descrição dos serviços de assessoria e apoio operacional**e à**adequação das exigências de habilitação e comprovação técnica das empresas**, a fim de assegurar maior precisão e observância ao princípio do julgamento objetivo previsto na**Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que as referidas alterações impactam diretamente o conteúdo do**Aviso de Contratação Direta**, tornando necessária a**reformulação do instrumento convocatório**antes de nova publicação;
DETERMINO:

• A**suspensão temporária**da**Dispensa de Licitação nº 042/2025**, até que as modificações no Termo de Referência sejam integralmente implementadas e revisadas pela equipe técnica e jurídica competente;
• Concluídas as correções, o processo deverá ser**republicado**, com a devida atualização dos documentos e nova disponibilização no**PNCP**e no**Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 09 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:81B76EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Processo Administrativo nº 1449/2025
Interessado:Departamento de Licitações e Contratos
Assunto:Suspensão do procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2025

Considerando a necessidade de promover**ajustes técnicos no Termo de Referência**vinculado à**Dispensa de Licitação nº 041/2025**, notadamente quanto à**descrição detalhada dos serviços a serem prestados**e à**documentação exigida para habilitação das empresas participantes**, visando adequar o instrumento convocatório às normas da**Lei nº 14.133/2021**e às boas práticas de planejamento da contratação;
Considerando, ainda, que tais alterações demandam a**revisão formal do Termo de Referência**e consequente atualização do**Aviso de Contratação Direta**antes da publicação definitiva no**Portal Nacional**

de Contratações Públicas – PNCPe no**Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN**;
DETERMINO:

• A**suspensão temporária**da**Dispensa de Licitação nº 041/2025**, até que sejam concluídas as correções necessárias no Termo de Referência e revisado o respectivo Aviso de Contratação Direta;
• Após a conclusão das adequações, o processo deverá ser**republicado**, com ampla divulgação nos meios oficiais, garantindo a transparência e a competitividade entre os interessados.

Publique-se.
Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 09 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:10E1BDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 790/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 790/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1CA081B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 791/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 791/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:28C96B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 792/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 792/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/10 a 09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:457F838A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 793/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 793/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/10 a 09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:42454058

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 794/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 794/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1B792074

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 795/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 795/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E3EC150C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 796/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 796/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:42209387

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 797/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 797/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/10 a 10/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F0D678F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1022 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1022 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
639 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 21.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
422 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

429 10.301.0004.1040.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-21.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CE8504A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 748, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES A LEI 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre RN, a Comissão de seleção e julgamento do edital do chamamento público nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, executados através da Lei Nº 14.399/2022 – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão de Seleção e Julgamento, a equipe abaixo:
- Hygor Moura de Holanda -Presidente
- Genaldo Silva de Lima - Membro
- Henrique Cavalcante Diniz - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DCC1F71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 259 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 259, de 22 de setembro de 2025 .

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

A PREFEITOMUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei Nº. 462 de 22 de setembro de 2025, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.
DECRETA;
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Anexo I

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.368.0089.2077 - PREMIAÇÃO "ALUNO DESTAQUE DO ANO"	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II deste Decreto.

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 22 de Setembro de 2025 .

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0145033B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 260 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 260, de 22 de setembro de 2025 .

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

A PREFEITOMUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei Nº. 461 de 22 de setembro de 2025, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.
DECRETA;
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Anexo I

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.368.0089.2076 - PREMIAÇÃO "PROFESSOR DESTAQUE DO ANO"	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
I – a anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II deste Decreto.

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**25.000,00**

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 22 de Setembro de 2025 .

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C37C8680

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 218 - 2025 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 218/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 09 de outubro de 2025.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;
Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos";
Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público";
Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);
Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,
Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 09 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EE0C1162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 091001/2025

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 091001/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 16/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7566E2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2025
Nº PROC. ADM. 06100001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2025
Nº PROC. ADM. 06100001/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da CRUZ/RNN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 23/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 09 de outubro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:61B4AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 081001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08100001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08100001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081001/2025
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR
OBJETIVO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO CENTRO DE RIACHO DA CRUZ/RN PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO KARATÊ E APOIO AS DEMAIS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*
VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 7.689,96 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	*4014*	*SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE*
Função:	*27*	*Desporto e Lazer*
SubFunção:	*813*	*Lazer*
Programa:	*0003*	*MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS*
Ação:	*2151*	*MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE*
Natureza de Despesa:	*33903600*	*Outros serviços de terceiros - pessoa física*
SubElemento:	*33903614*	*Locação de Imóveis*
Fonte:	*15000000*	*Recursos não Vinculados de Impostos*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 08 DE OUTUBRO de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

***LOCAL DE DATA**: Riacho da Cruz/RN 08 DE OUTUBRO de 2025*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR- CONTRATADO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:92D08C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091002/2025

***EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091002**/2025*

***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA
***OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente do contrato o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO*
***VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.408,00 (Vinte mil, quatrocentos e oito reais)*
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2016*	*1018.44905100-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2016*	*1018.44905100-17060000*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
***VIGÊNCIA:** Início 09/10/2025 fim 31/12/2025*

***LOCAL DE DATA**: RIACHO DA CRUZ/RN, 09/10/2025*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:05746C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para "UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DE RIACHO DA CRUZ/RN", localizado no Sítio Cumarú, zona rural de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 09 de outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B2CB2F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de Outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:52CED8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2025, para participar de uma capacitação na Farmácia Viva do Rio Grande do Norte localizada no Hospital João Machado. Essa capacitação busca qualificar os profissionais para aplicarem os ensinamentos dentro do Horto Medicinal do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CCE215D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA PAIVA, CPF nº 049.***.***-50,** Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2025, para participar de uma capacitação na Farmácia Viva do Rio Grande do Norte localizada no Hospital João Machado. Essa capacitação busca qualificar os profissionais para aplicarem os ensinamentos dentro do Horto Medicinal do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0A7CA22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090009/2025 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090009/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091001*/2025*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva , gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	***2016***	***2056.33903900-15000000***	***150.000,00***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 09/10/2025 fim 09/10/2026*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 09/10/2025*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:519C9049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 533/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE OUTUBRO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 533/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:107D119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 535/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 535/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:58B3F4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 536/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 536/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:53DC804F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 1.116/2025

Declara de interesse público a desapropriação do terreno situado em Riachuelo/RN, na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, visando à realização da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, necessária para atender às demandas da população local, considerando sua utilização por toda a comunidade para a promoção da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os serviços educacionais são utilizados pela população em geral do município de Riachuelo/RN, desempenhando papel essencial na formação, desenvolvimento e inclusão social das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Riachuelo/RN possui uma população significativa e necessita de um novo equipamento do tipo escola municipal para contemplar as demandas educacionais da população;

CONSIDERANDO que há necessidade de construir a nova sede da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA, localizada na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, INEP: 24048020, devido à territorialização e à distribuição dos alunos em suas micro-áreas, uma vez que será unidade de referência para tal população;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das condições da oferta de serviços públicos de educação à população deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura educacional, visando atender às demandas da população local e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 45 metros de largura por 45 metros de comprimento (45x45), situado em Riachuelo/RN, na Rua José Bento da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, de propriedade da Sra. Alzenir Fernandes Pereira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1147XXX/SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 737.XXX.XXX-53, neste município, que corresponde ao perímetro do terreno nela existente e ao espaço necessário para a realização da nova sede da Escola Municipal José Alves de Lima, conforme delimitações que constam no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do terreno mencionado no artigo anterior será realizada visando à realização das obras necessárias, conforme detalhamento técnico em anexo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a promover os procedimentos necessários para a efetivação da desapropriação, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4° - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 5° - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6°- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5° da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1° deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 150.010,71 (cento e cinquenta mil e dez reais e setenta e um centavos), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, data da publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B0A13D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 291/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da participação do Município de Riachuelo/RN na **Edição 2025-2028 do Selo UNICEF**, iniciativa que busca a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial responsável por articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à efetivação dos direitos da infância e adolescência, em conformidade com as orientações do UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os(as) seguintes representantes para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028** no âmbito do Município de Riachuelo/RN:

ARTICULADOR/A MUNICIPAL DO SELO UNICEF:
MYRELLA ALVES DE ARAÚJO

MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS:
CÉLIO ROBERTO DE MOURAS LUCAS

PRESIDENTE DO CMDCA:
ESDRAS JAVÃ DA SILVA

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (SAÚDE E NUTRIÇÃO):
ANA RALYNE VICENTE DE MOURA BASÍLIO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (EDUCAÇÃO):
PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS):
MARIA DENÍSIA DA CRUZ

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS):
FELEX VIANA DA SILVA BISNETO

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (PROTEÇÃO SOCIAL):
ROBERTA TATIANA RANUNFO VIANA

MOBILIZADOR/A DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (IGUALDADE ÉTNICO RACIAL):
MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA

ADOLESCENTES DO NUCA:

LAYSA RIANY DA SILVA SOARES
ALEF SAMUEL ALVES SOARES

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

-I – Planejar, articular e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF;
II – Monitorar os indicadores sociais relativos à infância e adolescência;
III – Promover a mobilização social para garantir a participação da comunidade nas atividades do Selo;
IV – Elaborar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo UNICEF e demais órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:915039FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual,** conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Macaíba-RN**, para curso de **Curso Prático de Política de Investimento e Análise de Investimentos** no dia **10 de outubro de 2025**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.***.***-36	R$ 200,00
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR - IPR	089.***.***-33	R$ 200,00
VICTORIA MARIA DE MORAISFARIAS LIMA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	122.***.***-54	R$ 125,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - IPR	037.***.***-63	R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de outubro de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB5B70D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 41/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=15

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 14 de outubro de 2025**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 9 de outubro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:70A27E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 345/2025 - GP

"Dispõe sobre a instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial, a designação de seus membros e dá outras providências."

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 025/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no relatório final da prestação de contas do Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte – PETERN;

CONSIDERANDO que a referida inadimplência refere-se à gestão anterior, sendo necessária a adoção de medidas administrativas para a regularização e continuidade do convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Tomada de Contas Especial**, com a finalidade de promover a apuração dos fatos, identificar os responsáveis, quantificar os eventuais danos ao erário, formalizar e instruir o respectivo procedimento, bem como emitir o **Relatório do Tomador de Contas**.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Erick Michael Silva de Melo - Matrícula nº 137317-0
Membro: Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas - Matrícula nº 170058-4
Membro: José Euzimar Oliveira - Matrícula nº 170034-8

Parágrafo único: As reuniões da Comissão serão realizadas conforme cronograma e metodologia por ela definidos, sem prejuízo das atividades rotineiras dos servidores designados e de acordo com a deliberação de seu Presidente.

Art. 3º A Comissão terá poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, e realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos, podendo, sempre que necessário, solicitar auxílio técnico de profissionais especializados.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos e o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, contado da data de instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7578ACDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 958/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio denominada de LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio denominada de LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de setembro data em que se comemora o "Setembro Amarelo".

Art. 2º – A Campanha tem como objetivos:
I – conscientizar a população sobre a importância da prevenção ao suicídio;

II – promover debates, palestras, seminários e outras atividades educativas sobre saúde mental;

III – difundir informações sobre os sinais de alerta e formas de apoio;

IV – valorizar a vida e incentivar a busca de ajuda profissional.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais da saúde para a execução das ações da campanha.

Art. 4º – As atividades da Campanha poderão incluir:
I – realização de caminhadas, rodas de conversa e eventos comunitários;

II – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;

III – utilização dos meios de comunicação institucionais para divulgação de mensagens de conscientização.

Art 5º – O presente diploma legal denomina-se de: Lei Municipal **LINDOJÂNIO GURGEL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA.**

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 08 de outubro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E83654FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 073/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 09 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do Seminário do Novo PAR, que acontecerá no dia 13 de outubro de 2025, das 7h30 às 16h00, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:C0859CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 969, 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Santa Cruz/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º -A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Santa Cruz/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º -O órgão gestor da política de assistência social no Município Santa Cruz/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º -O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Santa Cruz/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10 -A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º - O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§2º - A universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade do SUAS é garantida por meio da estratégia de regionalização que deverá ser implementada de forma gradativa e observar as pactuações na CIT e deliberações do CNAS.

§3º - A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:
I - de forma direta, realizada pelo próprio estado;
II - indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
III - em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Santa Cruz/RN, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único:As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo

estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 -Compete ao Município de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselho municipal de assistência Social;
II – garantir o fornecimento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, conforme resolução do Conselhor Municipal de Assistência Social;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:
XXX - implantar o Censo SUAS;
XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXIII – garantir, no limite da disponibilidade orçamentária do municipio, a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXV – garantir, no limite da disponibilidade orçamentária do municipio, a proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXVI – garantir, no limite da disponibilidade orçamentária do municipio, a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVIII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Santa Cruz/RN.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Cruz/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º - O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I –10 representantes governamentais;
II – 10 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e

pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, nos limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos em reslução do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 -São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 51 – Fica o município autorizado a firmar convênios ou outros instrumentos congêneres com as instituições estabelecidas nesta seção para o alcance dos objetivosdestalei, autorizado ainda, se necessário, a criação de naturezas orçamentárias no orçamento geral do município, específicas de contribuições e/ou subvenções socais nas ações orçamentárias vinculadas ao fundo municipal de assistênciasocial.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 -O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, poderão ser aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 9 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:530CFB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06102/2025
DISPENSA Nº 042/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 559/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: MAX CLINIC DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, com sede à Rua Salvador André de Faria, nº 109 Sl. 2, Centro, Itaperucu/PR – CEP 83.560-052.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS, para atender as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Max Clinic de Consultas LTDA
FABIANA PADILHA VISGUEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:E8BEBEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 596-2025

PORTARIA Nº 596/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro)** diárias ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações** e **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **13 a 17 de outubro de 2025**, para participar do **Curso em Mapeamento de Riscos Geo-Hidrológicos**, promovido em **parceria com o Serviço Geológico do Brasil**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DC5EF93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 597-2025

PORTARIA Nº 597/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº **2940**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **13 de outubro de 2025**, para **conduzir a equipe do CREAS em visita técnica familiar ao adolescente que se encontra em acolhimento nas Aldeias SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:CE5E08F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 598-2025

PORTARIA Nº 598/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1½ (uma e meia) diária** à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº **3110**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no período de **15 a 16 de outubro de 2025**, para **participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**, com o tema: **"O Trabalho com Famílias no Sistema Socioeducativo"**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:974332FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 599-2025

PORTARIA Nº 599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Edgilma Pereira da Silva**, matrícula nº **380**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. E. F. C.**, na cidade de **Santa Cruz/RN**, no dia **30 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3141/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente,

conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:880207F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 600-2025

PORTARIA Nº 600/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente K. S. V. da S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **01 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3138/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B1C09841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 601-2025

PORTARIA Nº 601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Thaizy Angélica Florencio Quinto**, matrícula nº **2949**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. P. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **01 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3140/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A4512F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 602-2025

PORTARIA Nº 602/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. M. da S. B.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3137/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E395B1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 603-2025

PORTARIA Nº 603/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº **136**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. M. da S..**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **02 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3136/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FC62D81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 604-2025

PORTARIA Nº 604/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº **136**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente F. F. do N.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **03 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3133/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2A35DCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 605-2025

PORTARIA Nº 605/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº **200**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. L. C. de S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **03 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3132/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C7FE3ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 606-2025

PORTARIA Nº 606/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Késia Priscila Roberta dos Santos de Lima**, matrícula nº **2106**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente L. M. D. C.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3131/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D55C0465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 607-2025

PORTARIA Nº 607/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Andriele Ranany Fernandes de Araújo**, matrícula nº **6775**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. A. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **4 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3128/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:52BF157A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 608-2025

PORTARIA Nº 608/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raimunda possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº **2114**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. A. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **4 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3130/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FAA36FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 609-2025

PORTARIA Nº 609/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raedna Mabel de Carvalho Carlota de Araújo**, matrícula nº **2201**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente V. C. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **05 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3126/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3BB6364B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 610-2025

PORTARIA Nº 610/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Andriele Ranany Fernandes de Araújo**, matrícula nº **6775**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. P. de M.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3127/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EB381DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0241/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0241/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matricula de n° 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 09 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0241/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF95D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0242/2025/PMSS/CD/ADM DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N. º 0242/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do novo Plano de Ações Articuladas (PAR). Evento promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), em parceria com o Ministério da Educação e a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). O Novo PAR é um instrumento estratégico de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica, além de promover assistência técnica e financeira do MEC aos estados, municípios e ao Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação básica, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0242/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CC9E264E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de médico perito para análise e emissão de parecer conclusivo em casos de atestado, licença médica e demais situações de saúde no âmbito do Município de Santo Antônio/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, que os atestados, licenças médicas, readaptações, perícias e quaisquer outras situações relacionadas à saúde de servidores municipais ou de pessoas que dependam de avaliação médica oficial, serão analisados por médico perito designado para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º — Compete ao médico perito designado:

I – Verificar a autenticidade e a adequação dos documentos médicos apresentados;
II – Realizar, quando necessário, avaliação clínica do interessado;
III – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da aptidão, inaptidão, concessão de licença ou quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias no âmbito da saúde laboral, de forma motivada;
IV – Propor medidas de readaptação funcional, quando couber, observada a legislação vigente e sempre encaminhando ao INSS.

Art. 3º — O parecer técnico conclusivo do médico perito terá caráter oficial e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo ser encaminhado ao setor de pessoal ou à autoridade administrativa responsável para os devidos registros e providências.

Art. 4º — O médico perito não analisará pedidos de afastamento com prazo inferior a 7 (sete) dias, salvo quando, no mesmo mês, o servidor apresentar mais de um atestado médico, independentemente do número de dias.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo, aplica-se também nos casos em que o servidor apresente atestados sucessivos, por período de até 2 (dois) meses consecutivos, independentemente do número de dias.

Art. 5º — Nos casos em que o afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalado em até 2 meses consecutivos, o servidor será encaminhado diretamente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para análise e concessão do benefício correspondente.

Parágrafo único - Constatada a inaptidão do servidor:

I – se temporária por período superior a 15 (quinze) dias, o médico do trabalho deverá consignar tal condição em laudo técnico e direcionar o servidor ao INSS;

II – se permanente, deverá ser elaborado laudo conclusivo de incapacidade definitiva, igualmente encaminhando-se o servidor ao INSS para os procedimentos cabíveis.

Art. 6º — Na ausência de médico perito integrante do quadro municipal, poderá ser designado profissional credenciado, contratado temporariamente ou pertencente à empresa com vínculo administrativo com o município, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 7º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 037/2025.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1C6CA3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 - GP/PMSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Prerrogativas Constitucionais, Com Fulcro na Lei 1.250/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei Nº 1.250/2009, para o biênio 2025/2027.

REPRESETANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Vinicius Bastos Silva
SUPLENTE: Adelmo de Lima Ferreira Junior

REPRESETANTES DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: Francicarlos da Silva Santos
SUPLENTE: Jonas Gonçalves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ranilson Duarte
SUPLENTE: Josineide Aquino Alves

II. DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE LAGOA COMPRIDA
TITULAR: Luciana Corsino de Araújo
SUPLENTE: Maria Ivancleide Felipe da Silva

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA COMUNIDADE DE REDENÇÃO E MUNICÍPIOS VIZINHOS
TITULAR: Iranilda Fortunato da Silva
SUPLENTE: Izabelle Camilo da Silva

ASSOCIAÇÃO DO GRAVATÁ
TITULAR: Crenilda Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Genival Tomaz de Aquino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2DCF143E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 037-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 37/2025
Resultado da Homologação

78218 - LOTE 01 - Valor Referência: 6.368,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	6.335,00	6.335,00	Homologado em 08/10/2025 13:53:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D2ACA19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528029/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 02.766.875/0001-24
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 66, centro, Santo Antônio/RN, CEP nº 59.255-000.
OBJETO DA DESPESA: Credenciamento de empresas para prestação de serviços em oftalmologia, conforme a tabela do SUS/SIGTAP.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:
ANEXO: TABELA SUS/SIGTAP

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 24,24
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 771,60
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R$ 209,55
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 172,27
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 112,77
405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R$ 180,45
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 10,00
211060259	TONOMETRIA	R$ 3,37
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 12,34

GLAUCOMA

301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	R$ 57,74
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 17,74
303050039	TRATAMENTO OFTALMOLÒGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	R$ 18,66
303050047	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	R$ 79,38
303050055	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 ª LINHA)	R$ 127,98
303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	R$ 98,04
303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	R$ 146,64
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	R$ 207,36
303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	R$ 226,02

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 005/2025
DATA DO TERMO: 09/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 09 de outubro de 2025 à 09 de outubro de 2026.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C032FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 037-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 37/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 78218 - LOTE 01 - Valor Referência: 6.368,39		
Fornecedor	Situação	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 13:53:05 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.335,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:44CEDCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025.

PROCESSO N° 034/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: E B DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 51.011.293/0001-43

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de quadros escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2163 – Manut. Da Escola tempo Integral - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 15690000 – Outras Tranferências de Recursos do FNDE.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

EDNILZA VIEIRA BORGES
(Sócia Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:39CB2820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: E B DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 51.011.293/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de quadros escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO:R$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

São Bento do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BCBC8035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n° 007/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 50.414.839/0001-44, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ. 27.029.083/0001-06, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas, conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E1A2C19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ. 50.414.839/0001-44, LIFEFARMA COMERCIAL

DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ. 27.029.083/0001-06, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5AC4078C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL N° 01/2025 – SEMEL AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo edital de inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN conforme os termos da Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, nos termos e nas condições previstas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo inscrição para concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de São Bento do Norte/RN, em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

2. FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

2.1. O presente edital está fundamentado no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, e será regido pela Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, no que couber.

3. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

3.1. O Auxílio Financeiro de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, não se destina ao custeio de despesas previstas no "caput" deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de São Bento do Norte/RN.
3.2. Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto na Lei, atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
3.3. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.
3.4. Serão considerados oficiais para os fins deste edital, as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva, desde que faça parte da relação de esportes olímpicos.
3.5. Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, e no Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.
3.6. A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade orçamentária.
3.7. Os atletas que não residentes no município de São Bento do Norte não terão direito ao auxílio, na forma do art. 2º da Lei nº 604, de 23 de abril de 2024.

4. DO REQUERIMENTO
4.1. A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do *Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para atletas e equipes amadoras*, atleta ou equipe, no qual estará disponível em anexo deste edital, sendo obrigatório o preenchimento do formulário individualmente para cada evento ou competição,
4.2 O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

4.3 Ao realizar o requerimento, os participantes afirmam conhecer inteiramente este Edital, **aceitando** todas as suas condições, bem como **declaram** que concordam com a utilização de suas respectivas imagens, captadas durante o evento, para serem utilizadas em eventual propaganda institucional do Município ou divulgação das ações.
4.4 O prazo de requerimento para concessão será de 03 meses, e as solicitações deverão ser feitas a partir da publicação deste edital até o dia 17 de outubro do corrente ano, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Nova, s/nº - Quadra Municipal de Esporte – Centro - São Bento do Norte-RN.
4.5. Poderão pleitear o Auxílio instituído na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025, os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de São Bento do Norte/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.
4.6. Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:
I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;
II. Título de eleitor e cópia de um comprovante de residência de São Bento do Norte há mais de um ano e outro dos últimos três meses, sendo aceitos como válidos contas de água, luz, internet, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedido há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024;
III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva (**modalidade esportiva olímpica**) regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;
IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de São Bento do Norte, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
V. Planilha discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas (**anexo de requerimento**);
VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;
VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.
VIII. Declaração de hipossuficiência financeira, assinado por responsável legal, na hipótese de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos.
4.7. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional, ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
4.8. Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:
I. Ser firmado por seu representante legal;
II. Conter documentação pessoal do representante legal;
III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, passada por escritura pública, ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

4.9. O requerimento de concessão de auxílio de que trata a Lei municipal n.º 604, de 23 de abril de 2024, deverá ser protocolado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da competição.
4.10. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.
4.11. Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.
4.12. As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de São Bento do Norte em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.
4.13. Os atletas interessadas em participar poderão dirimir eventuais dúvidas através do e-mail: administracao@saobentodonorte.rn.gov.br

5. DA COMISSÃO
5.1. Para concessão do auxílio a Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer – COMPPEL, composto por 03 (três) membros, que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

6. DAS DESPESAS
6.1. Serão somente custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.
Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.
6.2. Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue *captura* da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.
6.2.1. O valor liberado será calculado pela comissão e considerará o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.
6.2.2. Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.
6.3. Despesas com hospedagem: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de hospedagem, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.
Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R$ 150,00 por atleta.
6.4. Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.
Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R$ 30,00 por atleta.
6.5. Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.
6.6. Quando se tratar de competição fora do território nacional, as despesas serão limitadas ao custeio de transporte nos termos e condições do Art. 23º do Decreto nº 221/2025, de 05 de setembro de 2025.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta-corrente de cada atleta ou equipes, conforme indicado no **anexo I,** com o prazo de até 30 dias após o resultado do requerimento divulgado em diário oficial.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, previsto no orçamento de 2023:

Unidade	02.002
Programa	Incentivo ao atleta
Ação	20.026 - Manutenção das atividades da SEMEL
Elemento	33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção 33.90.36 - Outros serviços de terceiros (pessoa física)
FONTE ORÇAMENTARIA	1500000 Recursos não vinculado a impostos

8.2. O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 23º deste Decreto será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;
8.3 O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:
I - Até R$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições no território nacional;
II - Até R$ 6.000,00 (seis mil reais), por atleta, para competições internacionais.
8.3. Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A planilha de prestação de contas estará disponível na Secretaria de Esporte e Lazer. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.
9.2. O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.
9.3. A prestação de contas dos valores recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter no mínimo: auxílio financeiro, será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;
I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviços;
II - Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte);
III - Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;
IV - Resultado da competição indicando a colocação do atleta.
9.4. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:
a) O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;
b) Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;
c) Grave incontinência de conduta do atleta;
d) Não aprovação da prestação de contas.
9.5 A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, com emissão de parecer.
9.5.1. Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade em até 05 (cinco) dias após notificação;
9.5.2. O atleta só poderá receber novo auxílio mediante apresentação da prestação de contas aprovada do benefício anteriormente concedido;
9.5.3. Constatada irregularidade na prestação de contas ou sua desaprovação, será enviada à Controladoria para os devidos trâmites legais.
9.5.4. Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei ou a não devolução dos valores remanescentes, ou não

comprovados ao município, além de outras sanções previstas, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 O atleta contemplado com o Auxílio obrigar-se a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o Auxílio, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a Secretaria de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens para participar de eventos esportivos.

10.2. Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição da Secretária de Esporte e Lazer, para participação em eventos oficiais ao nível municipal, estadual, regional e nacional, visando o fomento do esporte no município de São Bento do Norte, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório

11.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será a única responsável pelo gerenciamento dos jogos, podendo esta, efetuar eventuais mudanças nas datas, horários e locais do evento, desde que previamente comunicado no diário oficial do município, circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

11.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela atleta de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.) independentemente do seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma no descumprimento deste artigo, acarretando a desclassificação.

11.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COMPPEL.

9.9. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do edital.

9.10. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

São Bento do Norte/RN, 29 de setembro de 2025.

FRANCIVAM FRANCO VITURINO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula n.º 002035-4

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATLETAS E EQUIPES AMADORAS

Objetivo: Solicitação de auxílio financeiro para custeio de despesas com **transporte, estadia, alimentação e/ou taxas de inscrição** em competições esportivas oficiais no território nacional ou internacional.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE

() Atleta Individual
() Equipe / Entidade Esportiva

Pessoa Física (Preencher se for atleta individual)

• Nome completo: _____
• CPF: _____
• RG: _____ Órgão Emissor: _____
• Data de nascimento: //_____
• Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail: _____

Pessoa Jurídica (Preencher se for equipe ou entidade)

• Nome da Entidade ou Equipe: _____
• CNPJ: _____
• Responsável Legal: _____
• Cargo: _____
• Endereço: _____
• Telefone: (____) _____
• E-mail institucional: _____

2. MODALIDADE ESPORTIVA

• Modalidade: _____
• Categoria: () Individual () Coletiva
• Federação/Confederação: _____
• Nome do Técnico (se aplicável): _____
• Telefone do Técnico: () _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO

• Nome oficial da competição: _____
• Realização por: _____
• Abrangência: () Nacional () Internacional
• Cidade/Estado ou País de realização: _____
• Período: //_____ a //_____
• Link do evento (se houver): _____

4. OBJETO DO PEDIDO DE AUXÍLIO

() Transporte
() Estadia
() Alimentação
() Taxa de Inscrição
() Outros: _____
Descreva detalhadamente as despesas a serem custeadas:

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

Tipo de Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Transporte			
Estadia (nº de diárias)			
Alimentação			
Taxa de inscrição			
Outros (especificar)			
Total Geral (R$)			

6. DADOS BANCÁRIOS (do atleta ou da entidade)

• Banco: _____
• Agência: _____
• Conta Corrente: _____
• Titular da Conta: _____
• CPF/CNPJ do titular: _____

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ANEXAR)

Para Pessoa Física (Atleta):
☐ Cópia do RG e CPF
☐ Comprovante de residência
☐ Documento oficial da competição (regulamento ou convite)
☐ Orçamentos ou comprovantes estimativos dos custos
☐ Declaração de que representará o município
☐ Comprovante de desempenho esportivo (opcional) Para Pessoa Jurídica (Equipe/Entidade):
☐ CNPJ
☐ Estatuto ou Contrato Social
☐ Ata de eleição do responsável legal
☐ Documento da competição
☐ Declaração de vínculo dos atletas
☐ Planilha com nomes dos participantes e RGs
☐ Comprovante de regularidade fiscal (se exigido)

8. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que os recursos, caso concedidos, serão utilizados exclusivamente para os fins propostos.
Local e Data: _____
Assinatura do Atleta ou Responsável Legal: _____
Carimbo da Entidade (se aplicável)

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2B22E3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços especializados de cessão de direito de uso do sistema web para controle de bens patrimoniais. Nº. 0031501/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.610.029/0001-14; **Objeto**: Contratação da Empresa SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.610.029/0001-14, objetivando a Contratação de serviços especializados de cessão de direito de uso do sistema web para controle de bens patrimoniais, almoxarifados, tributário e nota fiscal eletrônica; **Valor**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).; **Adequação Orçamentária**: Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Lucas Andren Martins de Sousa.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0029547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 290 /2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 290 /2025
SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025
O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 290/2025**, de 07 de outubro de 2025, que nomeou o senhor **Márcio Silva Medeiros**, CPF nº 053.XXX.XXX-35, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 09 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:589A7CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0741 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0741 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	01 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	02 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:30 H DO 02 DE OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE (CRIANÇA) MONALISA MEDEIROS MONTEIRO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO CONSULTORIO DA ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICA DRA. LUCIANA FERNANDES, LOCALIZADO RUA JOAQUIM FAGUNDES, 700, TIROL - NATAL/RN NO DIA 02 DE OUTUBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:94356A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0744 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0744- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	09:00 H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB207F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0746 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0746 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	06 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MANUELLA LAISE COSTA FERNANDES PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6AD352CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0747 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0747- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	06 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA FABRICA DE RISOS, LOCALIZADO R. DR. HORÁCIO, 595 - LAGOA NOVA, NATAL – RN NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B42F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0748 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0748 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	06 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	07 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	**07 HS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 07 DE OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DE FATIMA GALDINO ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:16930F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0749 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0749 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	07 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPESLOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F926089D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 283/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BC519D46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 284/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AFD13DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 285/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E7E9B956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F26B6CC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CDAC73C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4905/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 13, 16, 21, 27, 68; totalizando o valor de **R$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais)**.
CS COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ: 51.388.529/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**.
DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 44.216.200/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 2.949,50 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 22, 26, 32, 35, 36, 47, 48, 53, 66; totalizando o valor de **R$ 14.663,40 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.
Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70 ; totalizando o valor de **R$ 332.349,90 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.
VALOR GLOBAL: R$ 377.132,80(trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 13, 16, 21, 27, 68; totalizando o valor de **R$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais)**.
CS COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ: 51.388.529/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**.
DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 44.216.200/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 2.949,50 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 22, 26, 32, 35, 36, 47, 48, 53, 66; totalizando o valor de **R$ 14.663,40 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.
Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70 ; totalizando o valor de **R$ 332.349,90 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.
VALOR GLOBAL: R$ 377.132,80(trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 13, 16, 21, 27, 68; totalizando o valor de **R$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais)**.
CS COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ: 51.388.529/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)**.
DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 44.216.200/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 2.949,50 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 22, 26, 32, 35, 36, 47, 48, 53, 66; totalizando o valor de **R$ 14.663,40 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.
Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70 ; totalizando o valor de **R$ 332.349,90 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.
VALOR GLOBAL: R$ 377.132,80(trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 08 de outubro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CS COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – D. E.A CALCADOS LTDA - Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME - MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 08 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:D7EFF60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso e conservação do fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e identificar adequadamente os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006, que prevê a garantia de fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao exercício das atividades e a Lei Municipal Nº 990 de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o interesse público em zelar pela imagem e segurança dos servidores e da população atendida,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 990 DE 04 DE ABRIL DE 2024, fica estabelecida a obrigação do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas decisões do Ministério da Saúde, na forma de incentivo de final de ano, destinado aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias - ACE. Todos os itens previstos nessa norma regulamentadora, serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município.

Art. 2º - Os custos com fardamento estabelecido e padronizado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e de bloqueadores solares será da responsabilidade dos agentes de saúde e endemias, em face dos recursos do incentivo de custeio, e deverá compreender:
• Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
• Duas calças;
• Camisas com tecido com fator de proteção solar;
• Um chapéu de aba larga e;
• Uma mochila em lona nº 10.

Art. 3º - Se o Fardamento e E.P.I hora instituído pela Lei 990 de 04 de abril de 2024 não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - O servidor é responsável pela boa utilização e conservação do fardamento, devendo utilizá-lo exclusivamente em serviço.

Art. 5º - É vedada a utilização do fardamento para fins particulares, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 6º - Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo

Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

Art. 7º - Para efeitos de comprovação de custeio para as verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores deverão apresentar a secretaria municipal de administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais sob pena dos valores serem deduzidos dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente ao esgotamento do prazo de compra estabelecido nessa norma regulamentadora.

Art. 8º - A prestação de contas do auxilio fardamento acontecerá 60 dias após transferência do recurso.

Art. 9º - Os valores do Auxílio Fardamento e E.P.I, serão reajustados uma vez ao ano, a partir de 2025, mediante percentual de reajuste concedido pelo ministério da saúde no reajuste do piso nacional da categoria.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E0EE67F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 436/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Almino Afonso/RN	08 de outubro de 2025	R$ 139,59	R$ 69,79

TOTAL

R$ 69,79

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 09 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:936D48C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 437/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de outubro de 2025	R$ 310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D394893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 438/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de outubro de 2025	320,00	160,00

R$ 160,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:841C05F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 055/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSÉ DA S FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 17.599.154/0001-44; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros de Hortifruti; VALOR GLOBAL: R$ 69.453,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José da Silva Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E96F27FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 055/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros de Hortifruti; VALOR GLOBAL: R$ 37.545,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8A7297C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 2895/2025

Objeto: Aquisição de materiais para os profissionais da saúde para atendimento à população do município de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 024/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA - CNPJ: 43.011.876/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 007; totalizando o valor de **R$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais)**.

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004; totalizando o valor de **R$ 4.919,38 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006; totalizando o valor de **R$ 2.749,80 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0430 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:415C477C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 036/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

15.001 – INSTITUTO MUN.DE PREV.SOCIAL - IPREVSAPP
2187– GESTAO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

2187– GESTAO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP
33.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIOS E CONTRIBUTIVAS– R$ 5.000,00

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:46449070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 TERMO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, inscrito no CPF sob o nº 367.484.394-34, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas pertinentes:

CONSIDERANDO:

• que a **Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografias simples** (abdome total, abdome superior e inferior, pélvica, transvaginal, obstétrica e da tireoide), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
• que a empresa **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ nº 22.626.640/0001-44, detentora da referida Ata, **solicitou formalmente o cancelamento do registro de preços**, em razão da **impossibilidade de prestar os serviços estabelecidos**, conforme as condições pactuadas;
• que o pedido de cancelamento foi analisado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo constatado o **não cumprimento das obrigações contratuais**, configurando a **inexecução parcial do objeto**;
• Restou comprovado o descumprimento parcial das obrigações contratuais pela empresa, conforme documentação constante no processo, as justificativas apresentadas pela contratada não afastam a responsabilidade, configurando infração de menor gravidade;
• A penalidade de advertência é adequada, proporcional e visa a orientar a contratada para a correção de sua conduta futura, conforme os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e finalidade pública;
• que, de acordo com os **arts. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar as medidas cabíveis para resguardar o interesse público, podendo proceder ao **cancelamento da Ata de Registro de Preços**, observando o devido processo administrativo e a motivação do ato;

• O art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a penalidade de advertência, cabível quando o contratado pratica infração de menor potencial ofensivo à Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º – **Cancelar integralmente** a **Ata de Registro de Preços nº 038/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, firmada com a empresa **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ nº 22.626.640/0001-44, em virtude do **pedido formal de cancelamento apresentado pela empresa**, motivado pela **impossibilidade de execução dos serviços previstos na ata**.
Art. 2º – Determinar à **Coordenação de Licitações e Contratos** que **registre o cancelamento** e **notifique a empresa** acerca dos efeitos deste ato, arquivando o respectivo processo administrativo.
Art. 3º – Encaminhar cópia deste ato à **Assessoria Jurídica** e ao **Controle Interno Municipal**, para conhecimento e controle das providências adotadas.
Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0DB610E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.124, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EFABE05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 125, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A418AC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 165698-8, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4AE57DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 127, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:87B2AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:86E45F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ISAILTON ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 246873-5, inscrito no CPF nº XXX.808.444-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1D4E328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 130, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JEFFERSON LUCIO LIMA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 195523-3, inscrito no CPF nº XXX.030.824-XX a quantia de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D7B00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RAPHAEL MATOS ALBUQUERQUE DE MELO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 227603-8, inscrito no CPF nº XXX.111.664-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1510BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RUDSON RICHARDES DA SILVA ROCHA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 202294-0, inscrito no CPF nº XXX.537.794-XX a quantia de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEC05933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104-A/2025-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FA914E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126-C/2025-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN**,** a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 12 de março de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F1BF8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2025-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN**,** a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 24 de abril de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C406F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200-C/2025-GP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3524EE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°229-A/2025-GP, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A8701C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238-C/2025-GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 09 de junho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B59DD686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258-A/2025-GP, DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN**,** a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 15 de julho de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13D1BE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258-B/2025-GP, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município no dia 14 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:510A0560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268-C/2025-GP, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 22 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10405582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283-C/2025-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN**,** a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 12 de agosto de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F39EA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307-B/2025-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN**,** a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município**,** no dia 25 de agosto de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95577631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309-B/2025-GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município no dia 26 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5CE284B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2025 - GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Renomear Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat:997)
Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070)
Membro: Mário Sérgio da Silva Santana (Mat. 1177)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N° 300/2025 - GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.
.
São Vicente – RN, 09 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6548B6AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 008/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

BEAGA HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 10.478.755/0001-50 - Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO - CEP: 31742011 - UF: MG - Município: Belo Horizonte **- Telefone:**(31) 3497-2575
Email: licitacoesbeagahospitalar@gmail.com
Representante Legal: KAMILA HENRIQUE SOUZA

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.788.905/0001-97 - Endereço: R WILLIAM

BOOTH - CEP: 81730080 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone:(41) 3206-4150
Email: licita@dumale.com.br
Representante Legal: Celso de Moraes Junior

Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.628.070/0001-38 - Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405 - CEP: 35790000 - UF: MG - Município: Curvelo - Telefone:(38) 3721-6983
Email: orthovidacvo@gmail.com
Representante Legal: Antônio Carlos da Silva

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema - Telefone:(479) 8808-6791
Email: itapemedadm@gmail.com
Representante Legal: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.825.858/0001-14 - Endereço: RUA MONTE SINAI, 1900, LOJA 3 - CEP: 59078360 - UF: RN - Município: Natal - Telefone:(849) 9643-8186
Email: bernardbelem@atriomed-rn.com
Representante Legal: JOAO BERNARD SILVA BELEM

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.339.865/0001-94 - Endereço: Avenida Sapucaí - CEP: 37538620 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí
Email: lc_marimax@terra.com.br
Representante Legal: Sávio Martins Coelho

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone:(84) 2010-7333
Email: odontomasterrn@gmail.com
Representante Legal: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 35.959.751/0001-14 - Endereço: Rua Berenice - CEP: 59153210 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone:(84) 3082-4938
Email: PERODONTOLOGIA@OUTLOOK.COM
Representante Legal: Pedro Lucas Feliciano Queiroz

PROCELA PARTICIPACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.686.716/0001-69 - Endereço: Rua Mucuri - CEP: 30150190 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone:(31) 3589-5000
Email: licitacao1@gtgroup.net.br
Representante Legal: GENI MARIA SOARES ALMADA

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50 - Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA - CEP: 38705516 - UF: MG - Município: Patos de Minas - Telefone:(629) 8153-0126
Email: vieiraecia@hotmail.com
Representante Legal: PAULO TADEU PORTO DO CARMO

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 - Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó
Email: vieiraecia@hotmail.com
Representante Legal: Ana Paula de Sales Bezerra

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 09 de outubro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BA56C2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,16
Valor Final: 5,10
Valor Total: 765,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ESTILO

Item: 0002
Descrição: ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO; PARA LIMPEZA DE SA ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO PARA LIMPEZA DE SANGUE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 27,90
Valor Final: 6,76
Valor Total: 338,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0003
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,77
Valor Final: 7,50
Valor Total: 2.250,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0004
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R$ 8,40
Valor Final: 7,80
Valor Total: 1.560,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0005
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,40
Valor Final: 7,80
Valor Total: 1.560,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0006
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,05
Valor Final: 7,00
Valor Total: 1.050,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0007
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,76
Valor Final: 7,70
Valor Total: 1.155,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0008
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,85
Valor Final: 7,85
Valor Total: 2.355,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0009
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM ? CAIXA COM 100 UNID (SUGESTÃO DE MA AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM ? CAIXA COM 100 UNID (SUGESTÃO DE MARCA: ìBD ULTRAFINE)
Quantidade: 35
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 66,79
Valor Final: 14,07
Valor Total: 492,45
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: MEDIX LTDA

Item: 0010
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CAIXA COM 100 UNID AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CAIXA COM 100 UNID
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 73,06
Valor Final: 14,50
Valor Total: 5.800,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: MEDIX LTDA

Item: 0011
Descrição: ALCOOL ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML ALCOOL ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML
Quantidade: 360
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,21
Valor Final: 20,00
Valor Total: 7.200,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0012
Descrição: ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1000ML ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1000ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,32
Valor Final: 5,50
Valor Total: 6.600,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ITAJA

Item: 0013
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRAS 100% ALGODÃO FORMATO: ROLO COR: BRANCO
Quantidade: 900
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 12,72
Valor Final: 11,95

Valor Total: 10.755,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NEVOA

Item: 0014
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 250ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,06
Valor Final: 3,65
Valor Total: 109,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0015
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 500ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,83
Valor Final: 5,10
Valor Total: 153,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0016
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 250ML
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,08
Valor Final: 3,23
Valor Total: 80,75
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0017
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 500ML
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,18
Valor Final: 4,69
Valor Total: 117,25
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0018
Descrição: ANTISSÉPTICO POVIDINE TÓPICO ? EMBALAGEM DE 1000ML ANTISSÉPTICO POVIDINE TÓPICO ? EMBALAGEM DE 1000ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 50,36
Valor Final: 49,90
Valor Total: 14.970,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0019
Descrição: APARELHO DE PRESSAO DE MESA ? CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; POSSUI APARELHO DE PRESSAO DE MESA ? CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA LIVRE DE MERCÚRIO VERIFICADO, CALIBRADO E APROVADO PELO INMETRO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 249,08
Valor Final: 168,94
Valor Total: 1.689,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: TECHLINE

Item: 0020
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - CAPACIDADE 500ML ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - CAPACIDADE 500ML
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 167,62
Valor Final: 149,90
Valor Total: 299,80
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: HAOXI

Item: 0021
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,10
Valor Final: 4,32
Valor Total: 8.640,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0022
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,86
Valor Final: 5,60
Valor Total: 4.480,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0023
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,84
Valor Final: 6,36
Valor Total: 5.088,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0024
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,73
Valor Final: 9,35
Valor Total: 7.480,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0025
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,97
Valor Final: 11,95
Valor Total: 5.975,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0026
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,10
Valor Final: 12,80
Valor Total: 7.680,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: BIOTEXTIL

Item: 0027
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,73
Valor Final: 3,10
Valor Total: 1.860,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0028
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,94
Valor Final: 1,75
Valor Total: 4.375,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DESCARBOX

Item: 0029
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - COR OPACA; DIMENSÕES: 19/64MM BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - COR OPACA DIMENSÕES: 19/64MM
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 15,32
Valor Final: 10,62
Valor Total: 318,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CONVATEC

Item: 0030
Descrição: BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 55,04
Valor Final: 50,00
Valor Total: 1.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MERCUR

Item: 0031
Descrição: BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 62,02
Valor Final: 55,00
Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MERCUR

Item: 0032
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,80
Valor Final: 5,20
Valor Total: 2.080,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0033
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,36
Valor Final: 6,46
Valor Total: 1.615,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0034
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,33
Valor Final: 2,24
Valor Total: 448,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0035
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,29
Valor Final: 3,96
Valor Total: 1.386,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0036
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 445,09
Valor Final: 307,86
Valor Total: 1.539,30
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) MARCA/MODELO: TERVAC IND.

Item: 0037
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 169,18
Valor Final: 155,00
Valor Total: 775,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOPRANO

Item: 0038
Descrição: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF 7,5MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF 7,5MM
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 215,15
Valor Final: 190,90
Valor Total: 381,80
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: COMPER

Item: 0039
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,67
Valor Final: 33,00
Valor Total: 1.650,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0040
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,80
Valor Final: 29,90
Valor Total: 1.495,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0041
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,00
Valor Final: 40,00
Valor Total: 2.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0042
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,00
Valor Final: 35,00
Valor Total: 2.800,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0043
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,11
Valor Final: 28,00
Valor Total: 2.240,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0044
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,67
Valor Final: 28,00
Valor Total: 2.240,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0045
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,11
Valor Final: 0,88
Valor Total: 704,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOBASE

Item: 0046
Descrição: CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND .
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 65,00
Valor Final: 32,00
Valor Total: 320,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0047
Descrição: COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X220 CM COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X220 CM
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 60,23
Valor Final: 49,00
Valor Total: 980,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CONAMORE

Item: 0048
Descrição: COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA - CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVEST COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA - CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 246,96
Valor Final: 209,87
Valor Total: 4.197,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda (07.628.070/0001-38)
MARCA/MODELO: ORTHOVIDA

Item: 0049
Descrição: COLETOR DE URINA ADULTO - TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND COLETOR DE URINA ADULTO - TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 48,27
Valor Final: 32,50
Valor Total: 13.000,00

Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0050
Descrição: COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,70
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.500,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0051
Descrição: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 56,32
Valor Final: 50,00
Valor Total: 70.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0052
Descrição: COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 22,89
Valor Final: 22,50
Valor Total: 31.500,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0053
Descrição: COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,15
Valor Final: 7,00
Valor Total: 14.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0054
Descrição: CREME BARREIRA ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 ML CREME BARREIRA ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 ML
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,67
Valor Final: 30,99
Valor Total: 4.028,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0055
Descrição: CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL - DIMENSÃO MÍNIMA 25MM - CAIXA COM 500 UNIDADE CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL - DIMENSÃO MÍNIMA 25MM - CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 37,26
Valor Final: 20,00
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0056
Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ?
DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 170,13
Valor Final: 77,80
Valor Total: 3.890,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0057
Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 281,97
Valor Final: 254,01
Valor Total: 7.620,30
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0058
Descrição: CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência: R$ 6,73
Valor Final: 5,60
Valor Total: 728,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: POLAR FIX

Item: 0059
Descrição: CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 44,13
Valor Final: 39,33
Valor Total: 1.966,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: CASEX LTDA

Item: 0060
Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10
Quantidade: 35
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 667,82
Valor Final: 256,80
Valor Total: 8.988,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)
MARCA/MODELO: FIBROSOL AG 1010

Item: 0061
Descrição: CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,65
Valor Final: 19,53
Valor Total: 585,90
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0062
Descrição: CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 83,47
Valor Final: 75,70
Valor Total: 9.841,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)
MARCA/MODELO: GEL COM PHMB 100G

Item: 0063
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 19,76
Valor Final: 18,73
Valor Total: 561,90
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0064
Descrição: DIAPASÃO MÉDICO 128 HZ COM FIXADOR DIAPASÃO MÉDICO 128 HZ COM FIXADOR
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 125,27
Valor Final: 95,13
Valor Total: 951,30
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0065
Descrição: DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 134,46
Valor Final: 108,07
Valor Total: 864,56
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ABC

Item: 0066
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,20
Valor Final: 1,23
Valor Total: 492,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0067
Descrição: DOOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; F DOOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ FREQUÊNCIA DO DOPPLER: 332HZ VELOCIDADE ALVO:
4.8CM/S INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM2 VISOR LCD: 45MM X 25MM - 1.9 FCF (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL) FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-

240BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: ± 1 BPM DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO BF
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 409,72
Valor Final: 374,90
Valor Total: 9.372,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)
MARCA/MODELO: 10C

Item: 0068
Descrição: ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad- ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA
SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak ì para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável ì é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e ì sensor ECG Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Área Ativa: 100 cm² Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, ì 0.8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2.848,78
Valor Final: 2.289,90
Valor Total: 11.449,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: HERATSINE

Item: 0069
Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 15,80
Valor Final: 11,20
Valor Total: 448,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0070
Descrição: ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM.
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 67,23
Valor Final: 50,96
Valor Total: 305,76
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CARCI

Item: 0071
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,94
Valor Final: 0,80
Valor Total: 4.800,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0072
Descrição: EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,72
Valor Final: 0,67
Valor Total: 1.340,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0073
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,44
Valor Final: 0,95
Valor Total: 76,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOSANI

Item: 0074
Descrição: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,40
Valor Final: 3,15
Valor Total: 252,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: VITAL

Item: 0075
Descrição: EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 32,27
Valor Final: 3,10
Valor Total: 248,00

Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: LIFEMED

Item: 0076
Descrição: ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UND ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL
- PACOTE COM 100 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 33,58
Valor Final: 29,00
Valor Total: 2.320,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0077
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 34,57
Valor Final: 28,50
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: AGACHAMBER EXTRA

Item: 0078
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 35,27
Valor Final: 28,50
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: AGACHAMBER EXTRA

Item: 0079
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 9,00
Valor Final: 8,50
Valor Total: 15.300,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0080
Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M .
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 13,78
Valor Final: 2,90
Valor Total: 2.320,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0081
Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M .
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 4,65
Valor Final: 4,10
Valor Total: 2.050,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0082
Descrição: ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 10,52
Valor Final: 7,30
Valor Total: 365,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ESTILO

Item: 0083
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,46
Valor Final: 1,16
Valor Total: 348,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0084
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 1,48
Valor Final: 1,04
Valor Total: 624,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0085
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,28
Valor Final: 0,99
Valor Total: 594,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0086
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 15,75
Valor Total: 315,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0087
Descrição: FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ? TAMANHO 15CM X 10M FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ? TAMANHO 15CM X 10M
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 159,05
Valor Final: 139,90
Valor Total: 2.798,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: M-TEC

Item: 0088
Descrição: FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 23,93
Valor Final: 16,90
Valor Total: 405,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BECARE

Item: 0089
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 122,50
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0090
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 117,00
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0091
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 103,08
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0092
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 110,20
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0093
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND .
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R$ 111,31
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0094
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 165,00
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0095
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 109,39
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0096
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 115,46
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0097
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 106,62
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0098
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 111,11
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0099
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 119,54
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0100
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 136,67
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0101
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0
- 11.0 (45CM)

Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 43,17
Valor Final: 39,90
Valor Total: 399,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WELL LEAD

Item: 0102
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 31,27
Valor Final: 29,90
Valor Total: 747,50

Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WELL LEAD

Item: 0103
Descrição: FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,36
Valor Final: 26,50
Valor Total: 662,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0104
Descrição: FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,14
Valor Final: 26,50
Valor Total: 397,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0105
Descrição: FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,20
Valor Final: 26,50
Valor Total: 1.325,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0106
Descrição: FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,11
Valor Final: 26,50
Valor Total: 1.325,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0107
Descrição: FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,07
Valor Final: 26,50

Valor Total: 530,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0108
Descrição: FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,52
Valor Final: 26,50
Valor Total: 530,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0109
Descrição: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 4,05
Valor Final: 3,90
Valor Total: 390,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CREMER

Item: 0110
Descrição: FITA ZEBRADA DE AUTOCLAVE ? DIMENSÕES 19MM X 30M FITA ZEBRADA DE AUTOCLAVE ? DIMENSÕES 19MM X 30M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,02
Valor Final: 4,10
Valor Total: 164,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CREMER

Item: 0111
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA G ? COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT FRALDA GERIÁTRICA G ?
COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R$ 12,37
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0112
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA GG - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADEREN FRALDA GERIÁTRICA GG - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 16,00
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0113
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA M - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT FRALDA GERIÁTRICA M - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,70
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0114
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA P - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,22
Valor Final: 10,00
Valor Total: 2.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0115
Descrição: GAZE ANTIMICROBIANA ? COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA DE POLIEXAME GAZE ANTIMICROBIANA
? COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA DE POLIEXAMETILENO ìBIGUANIDA A 0,2 %. TAMANHO 11,4CM X 3,7M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO, ìCOM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMAS. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM ìCOMPRESSA E ROLO
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 59,00
Valor Final: 39,90
Valor Total: 1.596,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: COVIDIEN

Item: 0116
Descrição: GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE MELALEUCA E AGE - CAIXA COM 24 UNIDADES GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE MELALEUCA E AGE - CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 153,61
Valor Final: 99,80
Valor Total: 499,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0117
Descrição: GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 16,15
Valor Final: 15,40
Valor Total: 46.200,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARTEXTIL

Item: 0118
Descrição: GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 6,02
Valor Total: 722,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: FORTSAN

Item: 0119
Descrição: GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 6,50
Valor Total: 2.600,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0120
Descrição: HIDROGEL ? CARACTÉRICAS: GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAME HIDROGEL ? CARACTÉRICAS: GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE ì85G, TRANSPARENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR ÁGUA+CARBOXIMETILCELULOSE+PROPILENOGLICOL
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 65,65
Valor Final: 17,08
Valor Total: 512,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0121
Descrição: HIDROGEL COM PHMB ANTISSÉPTICO ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML HIDROGEL COM PHMB ANTISSÉPTICO ?
EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 44,60
Valor Final: 39,90
Valor Total: 1.197,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0122
Descrição: KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA
Quantidade: 140
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 107,59
Valor Final: 90,89
Valor Total: 12.724,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: BIOMEDICAL

Item: 0123
Descrição: KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS CURVAS (Nº 3, 4 E 5). KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS CURVAS (Nº 3, 4 E 5) E 3 ìLÂMINAS RETAS (Nº 3, 4 E 5) + CABO ADULTO E ESTOJO DE TRANSPORTE
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 720,00
Valor Final: 649,90
Valor Total: 2.599,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: AD 3 LAM

Item: 0124
Descrição: KIT DE LARINGOSCÓPIO PEDIATRA ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS RETAS KIT DE LARINGOSCÓPIO PEDIATRA ?
ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS RETAS
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 771,67
Valor Final: 499,90
Valor Total: 1.999,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: INF 3 LAM

Item: 0125
Descrição: KIT ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO EM SEIS DIÂMETROS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPEC KIT ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO EM SEIS DIÂMETROS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, ìAPLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS ìENTRE 0,05 G E 300 G. - KIT COM 7 TUBOS COM 6 MONOFILAMENTOS
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 379,52
Valor Final: 325,89
Valor Total: 3.258,90
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (10.478.755/0001-50)

MARCA/MODELO: SORRI

Item: 0126
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 23,83
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0127
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,22
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0128
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,52
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0129
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,47
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0130
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,71
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0131
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,75
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0132
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R$ 24,37
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0133
Descrição: LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,59
Valor Final: 7,90
Valor Total: 395,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WILTEX

Item: 0134
Descrição: LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,02
Valor Final: 8,59
Valor Total: 171,80
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: CRAL PLAST

Item: 0135
Descrição: LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 4,69
Valor Final: 3,64
Valor Total: 2.184,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: G-TECH

Item: 0136
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA ? TAMANHO: 200 X 90 CM LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA ? TAMANHO: 200 X 90 CM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,38
Valor Final: 3,90
Valor Total: 195,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTDESC

Item: 0137
Descrição: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - COMPOSIÇÃO COMPOSTO DO LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ìÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ìAPRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO ìPRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 8,60
Valor Final: 5,49
Valor Total: 1.098,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: HADASSAH

Item: 0138
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,49
Valor Final: 1,19

Valor Total: 595,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0139
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,32
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0140
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,34
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0141
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,31
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0142
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,54
Valor Final: 1,19
Valor Total: 1.190,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0143
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 20,16
Valor Final: 16,90
Valor Total: 20.280,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0144
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 18,70
Valor Total: 33.660,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0145
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 16,90
Valor Total: 30.420,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0146
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 21,61
Valor Final: 18,50
Valor Total: 33.300,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0147
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 26,32
Valor Final: 19,00
Valor Total: 380,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0148
Descrição: MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO TROMNER - COM ESCOVA INTEGRADA PARA RESPOSTAS CUT MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO TROMNER - COM ESCOVA INTEGRADA PARA RESPOSTAS CUTÂNEAS ìE SUPERFICIAIS
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 446,60
Valor Final: 349,93
Valor Total: 1.399,72
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MDF

Item: 0149
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), ì TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 5,62
Valor Final: 3,50
Valor Total: 7.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0150
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASA MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, ì100% ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 50 UND
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,50
Valor Final: 5,10
Valor Total: 510,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0151
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,19
Valor Final: 20,93
Valor Total: 251,16
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

Item: 0152
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 24,25
Valor Final: 20,93
Valor Total: 125,58
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

Item: 0153
Descrição: MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 9,55
Valor Final: 7,85
Valor Total: 235,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0154
Descrição: MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)

Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 9,56
Valor Final: 8,90
Valor Total: 178,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MICMMED

Item: 0155
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 15,39
Valor Final: 14,90
Valor Total: 447,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0156
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 15,93
Valor Final: 14,90
Valor Total: 298,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0157
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS ì METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,14

Valor Final: 3,00
Valor Total: 450,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0158
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0159
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0160
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0161
Descrição: MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ? CARACTERÍSTICAS: INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ? CARACTERÍSTICAS: INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 ìMG/DL. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA DE APENAS 0.5 µL (MICROLITRO). MEMÓRIA ìPARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA).
CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA ìUSB. CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS) (SUGESTÃO DE MARCA: ìON CALL PLUS II)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,24
Valor Final: 35,90
Valor Total: 1.077,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: ON CALL PLUS

Item: 0162
Descrição: OTOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA OTOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA ìRECARREGÁVEL TRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA MATERIAL DA CABEÇA:

METAL MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: RECARTILHADO TENSÃO:
2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 185CM PESO TOTAL: NO MÍNIMO 200G GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 534,85
Valor Final: 283,35
Valor Total: 2.833,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: MINI

Item: 0163
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 75,84
Valor Final: 54,90
Valor Total: 2.745,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)
MARCA/MODELO: FS10K

Item: 0164
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M .
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 35,63
Valor Final: 23,00
Valor Total: 460,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0165
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M .
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 43,93
Valor Final: 28,00
Valor Total: 1.120,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0166
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 56,48
Valor Final: 35,00
Valor Total: 1.400,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0167
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M .
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 58,84
Valor Final: 42,00
Valor Total: 1.680,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0168
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 83,79
Valor Final: 53,00
Valor Total: 2.120,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0169
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 102,46
Valor Final: 70,00
Valor Total: 4.200,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0170
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 136,30
Valor Final: 100,00
Valor Total: 2.400,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0171
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M .
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 172,95
Valor Final: 109,00
Valor Total: 2.616,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0172
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 288,73
Valor Final: 220,00
Valor Total: 5.280,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0173
Descrição: PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 11,20
Valor Final: 8,90
Valor Total: 11.570,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SERIDÓ

Item: 0174
Descrição: POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 47,36
Valor Final: 43,00
Valor Total: 17.200,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0175
Descrição: SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB ? EMBALAGEM DE 500 ML SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB ? EMBALAGEM DE 500 ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,53
Valor Final: 30,00
Valor Total: 900,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0176
Descrição: SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 39,81
Valor Final: 17,50
Valor Total: 7.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0177
Descrição: SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 15,10
Valor Final: 7,00
Valor Total: 210,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0178
Descrição: SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,48
Valor Final: 9,50
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0179
Descrição: SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 23,56
Valor Final: 11,50
Valor Total: 2.300,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0180
Descrição: SCALP Nº 19G SCALP Nº 19G
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,18
Valor Total: 450,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0181
Descrição: SCALP Nº 21G SCALP Nº 21G
Quantidade: 7.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,23
Valor Final: 0,18
Valor Total: 1.350,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0182
Descrição: SCALP Nº 23G SCALP Nº 23G
Quantidade: 7.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,22
Valor Final: 0,19
Valor Total: 1.425,00

Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0183
Descrição: SCALP Nº 25G SCALP Nº 25G
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,20
Valor Total: 360,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0184
Descrição: SCALP Nº 27G SCALP Nº 27G
Quantidade: 2.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,22
Valor Total: 616,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0185
Descrição: SENSOR DE GLICOSE - EMBALAGEM CONTÉM: 1 APLICADOR DO SENSOR; 1 RECIPIENTE DO SEN SENSOR DE GLICOSE - EMBALAGEM CONTÉM: 1 APLICADOR DO SENSOR 1 RECIPIENTE DO SENSOR 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL (SUGESTÃO DE MARCA: FREESTYLE LIBRE)
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 306,60
Valor Final: 299,90
Valor Total: 11.996,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: FREESTYLE LIBRE

Item: 0186
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 91,78
Valor Final: 71,00
Valor Total: 31.950,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0187
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 86,50
Valor Final: 80,00
Valor Total: 40.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0188
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 115,00
Valor Final: 94,00
Valor Total: 32.900,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: SR

Item: 0189
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 76,38
Valor Final: 70,00
Valor Total: 31.500,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0190
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 101,67
Valor Final: 93,00
Valor Total: 41.850,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0191
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML - CARACTERÍSTICAS: 13 X 045MM; COM AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML - CARACTERÍSTICAS: 13 X 045MM COM AGULHA ACOPLADA 100 UI BICO SLIP CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 31,13
Valor Final: 18,00
Valor Total: 7.200,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0192
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0193
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0194
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0195

Descrição: SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 14,21
Valor Final: 12,60
Valor Total: 453,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0196
Descrição: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 12,28
Valor Final: 6,91
Valor Total: 248,76
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0197
Descrição: SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 16,54
Valor Final: 13,93
Valor Total: 501,48
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0198
Descrição: SOLUÇÃO PHMB 0,1% - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML SOLUÇÃO PHMB 0,1% - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 71,63
Valor Final: 54,90
Valor Total: 1.647,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (54.825.858/0001-14) MARCA/MODELO: POLIHEXAM LIQUIDO 100ML

Item: 0199
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,62
Valor Final: 2,17
Valor Total: 434,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0200
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,79
Valor Final: 2,17
Valor Total: 868,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0201
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,76
Valor Final: 2,17

Valor Total: 868,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0202
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,75
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0203
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,41
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0204
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,63
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0205
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,03
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0206
Descrição: SONDA NASOENTERAL Nº 10 SONDA NASOENTERAL Nº 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,03
Valor Final: 16,90
Valor Total: 507,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLUMED

Item: 0207
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,98
Valor Final: 0,95
Valor Total: 28,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0208
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,88
Valor Final: 0,85
Valor Total: 25,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0209
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,77
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0210
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,80
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0211
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,79
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0212
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,91
Valor Final: 0,85
Valor Total: 25,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0213
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,93
Valor Final: 0,80
Valor Total: 24,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0214
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,50

Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0215
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,39
Valor Final: 0,92
Valor Total: 27,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0216
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,35
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0217
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,18
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0218
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,06
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0219
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,12
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0220
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,11
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0221
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,31
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0222
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,22
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0223
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,70
Valor Final: 0,46
Valor Total: 92,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0224
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,71
Valor Final: 0,50
Valor Total: 100,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0225
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,69
Valor Final: 0,53
Valor Total: 106,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0226
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10

Quantidade: 1.600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,70
Valor Final: 0,54
Valor Total: 864,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0227
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12
Quantidade: 1.600
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 0,67
Valor Final: 0,60
Valor Total: 960,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0228
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,69
Valor Final: 0,65
Valor Total: 325,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0229
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,78
Valor Final: 0,56
Valor Total: 280,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0230
Descrição: SUPORTE FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA ? COM VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM SUPORTE FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA ? COM VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG ìDE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 34,73
Valor Final: 29,90
Valor Total: 299,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DELTA PLUS

Item: 0231
Descrição: TENSIÔMETRO ADULTO ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM) COM MANGUITO, CON TENSIÔMETRO ADULTO ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM) COM MANGUITO, ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 70,70
Valor Final: 67,13
Valor Total: 3.356,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0232
Descrição: TENSIÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO (CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 15 CM), CO TENSIÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO (CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 15 CM), ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 69,70
Valor Final: 51,73
Valor Total: 1.034,60
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0233
Descrição: TENSIÔMETRO PARA OBESOS ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM) COM MANGUITO TENSIÔMETRO PARA OBESOS ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM) COM MANGUITO, ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 99,52
Valor Final: 89,90
Valor Total: 1.798,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0234
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,9°C; E TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

? CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,9°C ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO: +/- 0,2°C MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR APROVADO PELO INMETRO 100% RESISTENTE A ÁGUA BOTÃO LIGA/DESLIGA COM BIP DE AVISO DE FINAL DE MEDIÇÃO GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,98
Valor Final: 10,00
Valor Total: 600,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: INCOTERM

Item: 0235
Descrição: Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. ì Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses. O produto deverá ser registrado ì por autoridade sanitária - ANVISA E MS, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,78
Valor Final: 7,85
Valor Total: 2.355,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)
MARCA/MODELO: TESTE RÁPIDO

Item: 0236
Descrição: TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO ì IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ì ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO ì E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30ºC, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 ì OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,47
Valor Final: 0,89
Valor Total: 534,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WAMA

Item: 0237
Descrição: TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,77
Valor Final: 20,00
Valor Total: 26.000,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: ON CALL PLUS

Item: 0238
Descrição: TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 129,97
Valor Final: 110,00
Valor Total: 5.500,00
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PERFIMED

Item: 0239
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,18
Valor Final: 40,90
Valor Total: 204,50
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0240
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,18
Valor Final: 33,73
Valor Total: 168,65
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0241
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 54,66
Valor Final: 39,29
Valor Total: 196,45
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0242
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R$ 48,67
Valor Final: 33,54
Valor Total: 167,70
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0243
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,84
Valor Final: 36,33
Valor Total: 181,65
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0244
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 49,30
Valor Final: 39,56
Valor Total: 197,80
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0245
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 49,11

Valor Final: 39,29
Valor Total: 196,45
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0246
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 57,60
Valor Final: 41,16
Valor Total: 205,80
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SEROPLAST

Item: 0247
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM FRASCO DE NO MÍNIMO 250ML, EXTENSÃO COM CONECTO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM FRASCO DE NO MÍNIMO 250ML, EXTENSÃO COM CONECTORES E ìMÁSCARA
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 25,70
Valor Final: 24,80
Valor Total: 99,20
Adjudicado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

SÃO VICENTE, 09 DE OUTUBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27FBE912

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,16
Valor Final: 5,10
Valor Total: 765,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ESTILO

Item: 0002
Descrição: ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO; PARA LIMPEZA DE SA ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO PARA LIMPEZA DE SANGUE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 27,90
Valor Final: 6,76
Valor Total: 338,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0003
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,77
Valor Final: 7,50
Valor Total: 2.250,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0004
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,40
Valor Final: 7,80
Valor Total: 1.560,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0005
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,40
Valor Final: 7,80
Valor Total: 1.560,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0006
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,05
Valor Final: 7,00
Valor Total: 1.050,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0007
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,76
Valor Final: 7,70
Valor Total: 1.155,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0008
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 7,85
Valor Final: 7,85
Valor Total: 2.355,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0009
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM ? CAIXA COM 100 UNID (SUGESTÃO DE MA AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM ? CAIXA COM 100 UNID (SUGESTÃO DE MARCA: ìBD ULTRAFINE)
Quantidade: 35
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 66,79
Valor Final: 14,07
Valor Total: 492,45
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: MEDIX LTDA

Item: 0010
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CAIXA COM 100 UNID AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM CAIXA COM 100 UNID
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 73,06
Valor Final: 14,50
Valor Total: 5.800,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: MEDIX LTDA

Item: 0011
Descrição: ALCOOL ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML ALCOOL ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML
Quantidade: 360
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,21
Valor Final: 20,00
Valor Total: 7.200,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0012
Descrição: ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1000ML ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1000ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,32
Valor Final: 5,50
Valor Total: 6.600,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ITAJA

Item: 0013
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRAS 100% ALGODÃO FORMATO: ROLO COR: BRANCO
Quantidade: 900
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 12,72
Valor Final: 11,95
Valor Total: 10.755,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NEVOA

Item: 0014
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 250ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,06
Valor Final: 3,65
Valor Total: 109,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0015
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR BRANCA 500ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,83
Valor Final: 5,10
Valor Total: 153,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0016
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 250ML
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,08
Valor Final: 3,23
Valor Total: 80,75
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0017
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR MARROM 500ML
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,18
Valor Final: 4,69
Valor Total: 117,25
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: J.PROLAB

Item: 0018
Descrição: ANTISSÉPTICO POVIDINE TÓPICO ? EMBALAGEM DE 1000ML ANTISSÉPTICO POVIDINE TÓPICO ? EMBALAGEM DE 1000ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 50,36
Valor Final: 49,90
Valor Total: 14.970,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0019
Descrição: APARELHO DE PRESSAO DE MESA ? CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; POSSUI APARELHO DE PRESSAO DE MESA ? CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA LIVRE DE MERCÚRIO VERIFICADO, CALIBRADO E APROVADO PELO INMETRO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 249,08
Valor Final: 168,94
Valor Total: 1.689,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: TECHLINE

Item: 0020
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - CAPACIDADE 500ML ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO - CAPACIDADE 500ML
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 167,62
Valor Final: 149,90
Valor Total: 299,80
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: HAOXI

Item: 0021
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,10
Valor Final: 4,32
Valor Total: 8.640,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0022
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,86
Valor Final: 5,60
Valor Total: 4.480,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0023
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,84
Valor Final: 6,36
Valor Total: 5.088,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0024
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,73
Valor Final: 9,35
Valor Total: 7.480,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0025
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,97
Valor Final: 11,95
Valor Total: 5.975,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0026
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,10
Valor Final: 12,80
Valor Total: 7.680,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: BIOTEXTIL

Item: 0027
Descrição: ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,73
Valor Final: 3,10
Valor Total: 1.860,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ANAPOLIS

Item: 0028
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,94
Valor Final: 1,75
Valor Total: 4.375,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DESCARBOX

Item: 0029
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - COR OPACA; DIMENSÕES: 19/64MM BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL - COR OPACA DIMENSÕES: 19/64MM
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 15,32
Valor Final: 10,62
Valor Total: 318,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: CONVATEC

Item: 0030
Descrição: BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 55,04
Valor Final: 50,00
Valor Total: 1.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MERCUR

Item: 0031
Descrição: BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 62,02
Valor Final: 55,00
Valor Total: 1.100,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MERCUR

Item: 0032
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,80
Valor Final: 5,20
Valor Total: 2.080,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0033
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,36
Valor Final: 6,46
Valor Total: 1.615,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0034
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,33
Valor Final: 2,24
Valor Total: 448,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0035
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,29
Valor Final: 3,96
Valor Total: 1.386,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0036
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 445,09
Valor Final: 307,86
Valor Total: 1.539,30
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) MARCA/MODELO: TERVAC IND.

Item: 0037
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 169,18
Valor Final: 155,00
Valor Total: 775,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOPRANO

Item: 0038
Descrição: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF 7,5MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF 7,5MM
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 215,15
Valor Final: 190,90
Valor Total: 381,80
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: COMPER

Item: 0039

Descrição: CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND
CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,67
Valor Final: 33,00
Valor Total: 1.650,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0040
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND
CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,80
Valor Final: 29,90
Valor Total: 1.495,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0041
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND
CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,00
Valor Final: 40,00
Valor Total: 2.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0042
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND
CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 46,00
Valor Final: 35,00
Valor Total: 2.800,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0043
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND
CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,11
Valor Final: 28,00
Valor Total: 2.240,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0044
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND
CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 47,67
Valor Final: 28,00
Valor Total: 2.240,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0045
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,11
Valor Final: 0,88
Valor Total: 704,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOBASE

Item: 0046
Descrição: CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND .
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 65,00
Valor Final: 32,00
Valor Total: 320,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0047
Descrição: COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X220 CM COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X220 CM
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 60,23
Valor Final: 49,00
Valor Total: 980,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CONAMORE

Item: 0048
Descrição: COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA - CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVEST COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA -

CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 246,96
Valor Final: 209,87
Valor Total: 4.197,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda (07.628.070/0001-38)
MARCA/MODELO: ORTHOVIDA

Item: 0049
Descrição: COLETOR DE URINA ADULTO - TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND COLETOR DE URINA ADULTO - TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 48,27
Valor Final: 32,50
Valor Total: 13.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0050
Descrição: COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,70
Valor Final: 3,00
Valor Total: 1.500,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0051
Descrição: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ 50 UND
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 56,32
Valor Final: 50,00
Valor Total: 70.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0052
Descrição: COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND COMPRESSA DE GAZE DE 10X10 13 FIOS C/500 UND
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 22,89
Valor Final: 22,50
Valor Total: 31.500,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0053
Descrição: COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,15
Valor Final: 7,00
Valor Total: 14.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: AMERICA

Item: 0054
Descrição: CREME BARREIRA ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 ML CREME BARREIRA ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 ML
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,67
Valor Final: 30,99
Valor Total: 4.028,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0055
Descrição: CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL - DIMENSÃO MÍNIMA 25MM - CAIXA COM 500 UNIDADE CURATIVO ADESIVO EM ROLO INFANTIL - DIMENSÃO MÍNIMA 25MM - CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 37,26
Valor Final: 20,00
Valor Total: 300,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0056
Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ?
DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 170,13
Valor Final: 77,80
Valor Total: 3.890,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0057
Descrição: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA ? DIMENSÕES 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 281,97
Valor Final: 254,01
Valor Total: 7.620,30
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0058
Descrição: CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 6,73
Valor Final: 5,60
Valor Total: 728,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: POLAR FIX

Item: 0059
Descrição: CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 44,13
Valor Final: 39,33
Valor Total: 1.966,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: CASEX LTDA

Item: 0060
Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10
Quantidade: 35
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 667,82
Valor Final: 256,80
Valor Total: 8.988,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)
MARCA/MODELO: FIBROSOL AG 1010

Item: 0061
Descrição: CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,65
Valor Final: 19,53
Valor Total: 585,90
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0062
Descrição: CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 83,47
Valor Final: 75,70
Valor Total: 9.841,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)
MARCA/MODELO: GEL COM PHMB 100G

Item: 0063
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 19,76
Valor Final: 18,73
Valor Total: 561,90
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0064
Descrição: DIAPASÃO MÉDICO 128 HZ COM FIXADOR DIAPASÃO MÉDICO 128 HZ COM FIXADOR
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 125,27
Valor Final: 95,13
Valor Total: 951,30
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0065
Descrição: DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 134,46
Valor Final: 108,07
Valor Total: 864,56
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: ABC

Item: 0066
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,20
Valor Final: 1,23
Valor Total: 492,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0067
Descrição: DOOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; F DOOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ FREQUÊNCIA DO DOPPLER: 332HZ VELOCIDADE ALVO:
4.8CM/S INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM2 VISOR LCD: 45MM X 25MM - 1.9 FCF (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL) FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: ± 1 BPM DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO BF
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 409,72
Valor Final: 374,90
Valor Total: 9.372,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)
MARCA/MODELO: 10C

Item: 0068
Descrição: ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad- ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA
SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak ì para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável ì é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e ì sensor ECG Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Área Ativa: 100 cm² Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, ì 0.8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2.848,78
Valor Final: 2.289,90
Valor Total: 11.449,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: HERATSINE

Item: 0069
Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 15,80
Valor Final: 11,20
Valor Total: 448,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0070
Descrição: ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM.
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 67,23
Valor Final: 50,96
Valor Total: 305,76
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CARCI

Item: 0071
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,94
Valor Final: 0,80
Valor Total: 4.800,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0072
Descrição: EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,72
Valor Final: 0,67
Valor Total: 1.340,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0073
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,44
Valor Final: 0,95

Valor Total: 76,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOSANI

Item: 0074
Descrição: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 4,40
Valor Final: 3,15
Valor Total: 252,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: VITAL

Item: 0075
Descrição: EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 32,27
Valor Final: 3,10
Valor Total: 248,00

Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: LIFEMED

Item: 0076
Descrição: ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UND ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL
- PACOTE COM 100 UND
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 33,58
Valor Final: 29,00
Valor Total: 2.320,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0077
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 34,57
Valor Final: 28,50
Valor Total: 285,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: AGACHAMBER EXTRA

Item: 0078
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 35,27
Valor Final: 28,50
Valor Total: 285,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: AGACHAMBER EXTRA

Item: 0079
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 9,00
Valor Final: 8,50
Valor Total: 15.300,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0080
Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M .
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 13,78
Valor Final: 2,90
Valor Total: 2.320,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0081
Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M .
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 4,65
Valor Final: 4,10
Valor Total: 2.050,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0082
Descrição: ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 10,52
Valor Final: 7,30
Valor Total: 365,00

Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: ESTILO

Item: 0083
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,46
Valor Final: 1,16
Valor Total: 348,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0084
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,48
Valor Final: 1,04
Valor Total: 624,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0085
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,28
Valor Final: 0,99
Valor Total: 594,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: KOLPLAST

Item: 0086
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 15,75
Valor Total: 315,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0087
Descrição: FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ? TAMANHO 15CM X 10M FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ? TAMANHO 15CM X 10M
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 159,05
Valor Final: 139,90
Valor Total: 2.798,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: M-TEC

Item: 0088
Descrição: FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 23,93
Valor Final: 16,90
Valor Total: 405,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BECARE

Item: 0089
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 122,50
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0090
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 117,00
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0091
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 103,08
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0092
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 110,20
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0093
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND .
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 111,31
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0094
Descrição: FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 165,00
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0095
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 109,39
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0096
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 115,46
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0097
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 106,62
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0098
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 111,11
Valor Final: 75,00
Valor Total: 1.125,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0099
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 119,54
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0100
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 136,67
Valor Final: 77,00
Valor Total: 1.155,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SHALON

Item: 0101
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0
- 11.0 (45CM)

Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 43,17
Valor Final: 39,90
Valor Total: 399,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WELL LEAD

Item: 0102
Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 31,27
Valor Final: 29,90
Valor Total: 747,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WELL LEAD

Item: 0103
Descrição: FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,36
Valor Final: 26,50
Valor Total: 662,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0104
Descrição: FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,14
Valor Final: 26,50
Valor Total: 397,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0105
Descrição: FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,20
Valor Final: 26,50
Valor Total: 1.325,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0106
Descrição: FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,11
Valor Final: 26,50
Valor Total: 1.325,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0107
Descrição: FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,07
Valor Final: 26,50

Valor Total: 530,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0108
Descrição: FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,52
Valor Final: 26,50
Valor Total: 530,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0109
Descrição: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 4,05
Valor Final: 3,90
Valor Total: 390,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CREMER

Item: 0110
Descrição: FITA ZEBRADA DE AUTOCLAVE ? DIMENSÕES 19MM X 30M FITA ZEBRADA DE AUTOCLAVE ? DIMENSÕES 19MM X 30M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,02
Valor Final: 4,10
Valor Total: 164,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: CREMER

Item: 0111
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA G ? COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT FRALDA GERIÁTRICA G ?
COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,37
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0112
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA GG - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADEREN FRALDA GERIÁTRICA GG - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 16,00
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0113
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA M - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT FRALDA GERIÁTRICA M - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENTES ? ìPACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,70
Valor Final: 10,00
Valor Total: 5.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0114
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA P - COM ULTRA GEL ABSORVENTE E FITAS ADESIVAS LATERAIS ADERENT
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,22
Valor Final: 10,00
Valor Total: 2.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: NATHYFRAL

Item: 0115
Descrição: GAZE ANTIMICROBIANA ? COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA DE POLIEXAME GAZE ANTIMICROBIANA
? COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, IMPREGNADA DE POLIEXAMETILENO ìBIGUANIDA A 0,2 %. TAMANHO 11,4CM X 3,7M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO, ìCOM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMAS. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM ìCOMPRESSA E ROLO
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 59,00
Valor Final: 39,90
Valor Total: 1.596,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: COVIDIEN

Item: 0116
Descrição: GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE MELALEUCA E AGE - CAIXA COM 24 UNIDADES GAZE DE RAYON COM ÓLEO DE MELALEUCA E AGE - CAIXA COM 24 UNIDADES
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 153,61
Valor Final: 99,80
Valor Total: 499,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0117
Descrição: GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 16,15
Valor Final: 15,40
Valor Total: 46.200,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARTEXTIL

Item: 0118

Descrição: GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 6,02
Valor Total: 722,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: FORTSAN

Item: 0119
Descrição: GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 6,50
Valor Total: 2.600,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0120
Descrição: HIDROGEL ? CARACTÉRICAS: GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAME HIDROGEL ? CARACTÉRICAS: GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE ì85G, TRANSPARENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR ÁGUA+CARBOXIMETILCELULOSE+PROPILENOGLICOL
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 65,65
Valor Final: 17,08
Valor Total: 512,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MISSNER

Item: 0121
Descrição: HIDROGEL COM PHMB ANTISSÉPTICO ? EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML HIDROGEL COM PHMB ANTISSÉPTICO ?
EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 44,60
Valor Final: 39,90
Valor Total: 1.197,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0122
Descrição: KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA KIT CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM CVC II SUBCLAVIA
Quantidade: 140
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 107,59
Valor Final: 90,89
Valor Total: 12.724,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: BIOMEDICAL

Item: 0123
Descrição: KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS CURVAS (Nº 3, 4 E 5). KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS CURVAS (Nº 3, 4 E 5) E 3 ìLÂMINAS RETAS (Nº 3, 4 E 5) + CABO ADULTO E ESTOJO DE TRANSPORTE
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 720,00
Valor Final: 649,90
Valor Total: 2.599,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: AD 3 LAM

Item: 0124
Descrição: KIT DE LARINGOSCÓPIO PEDIATRA ? ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS RETAS KIT DE LARINGOSCÓPIO PEDIATRA ?
ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS RETAS
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 771,67
Valor Final: 499,90
Valor Total: 1.999,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: INF 3 LAM

Item: 0125
Descrição: KIT ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO EM SEIS DIÂMETROS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPEC KIT ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO EM SEIS DIÂMETROS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, ìAPLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS ìENTRE 0,05 G E 300 G. - KIT COM 7 TUBOS COM 6 MONOFILAMENTOS
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 379,52
Valor Final: 325,89
Valor Total: 3.258,90
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (10.478.755/0001-50)

MARCA/MODELO: SORRI

Item: 0126
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 23,83

Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0127
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,22
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0128
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,52
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0129
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 30,47
Valor Final: 22,82
Valor Total: 456,40
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0130
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,71
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0131
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,75
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0132
Descrição: LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R$ 24,37
Valor Final: 22,82
Valor Total: 1.141,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0133
Descrição: LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,59
Valor Final: 7,90
Valor Total: 395,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WILTEX

Item: 0134
Descrição: LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,02
Valor Final: 8,59
Valor Total: 171,80
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
MARCA/MODELO: CRAL PLAST

Item: 0135
Descrição: LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 4,69
Valor Final: 3,64
Valor Total: 2.184,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: G-TECH

Item: 0136
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA ? TAMANHO: 200 X 90 CM LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA ? TAMANHO: 200 X 90 CM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,38
Valor Final: 3,90
Valor Total: 195,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTDESC

Item: 0137
Descrição: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - COMPOSIÇÃO COMPOSTO DO LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ìÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ìAPRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO ìPRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 8,60
Valor Final: 5,49
Valor Total: 1.098,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: HADASSAH

Item: 0138
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,49
Valor Final: 1,19

Valor Total: 595,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0139
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,32
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0140
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,34
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0141
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,31
Valor Final: 1,19
Valor Total: 2.975,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0142
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Par
Valor Referência: R$ 1,54
Valor Final: 1,19
Valor Total: 1.190,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MUCAMBO

Item: 0143
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 20,16
Valor Final: 16,90
Valor Total: 20.280,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0144
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND

Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 18,70
Valor Total: 33.660,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0145
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,51
Valor Final: 16,90
Valor Total: 30.420,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0146
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 21,61
Valor Final: 18,50
Valor Total: 33.300,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0147
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 26,32
Valor Final: 19,00
Valor Total: 380,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0148
Descrição: MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO TROMNER - COM ESCOVA INTEGRADA PARA RESPOSTAS CUT MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO TROMNER - COM ESCOVA INTEGRADA PARA RESPOSTAS CUTÂNEAS ìE SUPERFICIAIS
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 446,60
Valor Final: 349,93
Valor Total: 1.399,72
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MDF

Item: 0149
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), ì TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 5,62
Valor Final: 3,50
Valor Total: 7.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0150
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASA MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, ì100% ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 50 UND
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 19,50
Valor Final: 5,10
Valor Total: 510,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0151
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,19
Valor Final: 20,93
Valor Total: 251,16
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

Item: 0152
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 24,25
Valor Final: 20,93
Valor Total: 125,58
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

Item: 0153
Descrição: MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 9,55
Valor Final: 7,85
Valor Total: 235,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0154
Descrição: MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 9,56
Valor Final: 8,90
Valor Total: 178,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MICMMED

Item: 0155
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 15,39
Valor Final: 14,90
Valor Total: 447,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0156
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: R$ 15,93
Valor Final: 14,90
Valor Total: 298,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MD

Item: 0157
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS ì METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,14

Valor Final: 3,00
Valor Total: 450,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: DESCARPACK

Item: 0158
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0159
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0160
Descrição: MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 314,17
Valor Final: 269,90
Valor Total: 2.699,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0161
Descrição: MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ? CARACTERÍSTICAS: INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ? CARACTERÍSTICAS:

INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 ìMG/DL. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA DE APENAS 0.5 µL (MICROLITRO). MEMÓRIA ìPARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA).
CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA ìUSB. CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS) (SUGESTÃO DE MARCA: ìON CALL PLUS II)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,24
Valor Final: 35,90
Valor Total: 1.077,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: ON CALL PLUS

Item: 0162
Descrição: OTOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA OTOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA ìRECARREGÁVEL TRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA MATERIAL DA CABEÇA: METAL MATERIAL DO CABO: METAL ACABAMENTO DO CABO: RECARTILHADO TENSÃO:
2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 185CM PESO TOTAL: NO MÍNIMO 200G GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 534,85
Valor Final: 283,35
Valor Total: 2.833,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)
MARCA/MODELO: MINI

Item: 0163
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 75,84
Valor Final: 54,90
Valor Total: 2.745,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA (20.339.865/0001-94)
MARCA/MODELO: FS10K

Item: 0164
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M .
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 35,63
Valor Final: 23,00
Valor Total: 460,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0165
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M .
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 43,93
Valor Final: 28,00
Valor Total: 1.120,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0166
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 56,48
Valor Final: 35,00
Valor Total: 1.400,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0167
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M .
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 58,84
Valor Final: 42,00
Valor Total: 1.680,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0168
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 83,79
Valor Final: 53,00
Valor Total: 2.120,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0169
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 102,46
Valor Final: 70,00
Valor Total: 4.200,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0170
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 136,30
Valor Final: 100,00
Valor Total: 2.400,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0171
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M .
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 172,95
Valor Final: 109,00
Valor Total: 2.616,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0172
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 288,73
Valor Final: 220,00
Valor Total: 5.280,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: PAPER CLEAN

Item: 0173
Descrição: PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 11,20
Valor Final: 8,90
Valor Total: 11.570,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SERIDÓ

Item: 0174
Descrição: POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 47,36
Valor Final: 43,00
Valor Total: 17.200,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0175
Descrição: SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB ? EMBALAGEM DE 500 ML SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB ? EMBALAGEM DE 500 ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,53
Valor Final: 30,00
Valor Total: 900,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DBS

Item: 0176
Descrição: SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/100 UND

Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 39,81
Valor Final: 17,50
Valor Total: 7.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0177
Descrição: SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 15,10
Valor Final: 7,00
Valor Total: 210,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0178
Descrição: SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 17,48
Valor Final: 9,50
Valor Total: 285,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0179
Descrição: SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 23,56

Valor Final: 11,50
Valor Total: 2.300,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: RAVA

Item: 0180
Descrição: SCALP Nº 19G SCALP Nº 19G
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,18
Valor Total: 450,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0181
Descrição: SCALP Nº 21G SCALP Nº 21G
Quantidade: 7.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,23
Valor Final: 0,18
Valor Total: 1.350,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDIX

Item: 0182
Descrição: SCALP Nº 23G SCALP Nº 23G
Quantidade: 7.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,22
Valor Final: 0,19
Valor Total: 1.425,00

Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0183
Descrição: SCALP Nº 25G SCALP Nº 25G
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,20
Valor Total: 360,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0184
Descrição: SCALP Nº 27G SCALP Nº 27G
Quantidade: 2.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,25
Valor Final: 0,22
Valor Total: 616,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: LABOR IMPORT

Item: 0185
Descrição: SENSOR DE GLICOSE - EMBALAGEM CONTÉM: 1 APLICADOR DO SENSOR; 1 RECIPIENTE DO SEN SENSOR DE GLICOSE - EMBALAGEM CONTÉM: 1 APLICADOR DO SENSOR 1 RECIPIENTE DO SENSOR 2 LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL (SUGESTÃO DE MARCA: FREESTYLE LIBRE)
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 306,60
Valor Final: 299,90
Valor Total: 11.996,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: FREESTYLE LIBRE

Item: 0186
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 91,78
Valor Final: 71,00
Valor Total: 31.950,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0187
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 86,50
Valor Final: 80,00
Valor Total: 40.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0188
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 115,00
Valor Final: 94,00
Valor Total: 32.900,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: SR

Item: 0189
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 76,38
Valor Final: 70,00
Valor Total: 31.500,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0190
Descrição: SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 101,67
Valor Final: 93,00
Valor Total: 41.850,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SR

Item: 0191
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML - CARACTERÍSTICAS: 13 X 045MM; COM AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML - CARACTERÍSTICAS: 13 X 045MM COM AGULHA ACOPLADA 100 UI BICO SLIP CAIXA COM 100 UND
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 31,13
Valor Final: 18,00
Valor Total: 7.200,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0192
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0193
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0194
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PVC LIVRE DE ìLÁTEX
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 66,95
Valor Final: 55,10
Valor Total: 826,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: BIOTEQ

Item: 0195

Descrição: SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 14,21
Valor Final: 12,60
Valor Total: 453,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0196
Descrição: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 12,28
Valor Final: 6,91
Valor Total: 248,76
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0197
Descrição: SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 16,54
Valor Final: 13,93
Valor Total: 501,48

Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: RIOQUIMICA

Item: 0198
Descrição: SOLUÇÃO PHMB 0,1% - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML SOLUÇÃO PHMB 0,1% - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 71,63
Valor Final: 54,90
Valor Total: 1.647,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (54.825.858/0001-14) MARCA/MODELO: POLIHEXAM LIQUIDO 100ML

Item: 0199
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,62
Valor Final: 2,17
Valor Total: 434,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0200
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,79
Valor Final: 2,17
Valor Total: 868,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0201
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,76
Valor Final: 2,17

Valor Total: 868,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0202
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,75
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0203
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,41
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0204
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,63
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0205
Descrição: SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,03
Valor Final: 2,17
Valor Total: 217,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0206
Descrição: SONDA NASOENTERAL Nº 10 SONDA NASOENTERAL Nº 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,03
Valor Final: 16,90
Valor Total: 507,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR

Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SOLUMED

Item: 0207
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,98
Valor Final: 0,95
Valor Total: 28,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0208
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,88
Valor Final: 0,85
Valor Total: 25,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0209
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,77
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0210
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,80
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0211
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,79
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0212
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,91
Valor Final: 0,85
Valor Total: 25,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0213
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,93
Valor Final: 0,80
Valor Total: 24,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0214
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,50

Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0215
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,39
Valor Final: 0,92
Valor Total: 27,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0216
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,35
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0217
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,18
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0218
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,06
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0219
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,12
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0220
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,11
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)

MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0221
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,31
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0222
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,22
Valor Final: 0,99
Valor Total: 29,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0223
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,70
Valor Final: 0,46
Valor Total: 92,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MEDSONDA

Item: 0224
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,71
Valor Final: 0,50
Valor Total: 100,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0225

Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,69
Valor Final: 0,53
Valor Total: 106,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0226
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10
Quantidade: 1.600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,70
Valor Final: 0,54
Valor Total: 864,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0227
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12
Quantidade: 1.600
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 0,67
Valor Final: 0,60
Valor Total: 960,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0228
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,69
Valor Final: 0,65
Valor Total: 325,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: MARKMED

Item: 0229
Descrição: SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 0,78
Valor Final: 0,56
Valor Total: 280,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0230
Descrição: SUPORTE FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA ? COM VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM SUPORTE FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA ? COM VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG ìDE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 34,73
Valor Final: 29,90
Valor Total: 299,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: DELTA PLUS

Item: 0231
Descrição: TENSIÔMETRO ADULTO ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM) COM MANGUITO, CON TENSIÔMETRO ADULTO ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35 CM) COM MANGUITO, ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 70,70
Valor Final: 67,13
Valor Total: 3.356,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0232
Descrição: TENSIÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO (CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 15 CM), CO TENSIÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO (CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 15 CM), ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 69,70
Valor Final: 51,73
Valor Total: 1.034,60
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0233
Descrição: TENSIÔMETRO PARA OBESOS ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM) COM MANGUITO TENSIÔMETRO PARA OBESOS ? BRAÇADEIRA (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51 CM) COM MANGUITO, ìCONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE VELCRO COM PERA E MANÔMETRO (RELÓGIO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO
Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 99,52
Valor Final: 89,90
Valor Total: 1.798,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PREMIUM

Item: 0234
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ? CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,9°C; E TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
? CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,9°C ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO: +/- 0,2°C MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR APROVADO PELO INMETRO 100% RESISTENTE A ÁGUA BOTÃO LIGA/DESLIGA COM BIP DE AVISO DE FINAL DE MEDIÇÃO GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,98
Valor Final: 10,00
Valor Total: 600,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: INCOTERM

Item: 0235
Descrição: Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. ì Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses. O produto deverá ser registrado ì por autoridade sanitária - ANVISA E MS, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,78
Valor Final: 7,85
Valor Total: 2.355,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)
MARCA/MODELO: TESTE RÁPIDO

Item: 0236
Descrição: TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO ì IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ì ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO ì E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30ºC, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 ì OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,47
Valor Final: 0,89
Valor Total: 534,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: WAMA

Item: 0237
Descrição: TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 24,77
Valor Final: 20,00
Valor Total: 26.000,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14) MARCA/MODELO: ON CALL PLUS

Item: 0238
Descrição: TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência: R$ 129,97
Valor Final: 110,00
Valor Total: 5.500,00
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PERFIMED

Item: 0239
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,18
Valor Final: 40,90
Valor Total: 204,50
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0240
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,18
Valor Final: 33,73
Valor Total: 168,65
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0241
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 54,66
Valor Final: 39,29
Valor Total: 196,45
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0242
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,67
Valor Final: 33,54
Valor Total: 167,70
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0243
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 48,84
Valor Final: 36,33
Valor Total: 181,65
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0244
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 49,30
Valor Final: 39,56
Valor Total: 197,80
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0245
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 49,11

Valor Final: 39,29
Valor Total: 196,45
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
MARCA/MODELO: SOLIDOR

Item: 0246
Descrição: TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 57,60
Valor Final: 41,16
Valor Total: 205,80
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: SEROPLAST

Item: 0247
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM FRASCO DE NO MÍNIMO 250ML, EXTENSÃO COM CONECTO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM FRASCO DE NO MÍNIMO 250ML, EXTENSÃO COM CONECTORES E ìMÁSCARA
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 25,70
Valor Final: 24,80
Valor Total: 99,20
Homologado em: 09/10/2025 - 16:14:22
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e FRANCISCO LINS DE MED. JÚNIOR
Nome da Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)
MARCA/MODELO: PROTEC

SÃO VICENTE, 09 DE OUTUBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDDCCBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ceder para o Município de Lagoa de Pedras, o Servidor Josean Fortunato de Oliveira, CPF: 737.xxx.894-00, Matrícula: 0001122, sem ônus para o Município de Senador Georgino Avelino, sendo o Município de Lagoa de Pedras responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos do servidor durante o período de cessão.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:412ABB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91001

CONTRATO Nº.....:91001

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº91001.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veiculo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.478,16 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos

VIGÊNCIA.....:09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....:09 de outubro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:14FABADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 091001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veiculo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R$ 1.478,16 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 09 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E9C523C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, de 09 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para o servidor João Marcos Bento de Sousa, CPF: 107.441.294-00, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João de Freitas Fernandes, ambos irão participar da 63ª FESTA DO BOI 2025, que acontecerá no período de 10 a 18 de outubro de 2025, no parque Aristófanes Fernandes, na cidade de Parnamirim/RN. Ambos só irão participar do evento no período de 10 à 14 de outubro de 2025.
A Festa do Boi é reconhecida como o maior evento agropecuário do Rio Grande do Norte e um dos mais relevantes do Nordeste, reunindo produtores rurais, empresas do agronegócio, instituições de pesquisa, órgãos governamentais e representantes de diversos segmentos da cadeia produtiva. O evento oferece uma ampla programação técnica, comercial e institucional, incluindo exposições, feiras, palestras, seminários e rodadas de negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:72CFDC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, de 09 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João de Freitas Fernandes, ambos irão participar da 63ª FESTA DO BOI 2025, que acontecerá no período de 10 a 18 de outubro de 2025, no parque Aristófanes Fernandes, na cidade de Parnamirim/RN. (Glenda estará acompanhando o secretário de agricultura no período de 10 a 14 de outubro de 2025 e no período de 15 a 18 de outubro de 2025, o secretário de agricultura não irá participar do evento).
A Festa do Boi é reconhecida como o maior evento agropecuário do Rio Grande do Norte e um dos mais relevantes do Nordeste, reunindo produtores rurais, empresas do agronegócio, instituições de pesquisa,

órgãos governamentais e representantes de diversos segmentos da cadeia produtiva. O evento oferece uma ampla programação técnica, comercial e institucional, incluindo exposições, feiras, palestras, seminários e rodadas de negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D210A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214, de 09 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar da 63ª FESTA DO BOI 2025, que acontecerá no período de 10 à 18 de outubro de 2025, no parque Aristófanes Fernandes, na cidade de Parnamirim/RN. O mesmo só irá participar do evento no período de 10 à 14 de outubro de 2025.
A participação do Secretário Municipal de Agricultura na 63ª edição da Festa do Boi, a ser realizada em outubro de 2025 na cidade de Parnamirim/RN, é de fundamental importância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário do município.
A Festa do Boi é reconhecida como o maior evento agropecuário do Rio Grande do Norte e um dos mais relevantes do Nordeste, reunindo produtores rurais, empresas do agronegócio, instituições de pesquisa, órgãos governamentais e representantes de diversos segmentos da cadeia produtiva. O evento oferece uma ampla programação técnica, comercial e institucional, incluindo exposições, feiras, palestras, seminários e rodadas de negócios.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:34EF00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, de 09 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% diária para a funcionaria "Creuza Francieli Pereira da Costa" a mesma participará no dia 15 e 16 de outubro de 2025, Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Modulo VIII, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Local: Universidade Potiguar Núcleo Mossoró, Av. João da Escóssia, 1561, Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330, das 8h às 16h, 8h às 12h.
Considerando o teor do Ofício nº 32/2025 – SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIA – SETHAS, referente à realização do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Módulo VIII, destinado aos profissionais atuantes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
Informamos que a servidora Creuza Francieli Pereira da Costa, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Serra do Mel/RN, participará do referido curso nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, conforme programação estabelecida pela SETHAS/RN.
O curso ocorrerá na Universidade Potiguar – Núcleo Mossoró, situada à Av. João da Escóssia, nº 1561, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59607-330, com carga horária total de 12 horas e cronograma distribuído da seguinte forma:
• 10/09/2025 – das 08h às 16h; • 11/09/2025 – das 08h às 12h;
O módulo intitulado "O Trabalho com Famílias no Sistema Socioeducativo" visa o aprimoramento técnico dos profissionais do SUAS que atuam com medidas socioeducativas, sendo de extrema relevância para a qualificação do atendimento ofertado pelo CREAS municipal. Dessa forma, justifica-se a concessão de 30% à servidora acima citada, bem como sua ausência das atividades laborais no período mencionado, em razão da participação na referida capacitação, representando oficialmente o município de Serra do Mel/RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:97398BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216, de 09 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº0156 , CPF:026.888.174-00, que exerce a função de Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário do Novo PAR (plano de ações articuladas). O evento acontecerá no dia 13 de outubro de 2025, no auditório do CEMURE - Natal/RN.
A participação no referido evento é de fundamental importância para o acompanhamento das diretrizes e atualizações do Novo PAR, instrumento estratégico do Ministério da Educação que orienta as políticas públicas educacionais, planejamento e execução de ações nos municípios.

.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E4E3FB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 12 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 12 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 a 13 de Outubro de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
12	Edinete Ferreira da S. Oliveira	05/04/75	70.0

SERRA DO MEL/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A9735671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 160/2025

DECRETO Nº 160, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 13 de Outubro (Segunda-feira), considerando o feriado municipal do dia 14 de Outubro (Terça-feira), Dia do Colono.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4C9CEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [002]/2025 - SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE SERRA DO MEL E REGULAMENTO GERAL DO EVENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [002]/2025 - SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE SERRA DO MEL E REGULAMENTO GERAL DO EVENTO

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção de expositores e estabelece as normas gerais para a realização do Festival.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e artesanato para a exploração comercial de estandes na Vila Gastronômica e no Mercado da Terra durante o Festival Gastronômico e Cultural de Serra do Mel, a ser realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2025.
1.2. Este documento também estabelece as normas gerais de conduta e funcionamento do evento, aplicáveis a todos os expositores, prestadores de serviço, funcionários e público em geral.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS EXPOSITORES
2.1. Poderão se inscrever:
a) Pessoas Jurídicas (MEI, ME, etc.) do ramo alimentício.
b) Pessoas Físicas que sejam de Serra do Mel e região.
2.2. Caso solicitadas, É obrigatório que o expositor possua licenças necessárias, para a comercialização de seus produtos.
2.3. Terão prioridade na seleção os proponentes residentes e estabelecidos no município de Serra do Mel.
2.4 As inscrições terão um quantitativo limitado de pessoas nos seguintes:
a) ESTANDE DE ARTESANATO: 20 inscrições limites
b) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: 20 inscrições limites
c) CONCURSO COZINHA CHEF SHOW: 10 inscrições limites
2.5 Caso a demanda de inscrições seja elevada, o limite de inscrições pode ser alterado.

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS EXPOSITORES
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 06 a 25 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.
3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital).
b) Cópia de RG e CPF (para Pessoa Física) ou Cartão CNPJ (para Pessoa Jurídica).
c) Cópia do comprovante de residência ou endereço comercial.
d) Cardápio detalhado com a proposta de preços dos produtos a serem comercializados.
3.3. A seleção será realizada por uma Comissão Organizadora, que avaliará os seguintes critérios:
a) Originalidade e adequação da proposta gastronômica do festival.
b) Prioridade para empreendimentos locais.
c) Histórico de participação em outros eventos e capacidade de atendimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

4.1. Estrutura: É de responsabilidade do expositor toda a estrutura interna de seu estande, incluindo equipamentos, utensílios e decoração, devendo zelar pela boa aparência e organização do espaço.
4.2. Higiene e Segurança alimentar: O expositor deverá seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a correta manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos, bem como a limpeza constante de seu espaço e o descarte adequado do lixo e do óleo de cozinha.
4.3. Preços e Pagamento: Todos os produtos deverão ter seus preços exibidos em local visível ao consumidor. Recomenda-se a disponibilização de meios de pagamento eletrônico (cartão/PIX).
4.4. Atendimento: O expositor e sua equipe deverão usar uniformes ou aventais, e prezar pela cordialidade e bom atendimento ao público.
4.5. Funcionamento: O estande deverá permanecer aberto e em pleno funcionamento durante todos os horários oficiais do festival, estipulados pela Organização.
4.6. Infraestrutura: A Organização do evento fornecerá a cada estande 1 (um) ponto de energia elétrica de voltagem, 220v com capacidade máxima de potência, 2.000 watts e 1 (um) ponto de água. É de inteira responsabilidade do expositor providenciar suas próprias extensões elétricas, adaptadores e mangueiras, todos em perfeito estado de conservação.
4.7. Intransferibilidade: É expressamente proibida a sublocação, cessão ou transferência do estande para terceiros, no todo ou em parte. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente pelo expositor selecionado.
4.8. Sustentabilidade: O expositor compromete-se a realizar a correta separação do lixo gerado em seu estande (orgânico e reciclável), descartando-o nos locais indicados pela Organização. Fica incentivado o uso de embalagens e utensílios biodegradáveis ou recicláveis.
4.9. Montagem e Desmontagem: O expositor deverá seguir rigorosamente o cronograma de montagem e desmontagem a ser divulgado pela Organização, que ocorrerá em horários pré-determinados. Nenhuma atividade comercial poderá ocorrer durante estes períodos.
4.10. Padrão Visual: É vedada a fixação de faixas ou banners fora da área interna do estande. A Organização poderá definir um padrão visual para a identificação dos estandes, que deverá ser seguido por todos para manter a harmonia visual do evento.
4.11. Degustação Obrigatória: Todo estande de alimentação deverá, obrigatoriamente, oferecer ao menos um item do seu cardápio em formato de "menu degustação" ou "porção de prova", a um preço reduzido e acessível, a ser definido pelo expositor. O objetivo é incentivar que o público possa experimentar uma maior variedade de pratos do festival.

5. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO FESTIVAL

5.1. Horário de Funcionamento: O acesso do público ao evento será permitido nos seguintes dias e horários: a partir do dia 27 de novembro até 29 de novembro – dando início às 18:00 até 22:00 horas.
5.2. Segurança: É proibida a entrada no evento portando armas de qualquer tipo, garrafas de vidro ou objetos que possam comprometer a segurança dos presentes.
5.3. Conduta: Não serão tolerados atos de vandalismo, desrespeito ou qualquer tipo de desordem. Os infratores serão retirados do local do evento e, se necessário, encaminhados às autoridades competentes.
5.4. Direito de Imagem: A permanência no local do festival implica na autorização tácita para a captação de som e imagem para fins de divulgação institucional do evento pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
5.5. Sonorização: É expressamente proibido o uso de equipamentos de som particulares pelos expositores. A sonorização do evento será centralizada e de responsabilidade exclusiva da Organização.

6. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

6.1. A Organização do evento garantirá a segurança geral do perímetro do festival por meio de uma equipe de segurança privada e/ou da Guarda Municipal, que realizará rondas ostensivas e periódicas em todas as áreas do evento.
6.2. O expositor é o único responsável civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, à sua equipe ou ao patrimônio do evento, decorrentes de suas atividades.
6.3. A Organização do evento não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos aos equipamentos, produtos e bens particulares dos expositores e de sua equipe, que devem zelar por seus pertences.
6.4. E vedado a utilização de uso de equipamentos de cocção de gás, no festival.
6.4. É obrigatório que cada estande, que utilizem produtos elétricos, possua, em local visível e de fácil acesso, 1 (um) extintor de incêndio do tipo ABC, dentro do prazo de validade.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Comissão Organizadora e os agentes da Vigilância Sanitária terão livre acesso aos estandes, a qualquer momento durante o festival, para fiscalizar o cumprimento de todas as normas estabelecidas neste regulamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento por parte do expositor poderá acarretar em notificação, multa e, em casos graves, a desativação do estande e a proibição de participar de futuros eventos, a critério da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Reunião Obrigatória: Os expositores selecionados serão convocados para uma reunião de alinhamento obrigatória em data e local a serem definidos pela Organização. O não comparecimento de um representante poderá implicar em penalidades.
9.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, cujas decisões são soberanas.

• ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
VILA GASTRONÔMICA DO FESTIVAL DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO EXPOSITOR
Nome do Empreendimento / Responsável: _____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço Comercial / Residencial: _____
Telefone: (__) _____ **E-mail:** _____

2. DESCRIÇÃO DO ESTANDE E CARDÁPIO
Principais Produtos a Serem Vendidos (Cardápio Resumido):

Necessita de ponto elétrico 220v? () Sim () Não
Liste os principais equipamentos elétricos que serão utilizados (Ex: freezer, fritadeira, etc.):

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS
() Cópia de RG e CPF (para Pessoa Física) ou Cartão CNPJ (para Pessoa Jurídica).
() Cópia do Comprovante de Endereço.

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital de Chamamento Público para Expositores e Regulamento Geral do Festival.

Assinatura do Responsável

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO:

CONCURSO CULINÁRIO COZINHA CHEF SHOW
CONCURSO CULINÁRIO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO PARTICIPANTE
Nome Completo: _____.
CPF: _____. **RG:** _____.
Endereço: _____.
Telefone: (__) _____.
E-mail: _____.

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA FINS DE PREMIAÇÃO)
Banco: _____
Agência: _____
Conta (com dígito): _____
Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

3. INFORMAÇÕES DA RECEITA
Nome do Prato: _____.
Categoria Inscrita (marcar apenas uma):
() Comida de Rua
() Cozinha Chefe Show
() Gastronomia Livre

Breve Histórico do Prato (Descreva a relação do prato com a cultura local, com o caju, ou se é uma tradição de família):

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital do Concurso Culinário do Festival Gastronômico de Serra do Mel e seus anexos.
_____.
Assinatura do Participante

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
ESTANDE DE ARTESANATO
MERCADO DA TERRA (ARTESANATO) DO FESTIVAL DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO ARTESÃO
Nome Completo: _____.
CPF: _____. **RG:** _____.
Endereço: _____.
Telefone: (__) _____ **E-mail:** _____

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
Tipo de Artesanato a ser Exposto e Vendido:

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS
() Cópia de RG e CPF.
() Cópia do Comprovante de Endereço.

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital de Chamamento Público para Expositores e Regulamento Geral do Festival.
_____.
Assinatura do Artesão

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

KÊNIO AZEVEDO
Nome Do(A) Prefeito(A) Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Nome Do(A) Secretário(A) Municipal De Cultura

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:03B61103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - CLASSIFICAÇÃO/NOME: 14º/ PEDRO PAULO DOS SANTOS LIMA

Serra do mel/RN, em 09 de outubro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9C0EA0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CONCURSO CULINÁRIO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SERRA DO MEL

EDITAL Nº 001/2025 - CONCURSO CULINÁRIO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SERRA DO MEL

REGULAMENTO GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O "***Concurso Culinário do Festival Gastronômico de Serra do Mel/RN***" é uma iniciativa da Prefeitura de Serra do Mel, organizada e promovida pela Secretaria Municipal de Cultura. O objetivo é identificar, promover e valorizar a identidade gastronômica do município, reconhecendo aqueles que mantêm vivas as tradições culinárias locais.
1.2. O concurso visa resgatar receitas e pratos típicos da culinária tradicional de Serra do Mel, com especial atenção aos ingredientes regionais como o caju. Busca-se, com isso, fomentar a cadeia de produtores locais, ampliar o catálogo de sabores e valorizar a história, fortalecendo a rota do turismo gastronômico no município.
1.3. O Concurso Gastronômico será realizado durante as festividades da Festa do Caju de Serra do Mel, para valorizar o patrimônio histórico-cultural e expandir o potencial turístico da região.
1.4. O descumprimento de qualquer norma, condição ou prazo deste edital resultará na desclassificação imediata do participante em qualquer fase do concurso.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar e premiar talentos da culinária tradicional que sejam referência na transmissão e perpetuação da identidade gastronômica local, visando:
2.1.1. Identificar e prestigiar cidadãos que possuam dotes culinários desenvolvidos por meio dos costumes e das tradições de Serra do Mel.
2.1.2. Contribuir para a manutenção e transmissão das tradições gastronômicas do município.
2.1.3. Promover o resgate histórico da culinária local para fomentar a cadeia produtiva do turismo e gerar novas fontes de emprego e renda.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A participação no concurso é gratuita e individual. O período de inscrição será de 8:30 até as 12:00h do dia06/10/2025 a 25/10/2025 nos dias uteis.
3.2. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição**(ANEXO I)**e a entrega dos documentos exigidos no item 4.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel.
3.3. No ato da inscrição, deverão ser fornecidos os Dados Pessoais e Bancários, além de cópias do CPF, RG e comprovante de endereço recente do concorrente.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. O concurso será dividido em 02 (duas) etapas:
4.1.1. ETAPA 01: Habilitação - Análise da documentação pela Secretaria de Cultura.
4.1.2. ETAPA 02: Degustação e Avaliação Sensorial - Apresentação, degustação e avaliação do prato, de caráter classificatório.
4.2. Na ETAPA 01 (Habilitação), serão conferidos os seguintes documentos obrigatórios:
A) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
B) Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.).
C) Cópia do CPF;
D) Cópia de comprovante de endereço recente.
E) Dados de conta bancária em nome do candidato.
4.3. Somente serão habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida de forma legível e dentro do prazo estabelecido. A lista de habilitados será divulgada no site oficial da Prefeitura de Serra do Mel.
4.4. Na ETAPA 02 (Degustação e Avaliação Sensorial), os candidatos classificados apresentarão seu prato à Comissão Julgadora.
4.4.1. A apresentação ocorrerá no dia29 de novembro, dentro da programação do Festa do Caju. A ordem será definida pela ordem de inscrição.
4.4.2. Os custos com ingredientes, preparação, transporte, utensílios e embalagens são de responsabilidade exclusiva do participante.
4.4.3. A Comissão Julgadora avaliará os pratos com base nos seguintes critérios: Aroma, Sabor, Aparência, Textura/Consistência, Intenção de Consumo e Intenção de Compra.
4.4.4. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas boas práticas de higiene e manipulação de alimentos durante o preparo do prato, garantindo que ele esteja em perfeitas condições para o consumo.

4.4.5. O prato deverá ser apresentado pronto para o consumo, em porção suficiente para a degustação de**5**jurados. A organização não disponibilizará equipamentos para finalização ou aquecimento dos pratos, salvo o que for previamente acordado.

4.5. NORMAS ESPECÍFICAS PARA A CATEGORIA "COZINHA CHEFE SHOW"
4.5.1. A competição para a categoria "Cozinha Chefe Show" ocorrerá ao vivo, na (Cozinha Gastronômica), em dia e horário estipulados pela Organização.
4.5.2. Os participantes desta categoria terão um tempo máximo, a ser definido e comunicado previamente, para preparar e finalizar seu prato ao vivo perante o público e os jurados.
4.5.3. A Organização fornecerá a estrutura básica de cozinha (bancada, fogão, pia). Ingredientes específicos e utensílios particulares são de responsabilidade do competidor.
4.5.4. A avaliação dos jurados seguirá os critérios do item 4.4.3, acrescido de um critério de "Performance e Desempenho ao Vivo".

5. DA FASE FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. A nota final será o somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora na ETAPA 02.
5.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão, na seguinte ordem:
A). Maior pontuação no critério "Sabor";
B). Maior pontuação no critério "Intenção de Consumo";
C). Maior pontuação no critério "Intenção de Compra".
D). Se o empate persistir, a decisão final será por voto de Minerva da Comissão Avaliadora.
5.3. O resultado final será divulgado imediatamente após a apuração, durante a programação do festival, e homologado publicamente pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com publicação no portal da Prefeitura.

6. DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas as três receitas mais bem pontuadas em cada uma das seguintes categorias:
I) Receitas livres
II) Cozinha Chefe Show
III) Gastronomia Livre
6.2. Os candidatos mais bem pontuados em cada categoria receberão a seguinte premiação:
A) 1º lugar:**R$ 3.000,00 (três mil reais)**
B) 2º lugar:**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
C) 3º lugar:**R$ 1.000,00 (mil reais)**
6.3. O pagamento será creditado na conta bancária informada pelo vencedor.
6.4. Os vencedores também receberão uma comenda emitida pelo Município de Serra do Mel, atestando a conquista no concurso em sua respectiva categoria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Organizadora poderá desclassificar qualquer candidato que viole as regras deste regulamento.
7.2. A inscrição do candidato implica na plena aceitação e concordância com todos os termos deste regulamento.
7.3. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na sede da Prefeitura de Serra do Mel.
7.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
7.5. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza automaticamente e de forma gratuita, por tempo indeterminado, o uso de seu nome, imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação do concurso e do Festival Gastronômico de Serra do Mel, seja em vídeos, fotos, mídias sociais ou outros meios.
7.6. O(A) candidato(a) também cede à organização do evento o direito de publicar e divulgar a receita inscrita (ingredientes e modo de preparo), com o devido crédito ao seu criador, em materiais promocionais e culturais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
7.7. A participação no concurso é pessoal e intransferível. Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) na etapa de degustação, ele(a) será automaticamente desclassificado(a), não sendo permitida a representação por terceiros.

8. DO CRONOGRAMA
8.1. Todas as etapas do concurso seguirão as datas estabelecidas abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	[06/10/2025]
Período de Inscrições	[06/10/2025] a [25/10/2025]
Etapa de Degustação	[27/11/2025] a [29/11/2025]
Avaliação e divulgação do Resultado Final	[29/11/2025]

9. ANEXOS
9.1. São partes integrantes e inseparáveis deste edital os seguintes anexos:

• ANEXO I – Ficha de Inscrição.
• ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos Autorais da Receita e de Uso de Imagem e Voz.

• ANEXO I– FICHA DE INSCRIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
VILA GASTRONÔMICA DO FESTIVAL DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO EXPOSITOR
Nome do Empreendimento / Responsável:_____
CNPJ ou CPF:_____
Endereço Comercial / Residencial:_____

Telefone:(__) _____**E-mail:**_____

2. DESCRIÇÃO DO ESTANDE E CARDÁPIO
Principais Produtos a Serem Vendidos (Cardápio Resumido):

Necessita de ponto elétrico 220v?() Sim () Não
Liste os principais equipamentos elétricos que serão utilizados (Ex: freezer, fritadeira, etc.):

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS
() Cópia de RG e CPF (para Pessoa Física) ou Cartão CNPJ (para Pessoa Jurídica).
() Cópia do Comprovante de Endereço.

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital de Chamamento Público para Expositores e Regulamento Geral do Festival.

Assinatura do Responsável

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
CONCURSO CULINÁRIO COZINHA CHEF SHOW
CONCURSO CULINÁRIO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO PARTICIPANTE
Nome Completo:_____ _____.
CPF:_____.**RG:**_____.
Endereço:_____ _____.
Telefone:(__) _____.**E-mail:**_____.

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA FINS DE PREMIAÇÃO)
Banco:_____
Agência:_____
Conta (com dígito):_____
Tipo de Conta:() Corrente () Poupança

3. INFORMAÇÕES DA RECEITA
Nome do Prato:_____ _____.
Categoria Inscrita (marcar apenas uma):
() Comida de Rua
() Cozinha Chefe Show
() Gastronomia Livre

Breve Histórico do Prato (Descreva a relação do prato com a cultura local, com o caju, ou se é uma tradição de família):

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital do Concurso Culinário do Festival Gastronômico de Serra do Mel e seus anexos.
_____.
Assinatura do Participante
Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
ESTANDE DE ARTESANATO
MERCADO DA TERRA (ARTESANATO) DO FESTIVAL DE SERRA DO MEL

1. DADOS DO ARTESÃO
Nome Completo:_____.
CPF:_____.**RG:**_____.
Endereço:_____.
Telefone:(__) _____**E-mail:**_____

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
Tipo de Artesanato a ser Exposto e Vendido:

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS
() Cópia de RG e CPF.
() Cópia do Comprovante de Endereço.

4. DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos do Edital de Chamamento Público para Expositores e Regulamento Geral do Festival.
_____.
Assinatura do Artesão
Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DA RECEITA E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço_____, doravante denominado(a)**CEDENTE**, por meio deste instrumento, declaro para os devidos fins de direito, junto à **Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, inscrita no CNPJ sob o nº12.755.971/0001-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão gratuita dos direitos autorais patrimoniais da receita culinária inscrita pelo(a) CEDENTE no "Concurso Culinário do Festival Gastronômico de Serra do Mel", bem como a autorização para uso de sua imagem e voz, captadas durante o referido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS DA RECEITA
O(A) CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, em caráter total, definitivo e gratuito, todos os direitos autorais patrimoniais sobre a receita inscrita no concurso, incluindo, mas não se limitando a, ingredientes, modo de preparo e histórico do prato.
Parágrafo Único:A CESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, utilizar, publicar, reproduzir e divulgar a referida receita em qualquer meio de comunicação, físico ou digital (como livros, sites, redes sociais, material didático e promocional), por tempo indeterminado, sempre se comprometendo a atribuir os devidos créditos de autoria ao(à) CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
O(A) CEDENTE autoriza o uso de sua imagem e voz, captadas em fotografias e/ou gravações audiovisuais durante todas as etapas do concurso, para fins de divulgação institucional e promocional do evento e de futuras edições, em todas as mídias, sem que isso implique em qualquer tipo de remuneração, por prazo indeterminado.
CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE
O(A) CEDENTE declara, sob as penas da lei, que a receita inscrita é de sua autoria ou de tradição familiar, não constituindo plágio ou violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade perante eventuais reclamações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O(A) CEDENTE declara ter lido e concordar plenamente com todos os termos do regulamento (edital) do "Concurso Culinário do Festival Gastronômico de Serra do Mel", bem como com as condições estabelecidas no presente termo, assinando-o em sinal de plena aceitação.
Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente.

Serra do Mel/RN, _____ de _____ de 20___.

[Nome Completo do Participante]
(Cedente)
Nome do (a) Prefeito (a) Municipal
KÊNIO AZEVEDO

Nome do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura
HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8E02F1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 160 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 160/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 954-2024, Pregão Presencial nº 08-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 09 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7C0902B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 161 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 161/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 33249-2025, Pregão Eletrônico nº 22 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 09 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:477C3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1861/2025

Dispensa nº 1861/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do conselho municipal de saúde, assegurando espaço físico adequado, acessível e estruturado para a realização de reuniões, deliberações, guarda documental e desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas pertinentes ao controle social em saúde.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1861/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **ANTONIO VICENTE NUNES inscrita no CPF: 140.877.404-63 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D1CE4306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **FRANCISCO SALES ALVES FILHO.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F14325B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00109/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00109/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00109/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em consulta com médico neurocirurgião, destinada ao atendimento da paciente MAURINA ALANI DE QUEIROZ, paciente deste município, que é acompanhada e realiza tratamento com o referido especialista , pelo valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), em favor de UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.035.076/0001-38.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN,09/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910000109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00109/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.70.035.076/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em consulta com médico neurocirurgião, destinada ao atendimento da paciente MAURINA ALANI DE QUEIROZ, paciente deste município, que é acompanhada e realiza tratamento com o referido especialista.
VALOR TOTAL: R$ 500,0000 (QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 09/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A6B7E93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADM.: Nº 2708004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Processo Adm.: Nº 2708004/2025

Objeto:Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresas vencedoras:

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	QtdItem	Proposta
DRA MAYARA MORAIS - CLINICA E SAUDE LTDA	60598582000181	1	150	1.925,00
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE	24797019000179	1	150	1.925,00
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	1	150	1.925,00
PLINIO VALENTIM DE ALBUQUERQUE	55114341000180	1	150	1.925,00
POLICLINICA SANTA MARIA LTDA	26915633000113	1	150	1.925,00
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	18152431000139	1	150	1.925,00
SAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59450518000170	1	150	1.925,00
SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35337040000108	1	150	1.925,00
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21871541000165	1	150	1.925,00
DRA MAYARA MORAIS - CLINICA E SAUDE LTDA	60598582000181	2	150	1.273,50
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE	24797019000179	2	150	1.273,50
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	2	150	1.273,50
PLINIO VALENTIM DE ALBUQUERQUE	55114341000180	2	150	1.273,50
POLICLINICA SANTA MARIA LTDA	26915633000113	2	150	1.273,50
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	18152431000139	2	150	1.273,50
SAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59450518000170	2	150	1.273,50
SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35337040000108	2	150	1.273,50
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21871541000165	2	150	1.273,50

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SERRINHA DOS PINTOS (RN), 9 de outubro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E375D544

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADM.: Nº 2708003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Processo Adm.: Nº 2708003

Objeto:contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo

Empresas vencedoras:

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	QtdItem	Proposta
FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA	49139853000106	1	4	R$ 10.266,67
FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA	49139853000106	6	12	R$ 3.166,67
FERNANDES LEITE SERVICOS MEDICOS LTDA	49139853000106	8	8	R$ 3.233,33

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SERRINHA DOS PINTOS (RN), 9 de outubro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92FA92E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 071001/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 10/10/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 16/10/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 071001/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em realização de corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 9 de outubro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:579792EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2025

DECRETONº012de09 de outubro de 2025

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em razão do falecimento do Ex- Vice Prefeita e Ex- Vereadora MARIA DE HOLANDA SOBRINHA (MARIINHA HOLANDA)e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Vice Prefeita e Ex-Vereadora MARIA DE HOLANDA SOBRINHA (MARIINHA HOLANDA), ocorrido na data de09 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadã, ex-Vice-prefeita e ex-Vereadora Municipal e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianensee em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIALpor 3 dias em razão do falecimento da Senhora MARIA DE HOLANDA SOBRINHA (MARIINHA HOLANDA),que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadã e no exercício do cargo Vice Prefeita e Vereadora.
Art. 2º - Fica, ainda, decretado PONTO FACULTATIVO na data de hoje em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN,09 de outubro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2C3AD3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 44

EXTRATODO CONTRATO Nº 44
Processo:1200100050/2025. **Dispensa:**26/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**SANTOS & FERNANDES LTDA; CNPJ: 02.909.308/0001-80. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SITIO NOVO/RN. **Valor:**R$ 28.000,00. **Data de Assinatura:**21/08/2025. **Vigência:**21/08/2025 até 21/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES; CPF n° 623.367.034-91. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E7F643E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 329/2025-GGP/PMSN DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 329/2025-GGP/PMSN DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ADRIANO ALÉX LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-66, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.790/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/10/2025 à 31/10/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 08 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8EFA08AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 330/2025-GGP/PMSN DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 330/2025-GGP/PMSN DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOEL GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº 198, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.***.***-42, portador da Cédula de Identidade nº 3.982.586/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 10/10/2025 à 07/01/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:38DFD70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

2º AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos tipo Tablet, que serão utilizados no atendimento às famílias inscritas no Cadastro Único, por meio do programa PROCAD-SUAS –Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br . As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia 14 **de outubro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail:cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 9 de outubro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:47956449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA:P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Autorizar o acréscimo da meta inicial contratada neste Aditivo, que importará em R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), representando cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da meta inicial, conforme Contrato celebrado em 01 de março de 2025, oriundo do Processo de Adesão nº 01/2025.
VALOR: R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), representando cerca de 25,00% (vinte e cinco por cento) da meta inicial.
BASE LEGAL: Artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 01 de outubro de 2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e
Luiz Pedro Junior /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2DB181C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº905001/2025
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 com início no dia 12 de setembro de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **J. D. ALVES MISAEL-ME** - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora nos itens: 22 - R$ 99,80, 23 - R$ 59,00, 24 - R$ 50,00, 28 - R$ 9,95. **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 41.415.775/0001-05, saiu vencedora nos itens: 03 - R$ 51,90, 08 - R$ 14,90, 09 - R$ 30,00, 11 - R$ 32,90, 12 - R$ 16,20, 14 - R$ 29,00, 15 - R$ 3,95, 25 - R$ 46,65, 26 - R$ 78,04, 27 - R$ 20,29. **JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405** - CNPJ: 46.623.543/0001-66, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 66,50, 02 - R$ 60,15, 16 - R$ 2,65, 17 - R$ 3,80, 18 - R$ 3,94, 19 - R$ 3,94, 29 - R$ 38,90. **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** - CNPJ: 50.401.485/0001-01, saiu vencedora no item: 13 - R$ 45,00. **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedora nos itens: 04 - R$ 35,00, 07 - R$ 4,50. **Treebuuchet Equipamento de Proteção Individual Ltda** - CNPJ: 08.568.311/0001-63, saiu vencedora nos itens: 21 - R$ 140,15, 30 - R$ 68,00. **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 48.256.518/0001-17, saiu vencedora nos itens: 05 - R$ 36,00, 06 - R$ 4,50. **MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** - CNPJ: 51.077.233/0001-23, saiu vencedora no item: 10 - R$ 220,00. **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA** - CNPJ: 54.170.142/0001-26, saiu vencedora no item: 20 - R$ 14,50 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 07 de outubro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FCD47F4E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

Processo nº 60215/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o nº **01.722.296/0001-17**

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 018/2024 Objeto: Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN, passando a vigorar de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 29 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:FD1A21F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

Processo nº 60215/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**DROGARIA XAVIER LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 09.581.515/0001-05**
OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 018/2024 Objeto: Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN, passando a vigorar de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 29 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

ANNE GABRIELLE DA SILVA XAVIER GONÇALVES
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:7CAA5C29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 059/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº015/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 059/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº015/2025
Processo nº 923001/2025- INEXIGIBILIDADE nº 015/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90**.
OBJETO:Contratação de consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando à recuperação de verbas de FUNDEF não repassadas pela união em razão de ilegal fixação do VMAA (valor mínimo anual por aluno).
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 20% do valor efetivamente recuperado (equivalente a R$ 0,20 por R$ 1,00 ingressado nos cofres municipais), o estimado para o valor do credito a ser recuperado: R$ 3.197.078,14 (Três milhões cento e noventa e sete mil, setenta e oito reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 12.001 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2012 - manutenção das ações da secretaria municipal de educação.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 08 de Outubro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:B4C8C1C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61025/2025
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO:Contratação de apresentação artística da banda/artista "MICHELE ANDRADE', reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de Show, a fim de abrilhantar a festividade municipal intitulada "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL 2025", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, com duração aproximada de 01:00 hora, no Município de Tangará/RN, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aContratação de apresentação artística da banda/artista "MICHELE ANDRADE', reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de Show, a fim de abrilhantar a festividade municipal intitulada "1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL 2025", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, no Município de Tangará/RN, evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Tendo a empresa **BK MUSIC LTDA,** inscrita sob nº de CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Empresa detentora da representação exclusiva da artista. Contratada para atender a demanda do Município de Tangará/RN, O custo da contratação será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) conforme proposta apresentada pelo contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 09 de outubro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:AD97D1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE MICHELE DAYANA DOS SANTOS

Portaria no219/2025 – GP.

Concede à Servidora *MICHELE DAYANA DOS SANTOS*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 091332.10.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.
Concede à Servidora *MICHELE DAYANA DOS SANTOS*, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 092.115.494-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***MICHELE DAYANA DOS SANTOS***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 092.115.494-18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 02 de outubro de 2025 a 02 de abril de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 03 de abril de 2026.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria retroage seus efeitos desde 02/10/2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 09 de outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2A2420B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 319/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **30 de Setembro de 2025**, saindo as **12:15** e retornando as **20:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4D904DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 320/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **30 de Setembro de 2025**, saindo as **12:15** e retornando as **20:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CC5D3532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 730077/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN., foram a (s) empresa(s):

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26; totalizando o valor de **R$ 3.360,00**(três mil, trezentos e sessenta reais).
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1F481284

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação de adjudicação do dia 25/09/2025, condigo identificador 27A86451, referente ao PROCESSO nº 730077/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, cujo objeto é aAquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

Onde lê-se:
DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 32, 41, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 81 ; totalizando o valor de **R$ 411.550,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Leia-se:
DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 29, 30, 32, 41, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 81 ; totalizando o valor de **R$ 409.310,00(quatrocentos e nove mil, trezentos e dez reais)**.

Tibau 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AAD0292C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação de homologação do dia 25/09/2025, condigo identificador AF0D014B, referente ao PROCESSO nº 730077/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, cujo objeto é aAquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

Onde lê-se:
DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 30, 32, 41, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 81 ; totalizando o valor de **R$ 411.550,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Leia-se:
DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 29, 30, 32, 41, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 78, 79, 81 ; totalizando o valor de **R$ 409.310,00(quatrocentos e nove mil, trezentos e dez reais)**.

Tibau 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7012B555

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0737/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0737/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 00673, DE 28 DE ABRIL DE 2023, A SEGUIR INDICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0737/2025**, de iniciativa do**PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a**LEI MUNICIPAL N° 0737 de 09 de outubro de 2025**, ora sancionada, em apenso, que:**"*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 00673, DE 28 DE ABRIL DE 2023, A SEGUIR INDICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 737/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 00673, DE 28 DE ABRIL DE 2023, A SEGUIR INDICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 00673 de 28 de Abril de 2023, nos moldes seguintes, a saber:

(...)
Art. 3º. As contratações temporárias de excepcional interesse público, decorrentes da Lei Municipal nº 00673 de 28 de Abril de 2023, ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º. A prorrogação dos contratos temporários autorizada por esta Lei se dará em razão de excepcional interesse público, considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º. Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo, e

obrigatoriamente logo após a conclusão do processo seletivo/concurso público.
§ 3º. A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.
(...)

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 9 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8EAB5742

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 806045/2025, Credenciamento nº 6/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

E C DUARTE DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 07.313.508/0001-99, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)**.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F7A6603D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 730077/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, cujo objeto é Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26; totalizando o valor de **R$ 3.360,00**(três mil, trezentos e sessenta reais).

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D1D6209E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 09 DE JOUTUBRO DE 2025.

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, "m" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1ºFica decretado Ponto Facultativo o dia 03 (segunda-feira) de novembro de 2025, em comemoração ao dia do Servidor Público, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 09 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D8E1A8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas peloart. 69, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais,

DECRETA:

Art. 1ºFica constituído a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2ºCompete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das

condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.
Art. 3ºA Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4ºA Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1ºOs membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2ºFicam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:
I – Karla Janaína Teixeira Dias de Lima, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Jussara Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Welson Freitas da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 09 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DB7052F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autorizaa aberturade crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1ºFica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024,ocréditoadicional suplementar em mais 27% (Vinte e sete por cento) do valor despesa anual fixada.
Art.2ºSerão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possívelexcesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.
Parágrafo único. As fontes mencionadas no*caput*deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.
Art.3ºEstaLeientraemvigornadatadesuapublicação.

Art.4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 09 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D62280E8

GESTOR DE CONTRATO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 95/2025
LICITAÇÃO nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.168.775/0001-82, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n. 597.341 SSP/RN e do CPF n. 338.727.404-15, residente e domiciliado na cidade de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **REALIZAR O CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025** firmado com a **EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.738.468/0001-27 estabelecida na cidade de RUA PROFª MARIA PIRES DE AZEVEDO – 10-A– BAIXA DA BELEZA JARDIM DO SERIDÓ/RN, através do seu responsável legal, **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº: 112.019.074-62, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no §7ºdo artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo..
1.2 – A extinção/rescisão contratual se dará nas formas previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O motivo da extinção contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, com base o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Fica rescindido a ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

3.2 – A presente Rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas da Cláusula décima da ata original e no art. 156 da Lei 14.133/21.

Tibau do Sul-RN. 09 de outubro de 2025.

Município de Tibau do Sul-RN
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C52E768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICADO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/10/2025**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 10/10/2025para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 09de outubrode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:959C7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2025 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de contratação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, objetivando **Credenciamento de Fornecedores da Agricultura Familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),**no período de 10de outubroa 30de outubrodo corrente ano de 2025. os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede do Município - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos e projetos de vendas apresentados no Chamamento Público nº 005/2025, se realizará às 10:00h do dia 30de outubrode 2025, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br, ou disponibilizado empen-drivedosolicitante, mediante preenchimento de protocolo de retirada do edital na sede da Prefeitura.

Tibau do Sul/RN, 09de outubrode 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação Comissão.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:EA762857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DA ADESÃO 001/2025

REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, cujo objeto consiste na **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PE – SRP**. Espécie: Termo de Adesão do Município de Cruzeta/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 e a empresa **DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.153.200/0001-66**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**.

Data de assinatura: 18/08/2025.

Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e ÍTALO DANTAS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1E3A241B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DA ADESÃO 002/2025

REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025, cujo objeto consiste na **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PE – SRP**. Espécie: Termo de Adesão do Município de Cruzeta/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 e a empresa **S M DANTAS SANTOS - ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**.

Data de assinatura: 18/08/2025.

Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5267F2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DA ADESÃO 003/2025

REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 134/2025, cujo objeto consiste na **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE "CÃES" E "GATOS" A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PE – SRP**. Espécie: Termo de Adesão do Município de Parelhas/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO

ELETRÔNICO N° 025/2025 e a empresa **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.224.693/0001-95**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE "CÃES" E "GATOS" A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Data de assinatura: 28/08/2025.

Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E39D2D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DA ADESÃO 004/2025

REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOSPÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – PE – SRP**. Espécie: Termo de Adesão do Município de Vila Flor/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 e a empresa **CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ: 10.697.062/0001-58**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS**.

Data de assinatura: 06/10/2025.

Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e ADDYSONSALES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FAB3AEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 924.066/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que no dia 10 de outubro de 2025, serão realizados os seguintes processos de credenciamento:**CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN eCREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. Com o objetivo de sanar a demandas de profissionais de todos os setores das unidades básicas de atendimento do Município. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 10 de outubro de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 09 de outubro de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BDF117EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO – REF. À DISPENSA DE Nº 32/2022; CONTRATO 51/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: **DEIVID MANSO TENORIO**, CPF: **087.266.944-09**
Objeto: Celebração de termo aditivo ao contrato de nº 51/2022, que tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Novo Horizonte, n° 03, conjunto Santa Ana no distrito de Santa Luzia - Touros/RN, para funcionamento do Anexo do Gabinete Civil do município de Touros/RN.
Fundamento Legal: Art. 60, caput, c/c 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica alterado o objeto do contrato para locação de imóvel predial na Zona Rural para o funcionamento do Anexo do Gabinete Civil do município de Touros/RN, firmado nos autos da Dispensa de nº 32/2022, bem como a dotação orçamentária conforme descrita em tabela abaixo:

ÓRGÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :02.100 - GABINETE CIVIL
FUNÇÃO :04-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO : 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA :0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE :2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DA DESPESA :3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-PF
SUBELEMENTO:3.3.90.39-36.015- LOCACAO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Touros/RN, 29 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EF051711

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 841/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1550, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.447.XXX-36, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, onde participará do 10º Encontro

do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, em Juazeiro/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D2E5C664

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 842/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1419, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-07, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, onde participará do 10º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, em Juazeiro/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5D5B9160

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 843/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1401, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.231.XXX-33, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, onde participará do 10º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, em Juazeiro/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A50D65BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 844/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA,** Conselheiro de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 127-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, onde participará do 10º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, em Juazeiro/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:86B6D1C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 845/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LINDALCIR LUCAS DA SILVA,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 57-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.135.XXX-34, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites, durante viagem, entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, onde participará do 10º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, em Juazeiro/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7A94B54D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 846/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora **DANIELA JESSICA RODRIGUES DE FRANÇA, MAT. 2822**, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 60 dias**, a contar do dia 08/10/2025 a 07/12/2025, nos termos do art. 88, II,"b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 09 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:54817B81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 847, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 à 16/02/2025, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8C601D28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 848, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIS DUQUE DE CAXIAS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 à 19/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C428984A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 849, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE DE BRITO PINA NETO, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DBEA703B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

Aditivo nº 002/2025
Contrato N°: 023/2024
Origem: Dispensa nº 006/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: ATLANTICA SERVIÇOS TECNICOS E SUBMARINOS LTDA – CNPJ (MF): 00.702.552/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO REDONDO, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor do Aditivo R$ 38.963,77 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais, e setenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
Vigência: Início: 02/10/2025 Término: 31/12/2025

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8A7ADE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **CICERA MARIA MINERVINO DE MELO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **30 de dezembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de outubro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:61F8915C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0636/2025, DE 08 OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0636/2025, DE 08 OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 03, 04, 19 e 22 de setembro de 2025.
Art. 2º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JOAQUIM DE OLIVEIRA NERES**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 28 e 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 10 e 20 de setembro de 2025.

Art. 4º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09, 17 e 21 de setembro de 2025.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ALISON FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de setembro de 2025.

Art. 6º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **RAQUEL RAYNE DE OLIVEIRA SALDANHA LEMO**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 e 25 de setembro de 2025.

Art. 7º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 17 e 26 de setembro de 2025.

Art. 8° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB9F5955

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0637, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0637, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar do Seminário do Novo PAR.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 13 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7A39764

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0638 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0638 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 02/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA LUCIENE DA SILVA VIEIRA, matricula 00000336;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA LUCIENE DA SILVA VIEIRA, matricula 00000336, de 06/10/2025 a 03/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:198DEDE4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0639 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0639 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 08/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS, matricula 00000260;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS, matricula 00000260, de 13/10/2025 a 10/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2892FAF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 02/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matricula 00000545;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matricula 00000545, de 01/10/2025 a 01/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD8608E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 09002.000014/2025

I. BREVE RELATO
Trata-se de Impugnação ao Edital referente à Concorrência de n.º 001/2025.
Alega a Impugnante que foram constatadas as seguintes irregularidades no Edital que seriam passíveis de revisão:
A exigência da comprovação de aptidão técnica e operacional específica para execução de obras de projeto e construção de hospital com área de 1.394,91 m² configura restrição indevida à competitividade;
É o breve relatório, passo a análise de admissibilidade do recurso.

II. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.
Inicialmente, consigna-se que assiste razão à parte Impugnante no tocante à impossibilidade exigir experiência prévia no projeto e na execução de obras que corresponda exatamente à área objeto da contratação do Edital, tendo em vista o que preceitua o art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021.
Em relação à subcontratação, não assiste razão a Impugnante, tendo em vista que o art. 67, §9º da Lei de Licitações, menciona como uma escolha da Administração autorizar ou não a subcontratação.
Dessa forma, considerando a inexistência de autorização expressa no Edital, não há que se falar em subcontratação, não devendo ser acolhida a impugnação acerca desse ponto.

III. DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, o Pregoeiro constatando a **tempestividade** da Impugnação, bem como reconhecendo a presença dos demais pressupostos de admissibilidade, decide acatar parcialmente a Impugnação para retificar os itens 7.10.10.3.4.1 e 7.10.11.2, assim como as cláusulas reflexas no Termo de Referência, dando aos itens a seguinte redação:
- atestados que comprovem a execução de serviços de edificações de complexidade tecnológica e operacional, especificamente, na área da saúde, com área mínima correspondente a até 50% da área licitada (1394,91 m²) - aprox. 700m² ou valor equivalente;

Upanema/RN, 09 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:612966E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 034/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 034/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de
Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER uma diária com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário do Novo PAR, que acontecerá em 13 de outubro de 2025, no CEMURE (Natal/RN) na Cidade de Natal/RN.
Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 13 de Outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F00D00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de costura completa, acompanhada de mesa, destinada a atender às necessidades operacionais do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea/RN.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Segue o Link do Termo de Referência, abaixo.
https://drive.google.com/file/d/1XMOsysagUO6t36F33E0liXrAJWwcWatc/view?usp=drive_link
Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com.
Até as 14h:00min, do dia 15 de outubro de 2025.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 09 de outubro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B06917B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Várzea/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, Getúlio Luciano Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2025, que autoriza a celebração de convênios com instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados a servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único diploma normativo as regras referentes às consignações em folha, de forma a garantir segurança jurídica e adequação aos convênios já firmados;
CONSIDERANDO que a legislação municipal, em harmonia com as práticas de mercado e os convênios celebrados, fixa a margem consignável em até 40% do salário líquido, bem como o prazo de até 144 meses para amortização dos contratos;
CONSIDERANDO o interesse público na regulamentação transparente e responsável da consignação em folha de pagamento, preservando os direitos dos servidores e a regularidade administrativa do Município;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Várzea/RN.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I – **Consignante:** o Poder Executivo Municipal, responsável pela retenção e repasse dos valores;
II – **Consignado:** o servidor público efetivo, ativo, inativo ou ocupante de cargo em comissão, admitido há mais de 06 (seis) meses, que autorize desconto em folha para operações de crédito consignado;
III – **Consignatária:** a instituição financeira ou entidade credenciada, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV – **Consignação compulsória:** o desconto efetuado por força de lei ou determinação judicial;
V – **Consignação facultativa:** o desconto autorizado pelo servidor em folha de pagamento, nos termos deste Decreto.
Art. 3º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar **40% (quarenta por cento)** da remuneração líquida do servidor, após os descontos obrigatórios, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.
Art. 4º O prazo máximo para amortização das operações de crédito consignado será de **120 (cento e vinte) meses**, conforme os convênios celebrados pelo Município.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Efetuar os descontos autorizados em folha e repassar os valores às consignatárias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
II – Controlar a margem consignável disponível e fornecer certidões aos servidores e às instituições conveniadas;
III – Fiscalizar o cumprimento dos convênios e comunicar ao Prefeito eventuais irregularidades.
Art. 6º A consignação em folha não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município pelos compromissos assumidos entre servidor e instituição financeira, limitando-se à retenção e ao repasse autorizado.
Art. 7º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará a consignatária às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária do credenciamento;
III – Cancelamento definitivo do credenciamento, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal.
Art. 8º Fica **revogado** o Decreto nº 018/2025.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 07 de outubro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2DE77134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **THALYTA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA**,portador de Documento de Identidade nº003268475, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de outubro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8D45F7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS NO MUNIIPIO DE VERA CRUZ/RN, NA RUA MACEIÓ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC -SELEÇÃO Nº 26298009310/2023- FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, em favor da empresa inframencionada:

PLANO A SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.249.596/0001-63no item 1, no importe global de R$9.394.102,63(nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e dois reais e sessenta e três centavos).

Vera Cruz/RN, 09de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:524AC7F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS NO MUNIIPIO DE VERA CRUZ/RN, NA RUA MACEIÓ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC -SELEÇÃO Nº 26298009310/2023- FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

PLANO A SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.249.596/0001-63no item 1, no importe global de R$9.394.102,63(nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e dois reais e sessenta e três centavos).

Vera Cruz/RN, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9E4C2359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 02100001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **24/10/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 019/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24/10/2025** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09/10/2025.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8923F12F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 08100002/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **22/10/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 020/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/10/2025** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09/10/2025.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:71726F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, representada pelo Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.
CONTRATADA: 3M & E Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.033/0001-40, com sede na Av. Luzinete Meira Cavalcanti, N° 17 – Parque Das Árvores –Parnamirim/RN, CEP: 59.154-22, representada pela Senhora Laurisneide do Nascimento Silva, portadora do CPF nº***.889.***-06.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2024, que tem por finalidade a execução dos serviços de **Pavimentação em área rural do município de Florânia/RN (Estrada da Serra do Cajueiro) - Operação: 1089800-99/2023 - CR: 948659/2023**, conforme especificações contidas no contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogada até 09/04/2026.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo para que produza os efeitos legais.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
3M & E Construções
CNPJ Nº 28.614.033/0001-40
Contratada
LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA
CPF nº ***.889.***-06
Sócia-Administradora

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:743A7BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro – CNPJ nº 70.140.090/0001-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Florânia/RN, conforme Chamada Pública nº 01/2025 e Dispensa nº 14/2025.
VALOR TOTAL: R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSOS: FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Até 09 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro
CNPJ nº 70.140.090/0001-00
GILMAR CARLOS ZUZA
CPF nº ***.019.***-07

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:443F515C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Maria Aparecida Santos de Medeiros, CPF Nº ***.990.***-95.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Florânia/RN, conforme Chamada Pública nº 01/2025 e Dispensa nº 14/2025.
VALOR TOTAL: R$ 51.734,70 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Até 09 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS
CPF nº ***.990.***-95
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0A300F3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Florânia/RN, a campanha de conscientização sobre os malefícios da monetização de conteúdo infantil nas redes sociais, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei tem como escopo discutir os efeitos deletérios da monetização do conteúdo infantil divulgado nas redes sociais, e objetiva a criação de mecanismos de conscientização e formas de prevenção da exploração econômica da imagem de crianças e adolescentes.
Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Florânia/RN, a Campanha de Conscientização sobre os Malefícios da Monetização de Conteúdo Infantil nas Redes Sociais, com o objetivo de informar, prevenir e combater a exploração econômica e a exposição indevida de crianças e adolescentes no ambiente digital.
Art. 3º A campanha terá caráter educativo e preventivo, observando as seguintes diretrizes:
I - alertar sobre os riscos da exposição excessiva de crianças e adolescentes nas redes sociais;
II - informar a população sobre como a monetização de conteúdo infantil ocorre e seus potenciais prejuízos físicos, psicológicos, sociais e educacionais;
III - incentivar a utilização segura e responsável da internet por crianças e adolescentes;
IV - orientar pais, responsáveis e educadores sobre práticas de proteção da imagem e da privacidade dos menores;
V - fomentar a denúncia de conteúdos que explorem ou exponham crianças de forma prejudicial.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F2A7BC85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a tradicional festa do São Pedro da Gente como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Município de Florânia/RN, em virtude de sua relevância histórica, cultural e artística.
Parágrafo único. O São Pedro da Gente é celebrado anualmente no mês de junho.
Art. 2º O reconhecimento de patrimônio cultural imaterial ora estabelecido compreende:
I - as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas vinculados à festa;
II - as instituições, organizações e comunidades envolvidas na celebração, no preparo, na realização e na preservação da festa;
III - os saberes tradicionais transmitidos entre gerações, incluindo modos de confecção de itens típicos, rituais, cantos, danças, culinária e artesanato relacionados à festividade;
IV - as manifestações artísticas, como músicas, danças, cordel, folclore, contação de histórias e festival de quadrilhas.
Art. 3º O custeio das ações de preservação e promoção do patrimônio imaterial poderá ocorrer por meio de dotações previstas no orçamento municipal, com possibilidades de convênios, parcerias com a iniciativa privada, editais e fomentos culturais.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8A1F342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 155/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº ***.110.514. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenadoria de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D6838B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2025 – SEME

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica do Município de Florânia/RN.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de adequação da rede municipal de ensino à Lei nº 14.533, de 11 de Janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que estabelece a implementação da BNCC da Computação como condicionalidade para habilitação à complementação VAAR do Fundeb a partir de 2026;
Considerando a importância de integrar a Educação Digital e a Inovação Pedagógica aos referenciais curriculares, à formação continuada e à gestão da rede de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o **Grupo de Trabalho (GT) de Educação Digital e Inovação Pedagógica**, com a finalidade de elaborar o **Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica**.
Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros:

• Representante da Assessoria Técnica e Pedagógica das Escolas Municipais e Coordenadora de Formação da Educação Digital:

• Micarla Fernanda Morais e Silva

• Representante do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal:

• Davidson Jenner Pereira de Medeiros

• Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais:
• Suely Maria de Macedo
• Cassandra Soares Damasceno
• Zilma Medeiros Cassiano
• Maria Das Graças Silva Cirilo
• Cinthia Paula Alves De Souza Medeiros
• Jéssika Kallyanny Silva Sousa

• Representantes dos professores das Escolas Municipais:
• Adriano de Souza Morais
• Aparecida Fagundes Cruz
• Maria Aparecida de Souza
• Anderson Bruno da Silva
• Sanderson Jonata dos Santos Silva

• Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

• Maria das Graças Rodrigues Dantas – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros
• Antônio Raniere Mascena Guilherme – Centro de Educação Infantil Senhor Menino
• Maria Adailma de Souza Barbosa – Escola Municipal Aprígio Soares
• Maria da Guia de Medeiros Santos – Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz
• Teônia Maria de Medeiros Cruz – Centro Municipal do Ensino Rural

• Representante dos Vice-Diretores das Escolas Municipais:

• Karina Maria de Medeiros Cassiano – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros
• Cirley Kaline Das Chagas Santos – Centro de Educação Infantil Senhor Menino
• Tiago Lucas da Silva – Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz

• Representantes da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

• Maria Suely Cardoso de Medeiros – Secretária Municipal de Educação
• Maria das Graças de Souza Toscano Silva – Coordenadora de Educação Especial
• Tereza Alice de Medeiros Silva – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação
• Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Supervisora Pedagógica Secretaria Municipal de Educação
• Irailson Feliciano da Silva – Coordenador Especial da Secretaria Municipal de Educação
• Julineide Araújo de Medeiros – Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º – Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Realizar levantamento de práticas e dados da rede municipal;
II – Promover estudos e discussões sobre Educação Digital e BNCC da Computação;
III – Elaborar propostas de adequações curriculares;
IV – Planejar ações de formação continuada;
V – Articular estratégias relacionadas à conectividade, equipamentos e recursos educacionais digitais.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:B248FB9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2025

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS NA ESTRADA DE ACESSO AS COMUNIDADES SERRA DO CAJUEIRO E DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/10/2025. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:4EED3118

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇAO NATALINA., encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será

aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 24/10/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:52EFDEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ACARI/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 039/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA**	**CNPJ**	**55.327.679/0001-10**

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	Molho	IN NATURA	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
2	ABACATE-PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	KG	IN NATURA	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
3	ABACAXI DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG	KG	IN NATURA	1.600	R$ 6,00	R$ 9.600,00
4	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	900	R$ 23,50	R$21.150,00
5	ACEROLA-IN NATURA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
6	AMEIXA-IN NATURA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	KG	IN NATURA	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
7	BANANA PACOVAN EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	IN NATURA	2.000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
8	BATATA DOCE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME LAVADA LISA DE PRIMEIRA DEVENDO SER GRAÚDA	KG	IN NATURA	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
9	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA	KG	IN NATURA	1.700	R$ 5,50	R$ 9.350,00
10	BETERRABA-DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	IN NATURA	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
11	COENTRO FRESCO DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Molho	IN NATURA	300	R$ 1,30	R$ 390,00
12	COUVE MANTEIGA- FRESCA, COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE	Molho	IN NATURA	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00

	MATERIAL TERROSO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE					
13	CEBOLA FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	1.700	R$ 4,00	R$ 6.800,00
14	CEBOLINHA- AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES.	Molho	IN NATURA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
15	CENOURA SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES	KG	IN NATURA	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
16	CHUCHU- 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM BROTAÇÕES, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
17	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	IN NATURA	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
18	JERIMUM ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	IN NATURA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
19	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	IN NATURA	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
20	LIMÃO - DA ÉPOCA (ROSA, TAHITI OU SICILIANO); FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME.	KG	IN NATURA	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
21	MAMÃO DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	IN NATURA	800	R$ 5,90	R$ 4.720,00
22	MANGA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	IN NATURA	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
23	MELANCIA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	IN NATURA	1.300	R$ 4,50	R$ 5.850,00
24	MELÃO DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	IN NATURA	700	R$ 5,50	R$ 3.850,00
25	MARACUJÁ- GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	1.800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
26	MAÇA- DA ÉPOCA (FUJI, GALA, MONALISA) DE TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
27	MILHO VERDE- EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA VIÇOSA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES.	UND	IN NATURA	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
28	MANDIOCA SEM CASCA– EM PACOTE, BEM DESENVOLVIDA E HIGIENIZADA, COM ASPECTO, SABOR, AROMA E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	1.000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
29	PIMENTÃO-DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	IN NATURA	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
30	PEPINO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	IN NATURA	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
31	REPOLHO- MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. SEM FOLHAS SENIS OU DANIFICADAS.	KG	IN NATURA	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
32	TOMATE COR VERMELHA, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO	KG	IN NATURA	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	TANGERINA- FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, MADURA, DE TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
34	UVA-PASSA-DESIDRATADA PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG	KG	IN NATURA	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
35	UVA - NIAGARA EXTRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	KG	IN NATURA	2.500	R$ 12,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS)					**R$ 214.000,00**	

Acari (RN), 09 de Outubro de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:4D21F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, o resultado final para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 013/2025 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**ADENILSA SOARES DOS SANTOS**	**xxx.640.814-xx**	**10,0**	**CLASSIFICADA**
02	**PAULO VENCESLAU DA SILVA**	**xxx.728.874-xx**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
03	**PEDRO LUCAS ALVES MEDEIROS**	**xxx.337.554-xx**	**10,0**	**CLASSIFICADO**
04	**PEDRO BERLAMINO MARQUES**	**xxx.978.284-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
05	**MAELSON DA SILVA SANTOS**	**xxx.957.124-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
06	**ERNANDES MARQUES DA SILVA**	**xxx.807.384-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
07	**JÚLIO CESAR DE ARAÚJO DANTAS**	**xxx.780.604-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
08	**VERA LÚCIA DE MEDEIROS**	**xxx.178.393-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
09	**JOÃO PEDRO DA SILVA**	**xxx.315.134-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
10	**WESNEY RÉGIO DOS SANTOS**	**xxx.690.004-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
11	**JOÃO VICTOR TARGINO DOS SANTOS**	**xxx.306.524-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
12	**MARIA DE LOURDES SOARES**	**xxx.656.194-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
13	**MICHELE LÉLIA DOS SANTOS**	**xxx.963.884-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
14	**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**	**xxx.746.724-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
15	**ELIEL JANIELSON CRUZ MEDEIROS**	**xxx.341.834-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
16	**VIVALDO BEZERRA VITORINO**	**xxx.836.964-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
17	**NAILMA SARA SILVA**	**xxx.936.124-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
18	**MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO BEZERRA**	**xxx.823.724-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADA**
19	**ROMUALDO JUNIOR DO NASCIMENTO MACEDO**	**xxx.795.944-xx**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

Acari/RN, 09 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:816D7C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, cria e reorganiza o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria, bem como dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, nos termos da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º O(A) psicólogo(a) e o(a) assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O(A) assistente social e o(a) psicólogo(a) considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O(A) assistente social e o(a) psicólogo(a) de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Art. 2º O(A) assistente social e o(a) psicólogo(a), juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I – Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III – Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
V – Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI – Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII – Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII – Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX – Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X – Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII – Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV – Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
XV – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII – Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII – Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º A(O) assistente social da rede pública de educação básica deverá:

I – Contribuir com as demais equipes técnicas das secretarias de educação e com as equipes gestoras das escolas no processo de realização e fortalecimento da gestão democrática;
II – Participar das atividades de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos do serviço social;
III – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação, no desenvolvendo de estratégias profissionais que contribuam para o acesso e permanência com qualidade das(os) educandas(os), comprometidas com o desenvolvimento de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, identificando e acompanhando situações que interferem na permanência na instituição educacional com implicações no processo de aprendizagem e que tenham relação com ausência ou precárias condições de acesso à direitos fundamentais, tais como: moradia, alimentação, saúde, dentre outros;
IV – Apoiar, assessorar e participar junto às redes de ensino e unidades escolares no planejamento e implementação de ações que contribuam para o acesso e permanência com qualidade de educandas(os) que compõem o público da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, propondo, participando e articulando ações que superem a lógica capacitista que impõe barreiras físicas e atitudinais e que interfere nos processos de socialização e de aprendizagem;
V – Apoiar, assessorar e participar junto às redes de ensino e equipes gestoras das escolas, a partir dos fundamentos e conhecimentos específicos desta área, da criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades que se apresentam no cotidiano escolar, a partir de situações de violências e de violações de direitos;
VI – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na sistematização de informações sobre a realidade de educandas(os), levantadas por meio de atendimentos a estes e/ou suas famílias, subsidiando o planejamento e a implementação de ações de intervenção no âmbito escolar e de rede, bem como a elaboração, avaliação e revisão do projeto político-pedagógico;
VII – Elaborar mapeamentos que articulem dados educacionais com os de diferentes políticas sociais sobre a realidade dos territórios onde está inserida a instituição educacional, subsidiando ações de enfrentamento à evasão e ao abandono com vistas à permanência, à proteção das trajetórias escolares e ao desenvolvimento e aprendizagens com qualidade das(os) educandas(os);
VIII – Participar, nos espaços coletivos de decisões da escola, da elaboração, avaliação e revisão de projetos político-pedagógicos, planos e estratégias, a partir de sua área de conhecimento, sobretudo no que se refere à defesa da diversidade humana e dos direitos civis, políticos e sociais da comunidade escolar;
IX – Contribuir com programas, projetos e ações desenvolvidos na instituição educacional que se relacionem com a área de atuação profissional;
X – Contribuir com os espaços de controle social tais como Conselhos Municipais e Estaduais de Educação, de Assistência Social, de Direitos das Crianças e Adolescentes, dentre outros, no que tange aos aspectos de acesso, permanência e garantia da aprendizagem com qualidade no ambiente educacional;
XI – Realizar, articulados às equipes gestoras, estudo social multireferenciado ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem, levando em conta o processo de escolarização e as condições histórico-sociais e culturais que permeiam a apropriação dos conhecimentos;
XII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na promoção de atividades relacionadas à inclusão de todas as pessoas e luta contra a violência e o preconceito;
XIII – Propor, articulados às equipes gestoras e docentes, estratégias de intervenção em situações de dificuldades de acesso e permanência na escola relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras expressões de violação de direitos e/ou questões que impactam no processo de desenvolvimento e aprendizagem das(os) educandas(os);
XIV – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na implementação de ações que contribuam para o fortalecimento da relação da escola com a família das(os) educandas(os), na perspectiva de ampliar a sua participação no ambiente escolar;
XV – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no estabelecimento do diálogo permanente e articulação com lideranças das comunidades criando e/ou fortalecendo canais de participação na escola;
XVI – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras, dentro nas especificidades de sua área de formação, no acompanhamento, monitoramento e orientação às famílias sobre o acesso, a permanência, o aproveitamento, a garantia de aprendizagem e desenvolvimento integral com qualidade de educandas(os) beneficiários(as) de programas de transferência de renda e de outros programas sociais;

XVII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na articulação entre a instituição escolar e a Rede Intersetorial de Proteção Social nos territórios, buscando viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às(aos) educandas(os) e suas famílias necessários ao apoio e suporte para a permanência e avanço de educandas(os) no desenvolvimento do seu processo de aprendizagem;
XVIII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas a promover referência e contrarreferência com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades básicas de saúde, serviços conveniados de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e todo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para viabilizar o acompanhamento integral das(os) educandas(os).
Parágrafo único – A atuação da(o) assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º A(O) psicóloga(o) da rede pública de educação básica deverá:

I – Contribuir com as demais equipes técnicas das secretarias de educação e com as equipes gestoras das escolas no processo de realização e fortalecimento da gestão democrática;
II – Participar das atividades de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
III – Apoiar as demais equipes técnicas das secretarias e as equipes gestoras das escolas na melhoria contínua das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, mobilizando os conhecimentos específicos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
IV – Contribuir com as equipes técnicas das secretarias de educação e com as equipes gestoras das escolas em processos de formação continuada das(os) profissionais da educação;
V – Apoiar, assessorar e participar junto às demais equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas na identificação, no acolhimento, na análise, na avaliação, no acompanhamento e na proposição de encaminhamentos para o enfrentamento de dificuldades do processo de escolarização, partindo da compreensão da queixa escolar como multideterminadas;
VI – Apoiar, assessorar e participar junto às demais equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas no planejamento e implementação de ações destinadas à promoção da saúde e da qualidade das relações de trabalho das(os) profissionais da educação, especialmente no que diz respeito ao enfrentamento de situações de sofrimento e adoecimento psíquico dessas (es) profissionais;
VII – Apoiar, assessorar e participar junto às demais equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas na escuta e diálogo permanente com as comunidades escolares para a proposição de ações destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem das(os) educandas(os);
VIII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação e dos órgãos regionais na proposição de ações destinadas à melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física e pedagógica das escolas, o desenvolvimento da prática docente e os processos de gestão, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
IX – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas e os demais profissionais que atuam na escola em ações de integração entre a escola, a(o) educandas(os) e a família;
X – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das redes de ensino e as equipes gestoras das escolas no planejamento de encontros, reuniões, seminários etc., com profissionais da educação, educandas(os) pais e/ou responsáveis para debater temas relacionados ao desenvolvimento humano e processo de aprendizagem;
XI – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no acolhimento e orientação às famílias com relação às situações recorrentes de incivilidades e indisciplina, bem como a situações que comprometem a aprendizagem e o desenvolvimento das(os) educandas(os);
XII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no planejamento e na implementação de projetos desenvolvidos com a colaboração das famílias para a compreensão, mediação e mobilização da aprendizagem e do desenvolvimento humano;
XIII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas e às equipes técnicas das secretarias de educação no acolhimento e acompanhamento de famílias e educandas(os) em situações de ameaça e violações de direitos humanos e sociais;
XIV – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas e as equipes técnicas das secretarias de educação no planejamento e realização de ações destinadas ao fortalecimento da relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a enfrentar todas as formas de preconceito, violência e intolerância, por meio de projetos que aproximem a escola das famílias e da comunidade em que esteja inserida.
XV – Realizar avaliação psicológica multirreferenciada ante às necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem, levando em conta o processo de escolarização e as condições histórico-sociais que permeiam a apropriação dos conhecimentos;
XVI – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas no planejamento e implementação de estratégias de intervenção, em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras expressões de violação de direitos e/ou questões que impactam no processo de desenvolvimento e aprendizagem das(os) educandas(os);
XVII – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas no planejamento de ações promotoras do protagonismo estudantil;
XVIII – Apoiar, assessorar e participar com equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas na promoção de ações coletivas que enfrentem a violência naturalizada e contribuam para a promoção de um ambiente saudável, de respeito às diversidades e à cultura de paz nas escolas;
XIX – Apoiar, assessorar e participar com as equipes técnicas das secretarias e as equipes das escolas na proposição de ações destinadas à implementação dos temas transversais contemporâneos da macroárea “Cidadania e Civismo”, com a mediação pedagógica em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, do Estatuto da Pessoa Idosa e de outras legislações definidas na Base Nacional Comum Curricular, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do educandas(os) e da comunidade escolar;
XX – Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas das secretarias de educação e as equipes gestoras das escolas no planejamento e realização de mapeamentos acerca das demandas escolares do território, identificando prioridades de ação com a equipe multiprofissional;
XXI – Participar da elaboração dos instrumentais relativos à avaliação das habilidades e competências dos educandos(as) – o Estudo de Caso, o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Especializado (PEI).

Parágrafo único – A atuação da(o) psicóloga(o) na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Município de Alexandria e vinculados a Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) cargos de psicólogo da rede pública de educação e 2 (dois) cargos de assistente social da rede pública de educação, nos termos do anexo I do presente, que passa a integrar o anexo II da Lei Ordinária 932, de 09 de outubro de 2009.

Parágrafo Primeiro – os cargos terão a seguinte carga horaria:

a) psicólogo da rede pública de educação 20 (vinte) horas semanais;

b) assistente social da rede pública de educação carga horaria de 30 (trinta) horas semanais

Parágrafo segundo – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável por igual período

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, acaso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos termos de compromisso firmados com os profissionais.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Anexo I

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO 20hrs, ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO 30hrs							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"H"	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A5AFD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.13

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
6638 - GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
75	14309 - Levotiroxina Sódica 12,5mvg	UND	SANOFI	36.000	0,10	3.600,00
Total (R$):						**3.600,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 06 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

; Giullite B Medeiros | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04
Rep. Por:
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
CPF : 04922121471. Fornecedor 13.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0932FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R$ 99.800,53 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, em favor da secretaria municipal de transportes e obras públicas, no exercício corrente, no valor de R$ 99.800,53 (noventa e nove mil oitocentos reais e cinquenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R$	99.800,53
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**99.800,53**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **excesso de arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de Arrecadação da Conta Corrente nº 44347-6, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN - Emenda Parlamentar Individual do Deputado João da Silva Maia	Fonte de Recurso	17003110	R$	77.355,93
Excesso de Arrecadação da Conta Corrente nº 44349-2, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN - Emenda Parlamentar Individual do Senador Rogério Marinho	Fonte de Recurso	17003110	R$	22.444,60
Total do excesso de arrecadação utilizado neste decreto (R$)				**99.800,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C5AB407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 133892/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**						
CNPJ: **34.127.322/0001-18**		Email: **brclicitacoes@gmail.com**		Telefone: **(34) 99981-8681**		
Endereço: **Praça Ciro Franco, 6 Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
28	FILTRO DE AR. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020 A 2022	AUTHOMIX	Unidade	8	78,90	631,20
39	FILTRO CABINE. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	AUTHOMIX	Unidade	14	18,40	257,60
41	FILTRO CABINE. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	BOSCH	Unidade	10	19,60	196,00
42	FILTRO CABINE. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	BOSCH	Unidade	6	20,30	121,80
46	FILTRO CABINE. VEÍCULO TRITON ANO 2018	BOSCH	Unidade	2	33,60	67,20
47	FILTRO CABINE. VEÍCULO S10 ANO 2014	BOSCH	Unidade	2	23,20	46,40
59	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO S10 ANO 2014	AUTHOMIX	Unidade	2	100,99	201,98
65	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	BOSCH	Unidade	10	18,95	189,50
68	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	AUTHOMIX	Unidade	2	54,99	109,98

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.821,66, (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de setembro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

BR Comercial De Pecas Automotivas LTDA
CNPJ nº 34.127.322/0001-18
BRUNO RODRIGUES ARAUJO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E79A9EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 133892/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ELETRO PECAS LTDA**						
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Email: **eletropecasrn@eletropecasrn.com.br**	Telefone: **(84) 3211-1189**				
Endereço: **Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
10	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80W/90 API GL4 – COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	Dulub	Litro	100	33,46	3.346,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 PARA ENGRENAGEM, TRANSMISSÕES, CÂMBIO, DIFERENCIAL - GALÃO COM 20 LITROS.	Dulub	Unidade	5	466,00	2.330,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 4 SAE 90 PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	Dulub	Litro	120	23,49	2.818,80
25	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES GRAU NC GI-2 COM NO MINIMO 20% DE GRAFITE COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019. EMBALAGEM: BALDE DE 20KG. OBSERVAÇÃO: A PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA FINANCEIRA, A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE REGISTRO ANP CASO CONTRÁRIO A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O ITEM	Dulub	Unidade	35	659,00	23.065,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 31.559,80, (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de setembro de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Eletro Pecas LTDA
CNPJ nº 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44355875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 133892/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **50.445.553/0001-26**		Email: **linharesepires@gmail.com**		Telefone: **(84) 98895-4346**		
Endereço: **Rua Joao Cordeiro, 1475, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59621-475**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	180	25,65	4.617,00
2	OLEO SINTETICO 5W/40 100 % API SN PARA MOTORES A GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON	Litro	100	25,65	2.565,00
3	OLEO 5W/40 API SN PARA MOTORES A GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON	Litro	170	25,65	4.360,50
4	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 DEXOS API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	26	25,65	666,90
6	OLEO LUBRIFICANTE AURO SINTÉTICO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/30	MAXON	Litro	580	22,10	12.818,00
7	OLEO LUBRIFICANTE AURO P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/30	MAXON	Litro	150	25,00	3.750,00
8	OLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 – QUE ATENDE A NORMA DIN 51524 HLP – COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	PETROL	Litro	100	19,90	1.990,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA 80 W, COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	60	21,00	1.260,00
14	ÓLEO ISO 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, GALÃO COM 20 LITROS.	VR Lub	Unidade	5	248,00	1.240,00
16	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC, SAE 30, EMBALAGEM 500 ML, PARA MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS MOVIDOS A GASOLINA.	INGRAX	Litro	100	17,00	1.700,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GI-4 MINERAL, PARA CÂMBIO, TRANSMISSÃO. EMBALAGEM 1 LITRO.	MAXON	Litro	40	23,25	930,00
21	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA SAE 5W/40 AURO API SN OU SM COM REGISTRO NA ANP CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019	MAXON	Litro	100	26,00	2.600,00
22	ADITIVO PARA RADIADORES PRONTO USO COM ÁGUA DEIONIZADA ETILENO GLICOL ANTICORROSIVO, ANTI ESPUMA E CORANTE PARA MOTORES A DIESEL COM REGISTRO NA ANP CONFORME RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019 43173.	PARAFLU	Litro	30	20,00	600,00
26	ÓLEO DE FREIO (FLUIDO DE FREIO HIDRÁULICO) UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO A EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA DOS FABRICANTES.	BOSCH	Litro	100	27,00	2.700,00
29	FILTRO DE AR. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	TECFIL	Unidade	10	23,00	230,00
30	FILTRO DE AR. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	23,00	138,00
31	FILTRO DE AR. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	29,00	290,00
32	FILTRO DE AR. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	75,00	150,00
33	FILTRO DE AR. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	23,50	47,00
34	FILTRO DE AR. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	55,00	110,00

35	FILTRO DE AR. VEÍCULO S10 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	50,00	100,00
38	FILTRO DE AR. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	3	140,00	420,00
40	FILTRO CABINE. VEÍCULO SPRINTER ANO 2020, 2022	TECFIL	Unidade	8	19,00	152,00
44	FILTRO CABINE. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	39,50	79,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	TECFIL	Unidade	14	14,50	203,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO FIORINO ANO 2023 E 2024	TECFIL	Unidade	10	13,00	130,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	14,00	84,00
55	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	13,69	136,90
56	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 16V ANO 2024	TECFIL	Unidade	2	294,50	589,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	14,00	28,00
58	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	32,00	64,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	75,00	150,00
63	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO GOL ANO 2018 A 2022	TECFIL	Unidade	14	22,00	308,00
66	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO SAVEIRO ANO 2019	TECFIL	Unidade	6	17,00	102,00
67	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO POLO ANO 2023	TECFIL	Unidade	10	21,00	210,00
69	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO STRADA ANO 2023	TECFIL	Unidade	2	22,00	44,00
70	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO TRITON ANO 2018	TECFIL	Unidade	2	16,81	33,62
71	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO S10 ANO 2014	TECFIL	Unidade	2	37,00	74,00
74	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO CACAMBA ANO 2013 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	TECFIL	Unidade	6	44,00	264,00
76	FILTRO DE ÓLEO MOTOR. VEÍCULO ONIBUS M. BENZ OF 1519 R/60 ANO 2014	TECFIL	Unidade	6	37,00	222,00
77	ARLA 32. GALAO DE 5 LITROS	ARLA BRAX	Unidade	2.000	31,00	62.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 108.155,92, (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de setembro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Linhares E Pires Distribuicao, Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 50.445.553/0001-26
GILDEMBERG CARLOS DA SILVA LINHARES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0B7E3B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 133892/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **03.968.388/0001-07**	Email: **contato@wedservicos.com.br**			Telefone: **(84) 3033-1414**		
Endereço: **Rua Seridó, 519, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
13	ÓLEO 80W90 API GL 5, ENGRENAGEM, GALÃO 20 LITROS.	KARTER	Unidade	10	490,00	4.900,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140, PARA ENGRENAGENS, CÂMBIO E DIFERENCIAIS, TRANSMISSÕES E CAIXA DE DIREÇÃO - GALÃO 20 LITROS.	KARTER	Unidade	5	472,50	2.362,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 7.262,50, (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de setembro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

W & D Construcoes, Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 03.968.388/0001-07
DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:390F94AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**		
CNPJ: **61.703.774/0001-**	Email: **alphacomerciojp@outlook.com**	Telefone: **(83) 98880-9988**

73						
Endereço: **Av Senador João Lira, 680 Sala 204, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
07	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALENÇA	Unidade	1.000	7,49	7.490,00
11	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual	SANILAR	Unidade	1.500	1,63	2.445,00
25	Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	AUDAX	Unidade	400	2,98	1.192,00
32	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm	ANDRATEX	Unidade	3.000	2,89	8.670,00
33	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BRULIMP	Unidade	2.000	2,74	5.480,00
35	Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	FOFEX	Unidade	5.000	5,85	29.250,00
37	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	CAPRICHE	Unidade	1.000	4,89	4.890,00
40	Sabão em pó multiação 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa	SAO MARCOS	Unidade	3.600	1,49	5.364,00
42	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	DONAPACK	Unidade	600	17,33	10.398,00
44	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	DONAPACK	Unidade	800	9,39	7.512,00
48	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	CONDOR	Unidade	200	6,79	1.358,00
49	VASSOURA PIAÇAVA N° 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	DULAR	Unidade	200	8,79	1.758,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 85.807,00, (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Alpha Comercio De Utilidades LTDA
CNPJ nº 61.703.774/0001-73
SIMONEIDE FELIPE DOS SANTOS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DCA3F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **33.613.876/0001-62**		Email: **bqsdistribuidora@hotmail.com**		Telefone: **(87) 98836-3267**		
Endereço: **Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
06	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	NEW	Unidade	240	6,50	1.560,00
08	Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo	SANREMO	Unidade	60	45,00	2.700,00
13	Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 1,5litro válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm	NOBRE	Unidade	50	25,00	1.250,00
14	Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade)	NOBRE	Unidade	50	35,00	1.750,00
15	Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml	NOBRE	Unidade	60	40,00	2.400,00
16	Escova de mão com alça e cerdas de nylon	CRISTAL	Unidade	36	4,50	162,00
34	Pano Limpeza - Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobima, Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso	SÃO JOSÉ	Unidade	80	76,50	6.120,00
47	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	CRISTAL	Unidade	200	9,20	1.840,00
57	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml	BELLOBELLA	Unidade	400	6,40	2.560,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 20.342,00, (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

BQS Distribuidora LTDA
CNPJ nº 33.613.876/0001-62
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:04F95ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**						
CNPJ: **17.320.267/0001-69**	Email: **comercialdunnas@gmail.com**			Telefone: **(84) 99928-2860**		
Endereço: **Rua Pacifíco Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-460**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
36	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas	DIPLOMATA	Unidade	2.000	11,22	22.440,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 22.440,00, (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Comercial Dunnas LTDA
CNPJ nº 17.320.267/0001-69
OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:119C7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **COMERCIAL T&T LTDA**						
CNPJ: **05.009.904/0001-00**	Email: **comercialt.trn@gmail.com**	Telefone: **(84) 3301-3425**				
Endereço: **Rua General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
09	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	IBAP	Unidade	60	8,40	504,00
19	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do inmetro	LUSTRO	Unidade	700	1,38	966,00
20	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA	BETANIN	Unidade	1.500	0,59	885,00
21	Estrado plástico 50x50cm	BOLIVAR	Unidade	100	29,90	2.990,00
23	Inseticida 400ml, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação	PROINSET	Unidade	200	9,00	1.800,00
26	Lixeira retangular com tampa e pedal mecanismo de acionamento da tampa em plastico reforçado interno com aro para travamento do saco de lixo confeccionada em polipropileno com capacidade para 25 litros medindo: 47 x 31 x 23 cm altura largura e profundidade	PLASUTIL	Unidade	70	40,00	2.800,00
28	Luvas para limpeza geral nos tamanhos "P,M e G", em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho	NOBRE	Par	400	3,50	1.400,00
29	Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação	DESORAL	Unidade	180	2,35	423,00
38	Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca	PAULISTINHA	Unidade	240	6,60	1.584,00
39	Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	MARILUX	Unidade	500	6,90	3.450,00
41	Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica	VALENÇA	Unidade	600	4,58	2.748,00
43	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, 96x110cm. Super-reforçado	DONAPACK	Unidade	200	26,00	5.200,00
45	Saco plástico picotado 03kg bobina, embalagem com 500 unidades	DONAPACK	Unidade	40	19,90	796,00
46	Saco plástico picotado 05kg bobina, embalagem com 500 unidades	DONAPACK	Unidade	60	26,80	1.608,00
50	Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo gari, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética	PAULISTINHA	Unidade	100	25,00	2.500,00
52	Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes.Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira	PAULISTINHA	Unidade	150	12,00	1.800,00
53	Máscara descartável tripla c/elástico, pacote c/50 und	NOBRE	Unidade	100	8,90	890,00
54	Touca descartáveis, pacote com 100 unidades	NOBRE	Unidade	150	10,00	1.500,00
55	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura proximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm	IBAP	Unidade	40	24,00	960,00
56	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto: 55 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela	NOBRE	Unidade	30	46,60	1.398,00
59	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente	CHESIQUIMICA	Unidade	800	7,99	6.392,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 42.594,00, (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Comercial T&T LTDA
CNPJ nº 05.009.904/0001-00
DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44B175A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**						
CNPJ: **00.800.611/0001-14**		**Email: escolaescritorio@terra.com.br**	Telefone: **(84) 3222-7100**			
Endereço: **Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
30	Óleo de peroba 200ml. composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. frasco com 200ml	WORKER	Unidade	60	12,14	728,40

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 728,40, (setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ nº 00.800.611/0001-14
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E18CE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**						
CNPJ: **08.236.940/0001-96**		Email: **realservicos10@gmail.com**		Telefone: **(84) 99113-9113**		
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de 01 (um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses	REQUINTE	Unidade	7.000	1,83	12.810,00
03	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha	PERFEITO	Unidade	200	12,19	2.438,00
04	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 07 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm	JAGUAR	Unidade	60	8,84	530,40
05	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros	LUMAR	Unidade	100	8,79	879,00
10	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, seqüestraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde	SOL	Unidade	5.000	3,67	18.350,00
12	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses	TOP CLEAN	Unidade	2.500	1,36	3.400,00
17	Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico	ORIGINAL	Unidade	60	9,89	593,40
18	Espanador de móveis com cerdas de PLUMA e cabo de madeira com 40 cm aproximadamente	NOMA	Unidade	30	37,00	1.110,00
22	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	MC FLANELA	Unidade	500	2,05	1.025,00
24	Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável	TOP CLEAN	Unidade	200	1,98	396,00
27	Lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml	TOP CLEAN	Unidade	240	4,89	1.173,60
31	Pá coletora lixo - material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento do coletor: 22 cm, largura: 18 cm	TRIGUEIRO	Unidade	120	10,49	1.258,80

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 43.964,20, (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

G F De Oliveira Comercio E Servicos
CNPJ nº 08.236.940/0001-96
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5AED1B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**						
CNPJ: **50.507.469/0001-90**	Email: **rmcomercioeservicos2014@outlook.com**			Telefone: **(84) 2020-2583**		
Endereço: **Avenida Professor Clementino Câmara, 0 sl ja, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
51	Mop Giratório - Balde acompanha alças flexíveis para facilitar o transporte, centrífuga em aço inox com capacidade de uso 6 litros e capacidade total de 12 litros. Balde com Dispenser, armazenamento de saneante e uma exclusiva tampa para facilitar o escoamento da água, Baldes empilháveis,Contém 2 refis de microfibra.O cabo de aço inox possui altura variável de 104 a 128 cm	TOK	Unidade	100	59,11	5.911,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 5.911,00, (cinco mil, novecentos e onze reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
CNPJ nº 50.507.469/0001-90
RAMON COELHO MIRANDA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:13CBEC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 134324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **29.140.323/0001-62**	Email: **renatastrong321@gmail.com**	Telefone: **(84) 99889-1537**				
Endereço: **Rua das Grampolas, 32 B, Jardins, São Goncalo do Amarante/RN, CEP: 59293-135**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos	TOP CLEAR	Unidade	300	14,50	4.350,00
58	álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 70ºg certificado do inmetro e norma abnt nbr 5991 e registro na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde	ALICE	Unidade	400	7,50	3.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 7.350,00, (sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de outubro de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Saturno Distribuidora LTDA
CNPJ nº 29.140.323/0001-62
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BA8C8009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos 08 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.366.168/0001-74**, sede na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, Casa B, São José, Pitimbu, Belo Horizonte, cep: 31.275-050, neste ato representada por Felipe Codognotto Pereira, brasileiro, portador de RG nº 506045, MA/MG e CPF nº 075.784.926-16, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, homologado em 26 de setembro de 2025, com publicação realizada em 30 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3634, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 27.899,88 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.366.168/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
002	**ASPIRADOR PROFISSIONAL DE PÓ E LÍQUIDO** - 2800 watts, 220v, com função soprador, 2 motores (TURBINA DUPLO ESTÁGIO), alto poder de sucção e baixo nível de ruído), Capacidade para 80 litros de pó, 20 litros de líquido, mangueira 5M, cabo de força 5M, Acessórios incluídos: Bico de canto, Mangueira, Bico estreito. (Garantia de 12 meses)	IVEL	12	UND	R$ 2.324,99	R$ 27.899,88
VALOR GLOBAL						**R$ 27.899,88**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025 e a proposta da empresa **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 08 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Braxpark Máquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ nº 33.366.168/0001-74
FELIPE CODOGNOTTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:77515EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos 08 de outubro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.675.507/0001-03**, sede na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, Armz 06, Sala 08, Vale Encantado, Vila Velha/ES, cep: 29.113-515, neste ato representada por Diego Luiz Martinelli, brasileiro, portador do CPF nº 092.102.009-00, doravante denominada de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, homologado em 26 de setembro de 2025, com publicação realizada em 30 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3634, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal De Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 34.166,40 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CNPJ: 24.675.507/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
001	**LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO LR-20 2CV** - Motor WEG Mono 450 Libras 20 L/min com Carrinho - ZM BOMBAS-5020268 fabricada com materiais de alta qualidade, compacta e eficaz. Principais Aplicações: Produtores rurais, lavagem de calçadas e autos em geral, residências, escolas e condomínios. Características: Válvula em aço inox, Cabo elétrico de 5 metros com plug, Mangueira com 10 metros de Extensão, Esguicho com leque regulável, Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12 , Chave elétrica de 30A , Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão com filtro, Chave para ajuste das gaxetas, Manutenção simples e de baixo custo, Com Carrinho, Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência Motor: 2CV, Vazão (Litros/Minuto): 20, Pressão - PSI (bar): 450 (31), Potência Motor: 2CV, Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 23, Conteúdo da embalagem: 1 Lavadora Industrial de Média Pressão. (Garantia: 6 meses)	ZM BOMBAS	12	UND	R$ 2.847,20	R$ 34.166,40
VALOR GLOBAL						**R$ 34.166,40**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;
A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025 e a proposta da empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 08 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Microfort Informatica LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6E128374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96, sediado(a) na AVTENENTE MEDEIROS33/CENTRO/PARNAMIRIM/RN/59140-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gutemberg França de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF 413.411.124-20, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 08.236.940/0001-96						
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MEDEIROS, 33, - CEP: 59140020 PARNAMIRIM/RN						
REPRESENTANTE: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA						
E-mail: realservicos10@gmail.com/ Telefone: (84) 99113-9113						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ABRIDOR DE LATABRIDOR DE LATA – DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 14,5 CM;A – DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 14,5 CM;	CFE EDITAL	ORIGINAL	4 UN	R$ 6,29	R$ 25,16
0002	AÇUCAREIRO – DESCRIÇÃO: MATERIAL TRANSPARENTE; 100% POLIESTIRENO RÍGIDO RESISTENTE E DURÁVEL; CAPACIDADE 310 ML; DIMENSÕES 11,5X9,8X11,1 CM; COM PEGADOR NA TAMPA; ACOMPANHA COLHER DO MESMO MATERIAL;	CFE EDITAL	PLASUTIL	4 UN	R$ 12,44	R$ 49,76
0003	ASSADEIRA RETANGULAR – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS 38 CM X 27 CM X 5 CM), FORMATO: RETANGULAR, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTO;	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UN	R$ 34,99	R$ 349,90
0004	ASSADEIRA RETANGULAR – DESCRIÇÃO:	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UN	R$ 58,02	R$ 580,20

	MATERIAL ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS 43 CM X 30 CM X 5 CM), FORMATO: RETANGULAR, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTO;					
0005	BACIA PLÁSTICA REDONDA 2,5 L– DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E DE LONGA DURAÇÃO, CAPACIDADE 2,5 LITROS, DIMENSÕES: 25 COMPRIMENTOS X 25 LARGURAS X 8 CM.	CFE EDITAL	PLASUTIL	5 UN	R$ 9,50	R$ 47,50
0006	BACIA PLÁSTICA REDONDA 5 L– DESCRIÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO); MEDIDAS: COMPRIMENTO: 29,5CM / LARGURA: 28,5CM / ALTURA: 12CM / CAPACIDADE: 5 LITROS.	CFE EDITAL	ERCAPLAST	5 UN	R$ 7,69	R$ 38,45
0008	BACIA PLÁSTICA REDONDA 25 L – DESCRIÇÃO: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO); CAPACIDADE 25 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 47 CM; ALTURA: 16 CM	CFE EDITAL	MERCOPLAS	3 UN	R$ 20,03	R$ 60,09
0010	BALDE EM PLASTICO 10 LITROS COM ALÇA INOX- ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO	CFE EDITAL	TOYPLAST	20 UN	R$ 8,21	R$ 164,20
0011	BALDE EM PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA INOX - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO	CFE EDITAL	TOYPLAST	20 UND	R$ 17,11	R$ 342,20
0012	BALDE EM PLASTICO 20 LITROS COM ALÇA INOX - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO	CFE EDITAL	TOYPLAST	20 UND	R$ 18,89	R$ 377,80
0014	BANDEJA INOX PARA SERVIR – DESCRIÇÃO: BANDEJA METÁLICA RETANGULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 491 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA 331 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 0,8 MILÍMETROS.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	20 UND	R$ 67,85	R$ 1.357,00
0015	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIR – DESCRIÇÃO: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO, BORDAS ARREDONDADAS, COM PEGAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 48CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE LARGURA, COR BEGE, BRANCA OU PRETA, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE.	CFE EDITAL	COZA	20 UN	R$ 22,46	R$ 449,20
0017	BOTIJÃO TÉRMICO 12L – DESCRIÇÃO: MATERIAL INTERNO PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO, SISTEMA DE ABERTURA TAMPA ROSQUEÁVEL; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO, 10 HORAS. CAPACIDADE 12 LITROS; GARRAFÃO COM TORNEIRA, PÉS E ALÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 43 X 27 CM.	CFE EDITAL	INVICITA	6 UN	R$ 158,71	R$ 952,26
0018	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA N° 34 – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO LEVE E PEGADOR, COM ALÇAS SUPER-RESISTENTE, CAPACIDADE 14,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15CM, DIÂMETRO: 34CM, COMPRIMENTO: 43CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UND	R$ 107,99	R$ 1.079,90
0019	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 38 – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO LEVE E PEGADOR, COM ALÇAS SUPER-RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 38 CM; ALTURA: 18 CM	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UND	R$ 187,60	R$ 1.876,00
0020	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 50 – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO LEVE E PEGADOR, COM ALÇAS SUPER-RESISTENTE, CAPACIDADE 41 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21 CM; DIÂMETRO: 50 CM	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UND	R$ 279,61	R$ 2.796,10
0021	CAIXA DE ISOPOR 12L – DESCRIÇÃO: CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COR BRANCA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:34,2CM LARGURA: 22,6 CM, ALTURA: 30,0 CM.	CFE EDITAL	FRICOLAR	4 UND	R$ 33,57	R$ 134,28
0022	CAIXA DE ISOPOR 60 L - DESCRIÇÃO: CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COR BRANCA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 65,5CM X LARGURA 42,5CM X ALTURA 35CM ESPESSURA DA TAMPA= 3CM.	CFE EDITAL	FRICALOR	4 UND	R$ 96,55	R$ 386,20
0023	CAIXA DE ISOPOR 100L – DESCRIÇÃO: CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COR BRANCA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80CM; LARGURA: 58CM; ALTURA: 40CM.	CFE EDITAL	FRICALOR	4 UN	R$ 130,54	R$ 522,16
0024	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 4,3 L: CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA E TRAVA, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO	CFE EDITAL	JAGUAR	5 UN	R$ 16,80	R$ 84,00

	PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.					
0025	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 29L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.	CFE EDITAL	SANREMO	5 UN	R$ 55,08	R$ 275,40
0026	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 78L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPALHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.	CFE EDITAL	JAGUAR	10 UND	R$ 124,94	R$ 1.249,40
0027	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 100L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPALHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE: 100L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.	CFE EDITAL	PARAMOUNT	10 UN	R$ 150,60	R$ 1.506,00
0028	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12L – DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA REVERSÍVEL, PEGAS LATERAIS SALIENTES, ABERTURA DESLIZANTE, ALÇA MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 25 X 29 CM;	CFE EDITAL	MOR	5 UND	R$ 179,25	R$ 896,25
0029	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 32L – DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA REVERSÍVEL, PEGAS LATERAIS SALIENTES, ABERTURA DESLIZANTE, ALÇA MAIS RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52,7 X 32,1 X 39 CM;	CFE EDITAL	TERMOLAR	5 UND	R$ 80,09	R$ 400,45
0030	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 12,7 L - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 12,7 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 22CM, DIÂMETRO: 26CM, LARGURA: 26,5CM, COMPRIMENTO: 35CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	5 UN	R$ 68,29	R$ 341,45
0031	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20 L - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 26 CM, DIÂMETRO: 30 CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	5 UN	R$ 137,68	R$ 688,40
0032	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 40 L - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 40 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 36 CM; DIÂMETRO 40 CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	5 UN	R$ 214,00	R$ 1.070,00
0033	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 100 L - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 50 CM; DIÂMETRO 50 CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	5 UN	R$ 385,15	R$ 1.925,75
0034	CANECA DE PORCELANA BRANCA – ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE BRANCA, COM ALÇA, CAPACIDADE: 325ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: C 8 X A 9,5 CM X L 8 CM.	CFE EDITAL	GERMER	50 UND	R$ 7,59	R$ 379,50
0036	CANECA FERVEDOR EM ALUMÍNIO – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO PÓLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, COM ALÇA, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 22CM; ALTURA: 22CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	5 UND	R$ 51,19	R$ 255,95
0037	CHALEIRA POLIDA ALUMÍNIO – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM ALÇA, CAPACIDADE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 23 X 23 CM.	CFE EDITAL	DUSERTAO	2 UND	R$ 64,80	R$ 129,60
0038	COADOR DE CAFÉ – DESCRIÇÃO: MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL; FILTRO DE MALHA 100 % ALGODÃO COM COSTURA, CABO DE MADEIRA.	CFE EDITAL	MC FLANELA	20 UN	R$ 8,39	R$ 167,80
0039	KIT COLHERES DE MESA COM 12 – DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 12 COLHERES, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CABOS DE POLIPROPILENO ERGONÔMICOS, LEVES E CONFORTÁVEIS; COR DO CABO PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	20 KIT	R$ 38,38	R$ 767,60
0040	KIT COLHERES DE SOBREMESA COM 12 UNIDADES- KIT COMPOSTO POR 12 COLHERES DE SOBREMESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CABOS DE POLIPROPILENO ERGONÔMICOS, LEVES E CONFORTÁVEIS; COR DO CABO	CFE EDITAL	BRINOX	20 KIT	R$ 41,00	R$ 820,00

	PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA;					
0041	KIT FACAS SERRA DE MESA COM 12 UNIDADES – DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 12 FACAS SERRA DE MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CABOS DE POLIPROPILENO ERGONÔMICOS, LEVES E CONFORTÁVEIS; COR DO CABO PRETA; DIMENSÕES DE CADA FACA: ESPESSURA DA LÂMINA: 1,2 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	20 KIT	R$ 25,53	R$ 510,60
0042	KIT GARFOS DE MESA COM 12 UNIDADES - – DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 12 GARFOS MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CABOS DE POLIPROPILENO ERGONÔMICOS, LEVES E CONFORTÁVEIS; COR DO CABO PRETA; DIMENSÕES 19 CM DE ALTURA X 2,4 CM DE LARGURA.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	20 KIT	R$ 23,14	R$ 462,80
0044	COLHER EM AÇO INOX – DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX); TAMANHO: 50CM; CABO DE AÇO INOX ERGONÔMICO PARA CONFORTO NO MANUSEIO.	CFE EDITAL	BRINOX	10 UND	R$ 25,89	R$ 258,90
0046	COLHER EM AÇO INOX – DESCRIÇÃO: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX); TAMANHO: 31,5 CM; CABO DE AÇO INOX ERGONÔMICO PARA CONFORTO NO MANUSEIO.	CFE EDITAL	ORIGINAL	10 UND	R$ 10,40	R$ 104,00
0049	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO – DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE; LISOS SEM ARESTA OU REBARBA; CAPACIDADE 300 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,6CM, ALTURA: 12,5CM, PROFUNDIDADE: 6,6CM.	CFE EDITAL	NADIR	20 CJ	R$ 35,26	R$ 705,20
0051	CONJUNTO DE TAÇAS DIAMOND – DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM 6 TAÇAS; MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE; CAPACIDADE 260 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 8 CM; ALTURA: 15 CM.	CFE EDITAL	NADIR	6 CJ	R$ 56,99	R$ 341,94
0053	CONJUNTO XÍCARAS DE CHÁ DE VIDRO COM PIRES 246 ML – DESCRIÇÃO: 6 XÍCARAS E 6 PIRES CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 246 ML, DIMENSÕES XÍCARA 9,5CM X 6,2 CM, DIMENSÕES PIRES 13,5 CM.	CFE EDITAL	INGA	12 CJ	R$ 41,97	R$ 503,64
0058	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS (150/180/200 ML)	CFE EDITAL	PREMISSE	50 UND	R$ 41,22	R$ 2.061,00
0060	ESCORREDOR DE MASSAS – DESCRIÇÃO : MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO, COM FURO FINO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 60 CM; ALTURA: 26CM. CAPACIDADE: 30 LITROS.	CFE EDITAL	DUSERTAO	10 UND	R$ 75,99	R$ 759,90
0064	ESPÁTULAS INOX PERFURADA – DESCRIÇÃO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 33 CM; LARGURA 4,5 CM.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	10 UND	R$ 12,99	R$ 129,90
0065	ESPREMEDOR DE ALHO – DESCRIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 4CM DE LARGURA, 3.5CM DE ALTURA E 17.5CM DE COMPRIMENTO.	CFE EDITAL	PLASTIC	5 UN	R$ 17,42	R$ 87,10
0068	FAQUEIRO 24 PEÇAS – DESCRIÇÃO: EM MATERIAL AÇO INOX, COMPOSIÇÃO: 06 COLHERES DE MESA - ESPESSURA: 3,00 MM;06 GARFOS DE MESA - ESPESSURA: 3,00 MM;06 FACAS DE MESA - ESPESSURA: 10,0 MM;06 COLHERES PARA CHÁ - ESPESSURA: 2,50 MM.	CFE EDITAL	BRINOX	50 UND	R$ 48,18	R$ 2.409,00
0070	FARINHEIRA MULTIUSO DE PLÁSTICO – DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO 100% ATÓXICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM (LARGURA) X 14 CM (ALTURA); COR TRANSPARENTE; COM TAMPA (CORES: VERMELHA, AMARELA, PRETA; BRANCA).	CFE EDITAL	ERCA PLAST	5 UND	R$ 6,39	R$ 31,95
0073	FRIGIDEIRA 40 CM – COM CABO DE BAQUELITE, ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE.	CFE EDITAL	TERMOLAR	5 UN	R$ 104,20	R$ 521,00
0074	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 500 ML PARA CAFÉ - DESCRIÇÃO: AMPOLA DE VIDRO E DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO; POSSUIR TAMPA COPO; SISTEMA ANTIGOTA; ALÇA REFORÇADA; CAPACIDADE 500 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: 09 X 23,5 CM; CORES: PRETA, CINZA, VERDE; VERMELHA; BEGE.	CFE EDITAL	TERMOLAR	10 UND	R$ 34,82	R$ 348,20
0075	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1 L PARA CAFÉ – DESCRIÇÃO: AMPOLA DE VIDRO E DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO; POSSUIR TAMPA COPO, SISTEMA ANTIGOTA, ALÇA REFORÇADA; CAPACIDADE 1 LITRO; DIMENSÕES APROXIMADA: 11 X 11 X 30,6 CM; CORES: PRETA, CINZA, VERDE; VERMELHA; BEGE.	CFE EDITAL	TERMOLAR	20 UN	R$ 37,34	R$ 746,80
0076	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L – DESCRIÇÃO: LIVRE DE BPA; MATERIAL ATÓXICO; MATERIAL EXTERNO INOX; COM ALÇA, ABERTURA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO, COM BOMBA DE PRESSÃO; COR: INOX COM PRETO; ACABAMENTO: LISA; CAPACIDADE 1,8 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 36.9CM; LARGURA: 13,5CM; COMPRIMENTO: 15,2CM.	CFE EDITAL	TERMOLAR	20 UN	R$ 75,99	R$ 1.519,80
0077	GARRAFA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1L – DESCRIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO; CORPO DA GARRAFA NA COR TRANSPARENTE; TAMPA NA COR BRANCA, PRETA, VERMELHA,	CFE EDITAL	PLASUTIL	20 UND	R$ 11,39	R$ 227,80

	VERDE; CAPACIDADE 1LITRO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 10,1 X ALTURA 25,2 CM.					
0079	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1 L – DESCRIÇÃO: MATERIAL VIDRO E TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 1 LITRO; COR DO CORPO DA JARRA INCOLOR; COR DA TAMPA BRANCA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETA.	CFE EDITAL	INGA	10 UND	R$ 32,54	R$ 325,40
0080	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 L – DESCRIÇÃO: MATERIAL VIDRO E TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE 2 LITROS; COR DO CORPO DA JARRA INCOLOR; COR DA TAMPA BRANCA, VERDE, CINZA, VERMELHO, AMARELO, PRETA.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	10 UND	R$ 47,49	R$ 474,90
0081	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2L – DESCRIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR TRANSPARENTE; COM ALÇA; CAPACIDADE 2 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5X13X22CM.	CFE EDITAL	SANREMO	10 UND	R$ 12,10	R$ 121,00
0083	PORTA DETERGENTE/SABÃO E ESPONJA – DESCRIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO; COM 3 DIVISÓRIAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 28 CM X LARGURA X 16 CM X ALTURA X 6.5 CM	CFE EDITAL	PLASUTIL	20 UND	R$ 9,99	R$ 199,80
0086	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 2,7 LITROS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 2,7 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 21 CM;	CFE EDITAL	PLASVALE	10 UN	R$ 18,99	R$ 189,90
0087	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 4,9 LITROS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 4,9 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 28 CM;	CFE EDITAL	PLASUTIL	10 UND	R$ 23,24	R$ 232,40
0088	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 10 LITROS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 10 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 42 CM;	CFE EDITAL	ARTPLAST	10 UND	R$ 37,99	R$ 379,90
0089	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 19 LITROS – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 19 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 47 CM;	CFE EDITAL	SANREMO	20 UND	R$ 52,06	R$ 1.041,20
0090	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 30 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 58 CM;	CFE EDITAL	TOYPLAST	20 UN	R$ 56,90	R$ 1.138,00
0091	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 60 LITROS; COR CINZA, BEGE OU PRETA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA: TIPO BASCULANTE, ARTICULADA NO CENTRO; ESTRUTURA: ROBUSTA, COM ACABAMENTO LISO; RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA; ALTURA: APROXIMADAMENTE 74 CM;	CFE EDITAL	ARQPLAST	20 UN	R$ 86,50	R$ 1.730,00
0092	MANTIMENTOS PLASTICOS C/ 5 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, COMPOSIÇÃO - 1 POTE DE 1,20L; 1 POTE DE 1,94L; 1 POTE DE 3,88L; 1 POTE DE 5,66L E 1 POTE DE 8,45L - PADRÃO	CFE EDITAL	PLASUTIL	10 UN	R$ 45,45	R$ 454,50
0093	PANELA DE PRESSÃO – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, VÁLVULA LIMPA FÁCIL, MOLA DE SEGURANÇA, CABOS E ASAS ERGONÔMICOS, TRAVA DE SEGURANÇA, JANELA DE SEGURANÇA	CFE EDITAL	PANELUX	5 UND	R$ 167,20	R$ 836,00
0094	PANELA DE PRESSÃO – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, VÁLVULA LIMPA FÁCIL, MOLA DE SEGURANÇA, CABOS E ASAS ERGONÔMICOS, TRAVA DE SEGURANÇA, JANELA DE SEGURANÇA.	CFE EDITAL	PANELUX	5 UN	R$ 61,74	R$ 308,70
0095	PANELA DE PRESSÃO – DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 7 LITROS, VÁLVULA LIMPA FÁCIL, MOLA DE SEGURANÇA, CABOS E ASAS ERGONÔMICOS, TRAVA DE SEGURANÇA, JANELA DE SEGURANÇA.	CFE EDITAL	PANELUX	5 UN	R$ 106,65	R$ 533,25
0097	PANO DE PRATO – DESCRIÇÃO: TAMANHO: 45 X 75 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR	CFE EDITAL	FTP	700 UND	R$ 2,99	R$ 2.093,00

	BRANCA, ACABAMENTO BAINHA PROFISSIONAL E REFORÇADA.					
0099	PEGADOR DE ALIMENTO – DESCRIÇÃO: PEGADOR MÉDIO INOX LIGA 304. COMPRIMENTO X ESPESSURA: 28 CM X 4,0MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304.	CFE EDITAL	ORIGINAL	10 UND	R$ 9,49	R$ 94,90
0102	FACA 5 POLEGADAS – DESCRIÇÃO: LÂMINA AÇO CARBONO; INOXIDÁVEL; CABO DE MADEIRA.	CFE EDITAL	ORIGINAL	10 UND	R$ 9,03	R$ 90,30
0103	FACA 6 POLEGADAS – DESCRIÇÃO: LÂMINA AÇO CARBONO; INOXIDÁVEL; CABO DE MADEIRA.	CFE EDITAL	ORIGINAL	10 UND	R$ 18,99	R$ 189,90
0105	PORTA-GUARDANAPO – DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 14CM, ALTURA: 14CM.	CFE EDITAL	RENOVAPLAST	10 UND	R$ 16,88	R$ 168,80
0107	POTE DE VIDRO COM TAMPA- DESCRIÇÃO: MATERIAL VIDRO; TAMPA DE AÇO; CAPACIDADE 2 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 22,50CM X LARGURA 11,50CM X COMPRIMENTO 11,50CM	CFE EDITAL	DUARTES	20 UND	R$ 28,49	R$ 569,80
0108	JOGO DE POTES 3 PEÇAS – DESCRIÇÃO: MATERIAL VIDRO E TAMPA DE PLÁSTICO; CAPACIDADE 800ML, 1200ML, 1700ML; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,5 X 11,5 X 12CM, 11,5 X 11,5 X 17CM, 11,5 X 11,5 X 22CM	CFE EDITAL	DUARTES	20 CJ	R$ 41,67	R$ 833,40
0109	POTE PLÁSTICO COM TAMPA – DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO; COM TAMPA E TRAVA NA TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS, RETANGULAR, PARA MICRO-ONDAS E GELADEIRA, COR TRANSPARENTE.	CFE EDITAL	JAGAR	10 UND	R$ 21,84	R$ 218,40
0111	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO – FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS. ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 CM (DIÂMETRO) X 3,2CM (ALTURA) X 22 CM (COMPRIMENTO).	CFE EDITAL	NADIR	200 UN	R$ 5,68	R$ 1.136,00
0113	PRATOS RASOS PORCELANA BRANCA- DESCRIÇÃO: MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, FORMATO RASO, DIMENSÕES APROXIMADAS 3X25X25 CM.	CFE EDITAL	ASTRAL	60 UND	R$ 20,60	R$ 1.236,00
0115	TÁBUA PLÁSTICA DE CORTE - DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; COM CANALETA; COM BORDAS; COR BRANCA; MEDIÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 50 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1,5 MM.	CFE EDITAL	TOK HAUSE	10 UN	R$ 32,55	R$ 325,50
0116	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA 250 ML – DESCRIÇÃO: VIDRO TRANSPARENTE; CONJUNTO COM 6 TAÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,2 CM LARGURA X 28,6 CM COMPRIMENTO X 11,6 CM ALTURA.	CFE EDITAL	NADIR	15 CJ	R$ 47,25	R$ 708,75
0118	TELA PROTETORA DE ALIMENTOS – DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; MEDIDAS DA TELA - 35 CM X 35 CM X 16.	CFE EDITAL	FLASBERG	10 UN	R$ 12,71	R$ 127,10
0121	TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO – DESCRIÇÃO: ASSADEIRA EM VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2,9 L; PRÓPRIA PARA FORNO, MICROONDAS E FREEZER.	CFE EDITAL	NADIR	10 UND	R$ 28,99	R$ 289,90
0122	TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO: DESCRIÇÃO: ASSADEIRA EM VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5L; PRÓPRIA PARA FORNO, MICROONDAS E FREEZER.	CFE EDITAL	NADIR	10 UN	R$ 60,34	R$ 603,40
0123	XÍCARAS PARA CAFÉ EM VIDRO – ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS. ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; CAPACIDADE 250ML.	CFE EDITAL	NADIR	50 UN	R$ 14,99	R$ 749,50

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro -Boa Saúde /RN.

2.4 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.1 Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*

2.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 Da Garantia da contratação

2.2.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1 O prazo para disponibilização e instalação dos equipamentos (impressoras e desktops), devidamente configurados e prontos para uso, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras ou secretaria requisitante.

2.3. 2 A entrega, instalação, configuração inicial, e eventual substituição de equipamentos, bem como o fornecimento de insumos (toner, cartuchos) e suporte técnico, serão de responsabilidade exclusivada empresa contratada, nos endereços definidos pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes e especificado em cada Ordem de Fornecimento.

2.3.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável técnico designado para acompanhamento e fiscalização contratual, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

2.3.4 Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades técnicas nos equipamentos fornecidos, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.3.5 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos, quantitativos e operacionais definidos neste Termo de Referência.

2.3.6 Caso a Administração não se manifeste dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, este será considerado automaticamente aceito no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas operacionais ou irregularidades na execução do objeto, podendo ser exigida substituição ou reparo a qualquer tempo durante a vigência contratual.

2.3.8 A contratada deverá manter estrutura de atendimento técnico com capacidade de resposta compatível com a demanda contratada, garantindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos no prazo pactuado, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo à Administração.

2.3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
9.9 impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 024/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 07 de Outubro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

G F De Oliveira Comercio E Servicos
Representante
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4FC4E2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 105.939.694-72, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PTE QUARESMA 1105 / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-100						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: : cirufarmalicitacoes@hotmail.com / **TEL.:** (84) 99981-0012						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0120	MÁSCARA CIRÚRGICA - HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO ROSTO (TAMANHO PADRÃO) CAIXA C/50 UNIDADES	OLIMED -SENDO PCT	OLIMED	300 CX	R$ 6,53	R$ 1.959,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:
2.1 Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do inicio dos itens licitado será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
2.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de material de limpeza e higiene, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;
2.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.4 O prazo de entrega ser será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho. emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.5 O objeto devera estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
2.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
2.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
2.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
2.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

2.12 Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de administração e planejamento e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
2.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
2.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
2.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.16 Da Subcontratação
2.16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
2.16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.17 **Da Garantia da contratação**
2.17.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27,
do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.
CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
Serão atribuições do gestor do contrato:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;
Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 032/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 09 de Outubro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante
Cirufarma Comercial LTDA,
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:A532047F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.507.469/0001-90, com sede na RUA ESTRADA DE CAJUPIRANGA, Nº267 – LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.155-740, nestes termos representada pelo(a) Sr (a). RAMON COELHO LTDA, portador(a) do CPF nº 065.160.014.64, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90						
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DE CAJUPIRANGA, Nº267 – LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.155-740.						
REPRESENTANTE: RAMON COELHO LTDA						
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com– (84) 2020.2583 (84) 98808-0976						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ÁCIDO MURIÁTICO – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRADO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRACOS COM 1000 ML.	limpa fácil	limpa fácil	200 UN	R$ 4,99	R$ 998,00
0125	PANO DE CHÃO – TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	flanemberg	flanemberg	1.000 UN	R$ 3,56	R$ 3.560,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1 Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para ENTREGA do objeto a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do inicio dos itens licitado será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição de material de limpeza e higiene, a ser aplicada durante 12 (doze) meses;

2.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.4 O prazo de entrega ser será no máximo 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho. emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.5 O objeto devera estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.6 Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

2.7 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.8 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.9 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

2.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

2.12 Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de administração e planejamento e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

2.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

2.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

2.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Da Subcontratação

2.16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.17 **Da Garantia da contratação**

2.17.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:
3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo
como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27,
do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:
Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:
a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender,
durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas,ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.7 advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto.
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas
nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o
descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e
especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade
superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 032/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde/RN, 09 de Outubro de 2025

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Ramon Coelho LTDA
Representante
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E93557F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para assessoria pedagógica. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã

Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**	
CIDADE		**UF:**	**CEP:**	
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:				

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fortalecer práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens em alfabetização, considerando os desafios pós-pandemia e a meta da alfabetização na idade certa.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Encontro formativo para os docentes para fortalecer práticas pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens em alfabetização, considerando os desafios pós-pandemia e a meta da alfabetização na idade certa.	**SERVIÇO**	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D441AB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025
(Processo Administrativo n°. 722.002/2025)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma de disputa, no **Processo Administrativo n°. 722.002/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS,** especificados no Item 2 do Termo de Referência, anexo da **Dispensa de Licitação Nº. 000034/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: RCN DINIZ
CNPJ: 27.545.583/0001-92
Endereço: Rua Manoel Francisco da Silva, 610, Centro, Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000
Representante Legal: Rubens Castilho Nunes Diniz Júnior
CPF: 062.025.504-81

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	TAMBOR PLÁSTICO ABERTO PARA LIXEIRA 200L	GP	UNID	65	388,00	25.220,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.220,00**

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

RCN Diniz
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3E18BDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 168, DE 09 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**75.700,00**
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**6.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**52.200,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	48.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.500,00**
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**4.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**8.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**75.700,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**5.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**51.000,00**
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	48.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.500,00**
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**8.200,00**
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				**1.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**7.200,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.200,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					**6.000,00**
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C23FB94C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 801019/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ nº 17.737.876/0001-18**, sediada na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada por **FERNANDO ANTONIO NUNES GODIM**

JÚNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1880871 e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 801019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits gestantes, compostos por itens essenciais como vestuário e produtos de higiene, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO KIT GESTANTE	MARCA	UND	VALOR UNIT DO ITEM	QUANT DE KITS	VALOR TOTAL	VALOR UNIT DO KIT
ÚNICO		**01 Unidade de Banheira Infantil Tradicional para Bebê:** plástica de 20 litros; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	PLASTILBRASIL	UND	R$ 21,49	350	R$ 7.521,50	R$ 214,76
		01 Pacote de Fraldas Descartáveis: infantil tamanho P, c/10 unid;	JUMBINHO	PCT	R$ 9,98		R$ 3.493,00	
		01 Pacote de Fraldas de Algodão: tecido duplo, c/ 5 unid; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	INCONFRA	PCT	R$ 19,13		R$ 6.695,50	
		01 Kit Cueiro: manta 100% algodão, 3 peças; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	CARICIA BABY	PCT	R$ 19,90		R$ 6.965,00	
		01 Unidade de Sabonete Baby Líquido: 200ml;	XUXINHA	UND	R$ 12,90		R$ 4.515,00	
		01 Unidade de Colônia Baby: 200ml;	XUXINHA	UND	R$ 11,89		R$ 4.161,50	
		01 Unidade de Kit de Cabelo Infantil: composto por escova e pente em plástico; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	NEOPAN	UND	R$ 19,49		R$ 6.821,50	
		01 Unidade de Conjunto Infantil Pagão: em algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	CARICIA BABY	UND	R$ 11,88		R$ 4.158,00	
		01 Unidade de Conjunto de Bolsas Plásticas para Bebê: c/2 tamanhos: grande e pequena; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco ou Nude.	PEDRINHO BABY	UND	R$ 59,90		R$ 20.965,00	
		01 Unidade de Balde para Bebê Recém-Nascido: 7,5 litros, plástico; Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco, Nude, Verde ou Transparente.	CAJOVIL	UND	R$ 14,31		R$ 5.008,50	
		01 Unidade de Bacia para Bebê Recém-Nascido: 5,5 litros, plástica. Cores variadas, podendo ser: Rosa, Azul, Branco, Nude, Verde ou Transparente.	MIL PLASTIC	UND	R$ 13,89		R$ 4.861,50	
VALOR TOTAL								**R$ 75.166,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 75.166,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal Da Assistencia Social Do Município De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***FERNANDO ANTONIO NUNES GODIM JÚNIOR***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°378/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4844A53E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 38.852.297/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE**

BRAGA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO LTDA, CNPJ/MF nº 36.852.297/0001-60,** sediada na Av Antônio Adail Praxedes, n° 740, Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2914162 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 017.713.114-44, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 902028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de esquadrias de vidro e acessórios para instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Caraúbas/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	(DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Vidro temperado espessura: 10 mm, cor: incolor, transmitância: transparente, aplicação: portas, janelas e divisórias.	M²	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
2	Mola porta material: metal, tipo: hidráulica piso, tipo regulagem: parafuso regulador velocidade, componentes: válvulas: independente, segurança, acabamento: inoxidável, cor: prata, características adicionais: resistente a corrosão	UND	15	R$ 990,00	R$ 14.850,00
3	Conj. De ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, contemplando dobradiça inf., dobradiça sup., pivô para dobradiça inf., pivô para dobradiça sup., fechadura central em zamac. Cromado, contra fechadura de pressão.	UND	80	R$ 350,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL: 50.200,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2122 – Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2126 – Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análise Clínica
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.
Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Estruturação Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2142 – Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Michael Douglas Rodrigues De Araujo LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAUJO***
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA
Portaria Seg Nº 380/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CB5C1C6A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 12.517.664/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.517.664/0001-01**, sediada na Av Jeronimo Câmara, n° 1086, N S do Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-300, neste ato representado por **SILVIO LEONIDAS BATISTA DE MOURA**, brasileiro, divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1873144 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 034.458.734-70, residente e domiciliado na Av Cap.Mor Gouveia, n° 2488, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-400, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1002010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, para a prestação de serviços técnicos profissionais de apoio à elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR VALOR (R$)
01	Consultoria técnica na elaboração do Plano Plurianual 2026-2029	Unid.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	Consultoria técnica na elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R$ 35.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SL Contadores Associados LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***SILVIO LEONIDAS BATISTA DE MOURA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg Nº 381/2025-GP
Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2D60233A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A BEZERRA DANTAS ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua LAURENTINO BEZERRA 263 31 CENTRO - CURRAIS NOVOS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32593	Bola de vôlei de praia VLS300.	penalty/penalty	un	12,0000	R$ 330,00	R$ 3.960,00
32632	Bola de vôlei de quadra V200 W.	penalty/penalty	un	10,0000	R$ 440,00	R$ 4.400,00
32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	NEDEL	un	5,0000	R$ 299,00	R$ 1.495,00
					VALOR TOTAL	R$ 9.855,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78467574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DOS COLIBRIS 33 AMARANTE - SAO G AMARANTE-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32698	COLETE DE TREINO UNISSEX – Detalhamento: Viés: contrastante nas laterais e na bainha Tecido: com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Material: 100% Poliéster. Com arte e cor fornecida pela Secretaria.	MF	un	1000,0000	R$ 14,99	R$ 14.990,00
32708	JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).	SCB	un	95,0000	R$ 34,99	R$ 3.324,05
32722	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário.	KLOPF	un	10,0000	R$ 707,99	R$ 7.079,90

32755	PAR DE CHUTEIRA DE FUTSAL DO TAMANHO 24 AO 43 – Detalhamento: Material do cabedal: Sintético. Tipo de amarração: Cadarço. Solado: Borracha Ponto de Giro. Palmilha: Macia injetada. Material do forro: Têxtil reforço aconchegante. Lingueta: Fina flexível. Cores a Critério da Secretaria.	NSTYLUS	un	520,0000	R$ 79,99	R$ 41.594,80
					VALOR TOTAL	R$ 66.988,75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84F79A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RAMSIG LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua AL MAGGIORE 158 RESIDENCIAL DOS LAGOS - ITUPEVA-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32640	Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5.20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 6mm de polipropileno de alta tenecidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.	Gismar Redes	PAR	3,0000	R$ 231,54	R$ 694,62
32752	PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTSAL – Detalhamento: Fio 6mm. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio: 2 mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca.	Gismar Redes	un	10,0000	R$ 101,94	R$ 1.019,40
32731	REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO – Detalhamento: Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha: 5x5cm.	Gismar Redes	un	5,0000	R$ 193,74	R$ 968,70
32635	Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de cumprimento por 2,50 de altura	GISMAR	PAR	5,0000	R$ 452,94	R$ 2.264,70
32634	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura	Gismar Redes	PAR	15,0000	R$ 149,94	R$ 2.249,10
					VALOR TOTAL	R$ 7.196,52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:74AB1C89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua GERALDO PASSARINI 274 VILA MENDES - CORONEL XAVIER CHAVES-MG , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32594	Apito 40 classic.	Dalebol	un	20,0000	R$ 6,15	R$ 123,00
32677	APITO PROFISSIONAL – Detalhamento: Potencia sonora: 115dB (decibéis). Alcance auditível de 130 metros. Apito plástico, com cordão 100% poliéster.	Dalebol	un	25,0000	R$ 5,00	R$ 125,00
32631	ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.	Dalebol	un	6,0000	R$ 167,00	R$ 1.002,00
32686	BOLA DE GINASTICA SUIÇA – Detalhamento: Material: PVC. Circunferência: 75 cm. Embalagem: 01 bola e 01 bomba. Suporta até 250 kg. Sistema ante explosão e antiderrapante.	Dalebol	un	30,0000	R$ 49,50	R$ 1.485,00
32604	Bola Futebol Society S11 ecoknit termotec – original: peso 425-450g, circunferência 66-69CM, gomos 14, laminado, ecoknit, construção, termotec, câmara 6d, sistema de forro, termofixo ecológico camada interna, neotec ecológico processo extra, dupla colagem, kick off moilo, capsula sis.	Dalebol	un	24,0000	R$ 95,50	R$ 2.292,00
32700	CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.	Dalebol	un	18,0000	R$ 17,00	R$ 306,00
32703	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – Detalhamento: Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba manual com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.	Dalebol	un	30,0000	R$ 53,80	R$ 1.614,00
32601	Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um bornal para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.	Dalebol	un	3,0000	R$ 31,80	R$ 95,40
32601	Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um bornal para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.	Dalebol	un	2,0000	R$ 31,80	R$ 63,60
32637	Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8 x 16 metros	Dalebol	un	10,0000	R$ 70,00	R$ 700,00
32712	KIT CARTÃO PARA ÁRBITRO – Detalhamento: Desenvolvido com a durabilidade do PVC. Cartões para Juiz permitem anotações a lápis que podem ser apagadas, facilitando o uso. Vermelho e amarelo.	Dalebol	un	10,0000	R$ 5,50	R$ 55,00
32614	Kit com 10 Bolas de Beach Tennis Tenis Praia Stage 2	Dalebol	un	3,0000	R$ 57,00	R$ 171,00
32614	Kit com 10 Bolas de Beach Tennis Tenis Praia Stage 2	Dalebol	un	11,0000	R$ 57,00	R$ 627,00
32751	KIT TÊNIS DE MESA COM DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS – Detalhamento: As raquetes são em madeira e borracha de qualidade para garantir maior controle e balanço a cada jogada. De formato oficial, o Kit de Tênis de Mesa apresenta duas raquetes e três bolinhas para mais praticidade no uso. Circunferência: 15cm, largura: 15cm.	Dalebol	un	60,0000	R$ 22,20	R$ 1.332,00
32605	Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5.20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 4mm de polipropileno de alta tenecidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.	Dalebol	PAR	4,0000	R$ 200,00	R$ 800,00
28350	PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.	Dalebol	un	3,0000	R$ 89,00	R$ 267,00
32732	REDE DE PING PONG OFICIAL – Detalhamento: Metragem de seu comprimento, sendo a Rede de Ping Pong com 1,50m.	Dalebol	un	30,0000	R$ 8,90	R$ 267,00
32733	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM – Detalhamento: Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Compatível com todos os postes de vôlei padrão. - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura. Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha (Distância entre nós): 10cm. Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca. Cor da rede: Preta.	Dalebol	un	10,0000	R$ 151,00	R$ 1.510,00
32736	RODA ABDOMINAL DUPLO – Detalhamento: Polipropileno, Borracha Sintética, Aço, EVA. Projetada para suportar alta carga de exercícios, essa roda proporciona estabilidade e durabilidade superiores.	Dalebol	un	20,0000	R$ 37,80	R$ 756,00
32738	SACO PORTA BOLAS – Detalhamento: Tecido: 100% Poliéster e mesh. Alça: Única e ajustável. Dimensões Aproximadas (AxL): 60 cm x 46 cm.	Dalebol	un	20,0000	R$ 67,00	R$ 1.340,00
					VALOR TOTAL	R$ 14.931,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

RICARDO TADEU DA SILVAP/
Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:29D4F62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MAESTRO PORFIRIO TAVARES 441 CAMBARA - SÃO ROQUE-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28349	APITO CRONÔNOMETRISTA MESÁRIO 100 DB.	hyper	un	5,0000	R$ 18,00	R$ 90,00
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	penalty	un	2,0000	R$ 325,00	R$ 650,00
32679	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Detalhamento: Com estrutura em PU Pro laminado, o modelo possui oito gomos e oferece 0% de absorção de água, menor quique de bola e melhor controle em qualquer condição climática. Não possui costura e possui uma câmara 6D com um sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Circunferência Aproximada: 68cm. Medidas aproximadas (cm): 18x5 (Altura (fechado) x Largura).	penalty	un	62,0000	R$ 78,00	R$ 4.836,00
32684	BOLA DE FUTSAL MAX 200 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona	penalty	un	75,0000	R$ 78,00	R$ 5.850,00
32685	BOLA DE FUTSAL MAX 500 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona maior durabilidade. Sem costura.	penalty	un	82,0000	R$ 78,00	R$ 6.396,00
32690	BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.	sr3	un	44,0000	R$ 12,50	R$ 550,00
32691	BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.	impacto	un	10,0000	R$ 19,50	R$ 195,00
32692	BOLA DE SOCIETY SE7 – Detalhamento: Termofixo: Térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Termotec: 0% absorção de água e permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Câmara 6D: Um amortecimento interno construído com borracha butílica que possui seis discos posicionados simetricamente, fornecendo perfeito equilíbrio e alta precisão. Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. PU Pró: Alta resistência à abrasão, sem perder o conforto e o grip, garantindo maior controle da bola. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm. Câmara 6D: 100% borracha butílica. Peso aproximado: 430 – 460. Revestimento: Poliuretano (PU).	penalty/penalty	un	38,0000	R$ 240,50	R$ 9.139,00
28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	impacto	un	80,0000	R$ 1,80	R$ 144,00
28292	CONE DE AGILIDADE 24CM.	impacto	un	80,0000	R$ 3,12	R$ 249,60
32699	CORDA DE PULAR – Detalhamento: Com Contador De Giros. Condicionamento físico e treinamento Dimensões Aproximadas: Comprimento da corda: 2,5 m Material: - PVC Incluso: - 1 Corda de pular com contador.	impacto	un	100,0000	R$ 17,50	R$ 1.750,00
32638	Cronômetro 80 lapls 3347	vollo/vollo	un	5,0000	R$ 37,70	R$ 188,50
32704	DOMINÓ PROFISSIONAL EM OSSO – Detalhamento: Estojo tipo Caixa contendo 28 peças, medindo 48mm x 27mm x 8mm cada peça. Material: Resina. Estilo: Clássico. Tema: Educacional.	impacto	un	110,0000	R$ 20,00	R$ 2.200,00
32706	FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.	azl	un	2,0000	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
32707	JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.	impacto	un	100,0000	R$ 28,60	R$ 2.860,00
32709	JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada- Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.	hyper	un	48,0000	R$ 77,50	R$ 3.720,00
32615	Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original	PENALT	un	14,0000	R$ 520,00	R$ 7.280,00
32750	KIT CONES AGILIDADE 23 CM – Detalhamento: Kit 10 Cones de Agilidade. Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura. Material: PVC flexível.	impacto	un	50,0000	R$ 31,20	R$ 1.560,00
32714	KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL –	impacto	un	28,0000	R$ 18,50	R$ 518,00

	Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.					
32715	KIT LANÇA BOCHA ADAPTADO – Detalhamento: Possuindo uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura. Acompanha um jogo de bochas adaptado. Contendo: 06 unidades vermelha 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais.	azl	un	4,0000	R$ 3.635,00	R$ 14.540,00
32717	MALETA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: 02 Goleiros em acrílico e 02 Bolas de lã, 02 Palhetas de acrílico, 02 Times de Futebol de mesas oficiais, 02 Traves desmontáveis, 12 botões de cada time, Camisas numeradas em adesivo, Folheto com regras básicas, Maleta confeccionada em plástico.	crakes	un	30,0000	R$ 160,00	R$ 4.800,00
32598	Medalhas de 9cm com 8mm confeccionadas em metal	santa	un	950,0000	R$ 6,40	R$ 6.080,00
28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	santa	un	2000,0000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
32721	MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.	KLOPF	un	8,0000	R$ 3.245,00	R$ 25.960,00
32723	MESA DE PING PONG MDP 15MM – Detalhamento: Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Suporte e rede devem acompanham o produto. Medidas da Mesa: C x L x A ? (2,74 x 1,52 x 0,76) m.	procopio	un	5,0000	R$ 845,00	R$ 4.225,00
32639	Mesa de ping pong: medindo 2,74x52x0,76m (cxlxa) pés dobráveis; espessura 15mm em mdp com acabamento e laca azul e linhas demarcadoras em branco; peso aproximado 56,1kg; medidas: 2,74x1,52x0,76 m (cxlxa).	procopio	un	1,0000	R$ 845,00	R$ 845,00
32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	J P	un	10,0000	R$ 117,00	R$ 1.170,00
32756	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL – Detalhamento: Fabricada polietileno de alta densidade - 100% virgem, com fio 6 e malha 12 cm. Com tratamento contra as ações do tempo (U.V), atingindo uma vida útil de 4 a 6 anos. Duas Cores: As faixas de cores possuem aproximadamente 1 metro de largura e se alternam na posição transversal.	MASTER	m²	7000,0000	R$ 7,80	R$ 54.600,00
32735	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL – Detalhamento: Possui corpo em Poliestireno. Bateria: 2x pilhas AA (incluídas). Tamanho aproximado (A x L x C): 6,20 x 10,00 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g	lead	un	30,0000	R$ 169,00	R$ 5.070,00
32590	TATAME EM E.V.A – Detalhamento: com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	IBK	un	260,0000	R$ 72,80	R$ 18.928,00
					VALOR TOTAL	R$ 201.294,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

APARECIDA LURDES DOS SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DFD0A037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 313, de 04 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**1.200,00**
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				**1.200,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**1.200,00**
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				**1.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FCAAF3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 566/2025

DECRETO Nº 566, DE 09 de outubro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R$ 61.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 612/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
III - 61.000,00 (sessenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**61.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**61.000,00**
	1016 Aquisição de Trator				**61.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**61.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					**61.000,00**
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				**61.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:79544019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na data de 16/09/2025, processo administrativo n.º 01090001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para dar atendimento aos pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e urgência e emergência de Frutuoso Gomes – RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Phospodont (04.451.626/0001 - 75)

Endereço: av ayrton senna, 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59.080-100

TEL: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960

Lote 1						
Item	**Material**	**Unid. medida**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor unitário(R$)**	**Validade (Mês)**
1	13816 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2.000	1	5,81	12
2	3299 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	1.000	1	2,37	12
3	3297 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	10.000	1	1,04	12
4	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	1.300	1	4,74	12
5	13818 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FA	3.000	1	10,30	12
6	3310 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	2.000	1	5,10	12
7	3253 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	1	12,67	12
8	13819 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL.	FA	5.000	1	5,10	12
9	13820 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NACL	AM	2.000	1	0,67	12
10	13821 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	2.000	1	0,51	12
11	13822 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	2.000	1	0,72	12
12	13823 - CLORETO DE POTÁSSIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	2.000	1	0,67	12
13	3234 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	2.000	1	3,26	12
14	3315 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	10.000	1	0,95	12
15	3316 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA	10.000	1	1,13	12
16	3239 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	2.000	1	0,95	12
17	3317 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	10.000	1	0,02	12
18	3236 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	1.000	1	18,36	12
19	13824 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	500	1	56,65	12
20	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	1.000	1	4,15	12
21	3322 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	5.000	1	1,90	12
22	3358 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	10.000	1	1,31	12
23	3309 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	10.000	1	1,70	12
24	13825 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	1.000	1	17,18	12
25	13826 - ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	1.000	1	21,92	12
26	3237 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	2.000	1	2,58	12
27	3323 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	10.000	1	0,89	12
28	13827 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FA	5.000	1	3,56	12
29	3336 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50,00 ML	FRASCO	50	1	53,31	12
30	10496 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL FRASCO 20ML	FRASCO	1.000	1	5,94	12
31	10497 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000	1	1,78	12
32	13828 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% COM VASO, INJETÁVEL	FR	1.000	1	6,72	12
33	3360 - NORIPURUM, INJETAVEL CAIXA C/ 5 AMPOLA 5,00 ML	CX	100	1	14,22	12
34	3337 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	10.000	1	0,67	12
35	3244 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.000	1	2,37	12
36	3245 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.000	1	6,70	12
37	3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	10.000	1	1,57	12
38	3340 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.200	1	4,30	12
39	13829 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FA	2.500	1	5,93	12
40	3342 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	1.000	1	0,02	12
41	3347 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	10.000	1	1,43	12
42	3243 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	5.000	1	1,17	12
43	12186 - CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1	3,56	12
44	12187 - CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	1	0,02	12
45	13830 - ETOMIDATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	300	1	14,22	12
46	13832 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AM	500	1	2,61	12
47	12188 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA (KETAMIN), 50MG/M 2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	1	18,36	12
48	12189 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	1	28,43	12

49	12193 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% - FRASCO 250 ML	FRASCO	300	1	28,84	12
50	12192 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	300	1	7,09	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 09 de outubro de 2025.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 413.273.304-15	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8BBB2D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 597/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão de natureza de despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial da União, vinculados à Emendas Parlamentares Individuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei OrgânicaMunicipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **----10------ Saúde** **----301- Atenção Básica** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-301-0009-1034-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
Fonte de Recursos	1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual	
10- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **----20------ Agricultura** **----605- Abastecimento** **----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA** **----20-605-0012-2095-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00
Fonte de Recursos	1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de emenda parlamentar individual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**792.000,00**

Artigo 2º -Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** **----15------ Urbanismo** **----452- Serviços Urbanos** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----10-452-0011-1048-0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS **----18------ Gestão Ambiental** **----541- Preservação e Conservação Ambiental** **----0014 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----18-541-0014-1071-0000 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos	1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências	
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte de Recursos	1.708.0000 – Transferências da União Exploração de Recursos Minerais	
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
10- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **----20------ Agricultura** **----605- Abastecimento** **----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA** **----20-605-0012-2095-0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **----10------ Saúde** **----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** **----10-302-0009-1097-0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte de Recursos	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **----15------ Urbanismo** **----453- Transportes Coletivos e Urbanos** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----15-453-0011-1059-0000 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----17------ Saneamento **----512- Saneamento Básico Urbano** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----17-512-0011-2022-0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15------ Urbanismo **----451- Infra-estrutura Urbana** **----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** **----15-413-0011-1041-0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15-413-0011-1046-0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
Fonte de Recursos	1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	
----15-413-0011-1144-0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO		
Categoria Econômica	**Discriminação**	**Valor(R$)**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.000,00
Fonte de Recursos	1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA ANULAÇÃO		**792.000,00**

Artigo 3º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 09 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D63AEEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 601/2025

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI Nº 601/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira,** Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei

Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		**UND.ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		**SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**			
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		**ATIV.: 1112 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL**			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449051 Fontes:	Obras e Instalações 1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 3.236.795,99	R$ 0,00	R$ 3.236.795,99
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R$101.138,09			R$ 101.138,09
TOTAIS		**R$ 101.138,09**	**R$ 3.236.795,99**	**R$ 0,00**	**R$ 3.337.934,08**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, disponibilizou recursos para a construção de Creche, conforme Termo de Compromisso nº 961065/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1094998-46, totalizando um valor **R$ 3.236.795,99**, conforme demonstrativo abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 961065/2024/FNDE/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1094998- 46**..., R$ 3.236.795,99**

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL **R$ 101.138,09**

TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS R$ 3 337.934,08

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 09 de Outubro de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467ND:C=BR,O=ICPBrasil,OU=presencial,OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal doBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFBe-CPFA1,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.10.09 08:44:21-03'00' FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0AC6614F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 602/2025

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI Nº 602/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025, LEI Nº 582 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira,** Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA**			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		**SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 11XX **– EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emenda individual	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
TOTAIS		**R$ 0,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde através de recursos de EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, totalizando um valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE..... $ 200.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 09 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EE0526B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0151/2025, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					R$ 5.000,00
Total da Unidade					R$

Orçamentária:					5.000,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			78 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:					R$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 6.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			56 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					R$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			672 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 18.600,00
Total da Ação:					R$ 18.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 18.600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					R$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R$ 44.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			221 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:					R$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 11.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			289 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					R$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 5.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS			
			626 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					R$ 10.000,00
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 8.600,00
Total da Ação:					R$ 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 18.600,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					R$

					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R$ 44.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A1E092A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**,**inscrita no CNPJ: 50.418.269/0001-60,com sede na SÍTIO ALTOS, Nº 164ª, BAIRRO: ENCRUZILHADA, BOM JARDIM/PE, CEP: 55.730-000, neste ato representada pelo **Sr. OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, portador do **CPF: 111.492.744-92**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **50.418.269/0001-60**	Telefone: **(81)33009289, (81) 9 3300 9289**	Email: administracao@alphatecnove.com
Endereço: **SÍTIO ALTOS, 0 , ENCRUZILHADA, BOM JARDIM/PE, CEP: 55730-000**		
Representante: **OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO** - CPF: **111.492.744-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0033594 - Notebook com Processador Intel Core i7-1355U de 13ª geração com memória RAM de 16 GB DDR4 e armazenamento SSD de 1 TB. Sistema operacional Windows 11 Home com tela de 15,6 polegadas Full HD 1920 x 1080 com painel WVA Wide Viewing Angle taxa de atualização de 120 Hz brilho de 250 nits e contraste de 600:1. Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics integrada. Conectividade inclui Ethernet Gigabit Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth 5.0. Portas disponíveis são 2 USB 3.0 1 USB 2.0 1 HDMI 1 porta de rede RJ-45 e entrada para fone de ouvido ou microfone. Teclado com layout ABNT2 com teclado numérico e retroiluminado. Dimensões incluem peso aproximado de 1,62 kg e espessura de 1,8 cm. Bateria integrada de 3 células e 41 Wh. Outras características incluem webcam HD 720p e construção em plástico na cor preta.	Vaio FE16	UND	40,000000	4.274,000	170.960,00

Valor Total: 170.960,00 (**cento e setenta mil, novecentos e sessenta reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos , após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Alpha Tecnologia E Inovação LTDA
CNPJ: 50.418.269/0001-60
OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:366652DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**,**inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63,com sede na AV OITOCENTOS, S/N - SALA 09 - MD 01 - G20, BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-389, neste ato representada pela **Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 671.356.179-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (sete) dias contados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **46.368.367/0001-63**	Telefone: **4991329784 (27) 3441-4051**	Email: amenaclima@gmail.com,compras@amenaclima.com.br
Endereço: **AV OITOCENTOS, S/N – SALA 09 – MD 01 – G20 BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-389**		
Representante: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA** - CPF: **671.356.179-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0033597 - Mouse Largura do produto 2,26 polegadas, Interface de comunicação RF, Tecnologia de conexão Sem fio, Padrão de conexão sem fio Frequência de rádio de 2.4 GHz, 802.11a/b/g/n, Quantidade de botões 3, Conteúdo de energia da bateria de lítio 4,9 Watt-hora, Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento, Material Plástico, Peso do produto 58 g, Dimensões do produto 9,47 x 5,74 x 0,25 cm; 58 g e Pilha(s) ou bateria(s) 1 CR5 baterias necessárias inclusas.	GRUPO MULTI	UND	50,000000	24,000	1.200,00
9	0033601 - Teclado Usb, Padrão Abnt2 Brasil.	GRUPO MULTI	UND	30,000000	59,000	1.770,00
17	0033610 - SSD NV2 500GB NVMe M.2 2280 (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s)	HIKVISION / HKM512P81A - SSD	UND	20,000000	384,000	7.680,00
18	0033611 - NV3 1TB M.2 2280 NVMe SSD \| PCIe 4.0 Gen 4x4 \| Up to 6000 MB/s \| SNV3S/1000G	/ HIKVISION / HKM01TP81A	UND	30,000000	544,000	16.320,00
31	0033623 - SSD sata 512 GB	HIKVISION / HKM512S21A - SSD	UND	60,000000	259,000	15.540,00

Valor Total: 42.510,00 (**quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Amena Climatização LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:514D1237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,**inscrita no CNPJ: 30.843.402/0001-19,com sede na R: SAO FRANCISCO, Nº 1581, BAIRRO: SANTA DELMIRA II, Mossoró/RN, CEP: 59626-105, neste ato representada pela **Sra. KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI**, portadora do **CPF: 052.026.894-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **30.843.402/0001-19**	Telefone: **48991511154, (84) 9 9456-9827**	Email: doiskcomercio@gmail.com
Endereço: **R SAO FRANCISCO, Nº 1581, BAIRRO: SANTA DELMIRA II, MOSSORÓ/RN, CEP: 59626-105**		
Representante: **KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI** - CPF: **052.026.894-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0033606 - Mouse Pad Gamer SPEED MPG102 Preto	FORTEK	UND	260,000000	64,000	16.640,00
19	0033612 - Memória RAM DDR5, 16GB, 5200MHz, DDR5, para Notebook.	CRUCIAL	UND	5,000000	475,000	2.375,00
20	0033613 - Memória RAM DDR5, 16GB, 3200MHz, DDR4, CL20, Para Notebook - KF432S20IB/16	KINGSTONE	UND	30,000000	501,000	15.030,00
21	0033614 - Fonte ATX 500w	FORTREK	UND	90,000000	215,000	19.350,00
25	0033617 - Base refrigerada Gamer para Notebook, NBC-1000SI 17,3", Cinza, com rotação de 360°, Ajustes de inclinacao, com iluminacao RGB em 10 modos	C3TECH	UND	30,000000	290,000	8.700,00
27	0033619 - Suporte de Mesa para Celular Ajustável Articulado Tablet Smartphone Branco ou preto	TRADINGS BRASIL	UND	30,000000	82,000	2.460,00
29	0033621 - Filtro de Linha DPS 5 Conexões, Preto	FIOLUX	UND	10,000000	60,000	600,00
30	0033622 - Filtro de Linha EPE 205 bivolt com 5 tomadas, Preto, cabo 3 metros ou superior, Chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga	INTELBRAS	UND	90,000000	80,000	7.200,00
32	0033624 - SSD sata 1 TB	SAFE GAMER	UND	60,000000	470,000	28.200,00
33	0020800 - MOUSE OPTICO USB preto	APP-TEACH	UND	70,000000	15,000	1.050,00
34	0033625 - Teclado alfanumérico USb preto, padrão ABNT 2	MULTILASER	UND	80,000000	25,000	2.000,00
35	0033626 - Mouse sem fio M170/MO212, preto	MULTILASER	UND	30,000000	25,000	750,00
36	0033627 - Teclado sem fio, preto, padrão ABNT 2	MULTILASER	UND	30,000000	75,000	2.250,00
37	0033628 - Adaptador USB wireless dual band Action A1200	INTELBRAS	UND	35,000000	155,000	5.425,00
38	0033629 - Cabo de imagem VGA	MD9	UND	30,000000	75,000	2.250,00
40	0033631 - Swite porta Giga - 8 a 16 portas CARACTERÍSTICAS: 16 portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps equipadas com 8 portas compatíveis com PoE+ para transferir dados e energia por um único cabo capacidade total de energia PoE de 150 W até 30 W por porta funciona com dispositivos compatíveis com IEEE 802.3af/at recuperação automática PoE configuração de rede com conectividade Plug and Play a interface de usuário online e o utilitário de gerenciamento simplificam a configuração ESPECIFICAÇÕES: QoS suporta prioridade baseada em porta 802.1p DSCP suporta 4 filas de prioridade taxa limite Storm Control características L2 Snooping IGMP V1 V2 V3 agregação de link estático espelhamento de portas diagnóstico de cabos prevenção de loop VLAN suporta até 32 VLANs simultaneamente de 4K VLAN IDs MTU Porta Tag VLAN PoE PoE Management Extend Mode PoE Auto Recovery gerenciamento GUI baseada na Web utilitário de configuração Easy Smart método de transmissão Store-And-Forward requerimentos do sistema Microsoft Windows para executar o utilitário certificações FCC CE RoHS. AMBIENTE: temperatura de operação 0 a 40 °C 32 a 104 °F temperatura de armazenamento -40 a 70 °C -40 a 158 °F umidade em operação 10 a 90% sem condensação umidade em armazenamento 5 a 90% sem condensação. ACOMPANHA TL-SG1016PE cabo de alimentação manual de usuário kit de montagem em rack pés de borracha.	TP-LINK	UND	30,000000	790,000	23.700,00
41	0033632 - Roteador Dual Band 2G/5G, suportando até 20 dispositivos conectados e cobrindo uma área de até 80m² (valores médios). Com tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac), oferece velocidades de até 867 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2,4 GHz, além de suporte a Beamforming e MU-MIMO para maior estabilidade e desempenho. Possui 4 antenas fixas de 5 dBi, 4 portas Fast Ethernet (1 WAN e 3 LAN - 10/100 Mbps), e gerenciamento remoto via Portal Remotize e aplicativo Meu Wi-Fi Intelbras. É compatível com redes Mesh e conta com segurança WPA/WPA2 com criptografia AES. Alimentação: 12 V/1 A, com consumo máximo de 12 W. Dimensões: 190 mm x 190 mm x 148 mm, peso de 355 g.	INTELBRAS	UND	30,000000	280,000	8.400,00
44	0033635 - Memória RAM DDR4 16GB - 3200 mhz - Desktop e Notebook	LEXAR	UND	20,000000	315,000	6.300,00
46	0033637 - SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS PRETO Especificações técnicas- Compatível com gabinetes AT e ATX- Base plástica com rodízios- Permite ajuste para diferentes tamanhos- Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm- Facilita instalação e movimentação da CPU- Plástico resistente- Sistema de ajuste- Fácil instalação- Composição: Termoplástico e metais- Carga até 15 kg• Itens inclusos:- 01 suporte para CPU ajustável e com 4 rodinhas.Peso máximo suportado: 20 kgTipo de suporte: CarrinhoMaterial: Plástico	MD9	UND	160,000000	145,000	23.200,00
57	0033648 - Fonte carregador 65W, bivolt. Acompanhado de cabo de força, preto.	DIGITTAL	UND	5,000000	122,500	612,50
58	0033649 - Caixa Som Gamer Bluetooth Computador Pc Led Rgb 20w -	KNUP	UND	30,000000	295,000	8.850,00
59	0033650 - Mouse resolução do sensor 2.400 dpi. Preto ou cinza.	MULTILASER	UND	5,000000	50,000	250,00
61	0033653 - Suporte de Teto ELG para Projetor até 13.5Kg, Altura Ajustável, Preto com material em aço carbono com acabamento em tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática sendo indicado para instalação no teto com capacidade de carga máxima de até 13,5 kg. O suporte oferece giro horizontal de até 360 graus regulagem de altura com altura mínima de 545 mm medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor e altura máxima de 900 mm além de inclinação vertical da tela (TILT) de +15 a -15 graus. O conteúdo da embalagem inclui suporte para projetor kit de acessórios e manual de instalação.	ELG	UND	35,000000	494,000	17.290,00
62	0033654 - Cabo Hdmi 10 Metros 4k 3d Com Filtro Mxt	MXT	UND	35,000000	84,000	2.940,00
63	0033655 - Autotransformador Bivolt (110V/127V para 220V ou 220V para 110V/127V)	MULTICRAFT	UND	10,000000	290,000	2.900,00
65	0033657 - Conversor de vídeo HDMI/VGA - Plug and Play, Entradas: Áudio P2(macho) / Vídeo VGA(macho), Saída: Áudio / Vídeo HDMI(fêmea), Entrada de vídeo VGA: 480i até 1080p, Alimentação: 5v, Comprimento aproximado do Cabo USB/V8: 50cm e Comprimento aproximado do cabo P2: 47cm.	EXBOM	UND	15,000000	85,000	1.275,00
66	0033658 - Carregador de Notebook 65 W de potência, voltagem de entrada de 110V/220V (bivolt), climatização com eficiência energética classificada como A, voltagem de saída de 19 V, ampères de saída de 3,42 A, conector de saída 5.5 x 2.5 e inclui cabo de conexão.	LTI	UND	10,000000	120,000	1.200,00
67	0033659 - Base Ventilada para Notebook com superfície de metal, 2 portas USB, compatibilidade com notebook de 17", painel de controle, material composto por malha de ferro e plástico ABS. A velocidade do cooler varia entre 1500 RPM +/- 10% e 2500 RPM +/-. A alimentação é DC 5V, com potência nominal de 0.3 a 1.8W. O dispositivo conta com 6 coolers de 7 cm e cada cooler tem as dimensões de 70 x 70 x 10 mm. As dimensões do	MULTILASER	UND	10,000000	300,000	3.000,00

	produto são 37,5 x 28,5 x 2,5 cm. Informações adicionais destacam a alta potência de 1500 rotações por minuto e 5 ângulos ajustáveis de inclinação, promovendo uma postura correta. O painel de controle permite alternar a velocidade e a iluminação dos coolers. O conteúdo da embalagem inclui 01 Cooler para Notebook Multi.					
73	0033666 - Teclado Mecânico Core RGB Membrana Anti-ghosting	HYPERX	UND	20,000000	390,000	7.800,00

Valor Total: 221.997,50 (**duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Dois K Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 30.843.402/0001-19
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EAB539FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, DX COMPUTADORES LTDA**,**inscrita no CNPJ: 11.182.175/0001-83,com sede na R: JOAO BRIGIDO, Nº 915 – LJ-05, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE, CEP: 60135-080, neste ato representada pelo **Sr. JOAO RENATO PEREIRA FREIRE**, portador do **CPF: 784.229.736-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **DX COMPUTADORES LTDA**		
CNPJ: **11.182.175/0001-83**	Telefone: **(85)31192323,**	Email: dxcomputadores@hotmail.com
Endereço: **R: JOAO BRIGIDO, Nº 915 LJ 5, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA/CE, CEP: 60135-080**		
Representante: **JOAO RENATO PEREIRA FREIRE** - CPF: **784.229.736-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0033602 - DESKTOP: INTEL I5 – PROCESSADOR/ CHIPSET – NUMERO DE NÚCLEOS, 6 FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR, 2.9 GHZ / 3.7 GHZ OU FREQUÊNCIA SUPERIOR. ARMAZENAMENTO LOCAL MÍNIMO SSD 480GB OU SUPERIOR. MEMORIA RAM MEMORIA INSTALADA MÍNIMO 16GB OU SUPERIOR. INTERFACE GRÁFICA VGA, HDMI. INTERFACE SERIAL 01 (UMA) PORTA SERIAL OPERACIONAL. REDE LOCAL PROTOCOLO DE LINK GIGABIT ETHERNET. SAÍDA DE ÁUDIO MODO SAÍDA DE SOM ESTÉREO. INTERFACE USB USB 2.0, USB 3.0. MONITOR WIDESCREEN MÍNIMO 19,5 POL. LED – HDMI OU SUPERIOR. TECLADO KEBOARD PT/BR USB PADRÃO ABNT, MOUSE OPTICO TIPO USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, PT/BR EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.	JAB	UND	20,000000	1.427,990	28.559,80

Valor Total: 28.559,80 (**vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

DX Computadores LTDA
CNPJ: 11.182.175/0001-83
JOAO RENATO PEREIRA FREIRE
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A6EA6C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**,**inscrita no CNPJ: 03.968.417/0001-30,com sede na ROD: GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 3.979 - KM 268 SALA CONT. 1G, BAIRRO: PLANALTO DE CARAPINA, SERRA/ES, neste ato representada pela **Sra. DANIELA SOUZA DAHER**, portadora do **CPF: 431.697.288-06**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **03.968.417/0001-30**	Telefone: **(12)39587678, (12) 3958-7678 ou (11) 93213-6483**	Email: icitacao@ecstec.com.br
Endereço: **ROD: GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 3979 - KM 268 SALA CONT. 1G, BAIRRO: PLANALTO DE CARAPINA, SERRA/ES, CEP: 29162-703**		
Representante: **DANIELA SOUZA DAHER** - CPF: **431.697.288-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0033615 - Scanner portátil de mesa lide 300 usb	CANON	UND	30,000000	897,000	26.910,00

Valor Total: 26.910,00 (**vinte e seis mil, novecentos e dez reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

ECS Tecnologia Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 03.968.417/0001-30
DANIELA SOUZA DAHER
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8F0AF467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, G O CARVALHO LTDA**,**inscrita no CNPJ: 27.945.733/0001-55,com sede na R: DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, Nº 28, BAIRRO: CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000, neste ato representada pelo **Sr. GILENO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do **CPF: 031.208.634-24**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **G O CARVALHO LTDA**		
CNPJ: **27.945.733/0001-55**	Telefone: **(84)99831-8534**	Email: gocarvalholicitacoes@gmail.com
Endereço: **R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, Nº 28, BAIRRO: CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000**		
Representante: **GILENO OLIVEIRA CARVALHO** - CPF: **031.208.634-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0033598 - Hd de 1Tb Usb 3.0 Externo Portátil	WD	UND	20,000000	500,000	10.000,00
8	0033600 - Mouse Pad Gamer Grande 80x30cm Emborrachado Speed Bordas RGB	MULTILASER	UND	60,000000	110,000	6.600,00
12	0033604 - PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia - data show 1920x1200 xga 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. Sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução:1920x1200 xga. Luminosidade: 3600 ansi lumens. Taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem hdtv ready. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. Correção de trapézios vertical: -30º a 30°. Sistema de som embutide: 10 x 1 mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x. conexões: vídeo composto, s-video, video rgb/componente, hdmi, usb, áudio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. Controle remoto 220 v ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. Trava antifurto kensington. Dimensões 313x129x278mm. aproximadas: (Ixaxp): 313X129X278mm.	BRAZIL PC	UND	50,000000	1.899,000	94.950,00
13	0033605 - Notebook com Processador Intel Core i7-13620H 10 núcleos Frequência base de 2,4 GHz podendo atingir até 4,9 GHz com Turbo Boost, Memória RAM 16 GB DDR5 Velocidade de 4800 MHz, Armazenamento SSD NVMe de 512 GB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050 6 GB de memória GDDR6 dedicada, Tela 15,6 polegadas LED Resolução Full HD 1920x1080, Taxa de atualização de 144 Hz, Sistema Operacional Windows 11, Conectividade Wi-Fi 6E 802.11ax Bluetooth 5.2, Portas 1 USB-C com suporte a Thunderbolt 4 2 USB-A 3.2 1 HDMI 2.1 1 Porta Ethernet RJ-45 Entrada para fone de ouvido/microfone, Teclado Retroiluminado Teclado numérico integrado, Bateria Capacidade de 70 Wh Autonomia de até 8 horas variando conforme o uso e Dimensões e Peso Dimensões 35,9 cm largura x 24,3 cm profundidade x 1,9 cm altura Peso 2,1 kg	ACER NITRO V15	UND	30,000000	5.590,000	167.700,00
16	0033609 - Mouse cor cinza ou preto. Suas dimensões são 10,6 x 14,2 x 4,4 cm, com altura de 4,4 centímetros, largura de 14,2 centímetros e peso de 100 gramas. Conta com interface de comunicação com fio, tecnologia de conexão com fio e três botões. É compatível com plataformas de hardware PC e sistemas operacionais Windows 10, 11 ou superior, Linux e macOS X 10.4 ou superior. A alimentação é manual, com uma média de duração de bateria de 26.280 horas, necessitando de 2 pilhas AAA (não incluídas). O produto tem etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+	MULTILASER	UND	60,000000	35,000	2.100,00
42	0033633 - Nobreak 1200VA bivolt automático com tensão de entrada de 115/127/220V e saída de 115V. Possui 8 tomadas no padrão NBR 14136. Potência nominal de 1200VA e fator de potência de 0,5. Dimensões de 233 mm (altura) x 140 mm (largura) x 386 mm (profundidade) e peso de 9,5 kg. Frequência de operação de 60 Hz ±1 Hz. Oferece 9 níveis de proteção e inclui estabilizador, filtro de linha e autodiagnóstico de bateria. Conta com sinalizações por LED, alarme audiovisual, função DC Start e recarregador Strong Charger. Tempo de autonomia de até 55 minutos para cargas específicas. Garantia de 18 meses.	TS SHARA	UND	50,000000	806,900	40.345,00
50	0033641 - Impressora multifunional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB. manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	20,000000	1.059,000	21.180,00
51	0033642 - Celular PRETO, 256GB e 8GB RAM, processador Qualcomm Snapdragon, tela AMOLED de 6,67 polegadas.	XIAOMI REDMI 13	UND	15,000000	1.299,000	19.485,00
64	0033656 - Scanner de Mesa DR-C240 imageFormula A4 Colorido USB Bivolt - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução ótica: 600 dpi Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Capacidade do alimentador: 60 folhas	CANON C240	UND	10,000000	2.111,000	21.110,00

Valor Total: 383.470,00 (**trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

G O Carvalho LTDA
CNPJ: 27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA CARVALHO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A0C6CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, K J DE M ANDRADE LTDA**,**inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61,com sede na R: SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, BAIRRO: PLANALTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 neste ato representada pela **Sra. KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora do **CPF: 087.854.774-60**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quize) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**		
CNPJ: **49.385.374/0001-61**	Telefone: (**84) 9-99810-0900**	Email: **lculturallicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **RUA CEL GURGEL, 168 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** - CPF: **087.854.774-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0033634 - Memória RAM DDR3 8GB - 3200 mhz - Desktop e Notebook	ADATA	UND	20,000000	401,000	8.020,00
47	0033638 - Tela de projeção retrátil com tripé, dimensões: 2m x 2m	TECHLUMENS TBTPS80	UND	10,000000	700,000	7.000,00
49	0033640 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com processador de 800 MHz. Possui modo de economia de toner e capacidade de saída de papel para até 150 folhas. As funções de segurança incluem Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot e Secure Print. A fonte de alimentação é de 110V, 50/60Hz, e o equipamento possui certificação Energy Star. Dispõe de uma tela LCD touchscreen colorida de 3.7". Impressão: Padrão de impressão duplex (frente e verso). Descrição do duplex: impressão, cópia e digitalização em uma única passagem. Resolução máxima de impressão de até 1200 x 1200 dpi. Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico. Velocidade máxima de impressão em preto de até 42 ppm (carta/A4). Tempo de impressão da primeira página inferior a 8 segundos. Cópia: Resolução máxima de até 1200 x 600 dpi. Suporte a cópias múltiplas. Função de cópia duplex (frente e verso). Funções adicionais: Acesso remoto. Relatório de atividades e relatórios periódicos. Principais funções: impressão, digitalização e cópia. Capacidade de papel: Bandeja padrão para até 250 folhas. Bandeja multiuso para 50 folhas. Bandejas opcionais com capacidade para até 2 x 520 folhas. Suporte a impressão duplex. Interfaces: Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade. Compatibilidade: Drivers para Windows, macOS e Linux e Emulações compatíveis com padrões de impressão diversos.	HP M432FDN	UND	15,000000	2.601,000	39.015,00
52	0033643 - A impressora multifuncional na cor branca, é uma solução completa para escritórios que buscam eficiência e economia. Com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, oferece conectividade via Wi-Fi, Ethernet e USB, facilitando a integração em diversos ambientes de trabalho. Seu sistema de tanque de tinta de alta capacidade permite imprimir até 21.000 páginas coloridas ou 9.000 páginas em preto no modo econômico, garantindo um baixo custo por página. A velocidade de impressão é de até 45 páginas por minuto em preto e 25 páginas por minuto em cores, atendendo às demandas de produtividade. A resolução de impressão é de 600 x 1.200 dpi, proporcionando qualidade nos documentos. O scanner possui resolução óptica de 1.200 x 1.200 dpi, assegurando digitalizações nítidas. Além disso, conta com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 50 folhas, facilitando a cópia e digitalização de múltiplas páginas. A capacidade total de entrada de papel é de 600 folhas, distribuídas em três bandejas, permitindo maior autonomia entre as recargas. Compatível com diversos tipos e tamanhos de papel, suporta desde envelopes até papéis fotográficos. A tela LCD colorida sensível ao toque de 2,7 polegadas oferece uma interface intuitiva para o usuário. O equipamento é bivolt, operando em correntes de 100 a 240 V, 50/60 Hz, adaptando-se a diferentes padrões elétricos. Seu design compacto e moderno permite a instalação em espaços reduzidos, sem comprometer a funcionalidade. Além disso, a substituição da cabeça de impressão e do cartucho de manutenção pode ser realizada pelo próprio usuário, sem necessidade de assistência técnica.	CANON MAXIFY GX7010	UND	10,000000	2.502,000	25.020,00
54	0033645 - Caixa de Som Amplificada L, Connect Power II, Bivolt, 500W RMS - CM-550, Preto/Vermelho	MONDIAL	UND	10,000000	695,000	6.950,00
55	0033646 - Projetor de 3 chips. Brilho: 3.400 lúmens em cores e em branco. Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels). Proporção da tela: 4:3. Vida útil da lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico. Tamanho da projeção: De 30" a 350". Conectividade: Entrada HDMI. Áudio: Alto-falante integrado de 5W. Correção keystone: Vertical e horizontal de ±30 graus. Modos de instalação: Projeção frontal, traseira ou no teto. Consumo de energia: 235 W no modo econômico, 345 W no modo normal, e 2 W em modo de espera. Dimensões: 30,2 cm (largura) x 24,9 cm (profundidade) x 8,7 cm (altura). Peso: 2,7 kg. Itens inclusos: Projetor, cabo de energia, cabo HDMI de 1,8 m, controle remoto com pilhas, CD com softwares, folha de instalação rápida e cartão de garantia.	BETEC BT960	UND	5,000000	509,000	2.545,00
56	0033647 - Caixa de som Com potência de 100 W, bluetooth 5.0. Entrada USB, P10. Alcance 10 m. Tamanho 19x21x 40 cm.	MONDIAL	UND	5,000000	299,000	1.495,00

Valor Total: 90.045,00 (**noventa mil e quarenta e cinco reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

K J De M Andrade LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1D2B2C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**,**inscrita no CNPJ: 41.621.094/0001-01,com sede na R DONA FRANCISCA, Nº 8300, BLOCO 1 MOD. B BOX LAGUNA COND PERINI BUSINESS PARK, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE/SC, CEP: 89219-600, neste ato representada pela **Sra. PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portadora do **CPF: 063.694.559-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **41.621.094/0001-01**	Telefone: **(47) 30573903, (44) 99892-5921**	Email: **knerddistribuidora@gmail.com**
Endereço: **RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300, BLOCO 1 MOD. B BOX LAGUNA COND PERINI BUSINESS PARK, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE/SC, CEP: 89219-600**		
Representante: **PAMILA COIMBRA AUGUSTO** - CPF: **063.694.559-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
68	0033660 - Tablet com caneta possui com armagenamento de 128GB e 4GB de RAM, oferecendo desempenho ideal para uso diário e multitarefa. Sua tela imersiva de 10,4 polegadas proporciona uma excelente experiência visual com cores vibrantes e detalhes nítidos. O dispositivo conta com uma câmera traseira de 8MP para fotos e vídeos de boa qualidade, além de uma câmera frontal de 5MP para videoconferências e selfies. Em termos de conectividade e alimentação, o carregador oferece uma voltagem de entrada de 110V/220V (bivolt) e uma voltagem de saída de 19V com ampères de saída de 3,42A. O conector de saída é de 5.5 x 2.5mm, e o carregador é original, não universal, mas inclui o cabo de conexão necessário. A eficiência energética do produto é classificada como A, garantindo maior economia de energia.	Knup	UND	10,000000	1.645,330	16.453,30

Valor Total: 16.453,30 (**dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador Da ARP

Knerd Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D844FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**,**inscrita no CNPJ: 53.867.026/0001-06,com sede na R PLATINA, N. 70 – ANEXO 01, BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14020-730 neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA**, portador do **CPF: 418.907.228-12**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ: **53.867.026/0001-06**	Telefone: **(16) 98178-6476**	Email: administrativo@licitax.ind.br
Endereço: **R PLATINA, N. 70 – ANEXO 01, BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14020-730**		
Representante: **VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA** - CPF: **418.907.228-12**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0033644 - Computador Completo, com mouse, monitor e gabinete Intel I5 12400f 8gb Ddr4 Ssd 240gb 19	TPLAN	UND	30,000000	2.080,000	62.400,00

Valor Total: 62.400,00 (**sessenta e dois mil e quatrocentos reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Licitax Comercio E Consultoria LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06
VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8DD9D3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**,**inscrita no CNPJ: 15.838.111/0001-49,com sede na R: LAZARO ZAMENHOF, Nº 56 – APT 502, BAIRRO: CALIFORNIA, LONDRINA/PR, CEP: 86010-760 neste ato representada pela **Sra. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA**, portadora do **CPF: 143.119.419-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**		
CNPJ: **15.838.111/0001-49**	Telefone: **(43) 33210802,**	Email: **ricardo@equipeengenharia.com,financeiro@equipeengenharia.com**
Endereço: **RUA PACÍFICO, 62, 62 , JARDIM INDIANÁPOLIS, LONDRINA/PR, CEP: 86010-760**		
Representante: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA** - CPF: **143.119.419-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0033639 - Tela de Projeção com tripe medição 2,43x1,82m Estojo em alumínio, Disponível na cor Preta, Alça anatômica para transporte, Tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave(altura de até 280cm), Opções de Tecidos: Matt White I, Matt White II Fibra de vidro, Formato: Vídeo(4/3), Peso: 6,0 Kg	3ATECH	UND	40,000000	650,000	26.000,00
60	0033651 - Tablet, 128GB, 6GB RAM, Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, Camera Traseira de 8MP, Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, Wifi 6, IP68, Android 14	3ATECH	UND	5,000000	1.800,000	9.000,00

Valor Total: 35.000,00 (**trinta e cinco mil reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Maryleide Fonseca Almeida LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A43C455A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**,**inscrita no CNPJ: 18.995.457/0001-49,com sede na R: JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 281 – LOJA A, BAIRRO: ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030-224 neste ato representada pelo **Sr. GERALDO VIDAL DA NOBREGA**, portador do **CPF: 185.992.814-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**		
CNPJ: **18.995.457/0001-49**	Telefone: **8330235466, (83) 3023 - 5466**	Email: nobrega.licitacao@gmail.com
Endereço: **R JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 281 - LOJA A, BAIRRO: ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030-224**		
Representante: **GERALDO VIDAL DA NOBREGA** - CPF: **185.992.814-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0033595 - Impressora multifuncional tanque de tinta com Wi-Fi, bivolt e conexão via USB ou Wi-Fi, possui impressão mais nítida com alto rendimento, design compacto e inteligente com tanque de tinta integrado e oferece cor preta de alta densidade e cores mais vivas. Com a funcionalidade de impressão sem fio diretamente de dispositivos móveis como smartphones e tablets, permite impressões sem bordas e é fácil de usar, com recarga sem sujeira. Suas funções incluem impressora jato de tinta, copiadora, scanner e conexão sem fio, com velocidade de impressão em preto de aproximadamente 8,8 ipm e colorida de 5,0 ipm, além de impressão de fotografias em aproximadamente 60 segundos em papel 10x15. A resolução de impressão atinge até 4800 x 1200 dpi em cores e 600 x 600 dpi em preto, com 1.472 bicos ejetores, sendo 320 para preto pigmento e 1.152 para colorido. Oferece impressão sem margens em formatos como A4, carta, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm e cartão de visitas, e impressão frente e verso manual. O scanner é do tipo plano com sensor de imagem por contato, resolução ótica de 600x1200 dpi e interpolada de 19200x19200 dpi, com velocidade de digitalização A4 de aproximadamente 19 segundos e formato máximo de documento de A4 ou carta, suportando 16 bits de entrada e 8 bits de saída em cinza e 48 bits de entrada e 24 bits de saída em cores. Os tipos de papel incluem comum, de alta resolução, brilhante, fosco e envelope, com capacidade para 100 folhas de papel comum e 20 folhas de papel fotográfico 10x15 cm, compatível com tamanhos como carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm, envelopes n°10 e cartão de visitas. Aceita papel normal de 64 a 105 g/m² e papéis fotográficos até 275 g/m².	CANON	UND	45,000000	987,370	44.431,65

Valor Total: 44.431,65 (**quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Nobrega Comercio E Serviço LTDA
CNPJ: 18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:14959D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**,**inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87,com sede na R: DR MARURI, Nº 990 – SALA 502, BAIRRO: CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89700-168, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO PIZZATTO**, portador do **CPF: 082.065.579-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **37.090.234/0001-87**	Telefone: **(49) 99989-6019**	Email: primecdia@gmail.com
Endereço: **R: DR MARURI, Nº 990 – SALA 502, BAIRRO: CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89700-168**		
Representante: **TIAGO PIZZATTO** - CPF: **082.065.579-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0033607 - Notebook processador Core i5-10210U 8GB 256GB SSD W11 15,6”	Lenovo	UND	10,000000	2.580,000	25.800,00

Valor Total: 25.800,00 (**vinte e cinco mil e oitocentos reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Prime Solucoes Em Tecnologia LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
TIAGO PIZZATTO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A6657ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, TECNOGOV COMERCIAL LTDA**,**inscrita no CNPJ: 45.319.408/0001-69,com sede na R: JOSE GALL, Nº 1115 - GALPAO12 SALA 02 COND CENTRO EMP ITAJAI, BAIRRO: CARVALHO, ITAJAÍ/SC, CEP: 88304-500, neste ato representada pelo **Sr. ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR**, portador do **CPF: 218.113.308-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **TECNOGOV COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **45.319.408/0001-69**	Telefone:**(11)91442-4648**	Email: **licitacao@tecnogovcomercial.com.br**
Endereço: **R: JOSE GALL, Nº 1115 -GALPAO12 SALA 02 COND CENTRO EMP ITAJAI, BAIRRO: CARVALHO, ITAJAÍ/SC, CEP: 88304-500**		
Representante: **ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR** - CPF: **218.113.308-51**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0033593 - Leitor de Código de barras sem fio com Conexão e interface USB e sem fio 2.4GHz com capacidade para armazenar mais de 20 mil códigos distância de operação sem fio de até 50 metros tipo de código suportado 1D e 2D incluindo QR Code tipo de sensor CMOS e tipo de escaneamento manual e automático comprimento do cabo de 1.40 metros velocidade de leitura de 200 scans por segundo com suporte à leitura em tela digital possui indicador sonoro indicador LED bateria interna e memória interna leitura de imagem inversa e modo de armazenamento com função coletor de dados memória interna de 224 KB fonte de luz LED vermelho e LED branco resolução de 3 mil leitura de DANFE disponível não suporta leitura de boleto bancário resistência contra queda com material em ABS PVC e PC nível de proteção IP52 dimensões da embalagem altura de 8 cm largura de 11.1 cm comprimento de 18 cm e peso de 285 gramas.	COMPEX	UND	10,000000	554,500	5.545,00
45	0033636 - Impressora de Etiquetas Usb/Ethernet com conectividade USB e Ethernet e voltagem bivolt. Utiliza método de impressão por transferência térmica e impressão térmica direta compatível com linguagens de programação ZPL e EPL. Possui um indicador LED de status e um único botão para avançar e pausar. A resolução é de 203 dpi com memória de 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM. A largura máxima de impressão é de 4,09 polegadas ou 104 mm e a velocidade máxima de impressão é de 4 polegadas ou 102 mm por segundo. Conta com sensores de mídia incluindo sensor de marca preta móvel com alcance limitado do centro para o lado esquerdo e sensor de falha excêntrico fixo. O firmware suporta ZPL II EPL 2 e XML. Oferece recursos como método de impressão por transferência térmica ou térmica direta linguagens de programação ZPL e EPL um único indicador de status LED um botão para avançar e pausar tecnologia OpenACCESSTM para fácil carregamento de mídia construção com estrutura de parede dupla qualificação ENERGY STAR. A garantia padrão é de dois anos contra defeitos de fabricação e materiais a partir da data de entrega. As dimensões são altura de 19,1 cm largura de 19,7 cm e profundidade de 26,7 cm com peso de 1,1 kg.	COMPEX	UND	5,000000	1.560,000	7.800,00

Valor Total: 13.345,00 (**treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Tecnogov Comercial LTDA
CNPJ: 45.319.408/0001-69
ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9D9BC6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**,**inscrita no CNPJ: 42.491.006/0001-59,com sede na R: ANDESITA, Nº 120, BAIRRO: UNIÃO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31170-480 neste ato representada pelo **Sr. BRUNO JOSE CANDIOTO**, portador do **CPF: 046.343.416-11**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **42.491.006/0001-59**	Telefone: **(31) 2526-7499 – 99205-6878**	Email: bruno@targetinfor.com.br
Endereço: **RUA ANDESITA, Nº 120, BAIRRO:, UNIÃO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31170-480**		
Representante: **BRUNO JOSE CANDIOTO** - CPF: **046.343.416-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0033667 - Servidor Torre com Intel® Pentium® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M Cache, No Turbo, HT (35W) DDR5, 960GB SSD SATA 6Gbps ISE Mixed Use 512e 2.5in with 3.5in HYB carrier, 3DWPD, AG Drive, C20, sem RAID com SATA incorporada para discos rígidos SATA ou SSDs SATA (combinação de tipos de unidades permitida), 3.5" Chassis with up to 3 Cabled Hard Drives (SATA), 300W Cabled Power Supply, NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil)	DELL	UND	3,000000	16.009,980	48.029,94

Valor Total: 48.029,94 (**quarenta e oito mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

TGT Consultoria E Informatica LTDA
CNPJ: 42.491.006/0001-59
BRUNO JOSE CANDIOTO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4B1461A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE,** residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**,**inscrita no CNPJ: 53.307.127/0001-14,com sede na RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO, Nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53030-160 neste ato representada pelo **Sr. FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA**, portador do **CPF: 107.179.994-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025,**com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventualContratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias e setores vinculados à Administração Pública Municipal.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**		
CNPJ: **53.307.127/0001-14**	Telefone: **(81) 3012-3053**	Email: **Yumitecnologia1@gmail.com**
Endereço: **RUA EUGÊNIO LUCIANO DE MELO,Nº 371, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53030-160**		
Representante: **FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA** - CPF: **107.179.994-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0033599 - Pen drive Memoria flash USB Kingston 128 GB 3.2	KINGSTON	UND	150,000000	169,950	25.492,50
23	0033616 - Caixa de som p/pc com bluetooth subwoofer usb p2 110v/220v	KNUP	UND	50,000000	99,490	4.974,50
39	0033630 - Cabo de rede CAT5 Externo (Caixa)	IT BLUE	UND	10,000000	500,000	5.000,00
70	0033663 - Switch Gigabit De Mesa Com 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps	KNUP	UND	10,000000	188,000	1.880,00

Valor Total: 37.347,00 (**trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Yumi Soluções Tecnologicas
CNPJ: 53.307.127/0001-14
FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:00EFE4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.900/0001-04, sediada à Rua dos Cactos, n° 924W, Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, Mato Grosso – MT, CEP: 78.460-576, neste ato representado pelo(a) **Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.xxx.xxx-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 916.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450	R$ 89,00	R$ 40.050,00
VALOR TOTAL: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2025 e encerramento em 09/10/2026, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 044, de 08 de outubro de 2025, publicada em 09/10/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6.CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Roosevelt Benedito Alves Silva LTDA,
Inscrito No CNPJ/MF Sob O N° 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 11.340.009/0001-68, Neste Ato Representado Pelo(A)
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1BBD0245

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Euterpe Jardinense**"
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA EUTERPE JARDINENSE.".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____ _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO COMPLETA EM CLARINETE	Serviço	20		
2	MANUTENÇÃO COMPLETA EM SAX ALTO	Serviço	16		
3	MANUTENÇÃO COMPLETA EM SAX TENOR	Serviço	5		
4	MANUTENÇÃO COMPLETA EM FLAUTA TRANSVERSAL	Serviço	12		
5	MANUTENÇÃO COMPLETA EM TROMBONE DE VARA	Serviço	6		
6	MANUTENÇÃO COMPLETA EM TUBA (SOUSAFONE)	Serviço	4		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:4C93B665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11060002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA**						
CNPJ: 43.434.965/0001-03						
End: Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 53, São José do Campestre/RN - CEP: 59275- 000						
Email: nalinhatectextil@gmal.com						
Tel: (84)99643-1551						
Representante Legal: **Rodolfo Thiago P. Palhares** - CPF: 060.463.254-12						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00002	CAMISOLA TRANSPASSADA TIPO ROUPÃO EM TECIDO LINHOL – camisola hospitalar para pacientes (tamanhos do PP ao XGG), com logotipo Unidades Básicas de Saúde, em linhol gramatura 190 g/m², em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	100,000000	53,00	5.300,00
00003	CAMPO CIRUGICO INFERIOR 2 FACE 1,75 X 1,30 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00004	CAMPO CIRURGICO LATERAL 2 FACE 0,80 X 0,90 M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	80,000000	50,00	4.000,00
00005	CAMPO CIRURGICO SUPERIOR 2 FACE 1,10 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – em tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	40,000000	41,00	1.640,00
00006	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,50 X 0,60M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	37,50	1.875,00
00007	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA DUPLO EM BRIM 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	62,00	3.100,00
00008	CAMPO DE CAIXA CIRURGICA FACE 0,80 X 0,80M EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², na cor azul royal, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	50,000000	41,00	2.050,00
00009	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO G – conjunto cirúrgico em tecido Brim Leve 100% algodão, gramatura 190g/m², cor do tecido a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito	PRÓPRIA	UND	50,000000	145,00	7.250,00
00010	LENÇOL BERÇO PARA SETOR DE PEDIATRIA, EM 100% ALGODÃO PERCAL, TAMANHO 1,60X1,20 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos	PRÓPRIA	UND	80,000000	39,00	3.120,00
00011	LENÇOL PARA BERÇO DE RECÉM-NASCIDO, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMAHO 1,00X0,60 - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, cor branca para cobertura/uso em cama hospitalar, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz S	PRÓPRIA	UND	50,000000	38,00	1.900,00
00012	LENÇOL PARA MACA, EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,20X1,20, COM ELÁSTICO - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso em cama hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula d	PRÓPRIA	UND	100,000000	46,80	4.680,00
00013	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Ter	PRÓPRIA	UND	250,000000	51,22	12.805,00
00014	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo das Unidades Básicas de Saúde em silkscreen em toda sua extensã	PRÓPRIA	UND	200,000000	48,99	9.798,00
00015	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em sil	PRÓPRIA	UND	300,000000	48,99	14.697,00
00016	MANTA EM MICROFIBRA SOLTEIRO TAMANHO 2,20X1,50 – em tecido microfibra, gramatura 150g/m², cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no meio.	PRÓPRIA	UND	50,000000	70,47	3.523,50
00017	PANO DE MESA 1 FACE 1,30 X 1,00 M EM TECIDO BRIM – Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir	PRÓPRIA	UND	40,000000	40,00	1.600,00
00018	PIJAMA INFANTIL PARA PACIENTES DA PEDIATRIA - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos de 1 a 10 anos), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na bermuda.	PRÓPRIA	UND	50,000000	45,00	2.250,00

00019	PIJAMA PARA PACIENTE BERMUDA E BLUSA GOLA V EM TECIDO LINHOL - bermuda e blusa gola V em tecido linho (tamanhos do PP ao EXGG), em linhol gramatura 190 g/m², com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen no peito e na	PRÓPRIA	UND	100,000000	50,00	5.000,00
00020	TOALHAS DE BANHO FELPUDA, TAMANHO 1,45X0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m² com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen na barra	AMANDA CORINA	UND	80,000000	48,00	3.840,00
00021	TRAVESSA DUPLA EM BRIM 1,30 X 1,15M X 120 EM TECIDO BRIM - Em Tecido Brim gramatura 190g/m², cor a definir, com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen	PRÓPRIA	UND	150,000000	58,00	8.700,00
00022	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR BRANCA, touca feita em tecido 100% algodão em suedine ou microfibra de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotipo em b	PRÓPRIA	UND	10,000000	18,00	180,00
00023	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR AZUL BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor azul bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00
00024	TOUCA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA COR ROSA BEBÊ, touca feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor rosa bebê, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos. Tamanho padrão para bebês. Formato com dobra na testa e logotip	PRÓPRIA	UND	6,000000	18,00	108,00
00025	MANTA DE RECÉM-NASCIDO PERSONALIZADA TECIDO DUPLO COR BRANCA, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura em tecido duplo. Tamanho 1,10m x 85cm. Com logot	PRÓPRIA	UND	12,000000	37,00	444,00
Total:						106.268,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Rodolfo Thiago P. Palhares
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:513A38EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10090002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021** ***(NOS CASOS DE EMERGÊNCIA),*** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 24 (vinte e quatro) hora, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 10090002/2025.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **10 de outubro de 2025, às 23h59**.

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **aviso de contratação direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 10090002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900R20 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30
	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4
	PNEU 10.00R20, RADIAL, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30
	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	6
	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4
	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	24
	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	12
	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12
	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12
	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12
	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UND	4
	PNEU 215/R 17.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	30
	PNEU 165/70 R14 RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	und	8
	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	15
	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	30

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência da **contratação** é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Considerando que a empresa Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ 43.006.158/0001-81, solicitou a desistência da Ata de Registro de Preços nº 194/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024, tornou-se necessária a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração.
Diante da situação emergencial e da necessidade de assegurar a segurança e a preservação da frota de veículos utilizada pelas diversas secretarias, justifica-se a contratação emergencial para a substituição de pneus e câmaras de ar desgastados ou danificados. Tais itens são indispensáveis para o pleno funcionamento dos veículos, permitindo a realização adequada das atividades administrativas e operacionais.
A segurança dos condutores e a conservação dos veículos dependem diretamente das boas condições dos pneus e das câmaras de ar. O desgaste excessivo dos pneus compromete a aderência ao asfalto, aumentando o risco de acidentes, especialmente em manobras rápidas ou frenagens bruscas. Já as câmaras de ar desempenham um papel fundamental na absorção de impactos, contribuindo para a estabilidade e a segurança das viagens.

Ressaltamos, ainda, que já foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com vistas à instauração de novo processo licitatório, garantindo, assim, o fornecimento regular e planejado desses insumos essenciais à manutenção da frota.
Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para a manutenção dos serviços públicos, evitando prejuízos à população em decorrência da paralisação de veículos essenciais ao funcionamento da administração municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução possível é uma **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII, conforme explanado a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta, **mas haverá garantia de contrato**.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes neste Termo, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
A proponente deverá entregar catálogo, folder ilustrativo ou declaração do fabricante, contendo a descrição do produto ofertado, com especificação da marca, modelo, medidas, tipo de aplicação (uso urbano, rodoviário ou misto), índice de carga e velocidade, além do prazo de garantia.
Os pneus serão novos, de primeiro uso, fabricados há no máximo 12 (doze) meses da data da entrega, com identificação visível do DOT e selo do INMETRO. Não serão aceitos pneus reformados, recauchutados, remoldados ou reencapados.
As câmaras de ar deverão ser compatíveis com as medidas dos pneus ofertados, fabricadas em material resistente, acompanhadas de válvulas adequadas e com garantia mínima de 12 (doze) meses.
Os protetores de câmaras de ar deverão ser fornecidos em material de alta durabilidade, compatíveis com os modelos de pneus e câmaras ofertados, sem defeitos de fabricação.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, em especial as que tratam da destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis, conforme Resoluções CONAMA.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazos de entrega
A entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores deverá ocorrer em caráter emergencial, em prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail oficial expedido por Email eletrônico institucional da Prefeitura de Jucurutu/RN.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, enviar e-mail formal e devidamente justificado à Prefeitura, indicando o motivo do atraso e o novo prazo estimado de entrega, que não poderá ultrapassar 8 (oito) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Não será admitida a entrega parcial do objeto sem prévia autorização da contratante.
Local de entrega
A entrega deverá ocorrer em endereço situado exclusivamente na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN, a ser informado no campo de observação da ordem de compra, podendo variar conforme o setor, bairro ou rua da Administração, mas jamais fora da circunscrição municipal.
Obrigações da Contratada
Entregar os produtos em perfeitas condições, novos, de primeiro uso, dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da entrega.
Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeito de fabricação, ainda que identificado no ato do recebimento.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega.
Garantir que os produtos possuam procedência idônea, atendendo às normas técnicas, de segurança e de meio ambiente aplicáveis
Obrigações da Contratante
Emitir as ordens de fornecimento por meio de endereço eletrônico institucional, de forma clara e com todas as informações necessárias para a entrega.
Receber e conferir os produtos no ato da entrega, verificando conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento definitivo por servidor designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.
Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo contratual, condicionado ao atesto do objeto e à regularidade fiscal da fornecedora.
Garantia e Assistência Técnica

A garantia mínima legal será de 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite definitivo, abrangendo peças, materiais e eventuais custos de substituição ou deslocamento.
O prazo de garantia está de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação ou vício oculto, a contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da contratante.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/**RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
□ = (6/100)/365 = 0,00016438	(3)

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta.
Será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
• **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
• **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
• Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
• Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
9.3 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
a. Sim.
9.4 Regionalização:
a. Sim.
9.4.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e Regional 02, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, para os itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9.4.2 A opção pela regionalização da aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar encontra respaldo técnico e legal, especialmente considerando a situação de urgência que justifica a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, não há limite de valor para a contratação, devendo prevalecer o atendimento célere e eficiente do interesse público.
9.4.3 Em primeiro lugar, a contratação de fornecedores localizados na região contratante garante maior agilidade no fornecimento dos bens, reduzindo prazos de transporte e logística, o que é fundamental em se tratando de aquisição emergencial, onde a imediata disponibilidade impacta diretamente na continuidade dos serviços públicos.
9.4.4 A regionalização também reduz significativamente os custos logísticos com deslocamentos e transporte, aumentando a economicidade e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
9.4.5 A medida ainda fortalece a economia local e regional, promovendo geração de emprego e renda, que orienta a Administração a buscar o desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
9.4.6 Do ponto de vista operacional, a proximidade de fornecedores amplia a capacidade de resposta em caso de necessidade de substituição, troca ou assistência técnica, evitando atrasos que seriam incompatíveis com a urgência do objeto.
9.4.7 Sob a perspectiva ambiental, a redução da distância de transporte contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, alinhando a contratação com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
9.4.8 Dessa forma, a regionalização da aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores encontra respaldo técnico, econômico, social e legal, sendo medida necessária para garantir a celeridade, a eficiência e o interesse público na execução contratual, especialmente em situações emergenciais em que o tempo de resposta é fator determinante.
9.5 Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do processo de apuração da DISPENSA.

ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor da contratação foi formulado levando em consideração o PE 037/2024, atualizado pelo índice da Calculadora do Cidadão (1,04669950); Pesquisas realizadas na Cesta de Preços. Os itens ficaram assim distribuídos: Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 15: Ata 194/2024 – L & N Auto Center Ltda (CNPJ 43.006.158/0001-81); Item 4: Ata 195/2024 – Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28); Itens 3, 13 e 14: valores obtidos pela Cesta de Preços, onde o valor global final ficou em **R$ 168.983,12 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I - Gestão/Unidade:
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
0010 - SAUDE PARA TODOS
0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL
IV - Elemento de Despesa:
– MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da FUNÇÃO: 06.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Joelma de Fátima Lopes de Medeiros– Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900R20 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30	169,34	5.080,20
	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4	2.600,50	10.402,00
	PNEU 10.00R20, RADIAL, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30	2.952,16	88.564,80
	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	6	4.350,00	26.100,00
	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4	5.415,15	21.660,60
	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	24	376,33	9.031,92
	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	12	347,21	4.166,52
	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12	368,04	4.416,48
	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12	326,60	3.919,20
	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12	1.199,60	14.395,20
	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UND	4	812,71	3.250,84
	PNEU 215/R 17.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	30	835,33	25.059,90
	PNEU 165/70 R14 RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	und	8	334,50	2.676,00
	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	15	2.657,33	39.859,95
	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	30	110,26	3.307,80
	VALOR TOTAL				261.891,41

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora -Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 10090002/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900R20 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30		
	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4		
	PNEU 10.00R20, RADIAL, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30		
	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	6		
	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4		
	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	24		
	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	12		
	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		

	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		
	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		
	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UND	4		
	PNEU 215/R 17.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	30		
	PNEU 165/70 R14 RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	und	8		
	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	15		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	30		
	VALOR TOTAL				

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Nº 13.840 de 05 de junho de 2019 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900R20 DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30		
	PNEU 10.00-20, DIAGONAL (COMUM) - 16 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4		
	PNEU 10.00R20, RADIAL, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	30		
	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	6		

	PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	4		
	PNEU 175/70R14, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	24		
	PNEU 195/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UND	12		
	PNEU 185/65R15, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		
	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		
	PNEU 225/75R16, RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	12		
	PNEU 265/70R16, DE PRIMEIRA LINHA. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UND	4		
	PNEU 215/R 17.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	30		
	PNEU 165/70 R14 RADIAL DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	und	8		
	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA PRIMEIRA LINHA	und	15		
	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UND	30		
	VALOR TOTAL				

1.2.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.2- O Termo de Referência;
1.2.3- A Proposta do contratado;
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
2.1- O O prazo de vigência da **contratação** é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07 de outubro 2025 (DATA DO ORÇAMENTO)**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de um (01) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um (01) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12 -As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/ RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/ RN**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12. 1-O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.10 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12 - Indenizações e multas.
12.13 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.14 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
0010 - SAUDE PARA TODOS
0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL
IV - Elemento de Despesa:
– MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicar o extrato do contrato administrativo na imprensa oficial do Município - FEMURN.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1-Fica eleito o Foro da **Comarca de Jucurutu/ RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/ RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

_____ P/Contratante	_____ P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:06087087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25080002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X E IMPRESSÃO DE PELÍCULAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 25080002/2025 – Dispensa nº 056/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de outubro de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta;**
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***8640-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25080002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X E IMPRESSÃO DE PELÍCULAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	SISTEMA DE PACS NA NUVEM COM DIREITO A 100 LAUDOS	MÊS	12
2	PELÍCULAS 25X30 AGFA 100 UNIDADES	MÊS	12

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O serviço de raio-X é ofertado pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santo. No entanto, faz-se necessária a terceirização da emissão dos laudos por meio da contratação de empresa especializada em serviços de imagem, a fim de garantir maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento diagnóstico prestado aos pacientes.
A elaboração de laudos radiológicos exige mão de obra altamente qualificada, domínio de tecnologia específica e conformidade com normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores da área da saúde.
Nesse sentido, a terceirização possibilita à instituição contar com radiologistas habilitados e experientes, assegurando diagnósticos precisos e em tempo oportuno.
Além disso, empresas especializadas oferecem suporte técnico contínuo, controle rigoroso da qualidade das imagens, manutenção e atualização tecnológica, o que contribui para a confiabilidade diagnóstica e para a eficiência operacional do setor de radiologia.
Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços de imagem, especificamente para a elaboração de laudos de raio-X, justifica-se pela necessidade de assegurar a excelência no atendimento, a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos diagnósticos e a conformidade com as exigências legais, técnicas e assistenciais da instituição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é a **contratação de empresa especializada em serviços de emissão de laudos de raio-x e impressão de películas**, , que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE** nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da demanda.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.
Películas radiográficas com qualidade mínima de resolução que permita diagnóstico confiável.
Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária **(ANVISA), c**umprimento da **RDC nº 330/2019** e da **RE nº 64/2019**, que dispõem sobre requisitos de boas práticas em radiologia diagnóstica. Atendimento às normas de biossegurança e controle de qualidade em serviços de radiodiagnóstico médico. Garantia de qualidade das imagens e das películas radiográficas, assegurando condições adequadas de revelação, arquivamento e conservação.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Insumos – biodegradável, atóxico.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
EXECUÇÃO DO OBJETO
A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço enviada via e-mail oficial da Administração.
Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, também por e-mail oficial.
Todas as comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail oficial, de modo a garantir registro e rastreabilidade das informações.
A CONTRATADA deverá fornecer, implantar, treinar e manter em pleno funcionamento o Sistema de Arquivamento e Comunicação de Imagens – PACS em nuvem, garantindo disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), com acesso remoto e seguro aos usuários autorizados.
O sistema deverá possibilitar:
a) upload, armazenamento e arquivamento de imagens médicas em formato DICOM;
b) acesso remoto por meio de login individualizado e autenticação segura;
c) disponibilização de imagens ao paciente através de QR Code único e intransferível, permitindo visualização em dispositivos móveis ou computadores pessoais, sem necessidade de instalação de software adicional;
d) integração direta com o consultório do médico solicitante, permitindo visualização imediata dos exames, laudos e imagens em alta definição;
e) compartilhamento eletrônico de laudos e imagens com outros profissionais de saúde da rede municipal, quando autorizado.
A CONTRATADA deverá garantir que todos os laudos sejam elaborados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, respeitando as normas da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina.
A solução contratada deverá permitir a emissão de, no mínimo, 100 (cem) laudos mensais, conforme previsto na descrição do item.
Para casos de urgência em que seja necessária a entrega da imagem impressa ao paciente, será utilizada película radiográfica (25x30cm – AGFA), cujo fornecimento mensal está previsto na contratação. O controle de utilização, solicitação e reposição das películas será de responsabilidade exclusiva do hospital, cabendo à contratada apenas a disponibilização dos insumos quando solicitado.
A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis.
Todo o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do PACS deverá ser prestado pela CONTRATADA de forma remota, com canal de atendimento disponível em dias úteis, no horário comercial, e resposta obrigatória em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.
A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do contrato, incluindo servidores de armazenamento, licenças de software, conectividade, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva do sistema.
É vedada à CONTRATADA a interrupção do serviço sem prévia autorização da Administração, exceto em casos de manutenção emergencial devidamente justificada, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
Quaisquer atualizações, melhorias ou novas versões do sistema deverão ser implementadas sem custo adicional para a Administração, desde que não alterem as condições originalmente contratadas.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%
I =
I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O **prestador** será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro/ Inscrição da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina, com indicação do corpo clínico de médicos especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	SISTEMA DE PACS NA NUVEM COM DIREITO A 100 LAUDOS	MÊS	06
2	PELÍCULAS 25X30 AGFA 100 UNIDADES	MÊS	06

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM.
Regionalização: Não.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado com base em cesta de preços, considerando pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo e valores praticados em contratações públicas similares, resultando na importância global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15000000 – Recurso Não Vinculado de Impostos
III - Programa de Trabalho:
0010 Saude Para Todos
IV - Elemento de Despesa:
339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
V – Plano Interno:
2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2229 Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz
Santos

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÕES**: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2229 Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos;

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Digitalmente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora- **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE PACS NA NUVEM COM DIREITO A 100 LAUDOS	SERV	12	1.824,54	21.894,48
2	PELÍCULAS 25X30 AGFA 100 UNIDADES	SERV	12	667,76	8.013,12
VALOR TOTAL					29.907,60

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº ____/2025 – Dispensa nº ___/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE PACS NA NUVEM COM DIREITO A 100 LAUDOS	SERV	12		
2	PELÍCULAS 25X30 AGFA 100 UNIDADES	SERV	12		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X E IMPRESSÃO DE PELÍCULAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE PACS NA NUVEM COM DIREITO A 100 LAUDOS	SERV	12		
2	PELÍCULAS 25X30 AGFA 100 UNIDADES	SERV	12		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22 de setembro de 2025.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Fontes de Recursos:
15000000 – Recurso Não Vinculado de Impostos
III - Programa de Trabalho:
0010 Saude Para Todos
IV - Elemento de Despesa:
339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
V – Plano Interno:
2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2229 Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz
Santos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	_____
Prefeito Municipal P/Contratante	XXXXXXXXXXX P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1D53AE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.031/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.031/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9FB6B4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 43-2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2025. Montanhas/RN, de 25 de setembro de 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Especial que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário**.**

Montanhas/RN, de 25 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
21 .001 SEC. MUNIC.DE PLANJ., PROJ. ESTR.E DESENVOLVIMENTO					**100.000,00**
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
99 .001 Reserva de Contingência					**100.000,00**
	0999 Reserva de Contingência				**100.000,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	100.000,00

.

Montanhas/RN, de 25 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:8A643C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de cestas de alimentos destinados a famílias em vulnerabilidade social, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SUPERCOP ZONA SUL EIRELI ME**		
CNPJ: **09.373.580/0001-37**	Telefone: **8432083048**	Email: licitacaosupercopzonasul@gmail.com
Endereço: **AV. AYRTON SENNA, 1404 ., NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59151-600**		
Representante: **FRANCISCO GINETE ANDRADE** - CPF: **364.969.104-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044929 - Cesta de alimentos contendo os seguintes itens: 02 kg de FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. Embalagem com 1kg. 02 kg de ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricio9nal, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem com 1kg. 04 pacotes de FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacote de 400 gramas. 01 kg de FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg 02 pacotes de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 400 gramas. 01 kg de AÇUCAR REFINADO, contendo	SUPERCOP ZONA SUL	UND	15000,000000	57,980	869.700,00

	sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. 01 ÓLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação. 01 embalagem de MARGARINA COM SAL 75% de gorduras embalagem com 250 gramas. 01 pacote de BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 300 gramas. 01 kg de SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 01 pacote de pão para cachorro quente contento 300 gramas.					

O valor da presente é de R$ 869.700,00, (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,09 de outubro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Supercop Zona Sul EIRELI ME
Representante Legal:
FRANCISCO GINETE ANDRADE,
Representante,
CPF/MF: 364.969.104-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0FAE3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10090/2025

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pneu 18,4/30 Agrícola	JK	UND	6	3.598,00	21.588,00
3	Pneu 14.9 R24	DURABLE	UND	6	2.498,50	14.991,00
4	Pneu 175. R13	SPEEDMAX	UND	15	299,00	4.485,00
6	Pneu 1000 R20	CHENGSHAN	UND	25	1.799,00	44.975,00
8	Pneu 750. R16	SPEEDMAX	UND	25	750,00	18.750,00
10	Pneu 17.5 R25	SPEEDMAX	UND	8	3.900,00	31.200,00
11	Pneu 14.00 R24	SPEEDWAYS	UND	15	2.854,00	42.810,00
13	Pneu 19.5L–24	SPEEDMAX	UND	6	2.900,00	17.400,00
15	Câmara de ar 19.5 L–24	JFF	UND	12	395,00	4.740,00
17	Câmara de ar 18.4/30 Agrícola	JFF	UND	12	365,00	4.380,00
19	Câmara de ar 18.4/34	JFF	UND	12	390,00	4.680,00
23	Protetor 1000 R20	IRBO	UND	20	59,00	1.180,00
24	Protetor 750 R16	IRBO	UND	20	48,00	960,00
29	Pneu 265/70 R16	SPEEDMAX	UND	25	659,90	16.497,50
TOTAL						228.636,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.
08.310.625/0001-61
Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 23 - 24 - 29.
Valor: R$ 228.636,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D40D5AA8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10092/2025

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná– RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA						
CNPJ: 12.701.900/0001-45						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Pneu 900 R20	MAGNUM	UND	26	1.746,88	45.418,88
25	Bateria 70 ampere	ONBAT	UND	20	482,75	9.655,00
32	Pneu 225/65 R17	SPEEDMAX	UND	32	577,44	18.478,08
34	Pneu 235/65 R16	MAGNUM	UND	24	860,78	20.658,72
TOTAL						94.210,68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.
12.701.900/0001-45
Item(s): 7 - 25 - 32 - 34.
Valor: R$ 94.210,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BA35719C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10093/2025

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná– RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Pneu 175 R14	SPEEDMAX	UND	50	330,00	16.500,00
16	Câmara de ar 750 R16–28	MAGNUM	UND	12	75,00	900,00
18	Câmara de ar 750 R16 Agrícola	MAGNUM	UND	12	80,00	960,00
20	Câmara de ar 14.9/24	MAGNUM	UND	12	250,00	3.000,00
21	Câmara de ar 1000 R20	MAGNUM	UND	12	130,00	1.560,00
22	Câmara de ar 900 R20	MAGNUM	UND	20	115,00	2.300,00
26	Bateria 100 ampere	ONBAT	UND	15	590,00	8.850,00
27	Bateria 150 ampere	ONBAT	UND	15	780,00	11.700,00
TOTAL						45.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.
34.894.640/0001-04
Item(s): 5 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27.
Valor: R$ 45.770,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Outubro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3F400F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 201, de 09 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, de 09 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800.000,00**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**800.000,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**800.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	2.443.302,02	2.171.899,86	
fev/25	2.443.301,96	3.071.131,52	627.829,56
mar/25	2.443.302,02	2.370.721,35	- 72.580,67
abr/25	2.443.302,02	2.483.533,53	40.231,51
mai/25	2.443.301,96	3.014.989,89	571.687,93
jun/25	2.443.302,02	2.869.743,18	426.441,16
jul/25	2.443.302,02	4.227.413,67	1.784.111,65
ago/25	2.443.301,96	2.824.119,63	380.817,67
set/25	2.443.302,02	3.234.476,25	791.174,23
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**21.989.718,00**	**26.268.028,88**	**4.549.713,04**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**21.989.718,00**
2 - Receita Arrecadada até o período			**26.268.028,88**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 4.278.310,88**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**4.200.000,00**
5.1 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 183/2025			1.500.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 184/2025			1.200.000,00
5.3 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 195/2025			700.000,00
5.4 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 201/2025			800.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**78.310,88**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A150B8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501028. PROCESSO/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501028

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501028.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, INDUSTRIA PARLUMIN LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)18.290.713/0001-00, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO . , Casada, 098.xxx.xxx-228, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.080.597/0001-10,com endereço à , n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.° 202501028, referente à **DISPENSA DE LICITACAO nº.DISP 202501028**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância ao ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO 098.xxx.xxx-22, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO
Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO
Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de empresa especializada no fornecimento de frisadores para o Fundo Municipal de Assistencia Social**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 202501028. DA LICITAÇÃO DISP 202501028

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2733	KIT de FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS) UTILIZADOS POR FLORISTAS KIT de FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS) UTILIZADOS POR FLORISTAS CONTENDO: 55 UNIDADES. Sendo: peças 26 peças P com peso médio de 300 gramas cada peça, 29 peças G, com peso médio de 1 kg cada peça).		UN	1,00	5.100,0000	5.100,00
					Total	5.100,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO
Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO
Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 202501028 correrão por conta do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	3.3.90.30 Material de consumo	16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Seguridade

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.
II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª DA RESCISÃO CONTRATUAL
Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª DA GARANTIA
Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VINCULAÇÃO
Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 202501028.

CLÁUSULA 13.ª DAS PENALIDADES
Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO
Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS
Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO
Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 06 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Assist. Social Rafael Godeiro
ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO
098.xxx.xxx22
Contratante

PAULO SERGIO DE SOUSA PEREIRA
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.202501028
CONTRATO Nº. 202501028.

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**202501028.**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO/RN e INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, CNPJ: 49.080.597/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de frisadores para o Fundo Municipal de Assistencia Social Valor: de **R$ 5.100,00.**Duração do contrato: em 06/10/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 06/10/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. . Assinaram: ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO , pelo contratante e INDUSTRIA PARLUMIN LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 06 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 202501028.
Processo DISP 202501028Nº202501028

CONTRATO Nº.....:202501028.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501028
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:INDUSTRIA PARLUMIN LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de frisadores para o Fundo Municipal de Assistência Social ANEXO DO CONTRATO 202501028. DA LICITAÇÃO DISP 202501028

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2733	KIT de FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS) UTILIZADOS POR FLORISTAS KIT de FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS) UTILIZADOS POR FLORISTAS CONTENDO: 55 UNIDADES. Sendo: peças 26 peças P com peso médio de 300 gramas cada peça, 29 peças G, com peso médio de 1 kg cada peça).		UN	1,00	5.100,0000	5.100,00
					Total	5.100,00

VALOR TOTAL.....:R$ 5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. , no valor de R$5.100,00
VIGÊNCIA.....:06/10/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:06/10/2025
ASSINARAM.....:ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO , CPF: 098.xxx.xxx-22, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, 49.080.597/0001-10

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:80D50FF1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REALINHAMENTO DE PREÇOS FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS.TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: REALINHAMENTO DE PREÇOS fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo n°022024
Termo Aditivonº 02/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Ludmila Carlos A. de A. Rosado E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme *atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº022024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d"da Lei nº 14.133, de 2021**
ANEXO DO CONTRATO 172022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÊ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	500,00	5,6900	2.845,00
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	450,00	4,6700	2.101,50
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras,	IN NATURA	UN	428,00	2,5900	1.108,52

	parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	575,00	4,5000	2.587,50
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	75,00	4,8900	366,75
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	UN	200,00	6,1100	1.222,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	310,00	5,9800	1.853,80
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	580,00	5,3400	3.097,20
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PAU FERRENSE	KG	370,00	5,8900	2.179,30
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	110,00	5,3600	589,60
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	120,00	7,3900	886,80
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	146,00	4,8700	711,02
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	20,00	27,3900	547,80
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	570,00	3,9200	2.234,40
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	495,00	8,2900	4.103,55
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	160,00	7,0400	1.126,40
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	145,00	3,7900	549,55
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100,00	4,4900	449,00
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	100,00	5,0900	509,00
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	80,00	5,1900	415,20
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	200,00	5,2900	1.058,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	5,5300	2.212,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	940,00	5,8600	5.508,40
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	940,00	6,0000	5.640,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	960,00	5,2500	5.040,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	190,00	14,8400	2.819,60
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	170,00	14,3400	2.437,80
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente,	DA CASA	KG	185,00	14,9300	2.762,05

	isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.					
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.	BATGUT	LT	1.400,00	5,7300	8.022,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	670,00	27,5000	18.425,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	700,00	35,6200	24.934,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	400,00	33,7500	13.500,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	400,00	39,3700	15.748,00
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	300,00	25,0000	7.500,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	215,00	14,2300	3.059,45
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	580,00	9,0400	5.243,20
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	533,00	9,4100	5.015,53
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	500,00	3,5800	1.790,00
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	260,00	7,9500	2.067,00
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	300,00	4,0300	1.209,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	40,00	18,7000	748,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	200,00	26,8900	5.378,00
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	600,00	0,8700	522,00
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	200,00	3,4300	686,00
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	200,00	4,9900	998,00
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10	NECI	PCT	50,00	4,9900	249,50

	unidades), em embalagem primaria e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.					
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	140,00	4,1000	574,00
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	300,00	3,0100	903,00
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	200,00	4,5700	914,00
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	380,00	6,8600	2.606,80
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NOSSO GRÃO	KG	300,00	6,8600	2.058,00
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	190,00	5,8700	1.115,30
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	100,00	5,7300	573,00
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	115,00	8,1900	941,85
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	400,00	7,9400	3.176,00
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	300,00	8,7900	2.637,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	100,00	7,7900	779,00
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	870,00	1,8600	1.618,20
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FLEISHMANN	UN	100,00	1,9400	194,00
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	558,00	4,7000	2.622,60
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	190,00	5,0100	951,90
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	50,00	2,9500	147,50
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	100,00	16,1200	1.612,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	200,00	29,8700	5.974,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	568,00	3,9600	2.249,28
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	1.800,00	8,6200	15.516,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	100,00	5,7900	579,00
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	6,2000	1.240,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	135,00	10,9700	1.480,95
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades,	IN NATURA	KG	580,00	2,9700	1.722,60

	parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.					
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	600,00	5,4800	3.288,00
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	400,00	4,9500	1.980,00
1122	MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	385,00	11,9500	4.600,75
1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	400,00	2,5100	1.004,00
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	3,9500	790,00
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	VITARELLA	PCT	200,00	4,7300	946,00
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	1.500,00	3,0400	4.560,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	200,00	4,8500	970,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	FORTELLI	SACHÊ	100,00	3,6600	366,00
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	197,00	12,9100	2.543,27
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	200,00	6,5500	1.310,00
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	400,00	3,0400	1.216,00
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MARATÁ	PCT	100,00	4,0000	400,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	50,00	4,1600	208,00
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	100,00	7,9900	799,00
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	400,00	10,1200	4.048,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	100,00	4,0800	408,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	970,00	14,4500	14.016,50
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	950,00	16,1200	15.314,00
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	90,00	7,9800	718,20
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	88,00	4,2000	369,60
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	400,00	8,8500	3.540,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	80,00	29,5900	2.367,20
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	980,00	5,9800	5.860,40
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado,	DA CASA	PCT	960,00	6,1400	5.894,40

	superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.					
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa.	DA CASA	KG	790,00	13,8900	10.973,10
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	600,00	29,9800	17.988,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	40,00	44,7500	1.790,00
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	120,00	36,3900	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	190,00	8,8800	1.687,20
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	95,00	9,5500	907,25
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	295,00	0,9400	277,30
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	750,00	4,4900	3.367,50
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	370,00	2,6400	976,80
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	990,00	7,4800	7.405,20
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200,00	1,9400	388,00
				Total	351.886,87	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$351.886,87, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS** ,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 06/10/2025, após adata de sua assinaturaem 06/10/2025.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 06 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeita

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
CPF: 048.622.594-13

TESTEMUNHAS	
_____	_____
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8404BBE4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REALINHAMENTO DE PREÇOS FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS.TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: REALINHAMENTO DE PREÇOS fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo n°022024
Termo Aditivonº 02/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Adriana de Oliveira Brasilino E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a)Adriana de Oliveira Brasilino , Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior,conforme*atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº022024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d"da Lei nº 14.133, de 2021**

ANEXO DO CONTRATO 174022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÊ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	150,00	5,6900	853,50
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	150,00	6,4800	972,00
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	100,00	2,5900	259,00
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	150,00	4,5000	675,00

1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	5,00	4,8900	24,45
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	UN	0,00	3,3900	0,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	260,00	5,9800	1.554,80
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	0,00	5,3400	0,00
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PAU FERRENSE	KG	50,00	5,8900	294,50
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	0,00	5,3600	0,00
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	7,3900	369,50
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	50,00	4,8700	243,50
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	5,00	27,3900	136,95
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	100,00	3,9200	392,00
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	8,2900	1.658,00
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	7,0400	1.408,00
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	0,00	3,7900	0,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	50,00	4,4900	224,50
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	210,00	5,0900	1.068,90
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	200,00	5,1900	1.038,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	200,00	5,2900	1.058,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	100,00	5,5300	553,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	100,00	5,8600	586,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	10,00	6,0000	60,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	110,00	5,2500	577,50
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	50,00	14,8400	742,00
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	50,00	14,3400	717,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	0,00	14,9300	0,00
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias	BATGUT	LT	400,00	5,7300	2.292,00

	estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.					
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200,00	27,5000	5.500,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	100,00	35,6200	3.562,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	20,00	33,7500	675,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	45,00	39,3500	1.770,75
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	20,00	25,0000	500,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	20,00	14,2300	284,60
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	50,00	9,0400	452,00
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100,00	9,4100	941,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	100,00	3,5800	358,00
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	20,00	7,9500	159,00
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	100,00	4,0300	403,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	30,00	18,7000	561,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	30,00	26,8900	806,70
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	150,00	0,8700	130,50
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	20,00	3,4300	68,60
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	20,00	4,9900	99,80
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primaria e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	20,00	4,9900	99,80
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos	GOIAS VERDE	UN	10,00	4,1000	41,00

	previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	25,00	3,0100	75,25
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	20,00	4,5700	91,40
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	0,00	6,8600	0,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NOSSO GRÃO	KG	30,00	6,8600	205,80
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	20,00	5,8700	117,40
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	30,00	5,7300	171,90
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	25,00	8,1900	204,75
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	70,00	7,9400	555,80
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	50,00	8,7900	439,50
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	20,00	7,7900	155,80
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	110,00	1,8600	204,60
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FLEISHMANN	UN	20,00	1,9400	38,80
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	150,00	4,7000	705,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	50,00	5,0100	250,50
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	50,00	2,9500	147,50
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	50,00	16,1200	806,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	0,00	20,9900	0,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	100,00	3,9600	396,00
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	50,00	8,6200	431,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	50,00	5,7900	289,50
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	6,2000	310,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	50,00	10,9700	548,50
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	2,9700	148,50
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e	IN NATURA	KG	50,00	5,4800	274,00

	larvas.					
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	100,00	4,9500	495,00
1122	MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	100,00	11,9500	1.195,00
1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100,00	2,5100	251,00
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	3,9500	197,50
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	VITARELLA	PCT	50,00	4,7300	236,50
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	100,00	3,0400	304,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	0,00	4,8500	0,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	FORTELLI	SACHÊ	20,00	3,6600	73,20
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	30,00	12,9100	387,30
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	30,00	6,5500	196,50
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	30,00	3,0400	91,20
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MARATÁ	PCT	30,00	4,0000	120,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	30,00	4,1600	124,80
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	30,00	7,9900	239,70
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	50,00	10,1200	506,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	50,00	4,0800	204,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	120,00	14,4500	1.734,00
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	100,00	16,1200	1.612,00
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	20,00	7,9800	159,60
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	20,00	4,2000	84,00
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	100,00	8,7500	875,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	20,00	29,5900	591,80
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	100,00	5,9800	598,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	200,00	6,1400	1.228,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados,	DA CASA	KG	50,00	13,8900	694,50

	fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa.					
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	50,00	29,9800	1.499,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	20,00	44,7500	895,00
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	20,00	36,3900	727,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	20,00	8,8800	177,60
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	40,00	9,5500	382,00
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	30,00	0,9400	28,20
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	30,00	4,4900	134,70
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	200,00	2,6400	528,00
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	7,4800	1.496,00
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200,00	1,9400	388,00
				Total	59.193,25	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$59.193,25, CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS** ,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.
3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 06/10/2025, após adata de sua assinaturaem 06/10/2025.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 06 de outubro de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO
Gestora

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
CPF: 048.xxx.xxx-13

TESTEMUNHAS	
_____	_____
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9277C71B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REALINHAMENTO DE PREÇOS FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS.TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: REALINHAMENTO DE PREÇOS fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo n°022024
Termo Aditivonº 02/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.xxx.xxx-91 E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a)IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior,conforme*atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº022024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d"da Lei nº 14.133, de 2021**
ANEXO DO CONTRATO 173022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÊ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	80,00	5,6900	455,20
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	150,00	6,4800	972,00
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	138,00	2,5900	357,42
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	320,00	4,5000	1.440,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	30,00	4,8900	146,70
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo,	KIMIMO	UN	0,00	3,3900	0,00

	extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	560,00	5,9800	3.348,80
1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	1.120,00	5,3400	5.980,80
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PAU FERRENSE	KG	150,00	5,8900	883,50
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	210,00	5,3600	1.125,60
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	75,00	7,3900	554,25
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	140,00	4,8700	681,80
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	120,00	27,3900	3.286,80
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	170,00	3,9200	666,40
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	685,00	8,2900	5.678,65
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	63,00	7,0400	443,52
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	0,00	3,7900	0,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	145,00	4,4900	651,05
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	540,00	5,0900	2.748,60
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	255,00	5,1900	1.323,45
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	540,00	5,2900	2.856,60
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	160,00	5,5300	884,80
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	375,00	5,8600	2.197,50
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	460,00	6,0000	2.760,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	940,00	5,2500	4.935,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	20,00	14,8400	296,80
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	45,00	14,3400	645,30
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	115,00	14,9300	1.716,95
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.	BATGUT	LT	350,00	5,7300	2.005,50

1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	645,00	27,5000	17.737,50
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	320,00	35,6200	11.398,40
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200,00	33,7500	6.750,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	100,00	39,3700	3.937,00
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	200,00	25,0000	5.000,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	100,00	14,2300	1.423,00
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	355,00	9,0400	3.209,20
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	155,00	9,4100	1.458,55
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	180,00	3,5800	644,40
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	110,00	7,9500	874,50
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	90,00	4,0300	362,70
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	80,00	18,7000	1.496,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	50,00	26,8900	1.344,50
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	335,00	0,8700	291,45
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	70,00	3,4300	240,10
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	90,00	4,9900	449,10
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primaria e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	140,00	4,9900	698,60
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	30,00	4,1000	123,00

1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	145,00	3,0100	436,45
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UN	140,00	4,5700	639,80
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	157,00	6,8600	1.077,02
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NOSSO GRÃO	KG	170,00	6,8600	1.166,20
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	130,00	5,8700	763,10
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	185,00	5,7300	1.060,05
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	140,00	8,1900	1.146,60
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	160,00	7,9400	1.270,40
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	150,00	8,7900	1.318,50
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	100,00	7,7900	779,00
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	520,00	1,8600	967,20
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FLEISHMANN	UN	40,00	1,9400	77,60
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	160,00	4,7000	752,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	190,00	5,0100	951,90
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	90,00	2,9500	265,50
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	85,00	16,1200	1.370,20
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	0,00	20,9900	0,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	178,00	3,9600	704,88
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	1.150,00	8,6200	9.913,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	190,00	5,7900	1.100,10
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	200,00	6,2000	1.240,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	85,00	10,9700	932,45
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	188,00	2,9700	558,36
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	190,00	5,4800	1.041,20
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	178,00	4,9500	881,10
1122	MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	145,00	11,9500	1.732,75

1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	2,5100	502,00
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	100,00	3,9500	395,00
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	VITARELLA	PCT	190,00	4,7300	898,70
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	500,00	3,0400	1.520,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	300,00	4,8500	1.455,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	FORTELLI	SACHÊ	100,00	3,6600	366,00
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	200,00	12,9100	2.582,00
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	100,00	6,5500	655,00
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	200,00	3,0400	608,00
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MARATÁ	PCT	100,00	4,0000	400,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	50,00	4,1600	208,00
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	200,00	7,9900	1.598,00
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	200,00	10,1200	2.024,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	150,00	4,0800	612,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	790,00	14,4500	11.415,50
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	780,00	16,1200	12.573,60
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	60,00	7,9800	478,80
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200,00	4,2000	840,00
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1.800,00	8,7500	15.750,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	100,00	29,5900	2.959,00
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	500,00	5,9800	2.990,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	1.000,00	6,1400	6.140,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa.	DA CASA	KG	200,00	13,8900	2.778,00

1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	DA CASA	KG	200,00	29,9800	5.996,00
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	70,00	44,7500	3.132,50
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	120,00	36,3900	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	200,00	8,8800	1.776,00
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	70,00	9,5500	668,50
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	200,00	0,9400	188,00
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	400,00	4,4900	1.796,00
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	490,00	2,6400	1.293,60
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	490,00	7,4800	3.665,20
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	192,00	1,9400	372,48
				Total	231.630,03	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$231.630,03, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRES CENTAVOS** ,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.
3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 06/10/2025, após adata de sua assinaturaem 06/10/2025**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 06 de outubro de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 672.xxx.xxx-91

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
CPF: 048.xxx.xxxx-13

TESTEMUNHAS	
_____	_____
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8DC11E0D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REALINHAMENTO DE PREÇOS FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS.TERMO ADITIVO Nº 03/2025

TERMO ADITIVO – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: REALINHAMENTO DE PREÇOS fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo n°022024
Termo Aditivo nº 03/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022024, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Ludmila Carlos A. de A. Rosado, E DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a)Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, conforme *atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº022024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº003**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d"da Lei nº 14.133, de 2021**

ANEXO DO CONTRATO 175022024. DA LICITAÇÃO PE SRP 022024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÊ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LT	240,00	5,6900	1.365,60
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	PCT	120,00	4,6700	560,40
1052	ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	UN	200,00	2,5900	518,00
1053	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de validade minima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	UN	820,00	3,6900	3.025,80
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FR	10,00	4,8900	48,90
1055	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	KIMIMO	UN	0,00	3,3900	0,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	750,00	5,9800	4.485,00

1057	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	0,00	5,3400	0,00
1058	ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PAU FERRENSE	KG	150,00	5,8900	883,50
1059	ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	KG	0,00	5,3600	0,00
1060	ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	100,00	7,3900	739,00
1061	ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos.	IN NATURA	KG	50,00	4,8700	243,50
1062	ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	NACIONAL	KG	20,00	27,3900	547,80
1063	AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LÍRIO DOS VALES	PÇ	300,00	3,9200	1.176,00
1064	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	340,00	8,2900	2.818,60
1065	BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	0,00	7,0400	0,00
1066	BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	KG	0,00	3,7900	0,00
1067	BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	80,00	4,4900	359,20
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	950,00	5,0900	4.835,50
1069	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	VITARELLA	PCT	350,00	5,1900	1.816,50
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	900,00	5,2900	4.761,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	300,00	5,5300	1.659,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	390,00	5,8600	2.285,40
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	370,00	6,0000	2.220,00
1074	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	740,00	5,2500	3.885,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	50,00	14,8400	742,00
1076	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	30,00	14,3400	430,20
1077	BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	KG	0,00	14,9300	0,00
1078	BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro.	BATGUT	LT	500,00	5,7300	2.865,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	320,00	27,5000	8.800,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de	AZEVEDO	KG	270,00	35,6200	9.617,40

	consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	180,00	33,7500	6.075,00
1082	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	PCT	200,00	39,3700	7.874,00
1083	COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	80,00	25,0000	2.000,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	80,00	14,2300	1.138,40
1085	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	145,00	9,0400	1.310,80
1086	CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	265,00	9,4100	2.493,65
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	390,00	3,5800	1.396,20
1088	CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediaria tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	130,00	7,9500	1.033,50
1089	COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	MÇ	100,00	4,0300	403,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	PCT	140,00	18,7000	2.618,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NESTLÉ	UN	70,00	26,8900	1.882,30
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	PCT	190,00	0,8700	165,30
1093	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	CX	70,00	3,4300	240,10
1094	DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	70,00	4,9900	349,30
1095	DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primaria e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa.	NECI	PCT	180,00	4,9900	898,20
1096	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	60,00	4,1000	246,00
1097	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUERO	UN	165,00	3,0100	496,65
1098	FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com	NUTRY	UN	180,00	4,5700	822,60

	vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.					
1099	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	140,00	6,8600	960,40
1100	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NOSSO GRÃO	KG	60,00	6,8600	411,60
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	40,00	5,8700	234,80
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	70,00	5,7300	401,10
1103	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	KG	180,00	8,1900	1.474,20
1104	FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	130,00	7,9400	1.032,20
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	280,00	8,7900	2.461,20
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	40,00	7,7900	311,60
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	450,00	1,8600	837,00
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	FLEISHMANN	UN	40,00	1,9400	77,60
1109	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	KG	250,00	4,7000	1.175,00
1110	JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	200,00	5,0100	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LÍRIO DOS VALES	PCT	80,00	2,9500	236,00
1112	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	LAR	KG	90,00	16,1200	1.450,80
1113	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	FRIATO	KG	0,00	20,9900	0,00
1114	LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	KG	100,00	3,9600	396,00
1115	LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	PCT	150,00	8,6200	1.293,00
1116	LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	UN	250,00	5,7900	1.447,50
1117	LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	150,00	6,2000	930,00
1118	MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	NACIONAL	KG	80,00	10,9700	877,60
1119	MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado.	IN NATURA	KG	162,00	2,9700	481,14
1120	MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	174,00	5,4800	953,52
1121	MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	300,00	4,9500	1.485,00
1122	MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	255,00	11,9500	3.047,25
1123	MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	314,00	2,5100	788,14
1124	MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	KG	50,00	3,9500	197,50
1125	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com	VITARELLA	PCT	120,00	4,7300	567,60

	ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.					
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	PCT	400,00	4,7300	1.892,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	0,00	4,8500	0,00
1128	MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	FORTELLI	SACHÊ	170,00	3,6600	622,20
1129	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	PCT	52,00	12,9100	671,32
1130	MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PURO SABOR	UN	168,00	6,5500	1.100,40
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	PCT	170,00	3,0400	516,80
1132	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MARATÁ	PCT	70,00	4,0000	280,00
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIAS VERDE	UN	62,00	4,1600	257,92
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	FRIATO	KG	140,00	7,9900	1.118,60
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UN	350,00	10,1200	3.542,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LÍRIO DOS VALES	PCT	150,00	4,0800	612,00
1137	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	UN	463,00	14,4500	6.690,35
1138	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	480,00	16,1200	7.737,60
1139	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	40,00	7,9800	319,20
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	160,00	4,2000	672,00
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	300,00	4,4400	1.332,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	64,00	29,5900	1.893,76
1143	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	PCT	390,00	5,9800	2.332,20
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	DA CASA	PCT	780,00	6,1400	4.789,20
1145	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa.	DA CASA	KG	130,00	13,8500	1.800,50
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de	DA CASA	KG	100,00	29,9800	2.998,00

	polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.					
1147	QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	KG	30,00	44,7500	1.342,50
1148	QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	KG	110,00	36,3900	4.002,90
1149	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	180,00	0,0000	0,00
1150	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	100,00	9,5500	955,00
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	KG	230,00	0,9400	216,20
1152	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	LATA	300,00	4,4900	1.347,00
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	GARRA	300,00	2,6400	792,00
1154	TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	270,00	7,4800	2.019,60
1155	VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	0,00	1,9400	0,00
				Total	168.514,30	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$168.514,30, CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS** ,**conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2015 MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Projeto 2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA, Projeto 2049 CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,

Projeto 2074 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal.
3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.**O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 06/10/2025, após adata de sua assinaturaem 06/10/2025.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 06 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeita

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
CPF: 048.XXX.XXX-13

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E237D72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3613 de 29/08/2025, processo administrativo n.º 084/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação do parque de iluminação de logradouros públicos do município de Riachuelo/RN, com fornecimento de materiais e mão-de-obra por conta da contratada**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 013/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA,** com sede na Rua Ferreiro Torto, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.899.961/0001-82, E-MAIL: wallace@decoled.com.br - Telefone: +55 (84) 4102-5147, +55 (84) 3212-1359, +55 (84) 4141-4939, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES, RNE n° V763556-C CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob n' 016.505.874-90**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	20	DECOLED/ ARENA 60W	R$ 932,21	R$ 18.644,20
1.2	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 14.400LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO	UND	50	DECOLED/ ARENA 90W	R$ 1.219,88	R$ 60.994,00

	INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.					
1.3	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIÂMETRO 25 A 60,3MM, CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 19.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, TENSÃO BIVOLT, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 5.500K A 6.500K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SOBRETENSÕES DE NO MÍNIMO 10KV INCORPORADO NA LUMINÁRIA, LENTE EM VIDRO OU POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), GARANTIA DE 60 MESES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	380	DECOLED/ ARENA 120W	R$ 1.487,00	R$ 565.060,00
1.4	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10X10CM, FORMATO QUADRADO, COM 01, 02 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	50	DECOLED	R$ 2.035,68	R$ 101.784,00
1.5	POSTE COM ALTURA TOTAL DE 7,00M, METÁLICO, DIMENSÃO EXTERNA DO POSTE COM 10CM, FORMATO REDONDO, COM 01, 02, 3 OU 4 BRAÇOS, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, COM SUPORTE ISOLADOR TIPO ROLDANA, COM ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM, ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE, POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	90	DECOLED	R$ 1.883,00	R$ 169.470,00
1.6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, COM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	140	DECOLED	R$ 335,88	R$ 47.023,20
1.7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,50M, DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM, BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL, PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU, COR PERSONALIZADA (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO), INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	UND	170	DECOLED	R$ 315,53	R$ 53.640,10
1.8	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	50	DECOLED	R$ 595,23	R$ 29.761,50
1.9	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UND	50	DECOLED	R$ 779,59	R$ 38.979,50
1.10	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	M	14.400	MEGATRON	R$ 13,23	R$ 190.512,00
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500	FILSS	R$ 6,53	R$ 29.385,00
1.12	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	20	TAF	R$ 2.268,03	R$ 45.360,60
1.13	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	900	CONIMEL	R$ 13,12	R$ 11.808,00
1.14	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	920	ROMAGNOLE	R$ 25,79	R$ 23.726,80
1.15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UND	300	GERMER	R$ 51,41	R$ 15.423,00
1.16	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UND	1.500	INCESA	R$ 16,17	R$ 24.255,00
1.17	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X63A	UND	40	EXATRON	R$ 430,29	R$ 17.211,60
VALOR TOTAL						**R$ 1.443.038,50**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 08 de outubro de 2025.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

DECOLED Indústria de Lâmpadas LED LTDA
JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES
Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EFAE73FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Fundo Municipal de Saúde**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/10/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 17/10/2025 – (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 22/10/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 22/10/2025 – 09:01(horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05 (cinco centavos).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2595/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
•	Ácido fosfórico 37% para condicionamento de esmalte (seringa com 2,5ml). Pacote com 03 seringas.	PACOTE	150	16,09	2.413,50
•	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, frasco com 4ml (prime e bond 2.1).	FRASCO	120	100,09	12.010,80
•	Agulha gengival 0,3x16 mm (extra curta), caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	36,29	362,90
•	Anestésico local injetável à base de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubos.	CAIXA	20	209,00	4.180,00
•	Anestésico local injetável a base de lidocaína com fenilefrina Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	120	161,66	19.399,20
•	Anestésico local mepivacaína 20mg/ml, com epinefrina a 0,01mg/ml. Caixa com 50 tubos.	CAIXA	30	241,53	7.245,90
•	Anestésico local mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Caixa com 50 tubos.	CAIXA	10	238,81	2.388,10
•	Anestésico tópico benzocaína 20%, pote de 12g com sabores variados.	UNIDADE	30	23,93	717,90
•	Babador impermeável com 100 und.	PACOTE	50	26,27	1.313,50
•	Bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dentária. Pacotes com 40g Caixa com 15 und.	CAIXA	4	53,56	214,24
•	Blister de lima n.º 15	CAIXA	7	31,89	223,23
•	Broca carboneto nº 02.	UNIDADE	30	25,44	763,20
•	Broca cirúrgica nº 701 pressa longa (28mm).	UNIDADE	20	20,66	413,20
•	Broca cirúrgica nº 702, haste longa (28mm).	UNIDADE	20	20,74	414,80
•	Broca cirúrgica Zkrya	UNIDADE	15	38,65	579,75
•	Broca diamantada 3081.	UNIDADE	15	13,93	208,95
•	Broca diamantada 3082.	UNIDADE	15	14,01	210,15
•	Broca diamantada 3118 FF.	UNIDADE	40	10,12	404,80
•	Broca diamantada 3118.	UNIDADE	40	13,99	559,60
•	Broca diamantada 3195 FF.	UNIDADE	30	26,44	793,20
•	Broca diamantada 3195.	UNIDADE	30	26,94	808,20
•	Broca diamantada nº 1012.	UNIDADE	40	11,22	448,80
•	Broca diamantada nº 1013.	UNIDADE	40	6,71	268,40
•	Broca diamantada nº 1014.	UNIDADE	60	20,06	1.203,00
•	Broca diamantada nº 1015.	UNIDADE	60	27,29	1.637,40
•	Broca diamantada nº 1016.	UNIDADE	40	13,19	527,60
•	Broca diamantada nº 1190 FF.	UNIDADE	40	21,60	864,00
•	Broca diamantada nº 1190.	UNIDADE	40	14,08	563,20
•	Broca multilaminada Endo-Z	UNIDADE	15	40,45	606,75
•	Carboneto de broca nº 04.	UNIDADE	30	22,23	666,90
•	Carboneto de broca nº 06.	UNIDADE	30	25,50	765,00
•	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: azul e vermelho (bloco com 12 folhas).	CAIXA	80	19,77	1.581,60
•	Cimento forrador de hidróxido de cálcio.	CAIXA	40	49,69	1.987,60
•	Cimento odontológico pulposan pó.	UNIDADE	7	52,04	364,28
•	Cimento odontológico pulposano líquido.	UNIDADE	7	44,46	311,22
•	Creme dental com flúor, 30g.	UNIDADE	700	4,39	3.073,00
•	Cunha de madeira anatômica interdental. pct com 100 und.	PACOTE	30	22,28	668,40
•	Detergente enzimático 1 litro.	LITRO	40	55,71	2.228,40
•	Digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco c/ 1L.	FRASCO	50	40,22	2.011,00
•	Endo Ice	UNIDADE	10	67,18	671,80
•	Escova de Robinson plana para contra-ângulo caixa com 100	CAIXA	5	47,82	239,10
•	Escova dental adulto com cerdas macias.	UNIDADE	500	1,50	750
•	Escova dental infantil com cerdas macias.	UNIDADE	1000	6,76	6.760,00
•	Espelho bucal piano sem rebarba inox imagem real.	UNIDADE	80	14,82	1.185,60
•	Esponja de fibrina. Cx com 10 esponjas.	CAIXA	14	85,13	1.191,82
•	Filme radiográfico periapical adulto, com C/150 filmes.	CAIXA	30	388,10	11.643,00
•	Filme radiográfico periapical infantil, cx c/ 100 filmes.	CAIXA	10	484,03	4.840,30
•	Fio de sutura de seda n° 3-0, montado c/ 45cm de comprimento e agulha cortante de seção transversal c/ 19mm (cx c/ 24 und).	CAIXA	120	49,34	5.920,80
•	Fio dental 100m.	UNIDADE	500	8,54	4.270,00
•	Fita matriz metálica 0,5mm.	UNIDADE	60	3,58	214,80
•	Fita matriz metálica 0,7mm.	UNIDADE	60	3,62	217,20
•	Fixador de raio X. Frasco com 500ml.	FRASCO	80	20,92	1.673,60
•	Fluoreto sódico - gel acidulado 1,23% embalagem com 200ml.	UNIDADE	30	9,94	298,20
•	Fluoreto sódico - gel neutro 2% embalagem com 200ml.	UNIDADE	30	8,83	264,90
•	Fluxo de resina fluida A2.	UNIDADE	40	41,78	1.671,20
•	Formocresol (frasco com 15ml).	UNIDADE	25	22,52	563,00
•	Hidróxido de cálcio PA - frasco com 10g.	UNIDADE	30	11,07	332,10
•	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável - Seringa 2,5g.	UNIDADE	21	124,48	2.614,08
•	Ionômero de vidro restaurador cor A2 - embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	KIT	90	60,93	5.483,70
•	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100un odonto.	CAIXA	50	56,37	2.818,50
•	Líquido hemostático.	UNIDADE	20	27,12	542,40
•	Lixa p/ amálgama. Pacote c/ 12 unidades.	PACOTE	100	15,61	1.561,00
•	Lixa para acabamento de resina.	PACOTE	60	27,10	813,00
•	Luvas de procedimentos tamanho G	CAIXA	50	31,02	1.551,00
•	Luvas de procedimentos tamanho M	CAIXA	100	31,48	3.148,00
•	Luvas de procedimentos tamanho M nitrílica (para alérgicos)	CAIXA	20	41,39	827,80
•	Luvas de procedimentos tamanho P	CAIXA	350	31,36	10.976,00
•	Máscara descartável tripla camada com filtro meltblown 50 und	PACOTE	120	30,44	3.652,80
•	Microbrush aplicado para aplicação de adesivos. Ponta flexível, com variação de ângulo, com ponta fina.	PACOTE	100	27,77	2.777,00
•	Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação tipo spray c/ 200ml.	UNIDADE	20	51,77	1.035,40
•	Papel grau cirúrgico rolo 10cm X 100m.	ROLO	70	104,60	7.322,00
•	Papel grau cirúrgico rolo 15cm x 100m.	ROLO	70	140,85	9.859,50
•	Papel grau cirúrgico rolo 20cm x 100m.	ROLO	40	179,75	7.190,00
•	Pasta profilática CL 90g sabores variados.	UNIDADE	50	12,85	642,50
•	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu.	UNIDADE	30	30,26	907,80
•	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu.	UNIDADE	20	23,93	478,60
•	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu.	UNIDADE	20	20,92	418,40
•	Pedra-pomes extrafina. Pote com 100g.	UNIDADE	10	11,85	118,50

•	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 21L.	UNIDADE	50	29,00	1.450,00
•	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A1 c/ 04g.	UNIDADE	25	61,82	1.545,50
•	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A2 c/ 04g.	UNIDADE	50	61,88	3.094,00
•	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3 c/ 04g.	UNIDADE	50	65,67	3.283,50
•	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida. Cor A3,5 c/ 04g.	UNIDADE	30	49,41	1.482.30
•	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A2D, 04g.	UNIDADE	40	65,50	2.620,00
•	Resina composta nanohíbrida para restauração de dentes posteriores fotopolimerizável. Cor A3D, 04g.	UNIDADE	40	79,74	3.189,60
•	Restaurador provisório Coltosol.	UNIDADE	50	20,78	1.039,00
•	Revelador de placa bacteriana dentária contendo fucsina básica a 0,5%. Frasco contém 10ml.	FRASCO	10	25,02	250,20
•	Revelador de raio X. Frasco com 500ml.	FRASCO	80	24,39	1.951,20
•	Rolete de algodão para isolamento relativo c/ 100 und.	PACOTE	400	7,22	2.888,00
•	Sugador odontológico termal. Pacote com 40 und.	PACOTE	200	25,24	5.048,00
•	Tira matriz de hidrogênio.	PACOTE	70	11,03	775,10
•	Touca Descartável Hipoalérgica Tam. Único 100und	PACOTE	45	17,33	779,85
•	Verniz cavitário.	UNIDADE	14	32,86	460,04
•	Verniz fluoretado.	UNIDADE	25	59,85	1.496,25

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades das equipes de saúde bucal, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresas para fornecimento de insumos e materiais odontológicos.
CONSIDERANDO que a aquisição de tais insumos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. Os insumos são um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.
Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais odontológicos visando atender as necessidades das equipes de saúde bucal.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. São requisitos da contratação:
5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.
5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
5.6. Os itens devem ser entregues na sede do município de Santana do Matos/RN, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.
5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada:
5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão de controle;
Subcontratação
5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.
Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, das 07h às 13h.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano, após o recebimento do pedido/ordem.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.
A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica
9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira
9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
9.6.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 214.196,61 (duzentos e quatorze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) conforme custos apostos no Mapa de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2595/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:909C2D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FARDAMENTOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV (POLIESTE COM VISCOSE) COM FAIXA REFLETIVA (NA CAMISA E MANGA). NA COR LARANJA. LOGOMARCA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P, M, G, GG.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	CALÇA JEANS COM FAIXA REFLETIVA COM BOLSOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS. COM LOGOMARCA. TAMANHO 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	CHAPEU EM BRIM COM SAIA PROTETORA COM LOGOMARCA.	35	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, MASCULINA E FEMININA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. TAM. "P", "M", "G", "GG", "XG" E "XGG", COM ARTE INCLUSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 09 de outubro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:1AECAE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** E A Empresa **R C N DINIZ JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 813.010/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 037/2025, homologado em 08 de outubro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALÇADOS PARA FARDAMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R C N DINIZ JUNIOR						
CNPJ/MF Nº: 27.545.583/0001-92		**TELEFONE:** (83) 9.9657–7624				
ENDEREÇO: Rua Benevides Teodomiro de Sousa, sn, Centro, Brejo dos Santos/PB - CEP: 58.880-000						
E-MAIL: rc.representacoes88@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior						
RG Nº: 003.073.577 – SSP/PB		**CPF/MF Nº:** 062.025.504-81				
LOTE ÚNICO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37	PAR	2	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 144,00
02	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 38	PAR	2	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 144,00
03	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39	PAR	2	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 144,00
04	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40	PAR	6	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 432,00
05	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41	PAR	6	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 432,00
06	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42	PAR	8	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 576,00
07	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 43	PAR	2	CRAVAL	R$ 72,00	R$ 144,00
08	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 33.	PAR	01	YVATE	R$ 76,00	R$ 76,00
09	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 34.	PAR	01	YVATE	R$ 76,00	R$ 76,00
10	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 35.	PAR	02	YVATE	R$ 73,00	R$ 146,00
11	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 36.	PAR	11	YVATE	R$ 73,00	R$ 803,00

12	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 37.	PAR	09	YVATE	R$ 73,00	R$ 657,00
13	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 38.	PAR	16	YVATE	R$ 73,00	R$ 1.168,00
14	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 39.	PAR	01	YVATE	R$ 73,00	R$ 73,00
15	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 40.	PAR	09	YVATE	R$ 73,00	R$ 657,00
16	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 41.	PAR	04	YVATE	R$ 73,00	R$ 292,00
17	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 42.	PAR	03	YVATE	R$ 73,00	R$ 219,00
18	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 43.	PAR	01	YVATE	R$ 76,00	R$ 76,00
19	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 44.	PAR	01	YVATE	R$ 76,00	R$ 76,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**R$ 6.335,00**	
R$ 6.335,00 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais)						

1.
2.
2.1.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
4.1.8. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Proprietário
062.025.504-81
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1C40A919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação..	UND	05		
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula.	UND	30		
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula.	UND	30		
04	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	UND	06		
05	BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	UND	10		
06	PLACAR DE MESA: Poder Ser Utilizado Em Várias Modalidades Esportivas, Como Tênis De Mesa, Vôlei, Futebol Etc. Confeccionado Em Pvc Rígido, Possui Sistema Articulado Para Facilitar Transporte. Ideal Para Qualquer Partida Especificações: Características: Material: Pvc Rígido, Cor: Preto, Linha Table Tennis, Prático E Leve 7 Sets 31 Pontos, Multi Esporte, Dobrável, Dimensões, Altura: 15 Cm, Comprimento1,80 M, Obs: Tamanho Oficial. MARCA SCALIBU	UND	02		
07	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	UND	05		
08	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	UND	05		
09	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 50 cm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UND	10		
10	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 40 cm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UND	10		
11	TROFÉU base de MDF em formato retangular, medindo 30 cm de espessura com personalização em vinil de alta resolução. Construídos com peças em recorte e aplicação de adesivos com impressão digital personalizados em alusão ao evento, com aplicação de verniz de alto brilho para acabamento total da peça com respectiva apresentação.	UND	10		
12	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE Medalhas 6cm P/ Personalizar conforme arte da administração 6x6 mm, de acordo com o evento solicitado.	UND	600		
13	TERNO COMPOSTO POR 20 KITS DE CAMISA CALÇÃO E MEIÃO SUBLIMADOS .	UND	10		
14	Bola de Futevôlei desenvolvida para habilidades nas areias com eficiência. Com camada de amortecimento interno para mais conforto ao diminuir o impacto do corpo com a bola. Material de alta qualidade e tecnologia que elimina costuras, garantindo menor absorção de água, melhor esfericidade e durabilidade. Cores contrastantes para melhor visualização durante o jogo.	UND	10		
15	COLETE ESPORTIVO - Confeccionado em tecido 100% poliéster em cores variadas com estampa de SUBLIMAÇÃO frente e costa da logomarca do evento.				

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6F33EE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 38/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, publicada na forma da Lei, processo administrativo n.º 2025.09.0235, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos para linha leve, média e pesada com intuito de suprir as necessidades da prefeitura municipal de São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único no final desta ata de registro de preços.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para contratação emergencial por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.11Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;
4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.13.2.1 Aceitarem cotar os serviços, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.13.1 Por razão de interesse público;
9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.11
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 08/10/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
CPF 03830797486
C J Pneus LTDA
43.914.686/0001-39

ANEXO III
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de São Fernando						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Pregão Eletrônico - 35/2025						
C J PNEUS LTDA \| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.914.686/0001-39 - Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (83) 99372-5284						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14	HIFLY	HIFLY	28 UN	R$ 320,00	R$ 8.960,00
0002	PNEU 225/70 R15	ONYX	ONYX	8 UN	R$ 645,00	R$ 5.160,00
0003	PNEU 175/70 R13	LANVIGATOR	LANVIGATOR	12 UN	R$ 300,00	R$ 3.600,00
0004	PNEU 185/60 R15	WANLLI	WANLLI	16 UN	R$ 325,00	R$ 5.200,00
0005	PNEU 205/60 R15	SUNFULL	SUNFULL	20 UN	R$ 370,00	R$ 7.400,00
0006	PNEU 215/75 R16	SPEEDMAX	SPEEDMAX	48 UN	R$ 580,00	R$ 27.840,00
0007	PNEU 205/75 R16	AUSTONE	AUSTONE	20 UN	R$ 590,00	R$ 11.800,00
0008	PNEU 175/65 R14	ONYX	ONYX	33 UN	R$ 300,00	R$ 9.900,00
0009	PNEU 195/70 R15	WANLLI	WANLLI	17 UN	R$ 480,00	R$ 8.160,00
0010	PNEU 215/65 R16	SUNFULL	SUNFULL	12 UN	R$ 500,00	R$ 6.000,00
0011	PNEU 225/65 R16	SUNY	SUNY	8 UN	R$ 665,00	R$ 5.320,00
0012	PNEU 275/80-R22,5	SPEEDMAX	SPEEDMAX	28 UN	R$ 1.895,00	R$ 53.060,00
0013	PNEU 235/75-R17,5	X-BRI	X-BRI	12 UN	R$ 999,00	R$ 11.988,00
0014	PNEU 750/R-16	CHENGSHAN	CHENGSHAN	28 UN	R$ 915,00	R$ 25.620,00
0015	PNEU 175/70-R13	LANVIGATOR	LANVIGATOR	8 UN	R$ 298,00	R$ 2.384,00
0016	PNEU 175/75 R13	LANVIGATOR	LANVIGATOR	20 UN	R$ 285,00	R$ 5.700,00
0017	PNEU 195/65 R14	MAXTREK	MAXTREK	6 UN	R$ 385,00	R$ 2.310,00
0018	PNEU 18-4-30	TK	TK	14 UN	R$ 3.895,00	R$ 54.530,00
0019	PNEU 12.4-24	SPEEDMAX	SPEEDMAX	6 UN	R$ 2.045,00	R$ 12.270,00
0020	PNEU 1400-24	MRL	MRL	8 UN	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00

0021	PNEU 750-16	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10 UN	R$ 845,00	R$ 8.450,00
0022	PNEU 19-5-24	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4 UN	R$ 3.695,00	R$ 14.780,00
0023	PNEU 17.5-25	MARVELOUS	MARVELOUS	4 UN	R$ 4.025,00	R$ 16.100,00
0024	PNEU 1000-20	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10 UN	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
0025	PNEU 900-20	CHENGSHAN	CHENGSHAN	10 UN	R$ 1.440,00	R$ 14.400,00
0026	PNEU 12.5 80-18	TK	TK	4 UN	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
0027	PNEU 225/70R16	AUSTONE	AUSTONE	22 UN	R$ 575,00	R$ 12.650,00
0028	PNEU 225/60R16	HIFLY	HIFLY	10 UN	R$ 450,00	R$ 4.500,00
0029	CAMARA DE AR 18.4 X 30	MAGNUM	MAGNUM	26 UN	R$ 380,00	R$ 9.880,00
0030	CAMARA DE AR 1400 X 24	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R$ 300,00	R$ 3.000,00
0031	CAMARA DE AR 17.5 X 25	MAGNUM	MAGNUM	4 UN	R$ 385,00	R$ 1.540,00
0032	CAMARA DE AR 1000 X 20	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R$ 145,00	R$ 1.450,00
0033	CAMARA DE AR 12.4 X 24	MAGNUM	MAGNUM	30 UN	R$ 190,00	R$ 5.700,00
0034	CAMARA DE AR 700 X 16	MAGNUM	MAGNUM	18 UN	R$ 82,00	R$ 1.476,00
0035	CAMARA DE AR 750 X 16	MAGNUM	MAGNUM	35 UN	R$ 70,00	R$ 2.450,00
0036	PNEU 175-75/R14	HIFLY	HIFLY	22 UN	R$ 265,00	R$ 5.830,00
0037	PNEU 265-60/R18	ECOVISION	ECOVISION	4 UN	R$ 645,00	R$ 2.580,00
0038	CAMARA DE AR 900X20	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
0039	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5	MAGNUM	MAGNUM	16 UN	R$ 160,00	R$ 2.560,00
0040	PROTETOR ARO 16	ECOBOL	ECOBOL	8 UN	R$ 40,00	R$ 320,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 425.548,00
					Valor Total:	R$ 425.548,00

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3E46659D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0892/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0892/2025

Abre Crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
			925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003130	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: onde lê-se “Fonte 16003120 leia 16003130”

São Fernando/RN, 7 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82235F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 730, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 730, DE 06 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**5.000,00**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
09 .001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					**5.000,00**
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3EA285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 731, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 731, DE 08 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D17E0567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 36/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN E LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51, sediada na Rua Justino da Costa, 195, centro, CEP 59277-000, Monte das Gameleiras/RN, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 3.157/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN. SUPRIMIR 63.65% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data 30 de setembro, equivalente a R$ 1.767.740,72 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA
2.1. A contratada foi formalmente notificada sobre a supressão dos itens e manifestou expressamente sua concordância em manter o contrato para os demais itens, que não se referem ao Hospital, permanecendo em plena execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor total da contratação passará a ser de R$ 1.009.536,00 (um milhão e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valore unitário	Valor Total
01	Serviço de profissional médico – Clinico Geral	Serv	8448,00	119,5000	1.009.536,00
TOTAL					1.009.536,00

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio eletrônico oficial, de acordo com a Lei 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30, setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1872E2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 31/2025

LICITAÇÃO N.º 31/2025
OBJETO:Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação e translado, para pacientes e acompanhantes que necessitam de consultas ou tratamentos na cidade de Natal/RN.
MODALIDADE: 31/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: POUSADA VIDA E LUZ LTDA							
CNPJ: 32619914000121							
Endereço: Rua Demócrito de Souza Paiva, Nº 1974, Lagoa Nova, Natal/RN							
Representante: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61516**	**Servico de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes: DIARIA COMPLETA (Cafe da manha, almoco, jantar e pernoite)**	**UND**	**N/C**	**1.500,00**	**100,0000**	**150.000,00**
2	**61517**	**Servico de Hospedagem (casa de apoio) somente para o paciente: MEIA DIARIA (Cafe da manha, almoco e jantar sem pernoite)**	**UND**	**N/C**	**1.000,00**	**55,0000**	**55.000,00**
						Total	205.000,00

Valor total da contratação 205.000,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 08/10/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:919D53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 31/2025

LICITAÇÃO N.º 31/2025
OBJETO: Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação e translado, para pacientes e acompanhantes que necessitam de consultas ou tratamentos na cidade de Natal/RN.
MODALIDADE: 31/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: POUSADA VIDA E LUZ LTDA							
CNPJ: 32619914000121							
Endereço: Rua Demócrito de Souza Paiva, Nº 1974, Lagoa Nova, Natal/RN							
Representante: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**61516**	**Servico de Hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes: DIARIA COMPLETA (Cafe da manha, almoco, jantar e pernoite)**	**UND**	**N/C**	**1.500,00**	**100,0000**	**150.000,00**
2	**61517**	**Servico de Hospedagem (casa de apoio) somente para o paciente: MEIA DIARIA (Cafe da manha, almoco e jantar sem pernoite)**	**UND**	**N/C**	**1.000,00**	**55,0000**	**55.000,00**
						Total	205.000,00

Valor total da contratação 205.000,00

Serra do Mel/RN, 08/10/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:27E271E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RENOVAÇÃO DA ARP Nº 39/2024. PREGÃO ELETRÔNICONº 12/2024.

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DA ARP Nº 39/2024. Pregão eletrônicoNº 12/2024.
OBJETO:Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA**		
CNPJ: **10.561.980/0001-55**	Telefone: **84999201545**	Email: **boykardec@hotmail.com**
Endereço: **RUA GERMINO BENIGNO, 1026 , NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585**		
Representante: **Silvestre Chagas de Oliveira** - CPF: **030.814.844-48**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009452 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	LIMPA FÁCIL	Unidade	400,000000	3,800	1.520,00
2	0028775 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOPCLEAR	Unidade	6000,000000	1,450	8.700,00
3	0009454 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	TUPI	Unidade	1200,000000	6,750	8.100,00
4	0009455 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO , FRASCO COM 1.000 ML.	TOPCLEAR	Unidade	1200,000000	5,100	6.120,00
5	0022000 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELTA	Unidade	1200,000000	3,990	4.788,00
6	0009458 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO	ÁR	Unidade	1000,000000	7,890	7.890,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	GRADÁVEL				
7	0009459 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	VABENE	Unidade	100,000000	8,490	849,00
9	0022002 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	MILPLASTIC	Unidade	25,000000	17,490	437,25
11	0022004 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	100,000000	7,990	799,00
12	0022005 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	MILPLASTIC	Unidade	50,000000	32,000	1.600,00
13	0022006 - BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	PLASÚTIL	Unidade	250,000000	4,650	1.162,50
14	0028776 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	CAIXAPLAST	Unidade	100,000000	47,490	4.749,00
15	0009460 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRILHOTEX	Unidade	240,000000	4,550	1.092,00
16	0022007 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	MILPLASTIC	Unidade	60,000000	72,750	4.365,00
18	0009462 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	200,000000	2,750	550,00
19	0009463 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	200,000000	2,590	518,00
20	0009464 - COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	Pacote	5000,000000	3,550	17.750,00
21	0009465 - COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	Pacote	1000,000000	2,250	2.250,00
23	0009467 - DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	TOPCLEAR	Unidade	1000,000000	1,630	1.630,00
24	0009468 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UFENOL	Unidade	100,000000	9,490	949,00
25	0009469 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQÜESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOPCLEAR	Unidade	4000,000000	3,790	15.160,00
26	0009470 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	MARILUX	Unidade	1000,000000	1,500	1.500,00
27	0028777 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOPCLEAR	Unidade	3000,000000	1,250	3.750,00
28	0009472 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	PREMISSE	Unidade	200,000000	38,250	7.650,00
29	0009473 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE	PREMISSE	Unidade	200,000000	26,890	5.378,00
30	0009474 - DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	PREMISSE	Unidade	30,000000	31,890	956,70
31	0009475 - DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	PREMISSE	Unidade	100,000000	38,250	3.825,00
32	0009476 - ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	CRIS TALL	Unidade	24,000000	1,990	47,76
33	0009477 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁTICO.	ESPERANÇA	Unidade	24,000000	5,790	138,96
34	0009478 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	ESPERANÇA	Unidade	24,000000	7,450	178,80
35	0028778 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS , COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	Pacote	1000,000000	1,530	1.530,00
36	0009479 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILUS	Unidade	1500,000000	0,490	735,00
37	0022010 - ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	CAIXAPLAST	Unidade	200,000000	42,990	8.598,00
38	0009480 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	200,000000	2,650	530,00
39	0009481 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	CRISTAL	Unidade	1000,000000	1,100	1.100,00
40	0004944 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro..	GABOARDI	Maço	500,000000	1,990	995,00
41	0009482 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	300,000000	2,700	810,00
42	0009483 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	200,000000	2,700	540,00
43	0004946 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorvição, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	MAXIM	Pacote	500,000000	0,950	475,00
44	0022012 - INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PRO INSET	Unidade	600,000000	8,990	5.394,00
45	0009485 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TOPCLEAR	Unidade	240,000000	1,590	381,60
46	0009486 - LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	TOPCLEAR	Unidade	300,000000	2,590	777,00
47	0009487 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOPCLEAR	Unidade	240,000000	2,100	504,00

48	0009488 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	MILPLASTIC	Unidade	50,000000	26,300	1.315,00
49	0009489 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	MILPLASTIC	Unidade	30,000000	17,150	514,50
50	0009490 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	MILPLASTIC	Unidade	30,000000	88,900	2.667,00
51	0022013 - LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	DELTA	Unidade	400,000000	6,290	2.516,00
52	0009492 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	DANNY	Par	100,000000	2,190	219,00
53	0009493 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	DANNY	Par	100,000000	2,190	219,00
54	0009494 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	DANNY	Par	100,000000	2,190	219,00
55	0028779 - MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	MARMITEX	Caixa	300,000000	35,990	10.797,00
56	0009496 - NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	Pacote	180,000000	1,990	358,20
57	0009497 - ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	KING	Unidade	60,000000	6,990	419,40
58	0009498 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	Unidade	120,000000	4,890	586,80
59	0022016 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	CRIS TALL	Unidade	120,000000	4,190	502,80
60	0009500 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	Unidade	3000,000000	2,250	6.750,00
61	0009501 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	Unidade	2000,000000	1,950	3.900,00
63	0004961 - Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclavel e não perecível	BRICOFLEX	Rolo	200,000000	4,990	998,00
64	0022017 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	THERMOPRAT	Rolo	200,000000	37,400	7.480,00
65	0009503 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	QUALITE	Pacote	5000,000000	5,190	25.950,00
66	0004963 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm X 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	ESSENCIAL	Pacote	4000,000000	9,950	39.800,00
67	0004964 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	SULEG	Pacote	4000,000000	4,300	17.200,00
68	0009504 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,000000	14,990	2.998,00
69	0009505 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,000000	12,990	2.598,00
70	0009506 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,000000	6,400	1.280,00
71	0009507 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PANASONIC	Pacote	200,000000	7,250	1.450,00
72	0009508 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,000000	1,600	800,00
73	0009509 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	500,000000	1,490	745,00
74	0009510 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	TOTALPLAST	Pacote	1000,000000	3,190	3.190,00
76	0009512 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	CRIS TALL	Unidade	240,000000	5,500	1.320,00
77	0009513 - SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	URCA	Pacote	120,000000	12,000	1.440,00
78	0009514 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	TOPCLEAR	Pacote	1000,000000	7,990	7.990,00
79	0009515 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA.EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	Unidade	3600,000000	1,390	5.004,00
80	0009516 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	MARILUX	Unidade	2000,000000	8,000	16.000,00
81	0009517 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	ALBANY	Unidade	300,000000	1,890	567,00
82	0004974 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,000000	28,000	28.000,00
83	0022021 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	500,000000	4,350	2.175,00
84	0009519 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	RAVA	Pacote	100,000000	35,990	3.599,00
85	0022022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,000000	5,850	5.850,00
86	0022023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	RAVA	Pacote	1000,000000	11,850	11.850,00
87	0009522 - SACO PLÁTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,000000	22,250	2.225,00
88	0009523 - SACO PLÁTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,000000	24,900	2.490,00
89	0009524 - SACO PLÁTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	IMPLASVERDE	Unidade	100,000000	29,210	2.921,00
90	0022024 - SODA CÁUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPA FÁCIL	Unidade	120,000000	12,500	1.500,00
92	0009527 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	Unidade	300,000000	7,000	2.100,00
93	0009528 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	CRIS TALL	Unidade	300,000000	7,500	2.250,00
94	0009529 - VASSOURA PIAÇAVA N° 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	Unidade	300,000000	7,500	2.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:07/10/2025 à 07/10/2026.

Sítio Novo/RN, 07/10/2025.

ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Silvestre Chagas de Oliveira - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FB1690F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Treebuchet Equipamento de Proteção Individual Ltda**		
CNPJ: **08.568.311/0001-63**	Telefone: **54999560047**	Email:
Endereço: **RUA PEDRO ALVARES CABRAL 1000 SALA-C, 1000 TERREO, CENTRO, Erechim/RS, CEP: 99700-252**		
Representante: **GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS** - CPF: **981.060.150-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0030061 - Bloqueador solar FPS 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Com repelente de insetos. Princípio ativo IR 3535. Tempo mínimo de reaplicação 4 horas. 1 Litro	NUTRIEX	UNIDADE	80,000000	140,150	11.212,00
30	0030070 - Cone de borracha 75 cm laranja/branco, flexível com refletivo. Sinalizações.	PLASTCOR	UNIDADE	50,000000	68,000	3.400,00

Importa a presente em R$ **14.612,00 (quatorze mil, seiscentos e doze reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Treebuuchet Equipamento de Proteção Individual Ltda**. CNPJ Nº **08.568.311/0001-63** GERTRUDES MARIA KALINOSKI CASTILHOS CPF de número **981.060.150-68** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A7813FBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**		
CNPJ: **51.077.233/0001-23**	Telefone: **31986779407**	Email:
Endereço: **Rodovia RS-239, 1420 BOX 256, Operário, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93352-700**		
Representante: **EDILA LUZIA MASSING** - CPF: **985.182.750-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0030050 - Conjunto de segurança impermeável, composto de jaqueta e calça, na cor laranja e/ou preto, confeccionada em NYLON. Jaqueta e calça confeccionada em tecido sintético emborrachado, espessura de 0,20mm, com parte externa em poliamida(composição 30%) e parte interna em Policroreto de vinila (composição 70%), capuz fixo ajustado por cadarços com ponteiras, costuras impermeabilizadas, com linha de nylon, fechamento frontal com ziper e velcro, punhos com elástico e velcro. Faixa refletiva na circunferência do tórax, mangas e pernas. Personalizado com brasão do município na jaqueta e calça.Sendo: P/10; M/30; G/30; GG/20; EX/06 e EXG/04.	VÉRTICE/ VÉRTICE	UNIDADE	50,000000	220,000	11.000,00

Importa a presente em R$ **11.000,00 (onze mil reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**. CNPJ Nº **51.077.233/0001-23** EDILA LUZIA MASSING CPF de número **985.182.750-91** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:BC20D99C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J. D. ALVES MISAEL-ME**		
CNPJ: **10.685.202/0001-78**	Telefone: **84 3643-4982**	Email: **jdalvesmisael@yahoo.com.br**
Endereço: **RUA RIO JAGUARARI, 13 , EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666**		
Representante: **JOANA DARC ALVES MISAEL** - CPF: **011.936.104-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0030062 - Conjunto impermeável para aplicação de produtos tóxicos. Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida util de no mínimo 30(trinta) avagens. Deve ser composto por camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; boné bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombro; calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra.	BRASCAMP	UNIDADE	10,000000	99,800	998,00
23	0030063 - Mascara semi-facial com suporte para 02 filtros químicos. Peça semi-facial injetada em material leve (silicone), macio, flexível e atóxico, resistente a produtos químicos e óleos, permitindo conforto e fácil adaptação ao formato do rosto, com amplo campo visual, possuindo uma válvula de exalação e duas válvulas de inalação que proporcionem a liberação da transpiração e baixa resistência respiratória reduzindo o calor e o abafamento dentro da mascara, suporte para 02 (dois) filtros químicos de pressão do tipo baioneta, sendo estes para proteção classe 1, contra poeiras toxicas, gases ácidos e vapores orgânicos. A máscara deve assegurar perfeita vedação, evitando pressão exagerada sobre a face e permitir a utilização simultânea com filtros mecânicos aos filtros químicos. Fixação da máscara à face e ajuste deve ser através de tirantes elásticos deslizantes e coroa encefálica permitindo ao usuário colocar e retirar o respirador sem remover o capacete, óculos de segurança ou o protetor facial que estiver sendo utilizado.	CARBOGRAFITE	UNIDADE	50,000000	59,000	2.950,00
24	0030064 - Par de Filtro (cartuchos) químico classe 1 - Pressão tipo baioneta. Composto de carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como gases ácidos, vapores orgânicos, poeiras e névoas e fumos até 1000 ppm. Compatível com a mascara item 23.	CARBOGRAFITE	UNIDADE	100,000000	50,000	5.000,00
28	0030068 - Fita zebrada 200 mts	PLASTCOR	UNIDADE	40,000000	9,950	398,00

Importa a presente em R$ **9.346,00 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **J. D. ALVES MISAEL-ME**. CNPJ Nº **10.685.202/0001-78** JOANA DARC ALVES MISAEL CPF de número **011.936.104-35** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A56493B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **54.170.142/0001-26**	Telefone: **54999560047**	Email:
Endereço: **R JOAO PESSOA, 367 ., JARDIM BELA VISTA, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895-517**		
Representante: **BRENO MACHADO DE OLIVEIRA** - CPF: **189.722.877-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0030060 - Bloqueador solar FPS 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Com repelente de insetos. Princípio ativo IR 3535. Tempo mínimo de reaplicação 4 horas. 120ml	HAPPY SOL	UNIDADE	100,000000	14,500	1.450,00

Importa a presente em R$ **1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**. CNPJ Nº **54.170.142/0001-26** BRENO MACHADO DE OLIVEIRA CPF de número **189.722.877-50** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:A89A8106

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **41.415.775/0001-05**	Telefone: **8436434982**	Email:
Endereço: **1A R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 683 , BAIRRO ALTO DA CONCEICAO, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000**		
Representante: **Josefa Fernandes Silva Carvalho** - CPF: **055.875.804-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0030043 - Calçado ocupacional de uso profissional par , tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, confeccionado em material têxtil transpirável, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. TAMANHO Nº 37 A TAMANHO Nº 42	CARTOON	UNIDADE	80,000000	51,900	4.152,00
8	0030048 - Par de Luva de Vaqueta total - Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tamanho G (9). Punho: Curto (7cm). Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	VALCAN	UNIDADE	200,000000	14,900	2.980,00
9	0030049 - Par de Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral)	BESTFER	UNIDADE	100,000000	30,000	3.000,00
11	0030051 - Capa de segurança confeccionada em TREVIRA, manga longa, fechamento através de botões, costura através de solda eletrônica e com capuz acoplado. Tamanhos: 40/G; 80/GG e 80/XG.	VONDER	UNIDADE	80,000000	32,900	2.632,00
12	0030052 - Avental impermeável branco. Avental de segurança confeccionado em TREVIRA em uma face, alças do mesmo material soldadas eletronicamente para ajustes. Proteção do tronco contra umidade. Tamanho 70x1200 cm. Espessura mínima 40mm.	PLASTCOR	UNIDADE	100,000000	16,200	1.620,00
14	0030054 - Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido revestida de almofada e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. NRRsf 21 db (A)	PLASTCOR	UNIDADE	40,000000	29,000	1.160,00
15	0030055 - Protetor Auricular tipo inserção, silicone NRRsf 15 db (A)	PLASTCOR	UNIDADE	40,000000	3,950	158,00
25	0030065 - Filtro mecânico tipo bolacha, Classe P2 - Confeccionado em fibras não tecidas com três diferentes camadas enriquecidas com carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como poeiras e névoas e fumos classe P2 até dez vezes o limite de tolerância, para utilização em conjunto com os cartuchos químicos.	PLASTCOR	UNIDADE	10,000000	46,650	466,50
26	0030066 - Tampa com trava para utilização do filtro mecânico em conjunto com os cartuchos químicos	NEOBETEL	UNIDADE	80,000000	78,040	6.243,20
27	0030067 - Desengraxante Ultra Hidratante de Alto Rendimento, de uso profissional, frasco de 500g. Desengraxante com esfoliante de pedra-pomes indicado para limpeza pesada das mãos.	HELP HAND	UNIDADE	70,000000	20,290	1.420,30

Importa a presente em R$ **23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **41.415.775/0001-05** Josefa Fernandes Silva Carvalho CPF de número **055.875.804-58** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:AE4D17D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**		
CNPJ: **50.401.485/0001-01**	Telefone: **54999560047**	Email:
Endereço: **Rua Monteiro Lobato, 525 Casa, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-258**		
Representante: **VICTOR SCHONS DE LIMA** - CPF: **017.208.660-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0030053 - Avental de raspa sem emenda 60x100 cm x 2 mm. Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura, fivelas metálicas presas por costura.	Total	UNIDADE	30,000000	45,000	1.350,00

Importa a presente em R$ **1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**. CNPJ Nº **50.401.485/0001-01** VICTOR SCHONS DE LIMA CPF de número **017.208.660-40** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:849B8CBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405**		
CNPJ: **46.623.543/0001-66**	Telefone: **8436434982**	Email:
Endereço: **Rua Vereador Vicente Alves, 224 Casa, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000**		
Representante: **JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA** - CPF: **065.138.664-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0030041 - Par de Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acochoado, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto. TAMANHO DE Nº 37 A Nº 42	MARLUVAS	UNIDADE	80,000000	66,500	5.320,00
2	0030042 - par de Botina de segurança, confeccionada em couro vaqueta, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano alcochoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; palmilha; removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado nitrílico p/ altas temperaturas. contraforte: termoplástico, formato anatômico; costuras em linha de nylon fio 30 sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes lateriais. Taloneira: reforçadas; cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO DE Nº 37 A Nº 42	CRIVAL	UNIDADE	80,000000	60,150	4.812,00
16	0030056 - Respirador PFF1 c/ válvula e selo do Inmetro	PLASTCOR	UNIDADE	100,000000	2,650	265,00
17	0030057 - Respirador PFF2 VO c/ válvula e selo de Inmetro	ALLTEC	UNIDADE	100,000000	3,800	380,00
18	0030058 - Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato cinza, anti riscos e atiembaçante.	KALIPSO	UNIDADE	100,000000	3,940	394,00
19	0030059 - Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato incolor, anti riscos e antiembaçante.	KALIPSO	UNIDADE	200,000000	3,940	788,00
29	0030069 - Placa de sinalização “Cuidado Piso Molhado” em polipropileno na cor amarelo. Dimensões mínimas. Altura: 0,65 cm e Largura: 0,25 cm	ESC	UNIDADE	40,000000	38,900	1.556,00

Importa a presente em R$ **13.515,00 (treze mil, quinhentos e quinze reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA 06513866405**. CNPJ Nº **46.623.543/0001-66** JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA CPF de número **065.138.664-05** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:354F40DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **26.729.755/0001-15**	Telefone: **54999560047**	Email:
Endereço: **RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 SETOR 2, JD VALE DAS PEROBAS, Arapongas/PR, CEP: 86709-742**		
Representante: **Leonardo da Silva Costa** - CPF: **056.413.329-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0030044 - Par de Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade. TAMANHO DE Nº 37 A Nº 42	"CARTOM REF. 106 CA 32165"	UNIDADE	100,000000	35,000	3.500,00
7	0030047 - Par de Luva de Látex - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45 mm	"SUPERSAFETY CA 33332 SUPER SILVER 0,45M	UNIDADE	400,000000	4,500	1.800,00

Importa a presente em R$ **5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **26.729.755/0001-15** Leonardo da Silva Costa CPF de número **056.413.329-92** cargo **Representante** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:CD26910D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 905001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **48.256.518/0001-17**	Telefone: **4436291275**	Email:
Endereço: **Avenida das Américas, 13685 SALA 381, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701**		
Representante: **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA** - CPF: **603.939.653-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0030045 - Calçado ocupacional tipo sapato Par, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA e/ou Elastômero Expandido, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Cor branca e/ou preta. TAMANHO DE Nº 37 A Nº 42	CRIVAL	UNIDADE	100,000000	36,000	3.600,00
6	0030046 - Par de Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Na cor azul e preta. Níveis de desempenho,mínimo de: 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 -Resistência ao rasgamento; 1- Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos.	SS	UNIDADE	500,000000	4,500	2.250,00

Importa a presente em R$ **5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2026**.

TANGARÁ/RN, **07 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **48.256.518/0001-17** VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA CPF de número **603.939.653-92** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:589C0CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio				
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total das Anulações (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E11E0734

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO nº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone: **(081) 2102-1819 / 1815 / 1836**	Email: **emilia.ferraz@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br**
Endereço: **RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260**		
Representante: **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO** - CPF: **293.247.854-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0024262 - AC VALPROICO / VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	2000,000000	6,170	12.340,00
10	0021891 - CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	22000,000000	0,160	3.520,00
11	0024264 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) - 100 ML -SOLUÇÃO	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	800,000000	7,100	5.680,00
12	0021893 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB / ACTAVIS (SP)	Comprimi	20000,000000	0,210	4.200,00
18	0021917 - CITALOPRAM 20MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	27000,000000	0,090	2.430,00
19	0018778 - Clor. Biperideno 2mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	18000,000000	0,290	5.220,00
21	0018747 - Clor.Clopromazina 100mg	UNIAO QUIMICA (DF)	Comprimi	12000,000000	0,360	4.320,00
23	0018760 - Clor. Paroxetina 20mg	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	18000,000000	0,170	3.060,00
29	0021908 - CLOR. NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	17000,000000	0,220	3.740,00
30	0021909 - CLOR. NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	15000,000000	0,380	5.700,00
32	0026232 - CLOR. VENLAFAXINA 75MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	15000,000000	0,470	7.050,00
41	0021903 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	25000,000000	0,100	2.500,00
46	0021897 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	25000,000000	0,190	4.750,00
47	0021898 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA (DF)	Comprimi	20000,000000	0,100	2.000,00
52	0018797 - Maleato de levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	20000,000000	0,640	12.800,00
56	0021922 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	10000,000000	1,480	14.800,00
57	0021923 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA (DF)	Frascos	2000,000000	37,870	75.740,00
58	0021924 - OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	Comprimi	10000,000000	0,900	9.000,00
61	0024271 - PARACETAMOL +CODEÍNA	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	18000,000000	0,400	7.200,00
63	0018799 - Risperidona 1mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	45000,000000	0,100	4.500,00
65	0021901 - RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	20000,000000	0,140	2.800,00
66	0021902 - RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS C/30ML	CRISTALIA-SP (SP)	Frascos	8000,000000	9,490	75.920,00
67	0021906 - TRAMAL 50MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	24000,000000	0,130	3.120,00
71	0024273 - FENOBARBITAL 100MGML	CRISTALIA-SP (SP)	Ampolas	3000,000000	2,670	8.010,00

75	0024277 - TRAMAL 100MGML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	35000,000000	1,120	39.200,00
76	0024278 - DIAZEPAM 50MGML	SANTISA-SP (SP)	Ampolas	12000,000000	0,780	9.360,00
78	0024280 - DECANOATO HALOPERIDOL 70,5MGML	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampolas	8000,000000	5,750	46.000,00
79	0024281 - MORFINA 10MGML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	15000,000000	1,850	27.750,00
81	0024283 - NALOXONA 0,4MGML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampolas	1000,000000	6,600	6.600,00

Valor Global de R$ 409.310,00(quatrocentos e nove mil, trezentos e dez reais)

Tibau/RN,25 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Drogafonte LTDA
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3B519598

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSOnº 730077/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **(84) 3316-5726**	Email: **DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **Oseas Monthalggan Fernandes Costa** - CPF: **054.799.774-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0018770 - Clor. Fluoxetina 20mg	TEUTO	Comprimi	56000,000000	0,060	3.360,00

Perfazendo o Valor Total de**R$ 3.360,00**(três mil, trezentos e sessenta reais).

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3AEA176F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB – CARONA Nº 4/2025

PROCESSO: 805016/2025
MODALIDADE: Adesão Carona nº 4/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 31.XXX.XXX/0001-03
ENDEREÇO:Travessa José de Brito, 48, Centro, Baixio/CE, CEP: 63.320-000

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.939.500,00 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de outubro de 2025
VIGENCIA: 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,7m³, PESO OPERACIONAL DE 16–18 TONELADAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 5600mm, ALTURA MÍNIMA DE ESCAVCAÇÃO 9500mm, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 13600 KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.100,000000	270,00	297.000,00
02	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS – DIESEL 4X2 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA RETRO DE 0,18M³ E CARREGADEIRA DE 0,79m³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7100 KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.500,000000	205,00	307.500,00
03	MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS – COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 125HP (93KW) 12/14 TONELADAS. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	1.100,000000	300,00	330.000,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 – MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12m³, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG (COM 08 HORAS/DIA) CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	620,00	310.000,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MOTOR A DIESEL CO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 6m³, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. (COM 08 HORAS/DIA) CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	300,00	150.000,00
06	TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRA – COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 110/140 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 A 14.000KG. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	500,000000	340,00	170.000,00
07	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	500,000000	300,00	150.000,00
08	VEÍCULO PARA TRANSPORTE, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500,000000	450,00	225.000,00
Valor Total					**1.939.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 06 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ FLAVIO DA SILVEIRA JUNIOR
J F Da Silveira Junior LTDA

REP. POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/10/2025. EDIÇÃO 3641 – CÓDIGO IDENTIFICADOR:0E02FC36

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D547148D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 363.376,00 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 363.376,00 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**363.376,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**363.376,00**
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**363.376,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	163.376,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Proposta de nº 36000672386202500 de Incremento MAC, Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:041EB19B

